

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE AGOSTO DE 1970

SESSÕES 94.^a A 104.^a



VOLUME I

SUBSECRETARIA DE ANAIS
(antiga Diretoria de Publicações)
BRASÍLIA — BRASIL
1973

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADALBERTO SENA		BEZERRA NETO	
— Fazendo reparos ao último pronunciamento do Sr. Ministro Delfim Netto, por não ter abordado o problema da política salarial do Governo, de grande interesse para o povo brasileiro em geral	127	— Destacando as atividades da Gazeta Mercantil — Econômica e Financeira, por ocasião da passagem do seu cinquentenário de fundação	9
— Lamentando o afastamento do Senador Júlio Leite da vida pública	158	CARLOS LINDENBERG	
ANTÔNIO CARLOS		— Focalizando a convenção da ARENA, no Estado do Espírito Santo	173
— Discutindo o PDL n.º 46/70 ..	88	CARVALHO PINTO	
— Enaltecendo a campanha do Governo visando o estímulo à Agricultura na Região Centro-Sul do País e destacando o Projeto Catarinense de Desenvolvimento	192	— De homenagens de pesar pelo falecimento do Prof. Lourenço Filho	82
ANTÔNIO FERNANDES		— Formulando declaração de voto ao PDL n.º 46/70	109
— Registrando o encerramento da Convenção da ARENA em Salvador e focalizando a instalação, na Bahia, do segundo pólo petroquímico do País, anunciada pelo Presidente Médici	196	EDMUNDO LEVI	
AURÉLIO VIANNA		— Tecendo comentários sobre o seqüestro do Cônsul brasileiro Aloysio Gomide, em Montevideu	3
— Referindo-se ao seqüestro do Cônsul brasileiro, em Montevideu, e justificando projeto de sua autoria, que visa amparar as famílias daqueles que, em consequência dos Atos Institucionais, não tiveram direito à pensão especial	150	— Abordando o problema da produção de juta na Amazônia	78
— Registrando a mensagem do Chanceler Mário Gibson Barbosa dirigida ao Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, relativa ao seqüestro do Cônsul brasileiro	162	FILINTO MULLER	
		— Emitindo parecer sobre o PLC n.º 20/70	67
		— Tecendo considerações sobre o seqüestro do Cônsul brasileiro Aloysio Gomide, em Montevideu	146
		FLAVIO BRITO	
		— Formulando apêlo para que os Bancos dos Estados e o do Nordeste cumpram a determinação do Banco Central, referente à reformulação dos débitos de agricultores atingidos pela seca	81
		— Ressaltando a política do Governo Revolucionário para as próximas eleições de 15 de novembro, objetivando a restauração plena do regime democrático no País	164

	Pág.		Pág.
— Louvando a atitude do Governo visando a estimular o aumento da produção agrícola na Região Centro-Sul e sugerindo seja esse estímulo estendido ao Norte e Nordeste	187	no técnico-profissional, como matéria obrigatória, na reformulação do ensino fundamental	27
GILBERTO MARINHO			
— Focalizando o desenvolvimento econômico e social da Guanabara e destacando a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia	183	— Ressaltando a importância da criação do Ministério de Ciência e Tecnologia e manifestando votos de pesar pelo falecimento do Prof. Lourenço Filho	36
GUIDO MONDIN			
— Destacando as atividades da Associação Comercial do Distrito Federal, que propõe seja o dia 21 de abril considerado o "Dia da Integração Nacional"	1	— Comentando sobre a elegibilidade, para o pleito de 15 de novembro, de parlamentares que tiveram seus mandatos cassados, mas mantidos os direitos políticos	163
— Homenageando a atriz Carmem Miranda, por ocasião do transcurso do 15.º ano de sua morte	40	PETRONIO PORTELLA	
— Encaminhando a votação do PLC n.º 66/68	44	— Emitindo parecer sobre o PLC n.º 20/70	67
JOSAPHAT MARINHO			
— Discutindo o PDL n.º 46/70	83	RUY CARNEIRO	
— Formulando declaração de voto ao PDL n.º 46/70	110	— Abordando o grande problema da seca que assola o Nordeste	19
LINO DE MATTOS			
— Sugerindo ao Grupo de Trabalho do MEC a inclusão do ensino		— De exaltação à memória do General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	42
		WALDEMAR ALCANTARA	
		— Homenageando a memória de Osvaldo Cruz, por ocasião das comemorações do "Dia Nacional da Saúde"	31

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
AGRICULTORES EM DÉBITO		— da 97. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 5 de agosto de 1970 (Extraordinária)	52
— Formulando apêlo para que os Bancos dos Estados e o do Nordeste cumpram a determinação do Banco Central, quanto aos — com os referidos Bancos; disc. do Sr. Flávio Brito	81	— da 98. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 6 de agosto de 1970	74
AGRICULTURA		— da 99. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 7 de agosto de 1970	116
— Louvando a atitude do Governo visando o incremento da — na Região Centro-Sul do País e sugerindo seja estendido aos Estados do Norte e Nordeste; disc. do Sr. Flávio Brito	187	— da 100. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 10 de agosto de 1970	135
— Enaltecendo a campanha do Governo visando o estímulo à — na Região Centro-Sul do País; disc. do Sr. Antônio Carlos	191	— da 101. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 11 de agosto de 1970	162
ALOYSIO GOMIDE		— da 102. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 12 de agosto de 1970	173
— Tecendo considerações sobre o seqüestro do Cônsul brasileiro —, em Montevideu; disc. do Sr. Edmundo Levi	3	— da 103. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 13 de agosto de 1970	180
— Idem; disc. do Sr. Filinto Müller	146	— da 104. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 14 de agosto de 1970	195
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DF		AVISO	
— Destacando as atividades da —, que, entre outras, propõe seja o dia 21 de abril considerado o "Dia da Integração Nacional"; disc. do Sr. Guido Mondin	1	— n.º 295/GM/70, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega ao tráfego do primeiro trecho asfaltado da Rodovia Belém—Brasília	135
ATA		CARMEM MIRANDA	
— da 94. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 3 de agosto de 1970	1	— Homenageando a atriz —, por ocasião do transcurso do 15.º ano de sua morte; disc. do Sr. Guido Mondin	40
— da 95. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 4 de agosto de 1970	11	COMUNICAÇÃO	
— da 96. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 5 de agosto de 1970	31	— do Sr. Presidente, comunicando o recebimento de ofício do Ministério da Saúde, encaminhando parecer sobre o PLC n.º 180/68	74

	Pág.		Pág.
— do Sr. Adalberto Sena, desistindo de licença que lhe foi concedida pela Mesa	160	tos cassados; disc. do Sr. Lino de Mattos	163
— do Sr. Presidente, acusando o recebimento do Ofício n.º 98/70, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo	173	— Ressaltando a política do Governo Revolucionário para as próximas —, objetivando a restauração da democracia no País; disc. do Sr. Flávio Brito	164
— do Sr. Presidente, acusando o recebimento da Mensagem n.º 11/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.119/70	196	ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
CONVENÇÃO DA ARENA		— Sugerindo ao Grupo de Trabalho do MEC encarregado da reformulação do ensino fundamental a inclusão do — como matéria obrigatória; disc. do Sr. Lino de Mattos	27
— Focalizando a —, no Estado do Espírito Santo; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	173	"GAZETA MERCANTIL"	
— Registrando o encerramento da —, em Salvador; disc. do Sr. Antônio Fernandes	196	— Destacando as atividades da —, por ocasião da passagem do seu cinquentenário de fundação; disc. do Sr. Bezerra Neto	9
DELFINO NETTO		GENERAL ARISTARCHO PESSOA	
— Tecendo comentários a respeito do último pronunciamento do Sr. Ministro —; disc. do Sr. Adalberto Sena	127	— De exaltação à memória do —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	42
"DIA DA INTEGRAÇÃO NACIONAL"		GUANABARA	
— Destacando as atividades da Associação Comercial do DF, que, entre outras, propõe seja o dia 21 de abril considerado o —; disc. do Sr. Guido Mondin	1	— Focalizando o desenvolvimento econômico e social do Estado da —; disc. do Sr. Gilberto Marinho	183
"DIA NACIONAL DA SAÚDE"		JULIO LETTE	
— Homenageando a memória de Osvaldo Cruz, por ocasião das comemorações do —; disc. do Sr. Waldemar Alcântara ..	31	— Lamentando o afastamento do Senador — da vida pública; disc. do Sr. Adalberto Sena ...	158
ELEGIBILIDADE		JUTA	
— Comentando sobre a —, para o pleito de 15 de novembro, de parlamentares que tiveram seus mandatos cassados, mas mantidos os direitos políticos; disc. do Sr. Lino de Mattos	163	— Abordando o problema da produção de — na Amazônia; disc. do Sr. Edmundo Levi	78
ELEIÇÕES DE 15 DE NOVEMBRO		LOURENÇO FILHO	
— Comentando sobre a elegibilidade, para as —, de parlamentares que tiveram seus manda-		— De homenagens de pesar pelo falecimento do Prof. —; disc. do Sr. Lino de Mattos	36
		— Idem; disc. do Sr. Carvalho Pinto	82
		MARIO GIBSON BARBOZA	
		— Registrando a mensagem do Chanceler — ao Ministro	

	Pág.		Pág.
das Relações Exteriores do Uruguai, relativa ao seqüestro do Cônsul brasileiro; disc. do Sr. Aurélio Vianna	162	revisão do Senado autógrafos dos PDL n.ºs 52, 53 e 54, de 1970	52
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o PLC 26/70	74
— n.ºs 9 e 10/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional os Decretos-leis n.ºs 1.117 e 1.118, de 1970, respectivamente	177	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PDL n.ºs 55, 56 e 57, de 1970	116
— n.º 107/70, referente ao PLC n.º 21/70, sancionado	11	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 27 e 28, de 1970 ..	135
— n.º 108 e 109/70, referentes ao PLC n.º 20/70 e ao PDL n.º 46/70	182	— n.º 98/70, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo para complementação das obras da ferrovia que liga Apucarana a Ponta Grossa	173
— n.ºs 110 e 111/70, referentes aos Decretos Legislativos n.ºs 45 e 44, de 1970, respectivamente	183	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 29 e 30, de 1970 ..	195
— n.º 112/70, referente ao PLS n.º 30/70 (DF)	180	OSVALDO CRUZ	
— n.º 113/70, referente ao PLC n.º 17/70	195	— Homenageando a memória de _____, por ocasião das comemorações do "Dia Nacional da Saúde"; disc. do Sr. Waldemar Alcântara	31
— n.º 202/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.110/70	55	PARECER	
— n.º 214/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.112/70	117	— n.º 503/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 4/70	11 e 160
— n.º 215/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.113/70	118	— n.º 504/70, da Comissão de Valorização da Amazônia, sobre o PDL n.º 46/70	12
— n.º 221/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.114/70	117	— n.º 505/70, da Comissão do Polígono das Sêcas, sobre o PDL n.º 46/70	13
— n.º 224/70 (CN), solicitando autorização para o Sr. Vice-Presidente da República ausentar-se do País	53	— n.º 506/70, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 46/70 ..	14
MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		— n.º 507/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 46/70	16
— Ressaltando a importância da criação do _____; disc. do Sr. Lino de Mattos	36	— n.º 508/70, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PR n.º 58/70	51
NORDESTE		— n.º 509/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 47/70	57 e 133
— Abordando o grande problema da seca que assola o _____; disc. do Sr. Ruy Carneiro	19		
OFÍCIO			
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à			

	Pág.		Pág.
— n.º 510/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 48/70	58 e 133	— n.º 526/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 21/70 (DF)	123
— n.º 511/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-13/70, do Governo do Estado da Bahia	58	— n.º 527/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 23/70	124
— n.º 512/70, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o PR n.º 60/70	60	— n.º 528/70, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 49/70	125
— n.º 513/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o PR n.º 60/70 ..	61	— n.º 529/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 49/70	126
— n.º 514/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-12/70, do Governo do Estado da Guanabara	61	— n.º 530/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Memorial n.º 1/68, dos Sindicatos de Trabalhadores da Baixada Santista	138
— n.º 515/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 61/70	64	— n.º 531/70, da Comissão de Economia, sobre o Memorial n.º 1/68	139
— n.º 516/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o PR n.º 61/70 ..	65	— n.º 532/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 9/68	139
— n.º 517/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final ao PDL n.º 52/70	68	— n.º 533/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 9/68	141
— n.º 518/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-11/70, do Sr. Prefeito de Ijuí, RS	70	— n.º 534/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 175/63	143
— n.º 519/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 59/70	72	— n.º 535/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 175/70	145
— n.º 520/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 46/70	112		
— n.º 521/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 60/70	113	PENSAO ESPECIAL	
— n.º 522/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 61/70	114	— Justificando o projeto que visa amparar as famílias daqueles que, em consequência dos Atos Institucionais, não tiveram direito à —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	150
— n.º 523/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 19/70	120		
— n.º 524/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 21/70 (DF)	122	PETROQUÍMICA NA BAHIA	
— n.º 525/70, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 21/70 (DF)	122	— Revelando à Casa a instalação de —, anunciada pelo Presidente Médici; disc. do Sr. Antônio Fernandes	196
		POLÍTICA SALARIAL	
		— Fazendo reparos ao último pronunciamento do Sr. Ministro Delfim Netto, por não ter abordado o problema da — do Governo; disc. do Sr. Adalberto Sena	127
		PROJETO CATARINENSE DE DESENVOLVIMENTO	
		— Focalizando o —, referente à Agricultura; disc. do Sr. Antônio Carlos	192

	Pág.		Pág.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/70		PROJETO DE LEI DA CAMARA	
— Discutindo o —; disc. do Sr. Josaphat Marinho	83	— n.º 212/68, que estende aos funcionários do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União ..	170 e 171
— Idem; disc. do Sr. Antônio Carlos	88	— n.º 66/68, que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola ..	43
— Formulando uma declaração de voto ao —; disc. do Sr. Carvalho Pinto	109	— n.º 4/70, que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947/66 e o § 2.º do Decreto-lei n.º 57/66 ..	180
— Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho	109	— n.º 17/70, que autoriza o MEC a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado.... (CNPI)	48
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		— n.º 20/70, que concede pensão especial à Sr.ª Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas	66
— n.º 46/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.106/70	83 e 109	— n.º 23/70, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado	178
— n.º 47/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.108/70	49 e 132	— n.º 26/70, que dá nome de "Rodovia Manoel da Costa Lima" a trechos de rodovias que indica ..	74
— n.º 48/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.107/70	50 e 133	— n.º 27/70, que institui o "Dia do Administrador"	135
— n.º 49/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.109/70	171 e 178	— n.º 28/70, que regula a intervenção de corretores nas operações de câmbio	135
— n.º 52/70, que autoriza o Sr. Vice-Presidente da República a ausentar-se do País	52 e 67	— n.º 29/70, que torna obrigatória a ornamentação de estradas federais por árvores frutíferas	195
— n.º 53/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.111/70	53	— n.º 30/70, que torna obrigatória a colocação da efígie de Santos Dumont nos aviões das companhias aéreas nacionais	195
— n.º 54/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.110/70	55	PROJETO DE LEI DO SENADO	
— n.º 55/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.112/70	116	— n.º 71/68, do Sr. Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504/64 (Estatuto da Terra)	47
— n.º 56/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.114/70	117	— n.º 28/70, do Sr. Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório	74
— n.º 57/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.113/70	118	— n.º 29/70, do Sr. Aurélio Vianna, que estabelece normas para o pagamento da pensão prevista na Lei n.º 4.656/65 aos beneficiários dos empregados de sociedades de economia mista demiti-	
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 66/68			
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Guido Mondin	44		
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 20/70			
— Emitindo parecer sobre o —; disc. do Sr. Petrólio Portella ..	67		
— Idem; disc. do Sr. Filinto Müller ..	67		

	Pág.		Pág.
dos em consequência dos Atos Institucionais	154	votação, da redação final do PR n.º 58/70	50
— n.º 21/70 (DF), que autoriza o Poder Executivo do DF a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Serviços Públicos ..	178	— n.º 168/70, dos Srs. Guido Mondin e Petrónio Portella, solicitando urgência para o PR n.º 59/70	66
— n.º 30/70 (DF), que declara extinta a participação de servidores públicos do Quadro Provisório de Pessoal do DF na cobrança da Dívida Ativa	181	— n.º 169/70, do Sr. Waldemar Alcântara, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PR n.º 60/70 ..	66
PROJETO DE RESOLUÇÃO		— n.º 170/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PR n.º 61/70 ...	66
— n.º 58/70, da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília o Auxiliar Legislativo Geraldo Caetano Filho	47	— n.º 171/70, do Sr. Filinto Müller, solicitando urgência para o PDL n.º 46/70	83
— n.º 59/70, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, RS, a realizar operação de financiamento externo, a fim de adquirir equipamentos eletromecânicos para a Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba	28 e 48	— n.º 172/70, do Sr. Filinto Müller, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado nos festejos comemorativos do aniversário de fundação da cidade de Campo Grande, MT	83 e 112
— n.º 60/70, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos para a Imprensa Oficial do Estado	59 e 110	— n.º 173/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do PDL n.º 46/70 ..	112
— n.º 61/70, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo externo para a execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana	63 e 111	— n.º 174/70, do Sr. Antônio Fernandes, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 60/70	113
REQUERIMENTO		— n.º 175/70, do Sr. Filinto Müller, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 61/70	114
— n.º 164/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PR n.º 59/70	29	RESTAURAÇÃO DA DEMOCRACIA	
— n.º 165/70, do Sr. Nogueira da Gama, solicitando sejam considerados como de licença para tratamento de saúde os dias 13, 24 e 30 de julho	43	— Ressaltando a política do Governo Revolucionário para as próximas eleições de 15 de novembro, objetivando a — no País; disc. do Sr. Flávio Brito	164
— n.º 166/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando preferência para o PLC n.º 66/68	44	SÊCA	
— n.º 167/70, do Sr. Manoel Villaça, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e		— Abordando o grande problema da — que assola o Nordeste; disc. do Sr. Ruy Carneiro	19
		SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
		— Destacando a criação da —, na Guanabara; disc. do Sr. Gilberto Marinho	183

	Pág.		Pág.
SEQUESTRO			
— Tecendo considerações sobre o —— do Cônsul brasileiro Aloy- sio Gomide, em Montevidéu; disc. do Sr. Edmundo Levi	3	za ao Ministro das Relações Ex- teriores do Uruguai, relativa ao —— do Cônsul brasileiro; disc. do Sr. Aurélio Vianna	162
— Idem; disc. do Sr. Filinto Müller	146	TELEX	
— Idem; disc. do Sr. Aurélio Viana	150	— do Sr. Ministro da Saúde, co- municando a impossibilidade de comparecer ao Senado no pró- ximo dia 5	19
— Registrando a mensagem do Chanceler Mário Gibson Barbo-			

**94.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 3 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há Expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres colegas, dentre as entidades que, em Brasília, mais têm pugnado pela integração da Capital da República, temos a destacar a Associação Comercial do Distrito Federal.

Tudo quanto a entidade congregadora do comércio brasiliense tem levado a efeito, em tal sentido, o tem feito, sempre, com os mais amplos resultados.

Hoje, Sr. Presidente, recebi um ofício da Câmara Municipal de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, segundo o qual o

Município pernambucano manifestava sua atenção a um novo propósito da Associação Comercial do Distrito Federal. Refere-se a Câmara Municipal de Ipojuca à campanha iniciada pela Associação, instituindo o mês da Capital e escolhendo o dia 21 de abril como o "Dia da Integração Nacional".

Pelo ofício que vou ler, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tomaremos conhecimento da idéia que está sendo levada a efeito pela Associação Comercial do Distrito Federal.

Neste ofício, dirige-se a Associação ao Governador de Brasília nestes termos:

"Brasília, 5 de junho de 1970.

Senhor Governador:

A mudança da Capital da República para o Planalto Central, em cumprimento de um desejo secular da nossa gente e dispositivo constitucional mantido em tôdas as Constituições Brasileiras, representou o maior passo dado em favor de integração do território pátrio, cuja civilização jazia na orla marítima, deixando sem efetiva ocupação a vastidão do território interiorano.

A Associação Comercial do Distrito Federal, desejando dar a essa realização máscula do povo brasileiro — representativa da pujança de um País que já deixou de ser do futuro para viver o presente — tôda a grandiosidade que efetivamente representa, decidiu encabeçar um movimento de âmbito nacional, concitando os Prefeitos de todos os Municípios bra-

sileiros a promoverem, em suas comunas, festividades cívicas no dia 21 de abril de cada ano, nas quais seria exaltado êsse acontecimento, considerando a data o **Dia da Integração Nacional**.

No corrente ano, foi iniciado o movimento, porém, como a idéia só amadureceu no mês de abril, quando foi enviada correspondência a vários Municípios, não atingiu a repercussão desejada, mas, mesmo assim, nada menos de 62 dessas localidades promoveram os atos cívicos sugeridos, o que veio confirmar o acêrto da iniciativa."

Já sei que êsses 62 Municípios situam-se em vários Estados, a começar do Amazonas até o meu Estado. Por isso, tenho comigo uma carta de adesão do Governo gaúcho a respeito da idéia.

"Tais comemorações, além de despertar no povo, e principalmente na juventude, a curiosidade pelos fatos históricos e políticos que ocasionaram a interiorização da Capital, levam-no a participar efetivamente do processo de progresso brasileiro, aproximando-o das realizações do governo em benefício da coletividade, quais sejam, as de integrar no complexo do desenvolvimento todo o nosso território continental."

Portanto, a iniciativa da entidade do comércio brasiliense já colhe frutos e, pelas notícias que estamos recebendo, não há mais dúvida de que o País inteiro se integrará nessa tão alta iniciativa. Ainda hoje, a Associação Comercial está remetendo a todos os Prefeitos do Brasil o ofício em que diz:

"A Associação Comercial do Distrito Federal, pretendendo no mês de abril, considerado "Mês da Capital", realizar na sede dos Municípios brasileiros uma exposição de fotografias, dados estatísticos, políticos, demográficos e sociais, procurando, assim, levar aos mais diversos pontos do

País uma imagem completa da Nova Capital, organizou o material que permitirá compor 500 exposições no próximo mês de abril, incluindo excelente conjunto de fotos plastificadas que dão magnífica idéia de Brasília.

O material, da melhor qualidade, será oferecido a um grupo de pessoas que estejam dispostas a dirigir tôdas as exposições e que organizem em cada comunidade uma "Associação de Amigos de Brasília".

As ditas Associações deverão ter estatutos-padrão e inscrever-se na Associação Comercial do Distrito Federal, para continuarem a receber o material turístico que irá enriquecendo o patrimônio das entidades e melhorando as exposições anuais.

A Comissão Permanente de Turismo da A.C.D.F. solicita a V. Ex.^a que organize nessa municipalidade uma "Associação de Amigos de Brasília", a quem ficará afeto o trabalho de realizar a exposição durante o "Mês da Capital" e auxiliar a organização dos festejos do "Dia da Integração Nacional", o dia 21 de abril.

A organização de cada "Associação de Amigos de Brasília" deverá ser imediatamente comunicada à A.C.D.F., para que seja em tempo útil feita a remessa do material já devidamente organizado.

Alguns Municípios já constituíram as suas "Associações de Amigos de Brasília."

Como vemos, não promove a Associação Comercial apenas aqui, em Brasília, o "Mês da Capital" e o "Dia da Integração Nacional". Ela se preocupa em levar a notícia aos municípios de todo o Brasil, encontrando correspondência de parte de grande número dêles para essa iniciativa.

Sr. Presidente, queremos-nos congratular com a Associação e incentivar sua

idéia. A nós outros, radicados que estamos no Distrito Federal, a nós outros, que sabemos dividir o nosso coração entre a "Capital da Esperança" e a "Capital da Saudade", que todos temos dentro de nós; a nós outros idéias assim fazem bem. Por isso mesmo, queremos enviar daqui o nosso aplauso aos dirigentes da Associação Comercial do Distrito Federal, certos de que, no ano próximo, o "Mês da Capital" e o "Dia da Integração Nacional" transcorrerão com grandes festividades, concretizando, dê-se modo, a idéia iniciada êste ano.

Sei que há uma solicitação de criar-se, como que um ritual, acendendo-se, no mesmo dia, em todo o Brasil, o fogo simbólico numa pira especialmente levantada em cada Município brasileiro.

Esta idéia é para que, em conjunto, em tôda a imensa carta geográfica da pátria, se processe esta festividade de integração.

Sr. Presidente, a idéia da Associação Comercial, também sei, encontrará guarida no próprio Governo. Basta lembrar, para exemplo, a manifestação do Sr. Presidente Garrastazu Médici, na aula inaugural que proferiu na Escola Superior de Guerra, em março dêste ano, quando disse, referindo-se à Capital, entre outras, frases assim:

"Quero dizer uma palavra sôbre a efetivação da mudança da Capital. Hei de torná-la realidade." E ainda: "Estou convencido da necessidade de acelerar a conclusão da mudança, mesmo que isso ainda tanto nos sacrifique para assegurar o pleno exercício do Governo em Brasília."

Portanto, dando conhecimento à Casa de tão bela iniciativa, que tem no fundo igualmente o propósito de incentivar o turismo em Brasília, tenho certeza de que encontrarei, na receptividade emocional dos meus nobres colegas, o mesmo aplauso a que fui levado quando tomei conhecimento desta idéia.

Vejam os nobres colegas: institui-se o Mês da Capital — portanto, todo o mês de abril, em Brasília, atrairemos o Brasil inteiro para cá e poderemos, então, em cada aniversário do Distrito Federal, levantar os nossos corações com mais entusiasmo do que o temos feito até agora. Que esta idéia vingará, já não temos mais dúvida, porque, mal começada, sessenta e dois Municípios, por todo o Brasil, a ela aderiram — quanto mais será com o propósito firme da Associação de levá-la avante até fazê-la, realmente, um cometimento nacional. Culmina essa idéia com o Dia da Integração Nacional, que é a 21 de abril, quando também festejamos o nosso Tiradentes.

Sr. Presidente, era a comunicação que desejava fazer à Casa, roufenho que estou, porque estamos empenhados também noutra batalha que nos restituirá a voz no dia 15 de novembro. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, sexta-feira da semana que findou, um acontecimento, na República vizinha do Uruguai, abalou profundamente tôda a Nação brasileira. Segundo noticiaram os jornais e as rádios, foi seqüestrado, em Montevidéu, o Cônsul brasileiro.

Sr. Presidente, fatos como êsse vêm repetindo-se no Brasil, na Argentina, no Chile, em vários países. Seqüestram-se diplomatas, seqüestram-se pessoas de alta importância, sempre com determinado objetivo, dando-nos a idéia de que há um programa, há uma orientação comum nesses procedimentos, por mais diversos que sejam os países onde êles ocorrem. Já em 1960, se não me engano, diziam os partidários do extremismo que o mundo está em luta; dois sis-

temas se chocam, e um terá de destruir o outro. Temos a impressão de que a luta se trava e se desenvolve através de vários aspectos e, dentre êles, o seqüestro, que se repete constantemente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o seqüestro do Cônsul brasileiro convence-nos de que algo precisa ser feito para que se conjurem as causas, se busquem as razões, se elas são comuns ou díspares, ou discordantes nos diversos estados em que ocorrem.

Temos a impressão, Sr. Presidente, de que há um plano não nacional, mas intercontinental, ou internacional, dirigente dessas violências contra a pessoa humana.

Seria, portanto, do maior benefício que os governos — sobretudo os do continente sul-americano — estudassem em comum as causas efetivas, os motivos e a finalidade que orientam e que movimentam tais atos de violência. Seria oportuno que se estudasse como encontrar um denominador comum para o combate a essas violências.

Houve tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em que viajar era um perigo, quer através das estradas, quer das vias marítimas. Felizmente, êsse tempo passou, a barbárie desapareceu, os piratas já não existem; em alguns outros países é que ainda existem bandoleiros de estradas. Mas os assaltantes de cidades, que investem contra pessoas que na verdade de nenhuma culpa podem ser acusadas pelos erros, pelos desmandos, pelas violências ou pelas injustiças dos governos, das sociedades, essas pessoas não podem continuar a ter as suas vidas ameaçadas, sobretudo quando estão desempenhando as suas funções decentemente, honestamente, desempenhando missões que a Nação lhes confiou.

É preciso, portanto, Sr. Presidente, que êsses atos tenham um paradeiro, e só uma ação conjunta dos governos res-

ponsáveis pelas diversas nações poderá pôr côbro a tais investidas, para que tenhamos tranqüillidade e que as famílias dos diplomatas dos diversos países não estejam em constante sobressalto, e os seus chefes com as vidas ameaçadas.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer, Senador.

O Sr. Guido Mondin — Veja V. Ex.^a que duros tempos estamos vivendo nós! Direi, todos os povos. O que está ocorrendo com os chamados guerrilheiros urbanos é precisamente o que V. Ex.^a está focando. No entanto, veja que confusão: um prelado brasileiro, de nome D. Hélder Câmara, faz questão de referir-se simpaticamente aos seqüestradores, chamando-os “êsses admiráveis guerrilheiros urbanos”. Agora pergunto a V. Ex.^a se não é de vivermos mesmo em tremenda confusão.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, V. Ex.^a refere-se ao nome de D. Hélder Câmara, homem por cuja inteligência tenho a mais profunda admiração. Quanto ao fato que V. Ex.^a alega, de que S. Ex.^a Revm.^a manifesta, também, sua admiração pelos guerrilheiros, estou ouvindo agora, através da comunicação de V. Ex.^a Entretanto, conforme se coloque a pessoa, e conforme a posição que adote, para aquêles que aceitam a violência, os guerrilheiros, sejam urbanos ou de florestas, merecem admiração.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um momento.

Mas quem, como eu, formou sua vida dentro da filosofia da não-violência não admite que as sociedades só se possam transformar por meio da violência. Guerrilheiros, no entanto, nobre Sena-

dor Guido Mondin — e já que V. Ex.^a referiu o fato; eu não queria entrar nesse aspecto —, foram Lorde Byron, na Grécia, e Che Guevara, que será, mais tarde, talvez, um segundo Lorde Byron. Não sou eu quem admira esta espécie de luta. Quero a luta da inteligência, a remodelação do espírito e do caráter; se as violências valessem, talvez o Brasil fôsse o País mais perfeito do mundo, porque temos assistido, infelizmente, a espetáculos de grandes violências em nossa Pátria.

Tem o aparte o nobre Senador Bezerra Neto.

O Sr. Bezerra Neto — Em aditamento ao aparte do nobre Senador Guido Mondin, tenho a observar que D. Hélder Câmara não louva a ação de seqüestradores e de assaltantes de bancos. Pode-se divergir do Arcebispo de Recife, mas as suas declarações à revista francesa *L'Express*, publicadas na íntegra no jornal *O Estado de São Paulo*, não autorizam essa apresentação truncada do seu pensamento. S. Ex.^a Rev.^{ma} absolutamente não abona a ação nefasta dos assaltantes de bancos, dos seqüestradores e de outros marginais da vida moderna.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eminentemente Senador Bezerra Neto, sou leitor constante da revista francesa *L'Express*; entretanto, como passei cêrca de vinte dias ausente desta Capital, no Amazonas, deixei de adquirir os exemplares que aqui chegaram, onde possivelmente estariam as declarações de D. Hélder Câmara. Fico, todavia, satisfeito com a informação que V. Ex.^a acaba de prestar.

Mas o que eu queria referir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era justamente êsse aspecto dos seqüestros, dos assaltos aos lares, pondo em sobressalto, pondo em perigo a vida de funcionários que cumprem o seu dever.

Preocupa-me, ainda, o fato, segundo ouço através do rádio, de que o Presi-

dente do Uruguai se nega a qualquer conversação com os seqüestradores, alegando que um estado de direito não entra em entendimentos com representantes da violência.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Segundo a lei, o Uruguai estaria com problemas de ordem legal a respeito. Crelo que a questão está entregue ao Judiciário, e se faria necessária uma lei especial, no sentido de o Governo uruguai poder negociar com os seqüestradores. Mas devemos ter confiança em que o Presidente uruguai, na salvaguarda de duas vidas, saberá ter o bom senso que o Brasil tem tido em casos semelhantes. A verdade, nobre Senador Edmundo Levi, é que não podemos estar a falar sôbre essa questão — não é o caso de V. Ex.^a — assim como se estivéssemos quase que explicando, como se estivéssemos quase que dando um tom de naturalidade a êsse tremendo problema do nosso tempo. Como disse V. Ex.^a há pouco, faz-se precisa a ação dos governos, no sentido de encontrar uma solução para o que se está fazendo endêmico — o seqüestro de pessoas, de aviões, assaltos a bancos, o que se está fazendo um flagelo que todos nós temos o dever de condenar. Não podemos ficar a admitir sequer, como fêz ainda há pouco o Senador Bezerra Neto, que determinadas autoridades se prestem, num momento dêstes, a fazer declarações dúbias, deixando o povo em perplexidade. Esta é a hora clara da definição, não deixando nada em dúvida. É a hora de proclamar mais uma vez — ser ou não ser. Mas confiamos em que o Presidente do Uruguai saberá encontrar a solução adequada para o caso em foco.

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Ex.^a diz muito bem. Não podemos estar explicando o que não sabemos explicar. E eu aqui nada estou explicando, estou apenas comentando e lembrando à Casa a ocorrên-

cia que a todos põe, inevitavelmente, não apenas em apreensão, mas em tremendo estado de tensão permanente, imaginando o que poderá ocorrer com o cônsul brasileiro, tendo já o exemplo do que ocorreu com um diplomata alemão numa República da América Central.

O Sr. Guido Mondin — Perfeito.

O SR. EDMUNDO LEVI — Daí, eminente Senador Guido Mondin, vir eu a esta tribuna sem nenhuma pretensão de discutir o fato, mas apenas pedir aos governantes que estudem realmente as causas, porque há um momento psicológico em certas situações que levam muitos povos às linhas extremistas, à linha do desespero.

O fato de não admitirmos o diálogo franco entre governantes e governados, o fato de não permitirmos o debate dos diversos problemas que afligem as populações, o fato de estarmos sempre arrolhando o pensamento, talvez seja uma das grandes causas deste desespero que aí está, de verificarmos jovens desviados de seus verdadeiros destinos, praticando atos que, em sã consciência, eles mesmo reprovam.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) No caso do Uruguai, tido como exemplo de democracia, de liberdades democráticas, o movimento dos Tupamaros vem de longe. Conseqüentemente, não há de ser, digamos, por causa das medidas tomadas agora, pelo Governo da República Oriental Uruguai, porque este teria evitado o diálogo, teria coibido o diálogo. Lá não se dá o caso. Também não admito para o caso brasileiro. Não pode ser isto apresentado como motivo, como causa desta situação. Há algo mais, de mais profundo, que ainda não foi convenientemente diagnosticado, porque, a ficarmos procurando encontrar explicações para essa atitude, terminaremos por aceitar toda a maldade que há sobre a terra. Não é possível, nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, V. Ex.^a apenas reforça a idéia que lancei, de que os governos das diversas repúblicas que compõem a América Latina procurem, em comum, estudar as causas para, também em comum, encontrarem os remédios para cessar os efeitos.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Edmundo Levi, V. Ex.^a traz ao Senado, através do discurso que está pronunciando, problema dos mais sérios que enfrentam as nações da América Latina, qual seja o terrorismo. Em síntese, as referências que V. Ex.^a fez, aos seqüestros e aos assaltos a bancos, podem-se resumir numa palavra: é o terrorismo. O nobre Senador Guido Mondin, que responde pela Liderança da Maioria, através dos apartes que deu, situou bem a posição da representação do Governo nesta Casa, que, em última análise, coincide com a tese que V. Ex.^a defende. V. Ex.^a deplora o acontecimento ocorrido na Capital do Uruguai, com um funcionário diplomático brasileiro, e lembra a necessidade urgente de os governos encontrarem uma fórmula para pôr fim a essa onda de terrorismo que nada constrói, nada melhora, nem é instrumento capaz de aperfeiçoar qualquer instituição. Desejo solidarizar-me com V. Ex.^a, quanto às palavras que dirigiu ao nosso funcionário diplomático — segundo estou informado, funcionário exemplar — e a solidariedade que manifestou a seus familiares. Quero aduzir algumas considerações ao discurso de V. Ex.^a Em primeiro lugar, diante das notícias estampadas nos jornais, das dificuldades que o Governo uruguai estaria encontrando para dar solução ao problema do seqüestro do Cônsul Adjunto do Brasil e do funcionário de uma organização norte-americana, USAID, tem-se bem a medida da coragem, da decisão e da humanidade do Governo brasileiro, nas oportunidades dos seqüestros do Sr. Embaixador dos Estados Unidos, do Côn-

sul-Geral do Japão em São Paulo e do Embaixador da Alemanha. A ação do Governo brasileiro demonstrou a harmonia que há entre o Presidente da República e os sentimentos do nosso povo, sentimentos de humanidade. O Governo brasileiro não apresentou qualquer dificuldade para atender às condições que permitiriam a liberdade daqueles funcionários diplomáticos que estavam em nosso País. Em segundo lugar, é oportuno que se louve a ação do Brasil, na última Assembléia-Geral dos Estados Americanos. Houve controvérsias, na imprensa, quanto à tese brasileira. Mas, em linhas gerais, o nosso Governo tomou a iniciativa de solicitar à Organização dos Estados Americanos a adoção de medidas capazes de evitar atos de terrorismo, como êste que agora atinge, diretamente, o nosso País, com o seqüestro do nosso Cônsul Adjunto. O nosso Governo, agindo com prudência no campo interno, tomou aquelas medidas que permitiram o resgate dos Embaixadores dos Estados Unidos, da Alemanha e do Cônsul-Geral do Japão. Não ficou aí, porém. Foi à Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos, levantou o problema e propôs medidas. Se não incorro em erro, a mais importante delas: a de se caracterizar o seqüestro como crime comum, e não como crime político. A tese é polêmica, mas, de qualquer forma, o importante foi o nosso País tomar a iniciativa de propor medidas que V. Ex.^a, Senador Edmundo Levi, no seu discurso, com muita justiça, está reclamando das nações latino-americanas, medidas essas que terão de ser tomadas em conjunto. Uma só nação não poderá armar um esquema legal, um esquema de autoridade capaz de pôr fim a êsses lamentáveis episódios que depõem contra a civilização do nosso Continente. Finalmente, desejo ressaltar o pronunciamento do nobre Senador Guido Mondin quanto à natureza dêsses fatos. Há quem entenda — e respeito o ponto de vista — que os atos de terrorismo são decorrência, pura e sim-

ples, de algumas medidas de autoridade. Como todos sabem, a Revolução brasileira teve uma face punitiva, e a crise política que abalou o nosso País, em 1968, deu ao Governo instrumentos de autoridades excepcionais. Seria quase natural a relação de causa e efeito entre aquelas medidas e os atos de terrorismo. O que ocorreu com o Cônsul Adjunto do Brasil, em Montevidéu, vem desmontar esta tese. Como disse muito bem o Senador Guido Mondin, o Uruguai não sofreu crise alguma institucional nos últimos anos. Através de um plebiscito, optou pela volta ao presidencialismo. Realizadas as eleições, estando no poder o Partido Nacional, os "Blancos", foi vitorioso o candidato do Partido Colorado, General Gestido. Vindo a falecer, sucedeu-o o Vice-Presidente Jorge Pacheco Areco. Estive no Uruguai, em 1966, na companhia do nobre Senador Bezerra Neto, acompanhando S. Ex.^a o Ministro das Relações Exteriores, Senador Juracy Magalhães. De 1966 até esta data, não foi adotada medida alguma excepcional. Muito pelo contrário: é um país que até se jacta de possuir um regime extremamente liberal. Pois bem, nesse país, que não sofreu qualquer crise política que exigisse a adoção de severas medidas da parte das autoridades, está funcionando um órgão terrorista que, há poucos dias, seqüestrou o Cônsul Adjunto do Brasil.

Não quero, Senador Edmundo Levi e nobres Senadores, antecipar conclusão alguma, não quero adotar tese alguma contra o terrorismo; apenas, com êste meu aparte, que é de apoio às palavras de V. Ex.^a, faz com que o Senado da República tome conhecimento do problema do seqüestro do nosso Cônsul e, através da palavra de V. Ex.^a, o Senado se solidariza com aquêle funcionário do corpo diplomático brasileiro — quero apenas lançar à meditação dos meus nobres colegas êstes três fatos: a firmeza do Governo brasileiro ao enfrentar problema análogo; a nossa presteza em levar à Organização dos Estados America-

nos sugestões para que o Continente encontre instrumentos capazes de pôr fim ao terrorismo, e, finalmente, esta observação, de que a relação de causa e efeito entre medidas de autoridade e o terrorismo está desmentida pelos acontecimentos de Montevidéu. Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondin — (Com assentimento do orador.) Quero apenas lembrar que, logo após realizado o Congresso Tricontinental de Havana, com elementos que recebi, então, discurssei, nesta Casa, prevendo o desenrolar dessa atividade subversiva, por isso que, naquela reunião em Cuba, foi estabelecido esse plano. Lembro que eu lia, na ocasião, documentos que tinha comigo, por onde se via que o processo seria precisamente esse que nós estamos verificando hoje. Não havia, então, preocupação de diálogo ou falta de diálogo como causa. O que se estabeleceu, ali, sim, foi o plano de atividades subversivas, particularmente buscando na juventude os agentes para a subversão, porque, depois do Congresso Tricontinental de Havana, houve, em seguida, uma nova reunião só para a chamada juventude estudantil. O Brasil participou com uma delegação; toda a América Latina participou dessa segunda reunião que se seguiu ao Congresso Tricontinental de Havana. E ali foi estabelecido um plano. Não se discutiu outra coisa mais. Discutiu-se um plano, que é este que está em desenvolvimento, e para o qual, desgraçadamente, o Brasil já contribuiu com 222 vítimas, entre mortos e feridos, na subversão. São elementos, nobre Senador Edmundo Levi, para serem considerados, particularmente, quando o nobre Senador Antônio Carlos os apresenta na terceira questão do seu aparte.

O SR. EDMUNDO LEVI — O aparte com que me honrou o eminente Senador Antônio Carlos, além das informações tão esclarecedoras, teve o mérito de confirmar a necessidade desse estudo que os países devem fazer na busca das verda-

deiras causas de tão deploráveis acontecimentos.

Se o Uruguai é, em verdade, como acentuou V. Ex.^a e repetiu o eminente Senador Antônio Carlos, um modelo de democracia, indica o fato que há várias causas e não apenas uma. Então, a idéia imperativa é que se faça um estudo conjunto, para que se diagnostiquem essas causas — econômicas, educacionais, políticas — e se encontre a verdadeira solução. Mas o que não nos convence é que somente possamos encontrar a solução para essas violências através da violência.

Lembro-me ainda — e todos nós nos lembramos — de uma excursão que andou fazendo pela América do Sul, sob orientação do Presidente Richard Nixon, o Governador Nelson Rockefeller.

Que solução indicou? Apenas apontava aos governos americano e sul-americanos a necessidade de fortalecer as polícias, aumentar o armamento mortífero para que matassem todos os que estão, hoje, nesse luta. Previa êle o aumento dessas atividades, e a solução que indicou no seu relatório era apenas, repito, aumentar repressão policial, dando às polícias dos diversos países maior potência de destruição, não para solucionar o problema, mas para destruir seres humanos.

Não acredito, Srs. Senadores, que uma pessoa seja má, seja ruim porque queira ser. Ninguém é essencialmente bom e ninguém é essencialmente mau: o indivíduo é bom ou mau conforme as circunstâncias. Em todos nós há sempre alguma coisa de ruim, mas também há uma grande dose de qualidades boas. Por conseguinte, o ideal é educar essa gente, educar no sentido exato da palavra, no sentido etmológico: conduzir para fora os instintos, as tendências, para dar a verdadeira orientação que devem ter esses homens. Se, ao invés de preparar as polícias para cometerem violências; se, ao invés de aumentarmos o poder destruidor das polícias, ampararmos melhor

o Ministério da Educação, fortalecermos a nossa indústria oferecendo mais empregos, procurando uma solução harmoniosa para os nossos problemas, sobretudo para os problemas econômicos, então talvez encontremos uma das soluções para êsse tremendo desastre que está ocorrendo em todo o nosso continente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me quero alongar mais sôbre o assunto. Gostaria, apenas de, registrando a ocorrência, trazer a minha apreensão, e, estou certo, manifestar a apreensão de todo o Senado relativamente ao que poderá ocorrer com o nosso funcionário que, no desempenho de suas atribuições sofreu a violência que os jornais noticiam, na Capital do Uruguai.

Espero que o Govêrno uruguaio tenha a sapiência necessária, serenidade bastante para encontrar uma solução que permita coordenar as medidas de segurança interna, as medidas formais, que todos esperamos, a fim de que o nosso Cônsul saia dêsse episódio com vida, como temos feito, aqui no Brasil, em casos semelhantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa esperança de uma solução justa, decente, humana, para o problema que se lançou do Uruguai para o Brasil. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cresce no País o interêsse pelos problemas econômicos e financeiros, com seus reflexos e relações com o desenvolvimento do Brasil.

É claro que muito há por fazer, notadamente quando no plano oficial do ensino e nas iniciativas para um preparo técnico de nossa juventude a paisagem se apresenta ainda tímida, senão melancólica. Malgrado isso, nota-se uma animação ambiente. As questões econômicas, nos seus aspectos técnicos, embora não

ocupem na grande imprensa o local de destaque merecido, já têm os seus colunistas, mostrando o trabalho criador do empresário, a movimentação das pessoas jurídicas, os planejamentos industriais, a ação dos pesquisadores, o ritmo dos mercados etc.

Mas como fato abonador de uma nova realidade, a definir o pórtico de uma era de procura do desenvolvimentismo, queremos realçar a existência da imprensa especializada, a qual, no Estado de São Paulo, se representa em várias publicações, principalmente em jornais de circulação diária.

Entre êstes, cabe-nos destacar, com entusiasmo, a **Gazeta Mercantil — Econômica e Financeira**, diário que se apresenta em nova fase, na cidade de São Paulo. Está no seu cinquentenário e obedece à direção do eminente paulista o Deputado Herbert Levy.

A **Gazeta Mercantil**, no setor de suas especializações, dá diariamente idéia da pujança e do desenvolvimento paulista, bem como de todo o País. Não se trata de órgão de promoção, de propaganda, do artificial otimismo. Temos, através dêle, o informe preciso, detalhado, orientador. É uma auditoria econômica e financeira permanente, a atender tôdas as exigências de esclarecimento e informações que as empresas e organizações estatais necessitam. Legislação, jurisprudência, doutrina, notícias, comentários, ao alcance do leitor comum, são oferecidos pelo cotidião **Gazeta Mercantil**.

Sôbre êste jornal, na sua nova fase, disse o Professor Delfim Netto, Ministro da Fazenda, que êle veio preencher um vazio no setor da informação econômico-financeira.

Testemunha da penetração crescente da **Gazeta Mercantil** e dos esforços do Deputado Herbert Levy, nos planos da SUDAM, em nosso Estado, fazemos êste registro para nos congratular com o ilustre representante de São Paulo pela sua iniciativa, certos que estamos da extra-

ordinária projeção que terá o seu jornal. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Tôda a matéria constante da Ordem do Dia está em fase de votação.

Não há **quorum** para a votação. Em consequência, a matéria fica adiada para a próxima Sessão.

Nada mais havendo que tratar, encerro a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

- **de Minas e Energia**: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;
- **de Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior;
- **de Agricultura**: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de

1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- **dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, pela rejeição;
- **de Agricultura**, pela rejeição.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 500, de 1972). tendo,

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 501 e 502, de 1970, das Comissões

- **de Constituição e Justiça**; e
- **dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

**95.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 4 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — João Cleofas — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— N.^o 107/70 (n.^o 234/70, na origem), de 31-7-70, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 21/70 (n.^o 2.196/70, na Casa de origem), que altera o início da vigência do Código Penal (Projeto que se transformou na Lei n.^o 5.597, de 31-7-70)

PARECERES

PARECER

N.^o 503, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 4, de 1970 (n.^o 450-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 4, de 1970 (n.^o 450-B/67, na Casa de origem), que modifica o § 2.^o do art. 10 da Lei n.^o 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.^o do art. 11 do Decreto-lei n.^o 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Antônio Carlos, Relator** — **Nogueira da Gama** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER

N.^o 503, de 1970

Emenda n.^o 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 4, de 1970 (n.^o 450-B/67, na Casa de origem).

Ao art. 3.^o, dê-se a seguinte redação:

“Art. 3.^o — A administração pública local e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão da áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, me-

diante pedido justificado, dirigido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).”

PARECER

N.º 504, de 1970

da Comissão de Valorização da Amazônia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Flávio Brito

O Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, cujo texto é agora submetido à deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 55, § 1.º, da Constituição do Brasil, tem por objetivo precípuo criar o Programa de Integração Nacional, com o qual pretende o Governo promover o racional aproveitamento de vasta área do território brasileiro, partindo, para tanto, da construção das rodovias Transamazônica e Santarém—Cuiabá, a cujas margens serão reservadas faixas de terras, de até 10 (dez) quilômetros de largura, para um programa de colonização e reforma agrária que se executará com a ocupação adequada e produtiva exploração econômica dessas faixas.

As razões que determinaram e justificam a adoção das medidas preconizadas no decreto-lei citado estão contidas na exposição de motivos firmada pelos Ministros do Planejamento, Fazenda e Interior, assim consubstanciadas:

“O aproveitamento de uma faixa de recursos dos chamados incentivos fiscais, somando-se a outras fontes de recursos de menor valor, revelou-se a fórmula mais viável para a consecução do objetivo colimado e a única capaz de se compatibilizar com o conjunto da política econômico-financeira do Governo. De fato, sobre

não caracterizar aumento real da carga tributária, o presente projeto tem a virtude de mobilizar recursos de origem não inflacionária.

A projeção de dados econômicos deixa antever que o deslocamento das parcelas ora encampadas não implicará em carência para áreas ou setores incentivados, não só pela percentagem mínima que ora se transfere, mas, também, porque a destinação dos recursos para investimentos de capital, principalmente em obras de infra-estrutura, colonização e irrigação, propiciará benefícios econômico-sociais muito mais significativos em termos de criação de novos empregos e ampliação do mercado de consumo.

Por estas razões, o presente projeto, longe de se caracterizar como diminuição de incentivos, virá, isto sim, complementar, acelerar e fortalecer esta política mediante um processo de desencadeamento de efeitos multiplicadores na sociedade como um todo e nos próprios setores e regiões atualmente abrangidos pelos benefícios fiscais.

Com tal objetivo, será criado o Programa de Integração Nacional, na forma do art. 1.º, com recursos no montante de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para aplicação, durante o período de 1971 a 1974, em obras de infra-estrutura econômica e social nas áreas da SUDENE e SUDAM, subordinado às diretrizes que vierem a ser fixadas por Vossa Excelência, nos termos do art. 2.º

A fonte básica de recursos para esse programa resulta da modificação nos limites estabelecidos na legislação que regula a aplicação de incentivos fiscais, conforme o disposto nos artigos 4.º e 5.º

O mecanismo proposto assegurará rapidez e eficaz liberação dos recur-

sos, em conformidade com os grandes problemas enfrentados nas referidas regiões.

Os restantes dispositivos objetivam compatibilizar a nova sistemática com as demais normas vigentes sobre o Imposto de Renda e sobre incentivos fiscais.

No projeto foram atendidos os dispositivos constitucionais e regulamentares, no tocante ao sistema tributário e do orçamento.”

Nada havendo que o possa obstaculizar, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1970. — **Dinarte Mariz**, Presidente eventual — **Flávio Brito**, Relator — **Catete Pinheiro** — **Lobão da Silveira**.

PARECER

N.º 505, de 1970

da Comissão do Polígono das Sêcas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto em exame, que teve origem na Mensagem n.º 172, de 17 de junho de 1970, do Senhor Presidente da República, visa a aprovar o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que dispõe sobre a criação do Plano de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

As razões que determinaram e justificam a edição do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, estão contidas na exposição de motivos dos Ministros da Fazenda, Planejamento e Interior, assim consubstanciadas:

“O projeto de decreto-lei ora submetido à aprovação de Vossa Excelência faz parte do conjunto de medidas de médio e longo prazo que objetivam produzir os meios financeiros para a implantação da política delineada por Vossa Excelência

em recente pronunciamento à Nação, visando a solução definitiva para os problemas que ora afligem as regiões Norte e Nordeste do País.

O aproveitamento de uma faixa de recursos dos chamados incentivos fiscais, somando-se a outras fontes de recursos de menor valor, revelou-se a fórmula mais viável para a consecução do objetivo colimado e a única capaz de se compatibilizar com o conjunto da política econômico-financeira do Governo. De fato, sobre não caracterizar aumento real da carga tributária, o presente projeto tem a virtude de mobilizar recursos de origem não inflacionária.

A projeção de dados econômicos deixa antever que o deslocamento das parcelas ora encampadas não implicará em carência para áreas ou setores incentivados, não só pela percentagem mínima que ora se transfere, mas, também, porque a destinação dos recursos para investimentos de capital, principalmente em obras de infra-estrutura, colonização e irrigação, propiciará benefícios econômico-sociais muito mais significativos em termos de criação de novos empregos e ampliação do mercado de consumo.

Por estas razões, o presente projeto, longe de se caracterizar como diminuição de incentivos, virá, isto sim, complementar, acelerar e fortalecer esta política mediante um processo de desencadeamento de efeitos multiplicadores na sociedade como um todo e nos próprios setores e regiões atualmente abrangidos pelos benefícios fiscais.

Com tal objetivo, será criado o Programa de Integração Nacional, na forma do art. 1.º, com recursos no montante de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para aplicação durante o período de 1971 a 1974, em obras de infra-estrutura

econômica e social nas áreas da SUDENE e SUDAM, subordinado às diretrizes que vierem a ser fixadas por Vossa Excelência, nos termos do art. 2.º

A fonte básica de recursos para esse programa resulta da modificação nos limites estabelecidos na legislação que regula a aplicação de incentivos fiscais, conforme o disposto nos artigos 4.º e 5.º O mecanismo proposto assegurará rapidez e eficaz liberação dos recursos, em conformidade com os grandes problemas enfrentados nas referidas regiões.

Os restantes dispositivos objetivam compatibilizar a nova sistemática com as demais normas vigentes sobre o Imposto de Renda e sobre incentivos fiscais.

No projeto foram atendidos os dispositivos constitucionais e regulamentares, no tocante ao sistema tributário e de orçamento.

Finalmente, propomos a edição de decreto-lei, amparado pelo artigo 55 da Constituição Federal, por se tratar de matéria financeira (principalmente tributária), de interesse público relevante e cuja adoção se torna urgente a fim de alcançar os objetivos pretendidos."

As medidas preconizadas no decreto-lei citado, não resta dúvida, se postas em execução, resultarão em imensos benefícios para esta vasta área do nosso País, tão distanciada das demais, face ao atraso em que se vêm arrastando a longos anos, à falta de providências capazes de integrá-la, adequada e definitivamente.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1970. — Ruy Carneiro, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Argemiro de Figueiredo — Waldemar Alcântara, com restrições.

PARECER

N.º 506, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970.

Relator: Sr. Júlio Leite

Aprovar o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências, é objetivo do projeto de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão.

Mensagem do Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos dos Ministros da Fazenda, do Interior e do Planejamento, submete a matéria à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição.

Na Câmara dos Deputados, o ato legislativo do Poder Executivo foi aprovado, depois de minucioso estudo da matéria, inclusive com a manifestação, em plenário, de Ministros de Estado.

A exposição de motivos, acima referida, afirma que o decreto-lei "faz parte do conjunto de medidas de médio e longo prazo que objetivam produzir os meios financeiros para a implantação da política, visando a solução definitiva para os problemas que ora afligem as Regiões Norte e Nordeste do País". E salienta:

"O aproveitamento de uma faixa de recursos dos chamados incentivos fiscais, somando-se a outras fontes de recursos de menor valor, revelou-se a fórmula mais viável para a consecução do objetivo colimado e a única capaz de se compatibilizar com o conjunto da política econômico-financeira do Governo."

Informa o mesmo documento que a "projeção dos dados econômicos deixa

antever que o deslocamento das parcelas encampadas não implicará em carência para áreas ou setores incentivados, não só pela percentagem mínima que ora se transfere, mas também porque a destinação dos recursos para investimentos de capital, principalmente em obras de infra-estrutura, colonização e irrigação, propiciará benefícios econômico-sociais muito mais significativos em termos de criação de novos empregos e ampliação do mercado de consumo”.

Diante de tal argumentação, acreditam os signatários da exposição de motivos que o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, “virá complementar, acelerar e fortalecer” a política de integração nacional, desencadeando efeitos multiplicadores na sociedade como um todo e nos próprios setores regionais abrangidos pela ação governamental.

O Plano de Integração Nacional prevê a aplicação de dois bilhões de cruzeiros, no período de 1971 a 1974, em obras de infra-estrutura econômica, nas áreas da SUDAM e da SUDENE. O mecanismo proposto assegura rápida e eficaz liberação dos recursos, de acôrdo com os grandes problemas enfrentados pelas referidas regiões.

Na Câmara dos Deputados, o Ministro dos Transportes afirmou, em Plenário, que o entusiasmo e interesse do Presidente Garrastazu Médici pela integração da Amazônia datam da época em que o Chefe do Governo dirigia o Serviço Nacional de Informações e, depois, o III Exército. Salientou:

“Há arquivados em nosso poder documentos em que Sua Excelência manifestava êsse entusiasmo pela Transamazônica, dando ênfase à importância das rodovias planejadas para a Amazônia, como fatores indispensáveis de integração e de segurança nacional.”

Efetivamente, o Presidente Médici, em várias oportunidades, manifestou sua preocupação pelos desníveis regionais. No dia 15 de março último, por exemplo, assegurou que o terceiro Governo da Revolução abraça duas frentes, na implantação da rede rodoviária da Amazônia, frisando: “A primeira consiste na construção de uma estrada de penetração ao longo do eixo longitudinal da Região, unindo Cuiabá, Cachimbo e Santarém; a segunda frente de trabalho consistirá na Transamazônica, estrada pioneira, ligando o Nordeste à Amazônia”.

Isso é o que preconiza, para logo, o Plano de Integração Nacional, estabelecido pelo decreto-lei que se examina.

Ante a preocupação externada pelos representantes nordestinos, os diversos setores governamentais deixaram claro que, de forma alguma, o Nordeste será prejudicado pela transferência de recursos. Principalmente porque a Amazônia passará a representar excelente mercado para os produtos da indústria estabelecida na área da SUDENE e que, segundo o Banco do Nordeste, apresenta elevado percentual de capacidade ociosa.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Mem de Sá, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **Flávio Brito** — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio**, contra, pelas razões aduzidas em anexo.

VOTO DO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1970.

Em discursos no Senado Federal, nos dias 8, 14 e 23, dêste mês, deixamos bem definidos nossos pontos de vista e objeções ao presente Programa de In-

tegração Nacional, com recursos providos dos incentivos fiscais da SUDENE, da EMBRATUR, da SUDEPE e do reflorestamento. Não somos contrários à integração da Amazônia e à Rodovia Transamazônica, que se pretende construir, porém à forma e à pressa com que se objetiva realizar. Em especial, apresentamos as seguintes razões:

- O Nordeste é região pobre, sofreda, assolada por secas e enchentes, às vezes simultâneas, como ora acontece, e necessita de recursos para desenvolver a sua agricultura, pecuária e indústria, e nunca subtrai-los, como prevê o Programa, que, mesmo estribando-nos nas declarações do Sr. Ministro da Fazenda, no Senado, no dia 16 último, será de 15%, isto sem tomar em consideração nem a desvalorização do dinheiro, nem o aumento da sua população, diminuindo, assim, os investimentos do Banco do Nordeste, que tem prestado inestimáveis serviços à região, investindo-os cada vez mais em auxílio às fontes produtoras, tão carentes de recursos.
- Deslocar nordestinos para lugares de climas úmidos e regiões inóspitas, insalubres, a que não estão acostumados, e sem o saneamento adequado para sobreviverem. Achamos que o primeiro passo deveria ser a colonização do Maranhão, por ser, vamos dizer, uma continuação do Nordeste e registrando-se ali um fluxo migratório tradicional através do Plauí, dando prosseguimento a projeto parado da SUDENE para deslocar gente para lá, após saneada a região, em virtude da malária e outras doenças.
- O custo da obra que ninguém sabe, prevendo-se elevadíssimo. No trecho entre Tucuruí e Altamira, então, deve ser algo excepcional, pois, pelo mapa, nota-se a grande

quantidade de rios que, certamente, trará as maiores dificuldades.

- O fato de ter sido cedida grande quantidade de minério de ferro, na serra dos Carajás, a uma empresa estrangeira — a U.S. Steel Corp. —, pois não se pode conceber que uma propriedade de imenso valor tenha passado para aquelas mãos sem uma concorrência pública, na qual fôsse garantido o direito de concorrer, de forma ampla e geral, por todas as empresas no País, sendo contemplada, ou contempladas, a que oferecesse melhores condições. Todos sabemos que o mundo inteiro cobiça o minério de ferro que o Brasil tem, aliás, que o Governo deve melhor examinar a sua exportação, pois, com exceção dos países muito subdesenvolvidos, todos os demais estão tomando providências de industrialização interna.

Estas, as nossas objeções ao presente Programa de Integração Nacional. Como dissemos, não somos contrários à sua realização. No entanto, temos a opinião de que os recursos para construir a estrada não devem sair dos incentivos fiscais de uma região pobre, como o Nordeste, e sim daqueles que vão auferir lucros imensos. É o nosso voto.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — José Ermírio.

PARECER

N.º 507, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970.

Relator: Sr. Mello Braga

O presente projeto de decreto legislativo aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pes-

soas jurídicas na parte relativa aos incentivos fiscais, e dá outras providências.

A matéria foi aprovada por tôdas as Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Essa Casa do Congresso ouviu exposições de Ministros de Estado, relativas ao programa governamental que, em síntese, objetiva construir dois eixos rodoviários que liguem a Amazônia ao Nordeste — a Transamazônica — e ao Sul, através de Mato Grosso — a Santarém—Cuiabá.

No Nordeste, a aplicação de recursos oriundos dos estímulos fiscais, destinados à área da SUDENE, no Plano de Integração Nacional, causou certa incompreensão. Entretanto, a garantia governamental de que, de forma alguma, o Nordeste será prejudicado tranquilizou a todos, e, hoje, o Plano de Integração Nacional merece o apoio geral.

O Governo Federal, ao lançar-se ao extraordinário empreendimento, teve em mira os seguintes objetivos: criar condições de ocupação do interior amazônico; deslocar populações da área atingida pela estiagem, para os vales úmidos; realizar vasto programa de irrigação e ampliar o mercado consumidor para os produtos da indústria nordestina, cuja capacidade ociosa aumenta mais e mais. Basta atentar para êste tópico do relatório do Banco do Nordeste, referente ao exercício de 1969:

— Quanto à indústria de transformação regional tenha estabelecido sucessivas etapas de expansão, parece evidente que as dificuldades surgidas em 1969 decorreram de problemas de procura, de falta de mercado. Com efeito, entre o inquérito de abril e outubro dêste ano, aumentou, significativamente, de 28% para 41%, o percentual das empresas operando com capacidade ociosa, que indica como principal

limitação à expansão de suas atividades a insuficiência de procura, diminuindo a importância às restrições representadas pela escassez de capital de giro e de matéria-prima.

O Ministro do Planejamento, discorrendo no plenário da Câmara sobre a importância do Programa de Integração Nacional, garantiu que, aberto o mercado amazônico, o Nordeste terá possibilidade de aumentar o seu produto, na base de 7% ao ano.

Ao encaminhar o assunto à deliberação do Congresso, o Presidente da República juntou à sua mensagem a exposição de motivos dos Ministros da Fazenda, do Planejamento e do Interior, deixando claro que a utilização de parcela dos incentivos fiscais é imprescindível para solucionar o problema dos desníveis regionais que têm desafiado a administração pública federal.

O Programa de Integração Nacional disporá dos seguintes recursos:

- I — recursos orçamentários previstos nos orçamentos anuais e plurianuais;
- II — recursos provenientes dos incentivos fiscais;
- III — contribuições e doações de empresas públicas e privadas;
- IV — empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;
- V — recursos de outras fontes.

O sistema preconizado pelo Governo Federal atende aos interesses nacionais. O Nordeste terá amplas possibilidades, com a expansão do mercado consumidor, e se beneficiará, inclusive, com o seu excedente populacional nos vales úmidos. Por outro lado, e por via de consequência, a sua indústria, atualmente com capacidade ociosa, passará a funcionar plenamente.

Somos, por isso mesmo, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Mello Braga**, Relator — **Carvalho Pinto**, com restrições quanto ao financiamento — **Carlos Lindenberg** — **Júlio Leite** — **Waldemar Alcântara**, com restrições quanto ao financiamento — **José Ermírio**, contra, conforme declaração de voto anexa — **Raul Giuberti** — **Dinarte Mariz** — **Flávio Brito** — **Mem de Sá**.

VOTO DO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1970.

Em discursos no Senado Federal, nos dias 8, 14 e 23 dêste mês, deixamos bem definidos nossos pontos de vista e objeções ao presente Programa de Integração Nacional, com recursos provindos dos incentivos fiscais da SUDENE, da EMBRATUR, da SUDEPE e do reflorestamento. Não somos contrários à integração da Amazônia e a Rodovia Transamazônica que se pretende construir, porém à forma e à pressa com que se objetiva realizar. Em especial, apresentamos as seguintes razões:

— O Nordeste é região pobre, sofrida, assolada por secas e enchentes, às vezes simultâneas, como ora acontece, e necessita de recursos para desenvolver a sua agricultura, pecuária e indústria, e nunca subtraí-los, como prevê o Programa, que, mesmo estribando-nos nas declarações do Sr. Ministro da Fazenda, no Senado, no dia 16 último, será de 15%, isto sem tomar em consideração nem a desvalorização do dinheiro, nem o aumento da sua população, diminuindo, assim, os investimentos do Banco do Nordeste, que tem prestado inestimáveis serviços à região, investindo-os cada vez mais

em auxílio às fontes produtoras, tão carentes de recursos.

— Deslocar nordestinos para lugares de climas úmidos e regiões inóspitas, insalubres, a que não estão acostumados, e sem o saneamento adequado para sobreviverem. Achamos que o primeiro passo deveria ser a colonização do Maranhão, por ser, vamos dizer, uma continuação do Nordeste e registrando-se ali um fluxo migratório tradicional através do Piauí, dando prosseguimento a projeto parado da SUDENE para deslocar gente para lá, após saneada a região, em virtude da malária e outras doenças.

— O custo da obra que ninguém sabe, prevendo-se elevadíssimo. No trecho entre Tucuruí e Altamira, então, deve ser algo excepcional, pois, pelo mapa, nota-se a grande quantidade de rios que, certamente, trará as maiores dificuldades.

— O fato de ter sido cedida grande quantidade de minério de ferro, na serra dos Carajás, a uma empresa estrangeira — a U.S. Steel Corp. —, pois não se pode conceber que uma propriedade de imenso valor tenha passado para aquelas mãos sem uma concorrência pública, na qual fôsse garantido o direito de concorrer, de forma ampla e geral, por todas as empresas no País, sendo contemplada, ou contempladas, a que oferecesse melhores condições. Todos sabemos que o mundo inteiro cobiça o minério de ferro que o Brasil tem, allás, que o Governo deve melhor examinar a sua exportação, pois, com exceção dos países muito subdesenvolvidos, todos os demais estão tomando providências de industrialização interna.

Estas, as nossas objeções ao presente Programa de Integração Nacional. Como dissemos, não somos contrários à sua realização. No entanto, temos a opinião de que os recursos para construir a es-

trada, não devem sair dos incentivos fiscais de uma região pobre, como o Nordeste, e sim daqueles que vão auferir lucros imensos. É o nosso voto.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — José Ermírio.

DECLARAÇÃO DE VOTO

DO SR. SENADOR CARVALHO PINTO

Tratando-se de obra que trará extraordinária e extensa valorização às áreas marginais à rodovia, entendo que fonte substancial de recursos poderia ser constituída pela aplicação da contribuição de melhoria, prevista na Constituição e disciplinada por lei, a qual poderia até, para o caso especial, ser aperfeiçoada. Dessa forma se evitaria o sacrifício de outras realizações cuja fonte de recursos financeiros é ora aproveitada e se alcançaria maior justiça fiscal, com a devolução, pelos proprietários beneficiados, de parte da valorização auferida. Entendendo, contudo, que ainda pode o Governo prover nesse sentido, voto favoravelmente ao projeto, pelos seus relevantes aspectos sociais econômicos e de segurança nacional, mas como restrições quanto ao processo de financiamento, pelas razões expostas.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1970. — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro da Saúde, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

“Senador João Cleofas

Presidente Senado Federal Brasília
Motivo força maior impede minha presença essa Casa próximo dia 5 vg quarta-feira vg conforme era meu desejo pt Posteriormente entrarei contato com Vossência para acertarmos nova data para meu comparecimento pt Cordiais saudações pt — Rocha Lagoa — Ministro Saúde”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nos termos do telex lido, fica adiado, para data a ser oportunamente marcada, o comparecimento de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Saúde a esta Casa. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Senhor Presidente, Senhores Senadores, logo após o nosso regresso da Paraíba, deveríamos ter ocupado esta tribuna a fim de darmos sincero e fiel depoimento do que vimos e ouvimos na região do sofrimento.

Mergulhado numa das piores sêcas da história do Nordeste, o nosso povo foi neste 1970 vítima de uma ironia das chuvas.

Chegaram tarde, após 19 de março, dia consagrado a São José e limite máximo para a esperança do sertanejo, mas chegaram e, dando a impressão de continuidade, levaram os camponeses aos roçados para lançar as sementes ao solo.

Quando todos se sentiam pessuidores de boa safra, eis que as chuvas se foram. A princípio parecia um veranico, mas não o foi, e o sol crestou tudo como um incêndio violento.

A angústia e a descrença que não costumam desaparecer do coração da nossa gente, por muitos fatores, estavam lavrando com intensidade maior no espírito dos sertanejos, quando pela segunda vez recomeça o inverno, parecendo uma realidade, e os pobres voltaram animados às plantações e deitaram à terra as últimas sementes de milho e feijão de que dispunham, cautelosamente guardadas da colheita de 1969.

As chuvas, numa brincadeira cruel com a nossa pobre gente, antes de estar segura a safra, tentada com tremendo sacrifício pela segunda vez num desesperado esforço, sumiram, para não mais voltar. Até hoje os sertanejos nordestinos

continuam de olhos fitos no azul do firmamento em busca das nuvens que desapareceram com as chuvas.

Nessa altura, quando a amargura e o desengano dominavam com intensidade a alma sertaneja, todos, desorientados e famintos, passaram, aos milhares, a percorrer como nômades errantes as cidades à cata de serviços que não existiam, ficando suas famílias, crianças, velhos e doentes no local cu acompanhando os bandos desordenados na peregrinação dolorosa.

Nascido no coração do sertão da Paraíba, na cidade de Pombal, zona martelada impietosamente por tôdas as sêcas registradas no Nordeste, a começar pela tenebrosa de 1877, que, embora o tempo decorrido, as recordações dolorosas através de arrepiantes relatos rememorados de gerações em gerações, marcou para sempre no espírito de nossas populações aquela epopéia de horrores.

Seguiram-se outras estiagens, com maior ou menor espaço de tempo, mas os implacáveis círculos não pararam, e a seqüência dêsses fenômenos climáticos continuaram fustigando as populações nordestinas até hoje.

A nossa adolescência, mocidade e maturidade têm sido presentes a êsses dramas pungentes e indescritíveis aos que têm sensibilidade e participam da angústia e sofrimento dos seus irmãos.

Daí a ênfase dada por nós neste Plenário, sempre que o assunto é trazido ao debate.

Essa conduta poderá parecer exagêro de nossa parte, razão por que insistimos no relato com riqueza de detalhes, fazendo-o com absoluta fidelidade, para dar aos colegas de outras regiões, isentas de tão cruéis calamidades, e a todos que nos ouvem uma pálida idéia do mundo de dor, miséria e desventura em que se transformam nossas terras quando dominadas pelo rigor das estiagens.

Faz-se necessário, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os brasileiros, sobretudo do Centro e Sul do País, acreditem na sinceridade dos nossos depoimentos e, quando os pintamos em côres carregadas, possam compreender que estão sempre aquém da realidade.

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A preocupação de V. Ex.^a, de que se possa interpretar com exagêro o pronunciamento, não procede, porque nós mesmos, homens públicos do Sul, que tivemos oportunidade de conhecer o drama do nordestino, somos os primeiros a reconhecer que, por mais que V. Ex.^a carregue nas côres do pronunciamento, V. Ex.^a tem razão quando afirma que mesmo assim não se aproximará da realidade. Tive oportunidade de participar, em 1958, de uma Comissão de Senadores que visitou o Nordeste por ocasião da sêca. E, por sinal, estive na terra de V. Ex.^a — Pombal — na Paraíba. Homem do Sul, de São Paulo, habituado às terras dadas e boas da cultura roxa da região paulista, senti o coração amargurado ao testemunhar o drama vivido pelo nordestino. Assim, compreendemos — não só os Senadores colegas de V. Ex.^a, mas a opinião pública do Centro e Sul do Brasil — todo o seu zêlo em, mais uma vez, chamar a atenção, através da imprensa brasileira, para o drama vivido pelo nordestino, quando castigado, como no momento, pela sêca.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao eminente representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos, pelo aparte. V. Ex.^a, realmente, estêve no Nordeste, recordo-me, num ano terrível, como foi aquêle e como será êste para os colegas que têm que pleitear sua reeleição. Foi oportuna a presença, entre nós, de V. Ex.^a, que representa o grande Estado de São Paulo, suporte da economia do Bra-

sil. É bom ver V. Ex.^a proclamar aos que nos ouvem que, na realidade, têm todo fundamento e representam com fidelidade a situação e os depoimentos pungentes que damos neste plenário.

Senhor Senador Lino de Mattos, nesta sêca de 1970, V. Ex.^a faz referência à imprensa do País. De modo especial, os grandes jornais do Rio de Janeiro, como **Correio da Manhã, Jornal do Brasil, O Globo, O Jornal**, do grande Chateaubriand, filho da Paraíba, todos trouxeram, em páginas seguidas, o drama terrível da nossa região. Não há adjetivo para classificar, e a imaginação humana não será capaz de compreender e de descrever o que na realidade lá se está passando.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, Senhor Senador.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a lembra aos homens do Centro e do Sul que reconheçam o sofrimento do Nordeste. V. Ex.^a sabe que êsses homens do Centro e do Sul, cada vez que seus colegas do Nordeste levantam questão da gravidade dêste problema que V. Ex.^a traz, são imediatamente solidários. Mas não há de se fazer nada no Nordeste apenas com a solidariedade, apenas com palavras. Na verdade, desde criança ouço falar da angústia e da tragédia das sêcas no Nordeste. E isto me faz lembrar, sem que isto implique em atirar pedras no passado, que é de se lamentar medidas não tenham sido tomadas, de tempos a esta parte, no sentido de, pelo menos, uma tentativa de solução. Parece-me, entretanto, que, sem demagogia, até com um certo silêncio, essas providências agora serão adotadas, pois existe hoje êste estado de espírito necessário para impulsionar as soluções materiais. Enquanto V. Ex.^a falava, embora tenha aqui elementos que tratam de outro assunto, encontro pensamento que colhi e V. Ex.^a

permitirá que leia, porque cabem dentro do discurso que V. Ex.^a está produzindo:

(Lê.)

“Ninguém há de contestar que a sociedade brasileira evolui. Mas se atentarmos bem no seu processo de crescimento, veremos que êle é forçado mais por pressões históricas do que por uma **vontade consciente de atualização**. A época impõe mudanças, porque é revolucionária no vasto painel das atividades humanas, e tentamos absorvê-las em estado de **relativa inércia intelectual**.

A grande crise nacional, matriz de todos os impasses políticos, **está na demora em solucionar entraves operacionais**. Qualquer registro diário do que vai pelo país mostra a ação de duas forças contrárias: **a vontade de desenvolvimento e o impulso insuficiente.**”

Veja como retrata bem a vontade de desenvolvimento, ou seja, a vontade de solução!

“O estágio entre o desejo e a realização prolonga o quadro transitório com que parecemos satisfeitos.

Acontece que o desenvolvimento **não é apenas soma de realizações materiais. Sem o combustível da motivação espiritual, de uma mentalidade prática, informal e simplificadora**, como poderá vencer a pressão de conservadorismo que marca em muitos aspectos a organização do País? A defasagem é nítida. Alguém já disse que o maior inimigo do progresso harmonioso é a incapacidade de libertar o pensamento criador.”

Pois bem, V. Ex.^a sabe, estamos em plena libertação dêste pensamento criador, não podemos mais ouvir, nobre Senador Ruy Carneiro, êste lamento periódico de tanta verdade trágica. O socorro, creio, agora é uma realidade, e

V. Ex.^a nos retrata, nesta tarde, mais uma página do que pôde observar naquela região que conhece tão bem. De certo nos dirá, então, que, a certa altura, deve ter constatado, sem alarde, sem demagogia, a esperança de que o Governo atual pretende levar ao Nordeste a solução secularmente por êle reclamada.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao representante do Rio Grande do Sul, o ilustre colega e amigo, Senador Guido Mondin, Vice-Líder do Governo nesta Casa, o seu aparte no desenvolvimento desta reportagem que ora faço, sobre o que se passa na nossa região.

Iniciei minha vida como repórter de jornal, na província. Muito embora não tivesse continuado nessa magnífica carreira, mantenho, ainda, o seu espírito. Daí a razão por que, em vez de um discurso, faço esta reportagem, recordando-me dos velhos tempos na província de cujo espírito conservo uma dose bem forte.

Muito agradecido, portanto, ao nobre Senador Guido Mondin.

Preparados para ir ao Estado, não sabíamos como chegar à terra paraibana. As apreensões se agigantavam no nosso espírito ao se aproximar a viagem que se impunha. O que levar às massas sofredoras e desorientadas, em rebuliço pelos campos e cidades, acêrca de possíveis medidas do Governo da República que viessem amenizar a sua tremenda desgraça?

Em outras oportunidades, através do DNOCS ou DNER, sempre fomos amparados.

Senador da Oposição, não tínhamos como pleitear nenhuma medida de amparo, apenas formulávamos apelos e encaminhávamos sugestões, como o fêz em magistral discurso proferido em Sessão de 3 de junho o nosso eminente companheiro de representação, Senador Argemiro de Figueiredo, conhecedor com

profundidade dos problemas que afligem o Nordeste e de modo especial à Paraíba, cujos destinos dirigiu realizando um governo fecundo, com clarividência e honestidade. O nobre representante da Paraíba, que vem com o seu espírito combativo e brilhante, liderando a campanha em favor da irrigação, como medida salvadora para a região, esgotou o assunto, e estou certo de que as suas ponderações feitas ao Chefe da Nação, baseadas na experiência e no estudo detido e acurado que vem fazendo desde quando discordou da orientação da SUDENE desprezando o setor agropecuário para apolar apenas o desenvolvimento industrial, orientação que está agora provado ter sido errada.

Faz-se necessário destacar também o magnífico discurso do Senador José Ermírio de Moraes, rigorosamente dentro das nossas reivindicações, pleiteando com firmeza o programa de irrigação.

O Sr. Flávio Brito — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Ruy Carneiro, V. Ex.^a nos está dando, hoje, um retrato do sacrifício de vida de milhares de brasileiros. Muitas vezes, penso até que êles não são olhados por Deus. O que V. Ex.^a nos está relatando é, realmente, a situação do homem rural, que só tem uma preocupação: produzir e produzir cada vez mais para o Brasil; produzir muito, para que, nas suas regiões, a fome não apareça. Se isto acontecer, evidentemente, não haverá condição de Governo algum manter a ordem, pois, quando se tem a barriga vazia, tal é impossível. O eminente colega está descrevendo a sêca no Nordeste. Entretanto, na minha região, meus caríssimos colegas, ocorre o inverso. As águas na Amazônia, neste ano, foram tão violentas quanto a sêca no Nordeste. Todos os jutais foram para o fundo dos rios. Os nossos animais estão vivendo em cam-

pos flutuantes, sujeitos a todos os riscos, não só os decorrentes de doenças da pecuária como de mordidas de cobras e de outros bichos. Tanto o nordestino como o nortista olham êsses fatos com sorriso, conflantes no Brasil. No meu Estado, o Amazonas, presenciei muitos agricultores chorarem a perda de seus animais. No Nordeste, os animais não têm pasto, nem água. No Amazonas, o contrário. Como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, fico satisfeito e feliz por ouvir V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Carneiro, pedir providências para a solução do problema, providências que não podem ser retardadas, porque, se retardadas, talvez já cheguem tarde, talvez já não se consiga salvar o estímulo, a força para o trabalho, porque sem agricultura nós não poderemos ter uma pátria feliz e grande, porquanto o Brasil ainda depende da agricultura.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido, Senador Flávio Brito, pelo aparte de V. Ex.^a, que vem ilustrar a minha modesta oração. Veja V. Ex.^a os contrastes dêste País grande demais: enquanto o extremo Norte sofre pelo excesso de água, nós, do Nordeste, sofremos pela falta de chuva. Mas Deus olha por nós. Estamos convictos disto. Se nós, do Nordeste, não acreditamos no apoio, no amparo dêsse Poder sublime, já teríamos desaparecido da face da terra.

Dai a razão por que V. Ex.^a vai ver, na continuação do nosso modesto discurso, precisamente isto: depois da refrega, do nosso sofrimento, sempre vem uma medida salvadora para nossa região.

Igualmente precisamos focalizar a ação do nosso ilustre Líder, Senador Aurélio Vianna, na Sessão de 25 de abril, empolgando êste plenário com o estudo meticoloso, num retrospecto em tórno da história das sêcas do Nordeste, inclusive abordando as aspectos da situação econômica e social da região. Referimo-nos apenas aos apelos partidos dos elementos do MDB nesta Casa, sem citar outros

colegas com atuação destacada na defesa da nossa região, como os ilustres Senadores Wilson Gonçalves, Duarte Filho, Waldemar Alcântara, Júlio Leite e Arnon de Mello, todos expondo com veemência a dolorosa situação e sugerindo medidas que ninguém dela discordou até agora, que é precisamente a irrigação.

É muito perigoso fazer citação, e é possível que eu tenha esquecido alguns colegas de meu partido, ou não, que tenham vindo com sua palavra vigorosa e patriótica expor a nossa amargura; que me perdoem, se tal aconteceu.

Estávamos engolfados em profundas apreensões, verdadeira tortura íntima, quando fomos surpreendidos com a notícia alvissareira da resolução tomada pelo Presidente da República de, pessoalmente, ir conhecer e ver com os seus próprios olhos os horrores que encerram o drama doloroso decorrente das lendárias e seculares sêcas do Nordeste.

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que recebi com emoção a grata notícia, para nós da maior importância.

Não tenho constrangimento de proclamar, desta tribuna, a relevância, da deliberação do General Emilio Garrastazu Médici, fruto da forte sensibilidade que o levou à "fornalha ardente", como classificava o Nordeste o saudoso Presidente Epitácio Pessoa.

Sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que representou de salutar, benéfico e humano essa resolução de S. Ex.^a, que veio modificar prontamente a desolação reinante no ambiente da sêca, criando verdadeiro impacto no espírito dos que se sentiam totalmente abandonados e perdidos.

Isso foi ratificado por nós, com grande intensidade ao chegarmos ao sertão da Paraíba, não visitado pelo Presidente, mas os reflexos de sua presença no Ceará, Rio Grande do Norte e em Pernambuco modificaram sensivelmente o pano-

rama de horror que antes ali predominava.

Em companhia dos Deputados Estaduais Aloysio Pereira Lima e José Gayoso, percorri municípios do Cariri e Sertão, zonas atormentadas pelos efeitos da estiagem, e pude constatar o resultado das medidas tomadas.

Alguém reclamava a insignificância das diárias, dois cruzeiros, porém, com a experiência adquirida no Gabinete de dois Ministros da Viação em época de seca, desejo esclarecer que somente o fato de serem organizadas frentes de trabalho por determinação do Presidente da República, alistamento do pessoal e outras medidas decorrentes, o ambiente ficou amenizado pela esperança e pacificado pela certeza que tinham os retirantes de receberem uma remuneração mesmo que pequena.

A ressonância da visita de um Presidente da República nos nossos Estados durante a eclosão de uma seca é imensa.

Vi o que representou, em 1958, a viagem inesperada do Presidente Juscelino Kubitschek aos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Acompanhei-o na visita feita, em primeiro lugar, ao Vale do Banabuiú, no Ceará, onde se construía uma das maiores barragens do Nordeste, depois ao Açude S. Gonçalo, no Município de Sousa, na Paraíba, onde passou uma tarde e pernitoitou. Evoco, ainda como se fôra hoje, vê-lo cercado de sertanejos batidos pelo sofrimento e a fome.

O Presidente ouvia comovido e pacientemente as lamúrias, recebia cumprimentos e mantinha diálogo com os retirantes, naquele instante, chelos de fé nos resultados daquela presença no cenário da seca.

Foi verdadeiramente salvadora para nossa gente aquela viagem, que propiciou feliz oportunidade ao dirigente da Nação de pessoalmente constatar a veracidade e extensão da calamidade que lhe impulsionara a tomar medidas heróicas de

salvação pública, amparando milhares de flagelados com a continuação e intensificação de obras planejadas e de emergência através do DNOCS e do DNER.

Foi ainda aquela determinação do Presidente Juscelino, que também recebeu conselhos de maus amigos e auxiliares para que não realizasse a visita que se impunha à zona onde brasileiros abandonados morriam de fome e de doenças.

Em decorrência dessa visita, colhemos ainda o ato patriótico e feliz da criação da SUDENE, notável conquista da região subdesenvolvida, e que será, a meu ver, fator decisivo para a grandeza e transformação econômica e social do Nordeste.

A história se repete neste tormentoso 1970. Na Presidência da República, um militar do Rio Grande do Sul, que não é político e nem necessita sensibilizar as massas nordestinas, levado pela rigorosa noção de responsabilidade de Chefe da Nação e impulsionado por fortes sentimentos humanitários, resolve pessoalmente ver com os próprios olhos, como êle o declarou no memorável discurso pronunciado no plenário do Conselho Deliberativo da SUDENE: "Aqui vim para ver, com os olhos da minha sensibilidade, a seca dêste ano, e vi todo o drama do Nordeste. Vim ver a seca de 70 e vi o sofrimento e a miséria de sempre. Agradeço a Deus a inspiração de fazer esta viagem de emergência! Uma viagem inesperada, de flagrante, apressada, parando um pouco em cada lugar, para ver as coisas e os homens que eu queria ver. Nada, em tôda a minha vida, me chocou assim e tanto me fez emocionar e desafiar minha vontade. E, se tudo isso vi, é preciso que se diga que houve quem me aconselhasse a que não viesse ver".

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Fui daqueles que, durante o pronunciamento do eminente Senador Wilson Gonçalves, louvaram a visita do Presidente da República ao Nordeste. Anunciava êle ir verificar o que de fato ocorria na zona flagelada. Fiquei, entretanto, admirado, não pude compreender, mesmo, a expressão que V. Ex.^a acaba de reproduzir no seu discurso: "... houve quem me aconselhasse a que não viesse ver." Ora, eminente Senador Ruy Carneiro, êsse discurso do Presidente da República, embora já tão distante, parece-me que envolve situação bem grave. Quem poderia ter aconselhado o Presidente da República a não ir ver pessoalmente o que acontecia no Nordeste brasileiro? Que brasileiros queriam aquêlo sofrimento continuasse sem que ninguém ao menos buscasse um remédio para tão graves males? Não podia ser brasileiro com sentimento de brasilidade! Os homens que aconselharam o Presidente da República, evidentemente elementos ligados a S. Ex.^a — não podiam ser homens da Oposição, nem homens da rua —, mas só aquêles que o assessoram. Se há elementos que dão conselhos assim ao Presidente da República, infere-se que, em determinadas situações, para certos assuntos, o eminente Chefe de Estado está mal assessorado. Homens que dão tais conselhos, que detêm determinados cargos, não querem, realmente, a realização de um governo para o povo e pelo povo! Se houve quem pretendesse que o Presidente da República não tomasse conhecimento real da dramática situação do Nordeste, seria justo que aquêles que aconselharam o Presidente da República, que, em outras oportunidades, o aconselharão ainda, fôssem afastados dos postos que detêm a fim de não serem perniciosos ao Brasil. Nesta oportunidade em que V. Ex.^a relata o sofrimento do povo nordestino e tece louvores às medidas preconizadas por S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, julguei oportuno extravasar meu sentimento, minha

mágoa, relativamente a brasileiros que parece comprazerem-se em saber que irmãos seus, no Nordeste, morrem de fome e de sede, tangidos pelas maiores angústias, sob o mais forte sofrimento, sob as mais pesadas agruras. E há no Brasil quem aconselhe o Chefe de Estado a não tomar conhecimento dêsse sofrimento!

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Edmundo Levi, como demonstração do seu aprêço e de sua consideração ao colega do Estado da Paraíba, que, neste instante, vem, nesta humilde oração, dizer com as côres da verdade o que se passa na atormentada terra do Nordeste.

Quem aconselhou o Presidente da República, fica difícil para eu saber, e igualmente difícil para S. Ex.^a, que é do MDB. Mas quem aconselhou o Presidente Juscelino Kubitschek, como citei antes, eu sei. Todavia, não estou aqui para fazer história de fatos passados há dez anos. Foi em 1959, e nós estamos em 1970. Apenas salientei saber que o ex-Presidente foi aconselhado. Certa vez, integrando uma comitiva, cheguei ao Palácio do Catete e achei-o, não vacilante, porque êle é muito seguro e determinado, mas parecia querer modificar o programa. Não vou entrar em maiores detalhes. Por isso afirmei que maus amigos e maus auxiliares é que fazem coisas dessa natureza, procurando agradar o chefe, aconselhando-o a que fique apenas em Brasília, São Paulo, no Rio de Janeiro, ou em qualquer outra parte, onde esteja bem acomodado, em vez de ir desgastar-se, misturando-se com gente suja, sofredora, faminta, afadigada. E aconselham o Chefe a deixar que os Ministros verifiquem os fatos.

Prossigo, Sr. Presidente, relembrando as palavras do Presidente Médici, proferidas na SUDENE, em Recife:

"E hoje, nesta cidade do Recife, perante Governadores e Ministros, pensando no povo, particularmente no

povo nordestino, quero dizer que não me sinto com poderes e dons para fazer milagres, mas tenho firmeza, confiança e decisão para proclamar à Nação inteira que, com a ajuda de todos os brasileiros e com a ajuda de Deus, o Nordeste, afinal, haverá de mudar.”

Quando o Presidente pede a ajuda de Deus e conclama os brasileiros para a obra que deseja realizar na terra de V. Ex.^a, até com prejuízo para o Nordeste — daí a minha dificuldade em fazer êste pronunciamento —, devemos ajudá-lo. Devemos ajudá-lo especialmente porque os 30% dos incentivos que vão sair da SUDENE para complementação da Transamazônica e da Estrada Cuiabá—Santarém implicam na implantação da agricultura, na fixação da nossa gente do Nordeste naquela Região, como também tem reflexos na questão de irrigação.

Ao mesmo tempo em que o Chefe da Nação proferiu essa tocante oração — tocante no meu conceito, dentro do meu ponto de vista, não sei como o meu Partido pensa; eu sou sertanejo, nordestino, penso desta maneira e, por isso, estou proferindo estas palavras, com toda a liberdade, como costume agir —, ao mesmo tempo em que o Chefe da Nação proferia essa tocante oração, com a presença dos Governadores nordestinos, lançava em seguida o vigoroso Plano de Integração Nacional, com a construção das Rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santarém.

Como disse acima, a tragédia climática dos nordestinos tem comovido os dirigentes brasileiros, e, como recompensa às angústias, aos indescritíveis sofrimentos dos habitantes daquela região, certamente inspirados pelo Poder Divino, algo de substancial nos tem ficado, como as grandes barragens — decorrentes da seca de 1915 a 1919, no Governo do grande Presidente Epitácio Pessoa —, que permitirão a irrigação salvadora a mé-

dio e longo prazos, as estradas e, por fim, a SUDENE.

Agora, na crista da tenebrosa tragédia de 1970, resolve o Presidente da República percorrer o território assolado, tomar medidas de emergência que se impunham, salvando, assim, milhares de nordestinos desorientados e famintos, e, em seguida, consciente da necessidade de medidas excepcionais, resolve lançar o Plano de Integração Nacional, com o Decreto n.º 1.106, de 16 de junho, para cuja execução necessita coragem e pulso vigoroso.

Desejando, em outra oportunidade, comentar com mais profundidade o assunto, considero o plano positivo. Muito embora a controvertida inclusão dos 30 por cento dos incentivos da SUDENE, encaro com perspectiva também positiva a realização do plano.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a anuncia, com muita propriedade, que ainda espera voltar ao desdobramento do assunto. Efetivamente, é matéria, por sua complexidade, susceptível de renovada apreciação. O que deve ser sempre assinalado, como ressalta do discurso de V. Ex.^a, é que ninguém se opõe ao Plano de Integração Nacional. Pede-se a atenção do Governo é para a inconveniência de criar um novo plano de trabalho, ainda que da maior relevância, com prejuízo de recursos já especificamente destinados a programa legalmente previsto para o Nordeste. Êste é que é o problema, a par dos aspectos legais do decreto-lei que devem também ser, no devido tempo, apreciados.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, pela intervenção, ao ilustre Representante da Bahia, uma das figuras mais destacadas do meu Partido, Senador Josaphat Marinho.

Realmente, nobre Senador Josaphat Marinho, eu teria que fazer êste relato dentro das normas e modalidades em que o estou desenvolvendo agora, nesta tribuna.

V. Ex.^a é filho de um Estado do Nordeste que tem uma ponta da Região Centro, mas nunca o eminente Professor de Direito da Universidade da Bahia poderá fazer um cálculo do que seja a desgraça da nossa gente na sêca. Daí a razão por que, com tôda sinceridade, com tôda lealdade, faço êste relato, analisando a conduta do Sr. Presidente. A matéria é controvertida, e estou visceralmente interessado — e ninguém pode pôr em dúvida a minha sinceridade — na questão da irrigação, que é vital para o Nordeste, porque sòmente assim poderemos evitar que, em outras sêcas, os mesmos sofrimentôs se repitam.

A SUDENE promoveu — e não quero entrar em apreciação sôbre a atuação da SUDENE — o desenvolvimento industrial, que não foi acompanhado pelo desenvolvimento agropecuário que se impunha. Que o Govêrno faça a infra-estrutura agrícola — pois o particular não tem condições de fazê-la — para poder acompanhar o desenvolvimento no setor industrial, porque, se isto não fôr feito, não haverá alimento para os trabalhadores. Buscar abastecimento nas Regiões Centro e Sul é desorganizar a economia dos que habitam êste pedaço feliz de nosso País.

Realmente voltarei ao assunto e agradeço a V. Ex.^a pela delicadeza do aparte.

Assusta aos nordestinos a retirada dos 30 por cento dos incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento industrial da região. Entretanto, teremos que considerar precisamente, com absoluta atenção, os setores de irrigação e a colonização, bem como a indiscutível grandiosidade dessas obras que, a nosso ver, irão descortinar novos horizontes para a so-

lução dos graves e seculares problemas das Regiões Amazônica e Nordestina.

Pretendo, Sr. Presidente, Senhores Senadores, oportunamente voltar a esta tribuna com o intuito de fazer apreciação completa acêrca da matéria. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ao que sei, estão em fase final os trabalhos do Grupo criado, no Ministério da Educação e Cultura, para a reformulação do ensino fundamental.

Não sei, conseqüentemente, se chego a tempo com a sugestão, ou se ela coincide com providências tomadas pelo Grupo de Trabalho. Prefiro que já tenham cogitado dela, ou que a mesma já esteja sendo preparada como medida do Grupo.

A sugestão que me ocorre fazer, estou convencido, Sr. Presidente, será medida salutar, altamente valiosa para as gerações jovens: na reformulação do ensino fundamental, incluindo o primário, acrescentar como matéria obrigatória o ensino técnico-profissional.

O ensino, quer o primário, quer o secundário, em nosso País, tem sido muito livresco, muito superficial e não prepara os jovens para, num desastre na sua vida, num fracasso por dificuldades financeiras, para o exercício de uma profissão adequada ou de acôrdo com a sua vocação.

Acho que o Grupo de Trabalho agirá bem se examinar esta matéria, se da mesma, conforme disse de início, a não tiverem ainda cogitado.

Tive já, Sr. Presidente, a oportunidade de, num longo pronunciamento, examinar o problema da evasão escolar.

Demonstrei, com dados estatísticos, que o ensino primário no País dificilmente

consegue que a totalidade dos que iniciam no jardim da infância, no primeiro ano primário, chegue à sua conclusão.

As estatísticas demonstram que 45% dos alunos que iniciam, por exemplo, no curso ginásial, na primeira série, não vão até o final do curso, 25% destes alunos abandonam o ensino secundário ao final da primeira série; 15%, Sr. Presidente, tomam igual atitude por dificuldades financeiras ou por desinteresse na segunda série, 10%; na terceira série, concluem o ginásial. Conseqüentemente, apenas 55% daqueles que iniciaram na primeira série concluem o curso. Estes alunos, numa porcentagem imensa de milhões de estudantes, saem inteiramente despreparados para a vida prática. Os professores das várias matérias orientam-nos, geralmente, para guardar, de memória, uns tantos dados históricos, geográficos, elementos simples de Aritmética, de Física, de Química, mas, na realidade, um estudo mais profundo ou, pelo menos, interesse por uma profissão, a demonstração vocacional do estudante não existe.

Esta, a razão por que me permito estas rápidas palavras.

Certamente o Grupo de Trabalho levará em consideração a matéria. Constituído por mestres eruditos, não precisamos ocupar a tribuna por muito tempo para convencê-los da importância da matéria. Estou certo de que os ilustres componentes do Grupo de Trabalho para a reformulação do ensino fundamental em nossa terra se preocupam com o problema do ensino técnico-profissional e examinarão a possibilidade de introduzi-lo, desde o ensino primário ao secundário, abrangendo, neste último, a primeira fase — o ginásial — e, posteriormente, a segunda fase — o colegial.

Sr. Presidente, sem querer demonstrar vaidade alguma pela iniciativa, lembraria o exemplo de São Paulo.

Quando exerci a Secretaria de Educação e Cultura do Estado bandeirante, introduzi o ensino técnico-profissional. Tive ensejo de criar elevado número de escolas profissionais especializadas, primeiramente no setor agrícola e, depois, no industrial, como, também, nas atividades comerciais. Os resultados têm sido bons. São Paulo, cuja atividade comercial bancária e industrial é a maior do Brasil, dispõe de um mercado de trabalhadores especializados que contribuem, poderosamente, para o maior desenvolvimento da atividade privada no comércio, nos bancos, na indústria.

É preciso que iniciativas desta natureza, Sr. Presidente, se estendam por todos os Estados da Federação e que sejam da responsabilidade do Governo Federal, sob a orientação, sob a égide do Governo Federal, a fim de que não constituam privilégio de algumas unidades da Federação, mas que se espalhem por todos os recantos do País. Esta, a sugestão que desejo encaminhar, através deste rápido pronunciamento, aos integrantes do Grupo de Trabalho do Ministério da Educação e Cultura, a fim de que examinem na reformulação do ensino fundamental a minha sugestão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Presentes, na Casa, 30 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1, 2 e 3 estão em fase de votação.

Não havendo **quorum** para a votação, ficam adiadas para a próxima Sessão.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento

externo para adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero, SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 500, de 1970), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 501 e 502, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pela Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 164, de 1971

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em virtude da falta de quorum para votação, fica sobrestada a matéria.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário

e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464 e 466, de 1970, das Comissões

- de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;
- de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior;
- de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES, sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição;
- de Agricultura, pela rejeição.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de

autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero, SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 500, de 1970), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 501 e 502, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1970 (n.º 2.178-B/70, na Casa de origem), qua autoriza o Ministério da Educação e Cultura a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado

— CNPI — e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 486 e 487, de 1970, das Comissões

- de Projetos do Executivo; e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970, originário da Câmara dos Deputados (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 496 e 497, de 1970, das Comissões

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970, originário da Câmara dos Deputados (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 498 e 499, de 1970, das Comissões

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

96.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 5 de agosto de 1970

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS, FERNANDO CORREIA
E WILSON GONÇALVES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — João Ceofas — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O tempo destinado ao Expediente de hoje será reservado, de acordo com requerimento aprovado, de iniciativa do Senhor Senador Cattete Pinheiro, para comemorar o Dia Nacional da Saúde.

Tem a palavra o Sr. Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, comemora-

se hoje o Dia Nacional da Saúde. Data instituída pela Lei n.º 5.352, de 2 de novembro de 1967, de autoria do nobre Senador Cattete Pinheiro, precisamente para homenagear a memória de Oswaldo Cruz, o grande paladino e nume tutelar da Saúde Pública, no Brasil.

Contemporâneo da era pasteuriana, Oswaldo Cruz, servido de forte personalidade e armado de toda a cultura humanística e técnica da sua época, enfrentou com galhardia tumultuosas campanhas sanitárias de grande significação patriótica, impondo-se ao respeito de seus contemporâneos e sagrando-se na admiração de seus pósteros.

Além das vitórias que alcançou na debelação de surtos epidêmicos que então dizimavam a própria Capital da República, Oswaldo Cruz não se descuidou de assegurar a continuidade de sua obra. Fundou a escola de Medicina experimental de doenças tropicais que ainda hoje sobrevive com o nome de Instituto Oswaldo Cruz, celeiro de sábios e pesquisadores que têm feito a fama da Medicina brasileira, projetando-a nos melos científicos internacionais.

A evocação que ora nos permitimos fazer não seria, estamos certos, do agrado do ilustre homenageado, cujo caráter e formação moral se inferem do próprio testamento que deixou e que aqui transcrevemos na sua parte inicial: "Desejo com sinceridade que se não cerque a minha morte dos atavios convencionais com que a sociedade revestiu o ato de

nossa retirada do cenário da vida. Pelo respeito que voto ao pensar alheio, não quero capitular de ridículos êsses atos. Julgo-os para mim como completamente dispensáveis e espero que a família que tanto quero, e conforme êsses inofensivos desejos que nasceram da maneira pela qual encaro a morte, fenômeno fisiológico naturalíssimo ao qual nada escapa, tão geral, tão normal, tão banal, é que julgo absolutamente dispensável de frisá-la em cerimônias especiais.”

Eis o retrato de Oswaldo Cruz. Pres-temos-lhe a nossa reverência.

Srs. Senadores, ao ensejo da decorrência da efeméride, sentimo-nos igualmente motivados para registrá-la nos nossos Anais e em nome da Comissão de Saúde da Casa, fazendo alguns comentários sôbre o setor de saúde, que, digamos de logo, não se vem comportando em sincronia com os demais setores da administração pública.

Afora a tentativa do Plano Nacional de Saúde, lançado no Governo Costa e Silva, em caráter experimental, e que logo teve comprovada a sua inviabilidade, não se tem notícia de outra iniciativa de vulto, visando ao equacionamento de problemas que praticamente permanecem os mesmos, ou se agravam com o decorrer do tempo.

Estamos informados, não obstante, que o Sr. Ministro de Estado, Professor Rocha Lagoa, preocupou-se no momento em fazer um amplo levantamento da situação de saúde do País, de modo a poder elaborar com segurança um diagnóstico do setor, dêle partindo para uma programação objetiva e real, fixando, numa palavra, uma política nacional de saúde.

Na conformidade de providências requeridas pelo ilustre Presidente da Comissão de Saúde, Senador Cattete Pinheiro, deveríamos ter presente à nossa Sessão de hoje S. Ex.^a o Ministro Rocha

Lagoa, que, todavia, por motivos supervenientes e decerto relevantes, adiou seu comparecimento ao Senado para dia a ser fixado. Aguardaremos a palavra de S. Ex.^a, que, sem dúvida, se empenha presentemente em obter dados e informações que lhe sirvam de fundamento à formulação de uma nova política de saúde.

S. Ex.^a, ao que sabemos, começaria por pedir ao Congresso a aprovação de uma lei básica de saúde na qual se deixasse claro as normas fundamentais e as diretrizes gerais disciplinadoras do exercício das atividades de saúde. Nada é mais oportuno e mais urgente, se o propósito é atacar o problema com a seriedade imposta pela sua importância e até por dispositivo constitucional.

Na verdade, o nível de saúde do País não se tem ressentido da ação governamental. Continuamos a exibir os piores indicadores de saúde. Aí estão as nossas taxas de mortalidade, tidas como das mais fortes, mesmo entre os países subdesenvolvidos, demorando em torno de 12%, embora se registre um leve decréscimo no último decênio, devido menos a uma ação oficial específica de recuperação e proteção de saúde do que a outras influências, notadamente às de ordem econômica. Nessa taxa se inclui, esclarecemos, o obituário infantil, que contribui substancialmente para aumentá-la. Citemos, para ilustração, uma mostra referente a 15 municípios cearenses trabalhados pela FJESP, em 1967, onde se vê que a mortalidade incidiu 42,7% sôbre o grupo etário de 0-1 ano, etc.

Grupos etários	Percentual
0 — 1	42,7
1 — 4	15,0
5 — 19	4,0
20 — 49	11,7
50 e +	26,6
Total	100,0

Os elevados coeficientes de mortalidade infantil, de um modo geral, decorrem do cortejo de agravos à saúde que incidem sobre o grupo, mas temos que convir que a sua alta expressividade está correlacionada igualmente com a estruturação da população por grupos de idade, com a predominância de jovens. Basta lembrar que o grupo etário de 0 — 4 anos se representa no total da população por 17,9% e o de 5 — 9 anos, por 14,3% (no Ceará, 1967). Em todo o Nordeste a situação é a mesma: alta proporção de indivíduos jovens apresentando uma nosologia específica da infância, segundo a suscetibilidade etária.

Caberia fazermos algumas considerações sobre a estrutura da mortalidade, buscando uma imagem representativa que poderia ser dada pelo estudo das casas de óbito. Não o faremos por enfadonho e até mesmo por transcender ao objetivo deste discurso. Uma análise, mesmo sumária, mostraria o predomínio das doenças de vinculação hídrica e alimentar, traduzindo a agressividade do meio ambiente, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de água, esgotos e destino do lixo e resíduos diversos. Isto para não falar nas doenças de massa, estas afetando mais de perto os indivíduos na faixa de vida produtiva.

Se examinarmos um outro indicador de saúde — a mortalidade —, vamos nos deparar com situação não menos deplorável. Os altos índices de infestação por helmintos (esquistossomose, ancilostomose, ascaridíose), os protooses (doença de Chagas, malária, boubá), as bacterioses e viroses (tuberculose, difteria, disenterias, febre tifóide, tétano, exteptococias, coqueluche, varíola, poliomielite, tracoma) atestam a nossa incapacidade, sabido que a tecnologia médica dispõe dos mais eficazes recursos de combate a tais moléstias, já do ponto de vista terapêutico, sendo particularmente susceptíveis ao controle pela imunização

a varíola, a difteria, a coqueluche, o tétano, a pólio e o sarampo.

Mas, Senhores Senadores, não vamos nos deter na apreciação dos fatores que condicionam o nosso baixo nível de saúde. O fato existe, e todos nós o identificamos como decorrência da nossa extraordinária riqueza nosográfica, dos inúmeros agentes etiológicos da agressividade do meio ambiente, das precárias condições sociais, da quase total ignorância sanitária e dos ínfimos índices de renda, tendo a facilitar as agressões e os danos à saúde coletiva ou individual.

É verdade que não dispomos de informações precisas para um exato conhecimento da realidade, sendo essa uma das principais falhas do Ministério da Saúde e cuja remoção se impõe a formulação de uma eficaz política de saúde. Eis a primeira grande tarefa que recai sobre o Ministério da Saúde: a organização de um eficiente serviço de bio-estatísticas, fonte de todos os procedimentos a serem adotados e inspiração para o estabelecimento de programas prioritários.

Os analistas de saúde, ademais, são unânimes em identificar como fatores de estrangulamento da produtividade do setor dois elementos fundamentais: recursos e pessoal. De fato, de um e de outro depende o êxito de qualquer programa de saúde como, de resto, de quaisquer outras atividades. Recursos materiais e humanos, uns e outros, condicionam o sucesso ou o fracasso das iniciativas, na dependência de sua qualidade, quantidade e uso adequado e racional.

No que se refere aos recursos materiais, ainda há poucos dias ouvimos do eminente Senador José Ermírio, reportando-se a dados publicados no 9.º Relatório Anual do Fundo Fiduciário do Progresso Social do BID, que, enquanto os países latino-americanos consignam nos seus orçamentos importâncias que se elevam até 14%, como é o caso do Panamá

e de El Salvador, o Brasil apenas destina à Saúde a soma correspondente a 2,5%, ficando-lhe abaixo somente o Equador, com 1,9%. A mesma situação de inferioridade não se alteraria se a especulação fôsse feita em relação ao produto interno bruto. O orçamento do corrente ano, num total de quase vinte bilhões de cruzeiros, destina à Saúde apenas 317 milhões, ou seja, 1,61%.

A questão, posta assim em termos tão simples, parece realmente chocante, mas não podemos aprioristicamente afirmar que o quantitativo orçamentário destinado à Saúde seja suficiente ou não para o atendimento ao tipo de atividades que praticamos. Muitas indagações poderíamos levantar. É este mesmo o dispêndio verificado com o setor? Por que o Planejamento não lhe destina mencionar somas? Os organismos internacionais têm colaborado financeiramente com o Governo brasileiro? São dúvidas que nos assaltam e que infelizmente não podemos respondê-las, simplesmente porque não dispomos de subsídios ao seu exame. E somos obrigados a concluir que falta ao Ministério da Saúde uma infra-estrutura adequada à ministração dos recursos que lhe são atribuídos. A sua provável insuficiência junta-se o uso irracional dos existentes, a sua má aplicação, a distribuição, o desperdício muitas vezes com serviços e programas paralelos, julgados não prioritários pelas fontes financiadoras.

Dai o conselho da M. Caudau: "em virtude da escassa disponibilidade de recursos, o Ministro da Saúde deve colocar-se em condições de justificar o seu programa em termos econômicos e sociais, o que nem sempre é possível — confessa o autor — dado que na saúde existem certas considerações que não podem ser expressas em termos econômicos". Entre o sanitarista e o economista não há "uma linguagem técnica que lhes seja comum", dificultando o entendimento entre ambos, que, entre-

tanto, deve ser conseguido a todo custo, pela persuasão e pela justificação dos programas prioritários. Demonstradas a viabilidade, a oportunidade e a significação dos programas, os recursos não faltarão.

Quanto ao pessoal, o problema não se apresenta menos complexo. E é tão importante quanto ao dos recursos materiais, tendo sido objeto de exaustivos estudos na IV Conferência Nacional de Saúde, reunida em 1967 com a finalidade de "oferecer sugestões para a formulação de uma política permanente de avaliação de recursos humanos, tendo em vista a formação dos contingentes do pessoal de que o País carece para o desenvolvimento de suas atividades".

A Associação Brasileira das Escolas Médicas — VII Reunião, Niterói, agosto de 1969 — reiterou recomendações constantes da Carta de Punta del Este, visando à formação do pessoal de saúde:

Atribuir importância especial à formação de profissionais e auxiliares incumbidos da prevenção e cura das enfermidades. Para tal fim é necessário:

- 1.º) determinar o número de técnicos de diferentes categorias, necessário a cada função ou profissão;
- 2.º) treinar em serviço os funcionários atuais e formar outros, progressivamente, até atingir o mínimo indispensável; e
- 3.º) ampliar ou criar os necessários centros educacionais.

São providências inadiáveis sobre as quais não nos deteremos para não enfastiar. Mas não nos furtaremos de fazer comentários sobre a pessoa do médico, figura central da equipe de saúde, a começar pela sua formação em número e qualidade. As Faculdades de Medicina existentes, em número de 74, cremos, diplomam anualmente médicos

em quantidade suficiente para atender às necessidades atuais do País. Acontece, porém, que as Escolas Médicas não se vêm preocupando em ministrar, com a devida ênfase, um tipo de ensino mais adequado à realidade sanitária brasileira, ainda que no currículo médico se insira a disciplina Medicina Preventiva — saúde pública como matéria obrigatória.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com muito prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Releve-me interromper o magnífico pronunciamento de V. Ex.^a, com o qual, certamente, todos nós da Comissão de Saúde, desta Casa, nos sentimos solidários. Quero aproveitar a oportunidade em que V. Ex.^a aborda o problema da formação de pessoal — com a permissão de V. Ex.^a — para incluir, no seu discurso, um apêlo ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Que o Ministério da Educação faça elaborar, urgentemente, um programa, em coordenação com o Ministério da Saúde, para intercâmbio e formação de pessoal docente para um sistema de ensino multiprofissional na área da saúde, com sede na Universidade de Brasília. Os recursos poderão advir da colaboração da Organização Mundial de Saúde, através da Repartição Sanitária Pan-Americana. Estou certo de que, com seu dinamismo, com sua extraordinária capacidade realizadora, o Sr. Ministro da Educação concorrerá para a conquista de um centro destinado à formação de pessoal, em moldes já previstos, tendo como base a Escola de Ciências Médicas da UnB, assinalando, dêste modo, em setor tão fundamental para a luta contra o subdesenvolvimento, mais uma grande realização do Governo fecundo do Presidente Emílio Médici.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Senador Cattete Pinheiro, agradeço a in-

terferência de V. Ex.^a A sugestão é, realmente, oportuna, particularmente no que diz respeito à formação do médico, pois estou informado de que o atual Conselho Federal de Educação está revendo currículos de cursos superiores e poderia, realmente, enquadrar as nossas necessidades médicas dentro do currículo mínimo a ser observado pelas Faculdades de Medicina.

Ainda sobre o profissional médico, devo dizer o seguinte: a quase totalidade dos diplomados se destina à prática da Medicina assistencial, na qual conseguem, sem maiores dificuldades, realizar-se social, profissional e financeiramente, graças ao sistema vigente de semi-socialização da Medicina. Não foram, na verdade, seriamente motivados para outro tipo de atividade profissional — a Medicina Preventiva — e nem sequer, neste particular, encontrariam ocupação que lhes oferecesse condição de trabalho, quer do ponto de vista puramente profissional, quer sob o aspecto econômico. Não se lhe oferece o instrumental necessário ao exercício da profissão, nem tampouco se procura atraí-los com um salário condigno. Resultado: o Governo que investiu generosamente na sua formação perde o seu concurso na execução dos programas médico-sociais que lhe incumbe desenvolver. Daí a necessidade de uma revisão do currículo médico-sanitário. É um lembrete que deixamos ao exame do Sr. Ministro da Saúde.

Srs. Senadores, aqui terminamos estas mal alinhavadas notas, que esperamos mereçam dos órgãos federais de saúde alguma atenção, sobretudo agora quando o Sr. Ministro Rocha Lagoa está preocupado em promover substanciais modificações no sistema nacional de proteção e recuperação da saúde, visando a corrigir as deficiências existentes, decorrentes na sua maior parte da desordenada distribuição dos recursos humanos e materiais e, bem assim,

da falta de uma estrutura básica capaz de suportar as inúmeras tarefas que lhe competem.

Antes, porém, de concluir estas considerações feitas ao modo da comemoração do Dia Nacional da Saúde, sem nenhum objetivo de crítica, mas com o alto sentido de colaboração com os órgãos federais da saúde, desejamos, ainda, prestar uma homenagem ao Governo do Distrito Federal, louvar-lhe a iniciativa e exaltar-lhe o mérito pela divulgação que vem de fazer de um Diagnóstico de Saúde do Distrito Federal.

Sem pretender ser obra perfeita e acabada, constitui-se num repositório de informações úteis e conhecimentos indispensáveis ao planejamento de atividades no setor da salubridade, permitindo uma melhor ordenação e integração do trabalho com aproveitamento racional dos recursos que lhe são alocados.

Congratulamo-nos, pois, com a administração do Distrito Federal, ao mesmo tempo que felicitamos os técnicos e dirigentes da CODEPLAN e Secretaria de Saúde, que tiveram a seu cargo a elaboração do excelente documento em análise, formulando votos para que prossigam no seu aperfeiçoamento e o erijam em roteiro seguro nas lides pela preservação e recuperação da saúde e na promoção do bem-estar físico, social e mental — meta a ser perseguida por uma objetiva política de saúde.

Obra pioneira, da mais alta valia, o Diagnóstico de Saúde do Distrito Federal deveria servir de modelo e estímulo às demais unidades da Federação para numa exata tomada de consciência da problemática de saúde nas suas respectivas jurisdições.

Que o exemplo vingue e frutifique numa nova mentalidade, em novos processos, em novos métodos de trabalho nacional, fecundo e produtivo, ensejando a expansão e melhoria do sistema de saúde, colocando-o em condições de a-

companhar a escalada do desenvolvimento nacional.

Que a data de hoje, sugestiva por assinalar o nascimento de Oswaldo Cruz, marque também o surgimento de uma nova mentalidade, de uma nova política de saúde. São os nossos votos. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos para falar sobre o Dia Nacional da Saúde. Não estando esgotado o tempo destinado ao Expediente, dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, sou daqueles que, desde muito, se batem pela criação de um Ministério de Ciência e Tecnologia, o que deveria ser objeto de amplo e cuidadoso estudo por parte do Executivo e Legislativo. A última década enfatizou ao máximo a importância da ciência e da tecnologia, decisiva para os países ainda em processo de desenvolvimento. Trata-se de questão que tem sido exaustivamente examinada, em todo o mundo, por centenas de livros e estudos, nenhuma dúvida se tendo de que ciência e tecnologia comandam hoje o futuro de qualquer país.

Urge que saíamos das intenções. Não pode o Brasil permanecer, em questão básica para o seu futuro, sujeito às contradições dos dias incertos e instáveis que vivemos. É notável o esforço que, a despeito de tudo, despendemos em ciência e tecnologia, nas Universidades e tantos centros especializados. Acumula-se cada vez mais a imensa experiência colhida pela humanidade nesse terreno. Impõe-se um esforço centralizado, disciplinador, de cima para baixo, que oriente e impulsione mais velozmente nosso progresso. É preciso, mesmo, que se crie uma Mentalidade Técnico-Científica, que abra para o Brasil novas e amplas perspectivas. Para isso, é necessário criar o Ministério de Ciência e Tec-

nologia, de cuja necessidade tôda a Nação já se convenceu como condição para o seu próprio desenvolvimento. Trata-se de verdadeiro truismo a afirmação de que o desenvolvimento constitui decorrência natural da maior ou menor aplicação da ciência e da tecnologia.

A criação do Ministério de Ciência e Tecnologia, está claro, não constituiria iniciativa espetacular, grandiloqüente como a da construção, por exemplo, da Rodovia Transamazônica. Mas significaria muito mais para a inteligência, o engenho e o desenvolvimento do Brasil. E seu custo seria mínimo, sobretudo se comparado com tantos empreendimentos do Governo Federal. Seria algo menos espetacular e mais simples do que a Transamazônica, mas seus frutos seriam, em termos de fator tempo, imensuravelmente maiores e mais variados. E se atenderia a um reclamo nacional, correspondendo aos anseios de nossa mocidade estudiosa.

O Ministério de Ciência e Tecnologia é, Sr. Presidente, uma exigência e sua criação já viria tarde. Tudo está preparado para o seu surgimento, que é reclamado por todos, fundamental que é para nosso futuro. Nada, em nossa opinião, justifica o seu retardamento. Temos, inclusive, exemplos vitoriosos que podem e devem ser seguidos. Entre esses exemplos, menciono o Estado da Guanabara, de cuja composição governamental consta a Secretaria de Ciência e Tecnologia. Iniciativa ploneira dirigida desde a sua criação pelo Prof. Arnaldo Niskier e que acaba de vencer o primeiro ano de atuação, partindo do marco zero. A experiência da Guanabara tem a seu crédito razoável acervo de iniciativas que muito recomenda ao Prof. Arnaldo Niskier. Destaco, também, as manifestações de entusiasmo do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, do Embaixador Sérgio Corrêa da Costa, do astrônomo Luiz Hernani de Almeida Negrão e de outros estudiosos.

Alegar-se-á que os Governos da Revolução de Março cuidaram dos problemas ligados à matéria que abordo. É verdade. Em 25 de fevereiro de 1967, o falecido Presidente Castello Branco, ao estabelecer as diretrizes para a Reforma Administrativa, incluiu, no art. 155 do Decreto-lei n.º 200, o seguinte dispositivo:

“Art. 155 — O Poder Executivo poderá atribuir a um Ministro Extraordinário para a Ciência e Tecnologia a missão de coordenar iniciativas e providências que contribuam ao estímulo e intensificação das atividades nesse setor, visando ao progresso do País e sua maior participação nos resultados alcançados no plano internacional.

§ 1.º — A missão atribuída ao Ministro Extraordinário terá a duração que fôr determinada pelo Presidente da República, vinculando-se ao referido Ministério, nesse período, o Conselho Nacional de Pesquisas, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e os órgãos de atividades espaciais.

§ 2.º — A missão do Ministro Extraordinário será principalmente de coordenação e estímulo.”

Da leitura desse dispositivo era forçoso concluir que estava criado, de forma singela, mas prática, o Ministério de Ciência e Tecnologia. Exame mais atento do artigo que acabamos de transcrever revela, porém, que o Presidente Castello Branco tinha dificuldade a superar para concretização de seu intento. Por inexplicável que isso pareça, a criação do Ministério não terá sido viável de imediato por força estranhas à vontade do então Presidente Castello Branco. Daí lançar o Presidente “semente” da qual talvez esperasse nasceria, fatalmente, o novo órgão da Administração Federal. Procedimento semelhante e mais velado adotou no art. 169 do mesmo decreto-lei, no tocante ao Ministério da Defesa. Nos artigos 147 e 157, abriu possibilidades pa-

ra a criação de mais duas pastas: para a Reforma Administrativa e o Abastecimento, a primeira de caráter evidentemente transitório. E mais três cargos de Ministro Extraordinário foram previstos.

Apenas três dias após baixar o Decreto-lei n.º 200, o Presidente Castello Branco assinava o Decreto-lei n.º 239, de 28 de fevereiro de 1967, criando o Programa Tecnológico Nacional, a se desenvolver a partir das seguintes diretrizes:

- a) realização de pesquisas e levantamento tecnológico como base para ação planejada a longo prazo;
- b) identificação de setores tecnológicos mais carentes de planos específicos;
- c) concentração de recursos em projetos tecnológicos que tenham vinculação direta com o desenvolvimento econômico;
- d) formação e treinamento de pessoal especializado necessário às exigências do desenvolvimento tecnológico;
- e) delegação a órgãos e entidades capazes de execução de projetos tecnológicos, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
- f) concessão de estímulos aos trabalhos que visem à padronização e melhor especificação de produtos nacionais de qualquer espécie, especialmente com vistas à exportação.

Era mais um decisivo passo para a criação do Ministério de Ciência e Tecnologia. Nesse Decreto-lei n.º 239, atribuiu-se a execução do programa tecnológico Nacional ao Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio. E, aprofundando-se no terreno prático, foi criado o Fundo de Amparo à Tecnologia (FUNAT), a êle assegurada desde logo, por quatro anos consecutivos, a dotação orçamentária anual de Cr\$ 2 milhões anuais.

Nenhuma mudança se produziu, no assunto, durante o Governo Costa e Silva, quando êsses dispositivos legais, que parecem ter ficado como letra-morta, foram abandonados. Veio, porém, ao tempo da Junta Militar, o Decreto-lei número 900, de 29 de setembro de 1969. Numerosas alterações foram introduzidas no Decreto-lei n.º 200/67, dando-se nova redação ao artigo 155, que ficou reduzido a expressões bastante vagas, sem objetividade alguma:

“Art. 155 — As iniciativas e providências que contribuam para o estímulo e intensificação das atividades das ciências e tecnologia serão objeto de coordenação com o propósito de acelerar o desenvolvimento nacional através da crescente participação do País no progresso científico e tecnológico.”

Lamentável, Sr. Presidente, e inexplicado retrocesso ocorreu com êste Decreto-lei n.º 900, de 1969, que talvez explique a cautela com que se conduziu o Presidente Castello Branco, homem determinado, na sua disposição de criar o Ministério de Ciência e Tecnologia.

Eram estas, sim, as forças ocultas atuando para criar, então, ao Presidente Castello Branco as dificuldades que não lhe permitiram pôr em prática o Ministério que sonhara, que desejara e que, certamente, não deixaria o Governo pô-lo em funcionamento.

Chegamos, afinal, ao Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, pregando o Ministro do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso, uma “política integrada de educação, ciência e tecnologia”. A 23 de janeiro dêste ano, o Presidente Médici assinou o Decreto-lei número 239/67, mantendo e criando a Junta Administrativa incumbida de gerir o FUNAT, constituída de três “membros de comprovada capacidade técnica”, sendo dois obrigatoriamente do Instituto Nacional de Tecnologia e outro designado pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, todos com mandatos

por tempo indeterminado. Ao que parece, se quer impedir que o Fundo de Amparo à Tecnologia adquira proporções. Submeteram-no a uma camisa-de-fôrça.

Nada se fez no setor, ao que sabemos.

Conforme se verifica, o atual Governo Federal liquidou com a iniciativa feliz e oportuna do falecido Marechal Castello Branco, plantador da semente do Ministério de Ciência e Tecnologia; semente que ainda não germinou.

Não se infira do meu pronunciamento que acuso o Governo de haver abandonado o setor de atividades ligadas à ciência e tecnologia. Entendo que existe, isto sim, muita dispersão de energias com o conseqüente desestímulo dos cientistas, técnicos e os meios onde labutam. Ao preconizar uma melhor coordenação, concluo ser possível, somente com a sua centralização num órgão de categoria ministerial.

Por isso, o apêlo que deixo, aqui, ao Presidente Garrastazu Médici, no sentido de que torne realidade o Ministério de Ciência e Tecnologia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a oportunidade de me encontrar na tribuna para tratar de outro assunto.

Foi sepultado ontem no Cemitério São João Batista, na Guanabara, Manoel Pergstrom Lourenço Filho, vitimado, aos 73 anos de idade, por um colapso cardíaco, duas horas antes da palestra que seria realizada no auditório do Ministério da Educação, pelo professor Marques Almir Madeira, sobre sua obra. A conferência, transferida para o dia 30 de setembro, daria início a um ciclo promovido pelo Ministério da Educação em comemoração do Ano Internacional da Educação.

Tendo-me dedicado, por muitos anos, exclusivamente ao ensino, conheci o professor Lourenço Filho, a quem logo me ligaram laços de estreita amizade e profunda admiração. Não poderia, de for-

ma alguma, deixar de registrar nesta Casa evento tão triste.

Paulista de nascimento, Lourenço Filho dedicou toda sua vida ao ensino e à educação, tornando-se um dos homens mais notáveis deste País, ao qual serviu sempre com extrema dedicação. De vasta cultura, que sempre aperfeiçoava e aprofundava, mesmo depois de aposentado e já idoso, Lourenço Filho constitui magnífico exemplo de apostolado. Impreciável seria recordar aqui as inúmeras iniciativas que adotou em prol do ensino e da educação, a que se dedicou desde jovem por vocação e raro espírito humanitário. Professor aposentado da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, consultor de diversas editôras para assuntos de publicações didáticas, membro do Conselho Federal de Educação, era homem de plena atividade, a despeito de sua idade e de já aposentado.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a em seu discurso se refere à figura do professor Lourenço Filho, ontem falecido no Rio de Janeiro. E lamenta. Eu também rendo minha homenagem ao eminente educador, que, no Estado da Paraíba, durante o meu Governo, fez a reforma do ensino. A Paraíba ficou-lhe devendo este serviço, como certamente outros Estados da Federação e, em síntese, todo o Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou muito grato ao aparte do nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Waldemar Alcântara — No ensejo em que V. Ex.^a faz brilhante discurs-

so e evoca a figura de Lourenço Filho, quero trazer um depoimento. O professor Lourenço Filho, recém-falecido, além de ter sido um educador, uma figura central do Ministério da Educação, colaborou com vários Estados da Federação organizando os seus sistemas educacionais, inclusive no Ceará, onde prestou relevantes serviços organizando o então Departamento de Educação do Estado, que, por sinal, ainda hoje persiste em parte, tal a sabedoria e a firmeza com que instituído. O Ceará, por isso, é muito grato ao professor Lourenço Filho e junta a sua voz às expressões de saudade e de condolência pelo desaparecimento do ilustre educador.

O SR. LINO DE MATTOS — Prestava, Sr. Presidente, uma homenagem em caráter pessoal ao amigo professor Lourenço Filho. Noto, entretanto, que, a esta altura, posso afirmar e registrar nos Anais da Casa que a homenagem a Lourenço Filho é a homenagem do Senado da República.

Não é meu propósito, Sr. Presidente, dissertar sobre a vida e a obra de Lourenço Filho. Mas apenas deixar consignado em Ata meu imenso pesar pela perda de um amigo e mestre. A ele o Brasil e especialmente a mocidade brasileira muito devem. Sua memória será para sempre cultuada, graças a seus incontáveis discípulos, amigos, bem como à sua vasta e importante obra. Foi o criador e primeiro diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), órgão ao qual ensino e educação em nosso País tanto devem e que, durante muitos anos, exerceu, paralelamente à sua intensa atividade, indiscutível liderança cultural. Revolucionou o ensino no Brasil, com o movimento Escola Nova, a que se dedicou durante tantos anos, com amor e sua imensa autoridade intelectual. Poucos homens, Sr. Presidente, tanto serviram ao Brasil como o fez Lourenço Filho, em quem virtudes e qualidades humanas abundavam, tornando-o,

intelectual e espiritualmente, um privilegiado. Sua obra, numerosa e importante, permanecerá sempre a serviço do País e da mocidade, como seu exemplo se imporá cada vez mais.

Tornando-se muito mais do que um professor erudito, Lourenço Filho foi um de nossos grandes pedagogos, tornando-se conhecido em todo o mundo. Fica aqui, Sr. Presidente, minha homenagem de amigo e admirador que jamais o esquecerá, como, estou certo, jamais deixará de ser cultuado pelos brasileiros, pois será sempre exemplo de saber, dedicação, espírito apostolar e civismo.

Imensa, Sr. Presidente, a perda do Brasil com a morte de um de seus mais ilustres filhos. Que sua memória seja sempre exaltada e que seu exemplo frutifique sempre mais, para grandeza de nossa terra, são os votos que formulo, apresentando à sua família as condolências de um velho amigo e grande admirador! Estou certo que as minhas palavras representam também as homenagens póstumas do Senado Federal ao eminente mestre Lourenço Filho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, quando tantos maus brasileiros se empenham, e ultimamente com incrível intensidade, em denegrir o nome da nossa Pátria no estrangeiro — e, ainda hoje, tivemos a oportunidade, juntamente com outros colegas, de ouvir o depoimento de um Ministro da Igreja, procedente da Alemanha, descrevendo-nos o que tem êle ouvido naquele país, como, de resto, nós também ouvimos, no sentido de desfigurar completamente a vida brasileira —, quando tão maus brasileiros, e alguns de maior responsabilidade, assim se comportam, vale lembrar, no dia de hoje, o nome de uma mulher, de

uma artista que, sem pretensões outras senão a da própria Arte, conseguiu divulgar e tornar simpático o nome do Brasil, e não apenas nos Estados Unidos, mas — direi — em todo o mundo.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à nossa saudosa Carmen Miranda.

São transcorridos quinze anos de sua morte.

Pergunto aos nobres colegas se essa môça, que se fez tão intensamente brasileira, pois nascida em Portugal, pelo trabalho que fez em matéria de propaganda para o Brasil, mereceu ou não que se preste, pelo menos em algumas palavras de saudade, culto à sua memória.

Hoje, pela manhã, lendo os primeiros jornais, verifiquei que tôda a imprensa brasileira registra o transcurso dos quinze anos da morte de Carmen Miranda. Pela programação que li, rádios e televisões estarão igualmente lembrando o nome da saudosa artista que, repito, no seu trabalho, no cinema e através de shows, soube comportar-se de maneira que o nome do Brasil, através de uma mulher, se fizesse bem mais conhecido que através de outros esforços que a tanto não alcançaram. Os que tiveram a oportunidade de viajar para o estrangeiro terão ouvido, como eu ouvi tantas vêzes, que, muito mais que o esforço oficial, por vêzes nos são mencionados os nomes de uma criatura como Carmen Miranda ou de um atleta como Pelé. É uma realidade. É a primeira pergunta que nos fazem.

Carmen Miranda é uma artista da minha geração. Nasceu em 1909, na cidade portuguesa de Marco Canaveses.

Leio, num dos nossos matutinos, esta pequenina crônica que, noutros têrmos embora, se repete nos demais jornais:

(Lê.)

“Foi num dia cinco de agosto, precisamente há quinze anos, que morreu

em Hollywood a inolvidável Carmen Miranda. Morreu lá, longe, na Califórnia, mas veio ser sepultada aqui, no Rio de Janeiro, a base da sua fantástica carreira artística.”

Ela foi, e estarão lembrados os nobres colegas que são da minha geração, “a pequena notável”; assim se fez ela conhecida entre nós e no mundo.

(Lendo.)

“Ela foi “a pequena notável” que um dia, atendendo ao chamamento de um contrato atraente, botou-se para os Estados Unidos. Com seu charme, seus trajés estilizados de baiana, sua voz e ritmo contagiantes, sua maneira inconfundível de interpretar as suas músicas e seu imenso poder de comunicação, Carmen Miranda dominou os Estados Unidos e, da capital do cinema norte-americano, através de uma série de bem sucedidas películas, projetou-se mundialmente.

Nos quinze filmes rodados em Hollywood e através de seus discos e de shows, Carmen Miranda fez muito pela divulgação do Brasil no exterior. Foi uma grande embaixatriz não apenas da música popular como da própria capacidade artística do brasileiro.”

E é aí que me atenho: foi ela, digamos assim, uma embaixatriz da nossa cultura popular. E ela o foi de uma maneira singular, tôda sua, de tal sorte que, hoje, transcorridos quinze anos de sua morte, estamos nós a lembrá-la, pelo menos em algumas palavras de saudade, aqui nesta Casa.

Quero registrar, ainda, Sr. Presidente, que, em Londres, formaram-se filas às portas de um cinema, no mês de julho, durante a semana em que foi apresentado, na Capital Inglesa, um festival de Carmen Miranda. Portanto, quinze anos depois, ainda está sendo ela lembrada também no estrangeiro.

Como homem de fé, Sr. Presidente, levanto uma prece. Dirijo-a ao Altíssimo, para que bem guarde na eternidade a alma da saudosa e incomparável artista.

Não se pode, Sr. Presidente, recordar uma criatura assim, sem que simultaneamente se a deseje em paz pelo bem que fez ao Brasil em terras estrangeiras.

Quem passasse, há tempos pelo menos, no Largo da Carioca, no Rio de Janeiro, ali encontraria dois bustos, dois pequenos monumentos. De um lado, Carmen Miranda, e, de outro, Francisco Alves, outro representante da música brasileira, que tanto projetou o nome do Brasil. Então, se ali passarmos outra vez, olhemos para êsses bustos, e olhemos, em particular, para o de Carmen Miranda, para que haja, nesse olhar, um pouco do reconhecimento brasileiro à sua Embaixatriz de Arte. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)— Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa da Paraíba, no Rio de Janeiro, está promovendo justa homenagem ao General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, que nesta data completaria 91 anos, se vivo fôsse.

Êsse ilustre paraibano foi destacada figura do Exército Brasileiro e membro da tradicional família Pessoa, que por muitos anos orientou a política do meu Estado.

Homem de grande inteireza moral, conhecido como militar brioso e digno, profundamente forte, no início da sua carreira tomou parte ativa na Campanha do Contestado, no Estado de Santa Catarina, quando, ao lado do General Edgar Facó, como tenente, foi ferido em combate.

Irmão do grande e saudoso Presidente João Pessoa, após o assassinato dêste em Recife, o então Coronel Aristarcho Pessoa tomou parte ativa no movimento de

1930, comandando as forças revolucionárias no Estado de Minas Gerais. No posto de Comandante-Geral das tropas rebeldes, tendo como chefe do movimento civil o Presidente Olegário Maciel, mereceu aquêle chefe militar real destaque pela maneira com se conduziu, não somente no setor estratégico como também pela excepcional bravura demonstrada nas duras refregas registradas entre as forças legais e as revolucionárias.

Foi naquela oportunidade registrado o seu admirável comportamento de militar destemido e grande comandante, o que permitiu a vitória da revolução no Estado de Minas Gerais, destacando-se igualmente pelo comportamento generoso para com os vencidos, fazendo sempre valer o seu acentuado espírito de Justiça.

Homem probo, excelente chefe de família, de notável correção e admirado como conterrâneo que honrara as tradições dos grandes chefes militares da nossa terra, como amigo leal e chefe de família de conduta exemplar.

Aliás, tive oportunidade de conhecê-lo como Comandante do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, mantendo aquela exemplar corporação dentro de rigorosa disciplina, sendo considerado o seu comando como modelar, o que tornou aquela unidade do fogo respeitada e estimada por tôda a população carioca.

O General Aristarcho Pessoa, considerado grande administrador, realizou à frente daquela corporação uma obra magnífica, não somente no setor militar, mas também de fundo assistencial, social e humano, em benefício dos bombeiros e de suas famílias, sendo até hoje lembrado com carinho os seus 15 anos à frente do Corpo de Bombeiros da antiga capital federal, que jamais serão olvidados pela sociedade e habitantes do Rio de Janeiro.

Dentre as obras realizadas pelo home-nageado da "Casa da Paraíba na Guanabara" e também nosso no Senado da

República, destaca-se o Hospital do Corpo de Bombeiros que êle instalou na Av. Paulo de Frontin, no Rio Comprido, nosocômio que posteriormente tomou o seu nome.

O General Aristarcho Pessoa possuía várias condecorações, destacando-se entre elas a da Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador, Medalha de Ouro com passadeira de Platina em face de relevantes serviços prestados ao Exército, Medalha de Ouro do Mérito do Corpo de Bombeiros, Medalha do Pacificador, Medalha de Guerra e inúmeras outras distinções que longo seria enumerar.

O bravo militar paraibano, a cuja memória hoje rendemos nossas homenagens, relembrando as suas admiráveis virtudes cívicas, faleceu no dia 6 de outubro de 1949, no Rio de Janeiro, deixando saudades entre os que privaram da sua amizade e sendo acompanhado pelo respeito e admiração de todos os seus conterrâneos, companheiros e compatriotas.

Impõe-se lembrar neste instante que o ilustre General Aristarcho Pessoa, quando escolheu a carreira das armas, foi levado pelo grande amor à vida militar, fugindo, como o fez em tôda a sua existência, às tentações de ingressar na vida político-partidária do Estado da Paraíba.

Concluindo as minhas palavras de exaltação à memória do ilustre militar paraibano, faço-o como se estivesse rendendo uma homenagem também à própria Paraíba, que, por coincidência, hoje, neste 5 de agosto, comemora a data de fundação da nossa capital e igualmente o dia consagrado à Virgem das Neves, padroeira da Paraíba. (Palmas. Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Dinarte Mariz — Júlio Leite — José Leite — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 165, de 1970

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como de licença para tratamento de saúde de cs dias 13, 24 e 30 de julho próximo passado, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1970. — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A licença destina-se a tratamento de saúde, e o requerimento, que esta devidamente instruído com o atestado médico previsto no art. 42, § 1.º, do Regimento Interno, será votado imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está concedida a licença, na forma solicitada.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Presentes 35 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos

do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— **de Constituição e Justiça:** 1.º pronunciamento, favorável na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior;

— **de Agricultura:** 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 166, de 1970

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 295, § 12, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à votação da matéria.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, sem desdouro para nenhum setor de trabalho desta Casa, considero, contudo, como de suma importância a Diretoria da Assessoria Legislativa.

Confesso, mais uma vez, Sr. Presidente, que, tendo participado por longos anos da Comissão Diretora, não me apercebia da importância da Assessoria e do volume de trabalho enfrentado por esse setor, cujas funções compreendem um sem-número de exigências que envolvem, em particular, um extenuante trabalho de pesquisa.

Consideremos o progressivo aumento de tarefas de responsabilidade dos assessôres legislativos e demais servidores da Diretoria, agora agravadas com a adição de novas obrigações, instituídas pela Constituição.

As obrigações cresceram em número e exigências. Cresce a demanda de trabalhos nos campos dos estudos e pesquisas de natureza econômica, jurídica, social, política e de elaborações legislativas específicas.

Por que menciono tudo isso, Sr. Presidente e nobres Colegas? Para dizer o que todos sabem: a Assessoria Legislativa do Senado não se encontra em condições de atender ao crescente volume de encargos que lhe compete.

Seu quadro está reduzido ao mínimo, e seus integrantes têm realizado esforços que não é lícito continuemos a exigir.

Estas considerações e afirmações vêm a propósito do projeto que ora vamos votar. E votarei contra, em nome da Maioria, embora as Comissões que examinaram a matéria tenham proferido voto favorável. É que somente um estudo mais aprofundado nos leva a esta decisão. Resoluções posteriores aos pareceres vieram tornar superado o projeto, mas elas não ingressaram no seu exame, precisamente em face do excesso de trabalho dos poucos que têm de atendê-lo, em assessoramento, sem poder humanamente abarcá-lo em todas as suas implicações.

Se não, vejamos: a proposição tem como principal objetivo estimular o uso do calcário moído, na agricultura, através de medidas financeiras de amparo ao

meio rural. Esse objetivo, no entanto, nobres Colegas, já foi atingido pelo atual Código de Mineração, consubstanciado no Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 62.934, de 27 de julho de 1968, expedido posteriormente à apresentação do projeto.

O caput do art. 1.º pretende permitir a exploração do calcário apenas àqueles que destinarem parte de sua produção para fins agrícolas. Se tal acontecesse, desestimularíamos forçosamente as inúmeras calejiras e fábricas de cimento do País, que estariam obrigadas a reformular suas linhas de produção para atender aos imperativos da nova norma legal, quando existe notada escassez de cimento no mercado nacional.

Acresce que a proposição contém dispositivos desnecessários, uma vez que, com a criação do FUNDAG, conforme a decisão do Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 6 de dezembro de 1969, regulamentada pelo Resolução n.º 143, de 23 de março de 1970, o Fundo Especial de Desenvolvimento Agrícola prevê, entre outros objetivos, subsídios mais amplos para estimular o uso de fertilizantes.

Diz a Resolução n.º 143:

“Art. 1.º — O “Fundo Especial de Desenvolvimento Agrícola — FUNDAG”, como subconta do “Fundo Geral para Agricultura e Indústria — FUNAGRI”, foi constituído por decisão do Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 16 de dezembro de 1969, com a finalidade de possibilitar às autoridades monetárias a pronta utilização de recursos financeiros para o atendimento dos seguintes objetivos básicos:

- a) estimular as exportações de produtos agropecuários;
- b) estimular o aumento da produtividade e da produção agrícola;

- c) solucionar eventuais pontos de estrangulamento surgidos na comercialização de produtos agropecuários desde o produtor ao consumidor.”

A Resolução n.º 140, de 23-3-70, também já dispunha sobre o assunto, prevendo o custeio pelo FUNAGRI de parte dos encargos incidentes nas operações de financiamento para aquisição de insumos modernos. Esclarece, mais, que o FUNAGRI, que substituiu o FUNFERTIL, ampliou ainda mais as atividades deste, abrangendo inclusive o pó calcário.

Diz a Resolução n.º 140:

I — As Operações de Crédito Rural praticadas pelos órgãos integrantes e auxiliares do Sistema Nacional de Crédito Rural passam a reger-se pelas normas da presente Resolução e seus dispositivos complementares. São abrangidas por essas normas as operações efetuadas com recursos do FUNAGRI, do Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários, da Resolução n.º 69, e com quaisquer outros de origem pública, incluídos ainda os atribuídos a programas co-financiados por empréstimos externos.

II — Os financiamentos rurais a que se refere o artigo 9.º da Lei n.º 4.829, de 5-11-1965, abrangerão as seguintes finalidades:

- a) aquisição de insumos modernos, cujo prazo será de até 1 ano. Nos casos de adubação intensiva e correção de acidez, esse prazo poderá estender-se até 5 anos;
- b) exploração e custeio agrícola e da pesca, cujo prazo será de até 2 anos;
- c) exploração e custeio pecuário, cujo prazo será de até 1 ano. Nos empréstimos destinados à retenção de crias e/ou matrizes,

êsse prazo poderá estender-se até 5 anos, e, nos casos de compra de gado de cria, até 3 anos;

- d) operações de comercialização, com prazo de até 240 dias;
- e) aquisição isolada de máquinas e equipamentos, cujo prazo será de até 5 anos. Nos casos de compra de colheitadeiras e tratores de esteiras e de outras máquinas de grande porte, o prazo poderá estender-se até 18 anos;
- f) modernização e tecnificação da agropecuária e da pesca, compreendendo planos integrados de exploração e de investimentos, a serem desenvolvidos sob assistência técnica. O prazo será de até 12 anos;
- g) crédito fundiário e de reflorestamento, com prazo de até 12 anos;
- h) programas especiais, abrangendo financiamento para café, cana, cacau, pecuária de corte, pesca e outros aprovados ou por aprovar.

Portanto, Sr. Presidente, nobres colegas, o que pretendia o projeto de autoria do ex-Deputado Osmar Grafulha está devidamente atendido por leis e resoluções que citei. Por esta razão a Maioria vota contra o projeto, apesar dos estudos, que mencionei no início, realizados pelas nossas Comissões técnicas. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. **(Pausa.)**

Está rejeitado.

Em consequência, está prejudicado o Substitutivo.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 66, de 1968

(N.º 1 190-B/63, na Casa de origem)

Disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo calcário para uso agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É condicionada a exploração de jazidas calcárias à produção de calcário pulverizado, para fins agrícolas, na proporção a ser fixada, anualmente, pelo Ministério das Minas e Energia, ouvido o Ministério da Agricultura.

§ 1.º — O Ministério da Agricultura, ao indicar, anualmente, a percentagem de pó calcário, a que se refere a presente Lei, levará em conta as possibilidades de consumo.

§ 2.º — O preço do calcário, para uso agrícola, será fixado, anualmente, pelo Ministério da Agricultura, em razão da composição química e textura física, tomando-se por base o preço provável de custo, excluído o frete e considerando-se um lucro líquido nunca inferior a 10% (dez por cento).

Art. 2.º — Os estabelecimentos oficiais de crédito, com base nas percentagens estabelecidas anualmente pelo Ministério da Agricultura, financiarão, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, as cooperativas agrícolas e pecuárias, os sindicatos e associações de classe, bem como os agricultores e pecuaristas, para aquisição e transporte do calcário.

§ 1.º — Os estabelecimentos de crédito de natureza privada que operarem no financiamento de corretivos, fertilizantes e sais minerais terão assegurado, pelo Banco Central do Brasil, o refinanciamento dos títulos referentes a estas operações.

§ 2.º — A sobra, que porventura fôr anualmente apurada, será adquirida pe-

los órgãos do Ministério da Agricultura, dentro dos recursos orçamentários, de tal forma que seja consumida a percentagem mínima imposta, nos termos do art. 1.º

Art. 3.º — O Ministério da Agricultura encarregar-se-á da divulgação e difusão do uso do corretivo, inclusive promovendo convênios, com esta finalidade, com os órgãos específicos dos Estados e Municípios.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES, sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

- de **Constituição e Justiça** pela constitucionalidade;
- dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, pela rejeição;
- de **Agricultura**, pela rejeição.

A discussão foi encerrada na Sessão de 30 de julho, deixando o projeto de ser votado por falta de número, o mesmo acontecendo em Sessões posteriores.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 71, de 1968

Acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 65 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), é acrescentado o seguinte § 5.º:

“§ 5.º — O disposto neste artigo não se aplica às terras situadas nas estâncias hidrominerais e climáticas.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O projeto teve sua discussão encerrada na Sessão de 31 de julho, deixando de ser votado por falta de número, o mesmo acontecendo em Sessões posteriores.

Em votação o projeto de resolução.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 58, de 1970

Põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É pôsto à disposição da Universidade de Brasília, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para colaborar junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero, SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 500, de 1970), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 501 e 502, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

A discussão do presente projeto foi sobrestada, na Sessão anterior, tendo em vista a apresentação de requerimento de autoria do nobre Senador Guido Mondin, solicitando reexame da Comissão de Finanças. O requerimento deixou de ser votado por falta de número regimental.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1970 (n.º 2.178-B/70, na Casa de origem), que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado — CNPI, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 486 e 487, de 1970, das Comissões

- de Projeto do Executivo; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 17, de 1970

(N.º 2.178-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Ministério da Educação e Cultura a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado — CNPI, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Ministério da Educação e Cultura autorizado a contratar, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado e Proteção do Bairro Histórico do Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro, com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado — CNPI, no valor de Cr\$ 1.214.467,24 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos.)

Art. 2.º — A importância correspondente ao valor do contrato referido no artigo anterior será paga da seguinte maneira: 10% (dez por cento) com recursos orçamentários da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e 90% (noventa por cento) financiados pela Financiadora de Estudos e Projetos S/A — FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas do Orçamento da União para os exercícios de 1971 a 1977, as importâncias abaixo discriminadas, a fim de atender à amortização do principal e encargos financeiros

previstos no contrato de que trata o art. 1.º desta Lei:

	Cr\$
1971.....	342.467,87
1972.....	370.716,11
1973.....	337.925,49
1974.....	305.134,88
1975.....	272.344,27
1976.....	239.553,65
1977.....	206.763,06

Parágrafo único — A importância referente ao exercício de 1971 inclui o valor de Cr\$ 121.446,73 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), relativo à parcela de 10% (dez por cento), não financiada.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970, originário da Câmara de Deputados (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre retribuição dos Fisco de Tributos do Açúcar e Alcool, dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, de n.ºs 496 e 497, de 1970, das Comissões — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 47, de 1970**

(N.º 147-A/70, na Câmara)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970, originário da Câmara dos Deputados (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 498 e 499, de 1970, das Comissões

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 48, de 1970**

(N.º 148-A/70, na Câmara)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 167, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — Manoel Villaça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência, passa-se à ime-

diata discussão e votação da redação final, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER
N.º 508, de 1970

da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , de 1970

Artigo único — É pôsto à disposição da Universidade de Brasília, nos termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para colaborar junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 5 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente — Edmundo Levi — Paulo Tórres — Manoel Villaça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando antes os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária hoje, às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1970 (n.º 2.190-B/70, na Casa de origem), que concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 488, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**97.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 5 de agosto de 1970**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO CLEOFAS

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrónio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede a leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

**DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 52, de 1970**

(N.º 152-A/70, na Casa de origem)

Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, para comparecer à posse do Senhor Presidente da República da Colômbia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É autorizado o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial, representar Sua Excelência o Senhor Presidente da República na posse de Sua Excelência o Senhor Doutor Misael Pastrana Borrero no cargo de Presidente da República da Colômbia, a se realizar em Bogotá no dia 7 de agosto de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 224, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 44, item III, e 80 da Constituição, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a necessária autorização para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Almirante Augusto Hamann Rademaker Grünewald, possa ausentar-se do País, a fim de, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial, representar-me nas solenidades de posse de Sua Excelência o Senhor Doutor Misael Pastrana Borrero, no cargo de Presidente da República da Colômbia, a se realizarem em Bogotá, no dia 7 de agosto de 1970.

Brasília, 24 de julho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 53, de 1970

(n.º 150-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 1.111
DE 10 DE JULHO DE 1970

Estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Quando ocorrer acentuada disparidade de preços de importação de mercadoria oriunda de várias procedências de tal maneira que prejudique ou venha a prejudicar a produção interna similar, a juízo do Conselho de Política Aduaneira, fica este autorizado a aplicar medida corretiva que equilibre os preços de importação do produto afetado.

Art. 2.º — Nos casos previstos no artigo 1.º, poderá ser estabelecido preço de referência para efeito de cálculo e cobrança do imposto de importação, a ser determinado com base no preço pelo qual a mercadoria ou similar é normalmente oferecida à venda no mercado atacadista do País exportador, somado às despesas para sua colocação no porto de embarque para o Brasil, ao seguro e ao frete (CIF), deduzidos, quando for o caso, os impostos exigíveis para consumo interno e recuperáveis pela exportação.

Parágrafo único — Para fins de determinação do preço de referência, poderão também servir de base os preços verificados na exportação do produto similar dos países de origem para terceiros países ou, alternativamente, os custos de produção do produto nos países de origem acrescidos de uma parcela razoável atribuída a despesas de comercialização e lucro.

Art. 3.º — Na ausência dos elementos necessários à apuração do preço como previsto no art. 2.º, o preço de referência será determinado estatisticamente com base nos preços CIF de importação do semestre mais próximo para o qual existem estatísticas disponíveis.

§ 1.º — O preço de referência assim determinado não poderá exceder o maior preço CIF de importação calculado por país de origem, no período referido neste artigo.

§ 2.º — Não serão computados no cálculo do preço de referência as importações originárias de países-membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC).

Art. 4.º — Na ocorrência de uma queda conjuntural generalizada dos preços de importação, de tal maneira que prejudique ou venha a prejudicar a produção interna similar, o Conselho de Política Aduaneira poderá igualmente estabelecer preço de referência para o produto afetado.

§ 1.º — Na ausência de elementos necessários à apuração do preço como previsto no art. 2.º, o preço de referência será determinado estatisticamente com base nos preços CIF de importação do produto no semestre mais próximo que, a juízo do Conselho de Política Aduaneira, tenha apresentado características de normalidade quanto aos preços do produto afetado.

§ 2.º — O preço de referência, quando utilizado de conformidade com o previsto neste artigo, não poderá ser aplicado por prazo superior a 3 (três) anos.

§ 3.º — O preço de referência assim determinado não poderá exceder o maior preço CIF de importação calculado por país de origem no período a que se refere o § 1.º

Art. 5.º — Quando o preço CIF de uma dada importação fôr inferior ao preço de referência do produto em causa, o impôsto aduaneiro será misto, combinando-se uma alíquota específica representada pela diferença entre o preço de referência e o preço CIF de importação, com a alíquota ad valorem em vigor aplicada sôbre o preço de referência.

Parágrafo único — Nos demais casos, o impôsto de importação será aplicado na forma da legislação vigente.

Art. 6.º — O cálculo do preço de referência será reexaminado semestralmente.

Parágrafo único — Quando se verificarem, na revisão do cálculo, alterações no comportamento dos preços de importação do produto para o qual tenha sido fixado preço de referência, de forma que não mais apresente as características de anormalidades definidas nos arts. 1.º e 4.º, o Conselho de Política Aduaneira suspenderá a aplicação do referido instrumento.

Art. 7.º — O Conselho de Política Aduaneira estabelecerá em Resolução as demais normas necessárias à execução deste Decreto-lei.

Art. 8.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 5.º do Decreto-lei n.º 730, de 5 de agosto de 1969.

Brasília, 10 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. —
EMÍLIO G. MÉDICI — Jorge de Carvalho e Silva — Antônio Delfim Netto —
Marcos Vinicius Pratini de Moraes.

(As Comissões de Indústria e Comércio, de Economia, de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 54, de 1970

(N.º 153-A/70, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 202, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o texto do Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 subsequente, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a extinção do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desen-

volvimento Agrário (INDA) e do Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

Brasília, 13 de julho de 1970. — Emílio G. Médici.

DECRETO-LEI N.º 1.110

DE 9 DE JULHO DE 1970

Cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede na Capital da República.

Art. 2.º — Passam ao INCRA todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e do Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), que ficam extintos a partir da posse do Presidente do novo Instituto.

Art. 3.º — O INCRA gozará, em toda plenitude, dos privilégios e imunidades conferidos pela União, no que se refere aos respectivos bens, serviços e ações.

Art. 4.º — O INCRA será dirigido por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República por indicação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º — A administração do Instituto compete ao seu Presidente e Diretores, na forma pela qual se dispuser no regulamento.

§ 1.º — Ao Presidente cabe representar o Instituto.

§ 2.º — Enquanto não se dispuser em regulamento sobre as atribuições dos Diretores, compete ao Presidente do Instituto exercitar todos os atos administrativos que anteriormente se atribuíam aos dirigentes dos órgãos extintos.

Art. 6.º — O orçamento do INCRA será elaborado de acordo com as normas e princípios da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação posterior, e submetido à aprovação do Ministro da Agricultura.

Parágrafo único — Os orçamentos dos órgãos extintos passam à administração do INCRA, ficando o Presidente do Instituto autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a proceder o remanejamento das dotações ou dos créditos adicionais.

Art. 7.º — Até que seja efetivada a unificação determinada neste Decreto-lei, os serviços que compunham a estrutura dos órgãos do IBRA e do INDA continuarão a funcionar com as atribuições que possuíam, inclusive no que se refere à movimentação de valores e à execução orçamentária, ficando, desde logo, extintos os órgãos colegiados que integravam aqueles Institutos.

Art. 8.º — A estrutura do INCRA será estabelecida em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9.º — Os atuais servidores do IBRA, do INDA e do GERA, sem alteração do respectivo regime jurídico, passarão para os futuros quadros e tabelas do INCRA.

Art. 10 — Ficam transferidos para o INCRA os cargos em comissão e as funções gratificadas do IBRA e do INDA.

Parágrafo único — Por proposta do Presidente do INCRA, os cargos e as funções gratificadas dos Institutos extintos serão ajustados à nova estrutura, na

forma do disposto no art. 181 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 11 — Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 9 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.
— EMÍLIO G. MÉDICI — L. F. Cirne Lima.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 150, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Em 9 de julho de 1970.

Exmo. Sr. Presidente da República

Obediente à orientação de V. Ex.^a, de simplificação da administração federal, e na certeza de que a manutenção dos atuais Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), aos quais foi cometida a tarefa de executar a política do Estatuto da Terra, não trará os resultados desejados, permito-me propor a unificação de tais órgãos e serviços.

Se é uma a política da terra, tudo recomenda que se unifique o instrumento que a executará, pois cumpre, em nome da justiça social, partir, desde logo, para um vigoroso esforço no sentido de dinamizá-la.

O anteprojeto que tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.^a cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), atribuindo-lhe todas as tarefas dos órgãos cuja fusão é proposta.

A promoção do desenvolvimento agrícola em vastas zonas deficientemente exploradas; a colonização de imensas regiões despovoadas do nosso hinterland; a implantação de novas estruturas fundiárias, com a concomitante melhoria dos padrões técnicos de trabalho do nos-

so homem do campo são medidas administrativas que, dada a sua íntima vinculação a um mesmo contexto sócio-econômico, não só exigem unidade de planejamento e de comando, senão também imediatidade de execução no interesse da própria segurança nacional.

Hoje, mais do que nunca, impõe-se a inadiável tomada de providências tendentes a criar, no mais breve espaço de tempo possível, uma estrutura fundiária e agropastoril integrada e racional, que sirva de base ao rápido incremento industrial do País e que, simultaneamente, pelo prestígio intrínseco de sua atuação, permita debelar as impacientes reivindicações de amplas populações rurais marginalizadas, ansiosas por inserir-se produtivamente no processo ascendente da economia nacional.

Problemas transcendentais, relacionados com a estabilidade político-social, desafiam, em verdade, a ação do Governo no plano da colonização e da estruturação de novos centros de economia agrária.

A dispersão de esforços, visando a objetivos comuns ou conexos, revelada na atuação paralela de órgãos distintos, que não raro se defrontam com atribuições funcionais conflitantes, compromete o tratamento planejado e global dos problemas relacionados com o desenvolvimento da nossa economia agrária, delongando a execução de medidas reclamadas pelo interesse social.

Quando, pois, se unificam as atribuições e tarefas do IBRA, INDA e GERA, para conferi-las a nêvo órgão administrativo, não se procede arbitrariamente, pelo mero desejo de inovação, mas em função do estudo da realidade sócio-econômica de extensas áreas rurais, cujos habitantes ainda não se encontram em condições de explorar, com a desejada eficiência, todo o acervo dos meios tecnológicos oferecidos pelo progresso científico dos nossos dias.

É evidente, pois, a necessidade de medidas imediatas a serem coordenadas no plano executivo para a implantação de uma ordem racional e de crescente produtividade, no âmbito de nossas atividades agropastoris. A inquietação em que, sob êsse aspecto, se acha mergulhada a comunidade latino-americana torna manifesto que a problemática da reforma agrária, da colonização de áreas desocupadas e do fomento tecnológico de unidades agrícolas já em funcionamento interessa à ordem pública, à paz social, à estabilidade das instituições democráticas e, como lógica consequência, à segurança nacional.

É por esta razão que nos permitimos sugerir seja o diploma legislativo proposto, baixado na forma de Decreto-lei, nos têrmos do inciso I do artigo 55 da Constituição.

Renovo a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — **L. F. Cirne Lima.**

(As Comissões de Agricultura, Legislação Social e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 509, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER
N.º 509, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre a retribuição dos fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

PARECER
N.º 510, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER
N.º 510, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 55, § 1.º, da Constituição, e eu,,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

PARECER
N.º 511, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S/13, de 1970 (n.º 115, de 1970, na origem), do Governo do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de contrair financiamento externo destinado a aquisição de máquinas e equipamentos gráficos, para recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Relator: Sr. Adolpho Franco

O Senhor Governador do Estado da Bahia, no Ofício n.º 115, de 25 de julho do corrente ano, solicita ao Senado Federal, de acordo com o disposto no artigo 42, IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa efetuar operação de empréstimo externo, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos gráficos para a recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia, esclarecendo, ainda, que "para concretização da providência já se encontra devidamente autorizado pela Assembléa Legislativa, conforme o disposto na Lei n.º 2.815, de 24 de julho de 1970, publicada nos Diários Oficiais e 25 e 26 de julho do corrente ano."

2. Anexo ao pedido, encontram-se os seguintes documentos principais:

- a) Parecer CEMPEX (Flrce), n.º 70/9, de 22-6-70, do Banco Cen-

tral do Brasil, que considerou o assunto "atendido para os efeitos do disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69;

b) cópia do Contrato de empréstimo externo com a firma **Poligraph-Export Gesellschaft Für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH**, de Berlim, República Democrática Alemã, representada pela Funtimod S/A Máquinas e Materiais Gráficos, com sede em São Paulo, SP, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães, FOB, pórtio alemão;

c) **Diário Oficial do Estado da Bahia**, de 25 e 26 de julho de 1970, com o texto da Lei Estadual n.º 2.815, de 24-7-70, especificamente autorizando a operação.

3. De acôrdo com o referido Contrato, o preço total da operação será pago:

"10% (dez por cento) na entrega das licenças de importação.

10% (dez por cento) na ocasião do embarque, mediante abertura de crédito irrevogável.

80% (oitenta por cento) em prestações semestrais, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 84 (oitenta e quatro) meses da data do embarque. Juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, pagáveis com as prestações."

Constam, ainda, do mesmo documento, além de outras, as seguintes informações:

"A compradora fornecerá à vendedora, como respaldo da operação, uma Carta de Fiança do Banco do Estado da Bahia S.A., no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da operação, ao câmbio do dia.

§ 5.º — Pela Carta de Fiança, a vendedora pagará ao Banco do Estado da Bahia S.A. (BANEBA) uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor da referida fiança, em US\$RDA, ao câmbio do dia, quando integralizado pela compradora o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da operação, devendo a compradora pagar ao BANEBA 0,5% (meio por cento) sobre o saldo devedor anual."

4. Dessa forma, atendidas as exigências dos artigos 342 e 343 do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, apresentando para tanto, nos termos regimentais e nos moldes ultimamente adotados por esta Comissão, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 60, de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para a aquisição de máquinas e

equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Adolpho Franco**, Relator — **Antônio Carlos** — **Benedicto Valladares** — **Carlos Lindenberg** — **Mello Braga** — **Cattete Pinheiro** — **Waldemar Alcântara** — **Petrônio Portella**.

PARECER

N.º 512, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresenta à apreciação do Senado Federal projeto de resolução autorizando o Governo do Estado da Ba-

hia “a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia”.

2. A matéria teve origem na solicitação do Senhor Governador do Estado da Bahia, dirigida ao Senado Federal nos termos do artigo 42, IV, da Constituição (Ofício n.º 115, de 1970), e mereceu parecer favorável, quanto ao mérito, da Comissão de Finanças.

3. No que compete a esta Comissão examinar, cumpre ressaltar a existência, no processado, dos seguintes documentos:

- a) parecer do Banco Central do Brasil — CEMPEX (firce) n.º 70/9, de 22-6-70;
- b) cópia do contrato de financiamento externo, onde se encontram todos os elementos necessários à sua perfeita compreensão; e
- c) publicação oficial (D.O. estadual de 25 e 26-7-70) com o texto da Lei Estadual n.º 2.815, de 24-7-70, autorizativa da operação.

4. Diante do exposto, perfeitamente atendidas as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (artigos 342 e 343 do Regimento Interno), entendemos que o presente projeto de resolução está em condições de ter sua tramitação normal, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg** — **Carvalho Pinto** — **Adolpho Franco** — **Guido Mondin**.

PARECER
N.º 513, de 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Relator: Sr. Petrônio Portella

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a empresa Polygraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen Maschinen GMB, de Berlim, República Democrática Alemã, para a aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

2. O empréstimo, que vencerá juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano e terá a garantia do Banco do Estado da Bahia, será pago da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) na entrega das licenças de importação;
- b) 10% (dez por cento) na ocasião do embarque, mediante abertura de crédito irrevogável; e
- c) 80% (oitenta por cento) em prestações semestrais, vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última 84

(oitenta e quatro) meses da data do embarque.

3. A Comissão de Finanças, após examinar o pedido do Senhor Governador do Estado da Bahia (Ofício n.º 115, de 25-7-70) e a documentação anexada — texto da Lei estadual autorizativa (n.º 2.815, de 24-7-70), cópia do contrato e parecer do Banco Central do Brasil ... (CEMPEX-70/9, de 22-6-70) —, entendeu terem sido atendidas as exigências regimentais e opinou favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do presente projeto de resolução, que foi julgado “jurídico e constitucional” pela Comissão de Constituição e Justiça.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão por que opinamos, também, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — José Cândido, Presidente em exercício — Petrônio Portella, Relator — Waldemar Alcântara — Antônio Carlos — Guido Mondin — Ruy Carneiro.

PARECER
N.º 514, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S n.º 12, de 1970 (n.º 643/70, na origem), em que o Sr. Governador do Estado da Guanabara solicita autorização para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Governador do Estado da Guanabara, no Ofício n.º 643, de 3 de julho de 1970, de acordo com o disposto no artigo 42, IV, da Constituição, solicita a competente autorização do Senado para que a Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN, órgão descentralizado daquele Estado, com a in-

terveniência do Banco do Estado da Guanabara, possa efetuar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), com o "Bank of America National Trust & Savings Association" e o "The Royal Bank of Canada".

O empréstimo "se destinará à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares (principalmente as ligações locais) que constituem parte do Sistema de Interceptor Oceânico, conjunto de obras que solucionarão definitivamente os problemas de esgoto e saneamento da zona sul da Cidade do Rio de Janeiro" — é o que afirma o Sr. Governador, em seu ofício.

2. O Chefe do Executivo do Estado da Guanabara, sobre a operação, dá os seguintes esclarecimentos:

"Para a execução do Interceptor de Copacabana, Emissário de Ipanema e obras complementares, cujo valor previsto é de Cr\$ 41.167.931,51 (quarenta e um milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos), foi obtido um financiamento interno junto ao Banco Nacional de Habitação, correspondendo a 37,5% do valor total das obras. O financiamento externo pretendido atenderá à complementação necessária, com as seguintes características:

1) Financiadores: Bank of America National Trust & Savings Association e The Royal Bank of Canada, em partes iguais.

2) Valor: US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

3) Prazo: 4 (quatro) anos.

4) Taxa de juros: 10,5% a.a. (dez e meio por cento ao ano), nesta data.

5) Condições de pagamento: A primeira prestação de amortização será paga 18 (dezoito) meses após sua

concessão e as demais, trimestralmente, em parcelas iguais. Os juros serão pagos trimestralmente, a contar da data da concessão do empréstimo.

6) Garantias:

a) autorização para o Banco do Estado da Guanabara reter, do recebimento das tarifas de esgoto, importâncias necessárias para cobrir os compromissos do contrato;

b) presença do Estado da Guanabara, através da Secretaria de Finanças, como garantidor e devedor solidário."

3. Complementando tais esclarecimentos, o Sr. Governador assim se expressa:

"Cumpre-me esclarecer que a SURSAN é entidade auto-suficiente, sob o ponto de vista administrativo e financeiro, com natureza de pessoa jurídica de direito público, dispondo de receita própria produzida pela arrecadação das tarifas de esgoto, reajustadas anualmente de acordo com os índices de aumento do custo de vida. Não haverá, portanto, insuficiências futuras de recursos para pagamento dos compromissos do empréstimo.

O Conselho de Administração da SURSAN, órgão a quem compete a orientação e a fiscalização das atividades da Autarquia, nos termos da Lei estadual n.º 899, de 28 de novembro de 1957, autorizou, ad referendum do Governador do Estado, a operação de crédito, em reunião de 25 de março de 1970.

A Secretaria de Finanças concordou com a operação em despacho do Sr. Secretário de 3-4-70. A Coordenação de Planos e Orçamentos opinou pelo atendimento, em despacho do Sr. Coordenador de 4-5-70. A Secretaria de Governo, em despacho do Sr. Secretário, deu parecer favorável. Em 2 de julho corrente, autorizei a operação."

4. Anexa ao Ofício encontra-se farta documentação, que atende, a contento, às exigências dos arts. 342 e 343 do Regimento Interno.

Dêsses documentos, destacamos:

- a) o texto das Leis números 899, de 28 de novembro de 1957, e 1.270, de 10 de janeiro de 1967, e o Decreto-lei Estadual n.º 106, de 11 de agosto de 1969 — que dão competência ao Governador para autorizar a SURSAN a efetuar operações externas e que reestrutura a SURSAN.
- b) pronunciamentos do Banco Central do Brasil — Of. CEMPEX (Firce) n.º 70/14, de 6-4-70, e SIBAN — II — 70/137, de 8-5-70.

5. Dessa forma, atendidas que foram as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (arts. 342 e 343 do Regimento Interno), esta Comissão nada tem a opor à solicitação do Senhor Governador do Estado da Guanabara.

Atendendo, no entanto, ponderação feita recentemente pelo Presidente do Banco Central do Brasil ao apreciar pedido de empréstimo externo feito pelo Estado do Espírito Santo (Ofício n.º 367/70, de 25-5-70), no sentido de que, “do ponto de vista prático, não é conveniente a fixação prévia, pelo Senado ou por Lei estadual, da taxa de juros relativa a empréstimo em negociação, tendo em vista as variações a que está sujeito o mercado internacional”, no projeto de resolução a seguir apresentado fazemos referência, tão-somente, “à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil, para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior”.

Além disso, e tendo em vista a orientação ultimamente adotada nesta Comissão, de dar a autorização pleiteada em termos gerais, no projeto de resolução

esclarecemos que a operação “realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal”, “obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo”.

6. Diante do exposto, opinamos pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 61, de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e com a garantia da Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), com o “Bank of America National Trust & Savings Association” e o “The Royal Bank of Canada”, destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para

registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Mello Braga** — **Benedicto Valladares** — **Adolpho Franco** — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro** — **Waldemar Alcântara** — **Petrônio Portella**.

PARECER

N.º 515, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 61, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Relator: Sr. Adolpho Franco

A Comissão de Finanças, usando de suas atribuições regimentais, apresentou à consideração do Senado projeto de resolução autorizando o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia da Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), com o "Bank of America National Trust & Savings Association" e o "The

Royal Bank of Canada", destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

2. A matéria teve origem em pedido dirigido ao Senado pelo Senhor Governador do Estado da Guanabara (Of. 643, de 6 de julho de 1970) e foi detidamente examinado pela Comissão de Finanças, que concluiu favoravelmente à concessão da autorização solicitada.

3. No que compete a esta Comissão examinar, cumpre salientar estarem anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) publicação contendo os textos da Lei n.º 899, de 1957, e do Decreto-lei n.º 106, de 1969, que modificou a primeira — concedendo competência ao Governador para autorizar a SURSAN a efetuar empréstimo externo até o limite de cinquenta milhões de cruzeiros e o texto da Lei n.º 1.270, de 1967, que autoriza a reestruturação da SURSAN;
- b) pronunciamentos do Banco Central do Brasil sobre a operação — Parecer CEMPEX (Firce) n.º 70/14, de 6 de abril de 1970, e Parecer SIBAN — II — 70/137, de 8 de maio de 1970.

4. Diante do exposto, atendidas que foram as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (arts. 342 e 343 do Regimento Interno), e estando o projeto de resolução em perfeita consonância com as melhores normas da técnica legislativa, entendemos possa o mesmo ter tramitação normal, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Adolpho Franco**, Relator — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg** — **Carvalho Pinto** — **Josaphat Marinho** — **Guido Mondin**.

PARECER

N.º 516, de 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 61, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SUSAN) e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O Senhor Governador do Estado da Guanabara, no Ofício n.º 643, de 6 de julho de 1970, solicita a competente autorização do Senado para que aquele Estado, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN, possa efetuar empréstimo externo, no valor de cinco milhões de dólares, destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

2. O Chefe do Executivo do Estado da Guanabara, em seu ofício, após esclarecer perfeitamente a operação e sua finalidade, assim se expressa:

“Através desta breve exposição, pode muito bem Vossa Excelência aquilatar da extraordinária importância da obra em si mesma e das repercussões que ela projetará no quadro das urgentes necessidades de hoje e do futuro próximo da Guanabara, contribuindo para elevar não só o nível urbanístico, mas também o próprio nível de civilização e de hu-

manização da nossa Cidade-Estado. A obra de saneamento constitui, com efeito, uma condição básica para o desenvolvimento de qualquer metrópole, sob padrões modernos.”

3. A Comissão de Finanças, opinando favoravelmente à operação, esclarece encontrar-se, anexo ao pedido, “farta documentação que atende, a contento, as exigências dos artigos 342 e 343 do Regimento Interno”, entre os quais destaca:

a) o texto das Leis n.ºs 899, de 28 de novembro de 1957, e 1.270, de 10 de janeiro de 1967, e o Decreto-lei estadual n.º 106, de 11 de agosto de 1969 — que dão competência ao Governador para autorizar a SURSAN a efetuar operações externas e que reestrutura a SURSAN;

b) pronunciamentos do Banco Central do Brasil — Of. CEMPEX (Firce) n.º 70/14, de 6-4-70, e SIBAN — II — 70/137, de 8-5-70.

A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, opinou pela tramitação normal do presente projeto de resolução, “pois constitucional e jurídico”.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, só podemos dar-lhe a nossa aprovação, pois suas repercussões serão, sem dúvida alguma, as mais benéficas para a população da Guanabara, contribuindo para melhorar a sua rede de saneamento, ponto básico para a atual etapa de sua civilização.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — José Cândido, Presidente em exercício — Waldemar Alcântara, Relator — Petrônio Portella — Antônio Carlos — Guido Mondin — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — No expediente lido, figura o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1970, originário da Câmara dos Deputados, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

De acôrdo com os arts. 86, item 20, e 95, letra a, do Regimento Interno, êste projeto será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no n.º 11-b-1 do art. 326 da lei interna.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 168, de 1970

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 59/70, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo, destinado à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Guido Mondin** — **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O requerimento lido será votado ao final da Ordem do Dia, de acôrdo do art. 326 da lei interna.

Sôbre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 169, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avul-

sos para o Projeto de Resolução n.º 60/70, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Waldemar Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sôbre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 170, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 61/70, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de empréstimo externo, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1970 (n.º 2.190-B/70, na Casa de origem), que concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas,

morto no cumprimento do dever, e dá outras providências, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 488, de 1970, da Comissão
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 20, de 1970

(N.º 2.190-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão especial equivalente a dois salários-mínimos, do maior nível vigente no País, a Ramona Santos de Vargas.

Art. 2.º — No caso de falecimento da beneficiária, a pensão de que trata o artigo anterior será paga aos filhos havidos do casamento com Alvício de Vargas, enquanto menores.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Concluída a pauta da presente Sessão.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52/70, nos termos

do art. 326, 11-b-1, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1970 (n.º 152-A/70, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, para comparecer à posse do Senhor Presidente da República da Colômbia.

O Projeto está dependendo de parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrónio Portella para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1970, de origem da outra Casa do Congresso, autoriza o Sr. Vice-Presidente da República a ausentar-se do País para a posse do Sr. Presidente da República da Colômbia.

O projeto se assenta nos artigos 44, item II, e 80 da Constituição da República. Por conseguinte, é jurídico e constitucional.

Quanto ao mérito, cabe à douta Comissão de Relações Exteriores opinar. Este é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Solicito ao Sr. Presidente, em exercício, da Comissão de Relações Exteriores, Senador Filinto Müller, o parecer.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, designado para opinar sobre o projeto em andamento, quero declarar que a visita do Vice-Presidente da República à Colômbia é ato de cortesia internacional de mais alta importância, sobretudo se considerarmos que esse país saiu de um pleito disputadíssimo, através do qual ficou consolidada a democracia na Colômbia.

O Presidente Misael Pastrana Borrero, eleito em disputado pleito, é um democrata e tudo fará para que cada vez mais se consolidem, na Colômbia, as instituições democráticas que todos nós desejamos imperem no Continente Sul-americano.

A indicação do Vice-Presidente da República para representar o Presidente Médici na cerimônia tem alto significado, pois a Colômbia, pelas relações que mantém com o Brasil, merece a designação de figura tão importante. Nossas relações diplomáticas são as mais amistosas possíveis e temos, além disto, entendimento perfeito em matéria econômica, no que tange à produção de café.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente à aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Os pareceres proferidos são favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redação final do projeto de decreto legislativo aprovado, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 517, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1970 (n.º 152-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52,

de 1970 (n.º 152-A/70, na Casa de origem), que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer à posse do Presidente da República da Colômbia.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 517, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52/70 (n.º ... 152-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do inciso III do art. 44 da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer à posse do Presidente da República da Colômbia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, a fim de, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial, representar Sua Excelência o Senhor Presidente da República na posse de Sua Excelência o Senhor Doutor Misael Pastrana Borrero no cargo de Presidente da República da Colômbia, a realizar-se em Bogotá, no dia 7 de agosto de 1970.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a redação final.

O SR. EDMUNDO LEVI — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para uma indagação sobre o projeto de redação final: a redação é a mesma constante do avulso distribuído. O art. 1.º está assim redigido: “É autorizado o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País...”

Sr. Presidente, eu indagaria se a praxe é esta, ou se há necessidade de mencionar o nome do Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se. Cita-se apenas o cargo e não o nome do cidadão. Eu indago se essa é a praxe, ou se a omissão do nome da pessoa decorre de lapso na redação do projeto como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto, cuja redação acaba de ser lida, na verdade cita simplesmente o cargo e não faz referência nominativa.

Assim, parece-me atendida a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não foi isso que indaguei. Perguntei se não seria conveniente a menção do nome do Vice-Presidente da República, porque o projeto faz apenas referência ao cargo e não dá o nome do titular.

Pergunto se não seria conveniente que a resolução citasse nominalmente a pessoa que é autorizada a se ausentar do País.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente compreendo perfeitamente o escrúpulo que anima o nobre Senador Edmundo Levi ao suscitar a questão de ordem, mas ocorre que o Presidente da Repú-

blica enviou uma mensagem, sem citar o nome do Vice-Presidente da República.

Estou de acôrdo com o nobre Senador Edmundo Levi em que se dissesse Vice-Presidente da República Almirante Augusto Rademaker.

Seria mais completo, mas a mensagem presidencial se refere ao Vice-Presidente da República, que só temos um. E como o prazo da viagem está a extinguir-se, pois que a posse do Presidente Pastana deverá efetuar-se a 7 de agosto, eu pediria ao nobre Senador Edmundo Levi que não insistisse em modificar a resolução, porque ela teria que voltar à Câmara e ficaria frustrada a iniciativa tão elogiável do nosso Governo de enviar o Vice-Presidente da República, que é um funcionário de alta categoria, para representar o Brasil na posse do Presidente da Colômbia.

Para completar o esclarecimento, diria a V. Ex.^a que, na mensagem enviada pelo Presidente da República ao Congresso, o Sr. Presidente da República não citou o nome do Vice-Presidente da República. Mas a omissão do nome, estou de acôrdo com o Senador Edmundo Levi, não devia ter sido feita. Mas se quiséssemos alterar agora, creio que não seria uma simples emenda de redação.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Pela ordem.) Parece-me, Senador Filinto Müller que se trata de uma mera emenda de redação. É apenas uma correção.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho a impressão de que poderia ser acrescentado o nome do Vice-Presidente da República. Não haveria absolutamente nenhum acréscimo comprometedor da essência da proposição.

Além do mais, de qualquer sorte, tanto citando como não citando, o problema seria o mesmo, em termos jurídicos. A Constituição fala na competência exclusiva do Congresso da República

em autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País.

A menção se refere à qualidade, razão pela qual, como bem acentuou o nobre Líder da Maioria, como não há outro Vice-Presidente da República, o acréscimo poderia ser feito. A consequência jurídica seria a mesma.

É um problema, evidentemente, que cabe a V. Ex.^a resolver.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — No entender desta Presidência, caso o nobre Senador Edmundo Levi assim o deseja, enviará emenda à Mesa, que a submeterá à consideração do Plenário.

De resto, em todos os projetos de resolução sobre a autorização de ausência do País, não há referência nominativa à autoridade, em casos como este, do Vice-Presidente da República ou de um único titular de cargo neste País.

Se V. Ex.^a assim entender, enviará emenda de redação, que será submetida à apreciação do Plenário, que a aceitará ou não.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, indaguei se era praxe constar o nome ou não.

Se a praxe é não constar, não há por que emendar.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não tinha ouvido perfeitamente a questão de ordem de V. Ex.^a Devo acrescentar que não é praxe constar o nome; a praxe é a citação do cargo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Então, não há necessidade de alterar.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação a redação final do projeto.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Na hora do Expediente foi lido requeri-

mento de urgência para o Projeto de Resolução n.º 59, de 1970.

O requerimento depende de votação.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 518, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-11/70, do Sr. Prefeito do Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a autorização do Senado Federal para que aquele Município possa efetuar operação de empréstimo externo para aquisição de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba.

Relator: Sr. Adolpho Franco

Retorna ao exame desta Comissão, por solicitação do ilustre Senador Guido Mondin (Requerimento n.º 164, de 1970, aprovado pelo Plenário desta Casa), o Ofício S-11/70, em que o Sr. Prefeito Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização do Senado Federal para que aquele Município possa efetuar operação de empréstimo externo para aquisição de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba.

2. A matéria foi perfeitamente examinada e esclarecida pelo eminente Senador Mem de Sá, seu primeiro Relator nesta Comissão.

Ocorre, entretanto, ter havido um pequeno lapso redacional no texto do projeto de resolução por nós aprovado e que deve ser sanado.

Assim é que, ao especificar a modalidade de pagamento, o projeto de resolução só o faz no tocante à parcela de 85%, que será paga em cinco parcelas semestrais, a partir do 24.º mês. Por um equívoco, repetimos, não foram mencionadas as parcelas iniciais de 5% e 10%, respectivamente.

3. Desta forma, impõe-se uma correção no texto do projeto, nos termos das seguintes emendas:

Emenda n.º 1-CF

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a realizar operação de financiamento externo com a firma “Grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all’Estero” SpA — Milão — Itália, para a aquisição de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuicaba, no valor de Lit 214.648.437,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete liras italianas), nas seguintes condições de pagamento:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento até quinze dias da vigência do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento em parcelas proporcionais do valor da mercadoria pronta para embarque, nos termos do contrato;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) em 5 (cinco) prestações semes-

trais, a partir do 24.º (vigésimo quarto) mês da vigência do contrato.”

Emenda n.º 2-CF

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. — A operação realizar-se-á nas condições, prazos e valores constantes das cláusulas do contrato e respectivo aditivo, assinado entre o fornecedor e o Governo Municipal, à taxa de juros fixada pelo Banco Central do Brasil, atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.”

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Adolpho Franco**, Relator — **Benedicto Valladares** — **Carlos Lindenberg** — **Mello Braga** — **Cattete Pinheiro** — **Waldemar Alcântara** — **Antônio Carlos** — **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o projeto com as respectivas emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Em votação as emendas, constantes do parecer da Comissão de Finanças. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Passamos à apreciação da redação final do projeto que acaba de ser votado, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 519, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo, a fim de adquirir do "Grupo Industrie Electro Meccaniche per Impianti all'Estero SpA — Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Nogueira da Gama.**

ANEXO AO PARECER

N.º 519, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo, a fim de adquirir do "Grupo Industrie Electro Meccaniche per Impianti all'Estero SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo do Ajuricaba, naquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a realizar operação de finan-

ciamento externo com a firma "Grupo Industrie Electro Meccaniche per Impianti all'Estero" SpA, Milão — Itália, para a aquisição de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidrelétrica de Passo do Ajuricaba, no valor de Lit. 214.648.437,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete liras italianas), nas seguintes condições de pagamento:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento até quinze dias da vigência do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento em parcelas proporcionais no valor da mercadoria pronta para embarque, nos termos do contrato;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) em 5 (cinco) prestações semestrais, a partir do 24.º (vigésimo quarto) mês da vigência do contrato.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nas condições, prazos e valores constantes das cláusulas do Contrato e respectivo Aditivo, assinado entre o fornecedor e o Governo Municipal, à taxa de juros fixada pelo Banco Central do Brasil, atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final.

O projeto irá à promulgação.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 504, 505, 506 e 507, de 1970, das Comissões

- de Valorização da Amazônia, pela aprovação;
- do Polígono das Secas, pela aprovação;
- de Economia, pela aprovação, com voto em separado do Sr. Senador José Ermírio.
- de Finanças, pela aprovação, com declaração de voto do Sr. Senador Carvalho Pinto.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 511, de 1970), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Polygraphischen GmbH, de Berlim, República Demo-

crática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 512 e 513, de 1970, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 514, de 1970), que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN e com a garantia de sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de .. US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedido na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 515 e 516, de 1970, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- dos Estados para Concessão e Alienação de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**98.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 6 de agosto de 1970**

**PRESIDENCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS, WILSON GONÇALVES E
FERNANDO CORRÊA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — João Cleofas — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

**DO SR. 1.^o-SECRETARIO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 26, de 1970

(N.º 2.082/69, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Rodovia Manoel da Costa Lima" a trechos de rodovias que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Os trechos de Pôrto XV a Rio Brillhante e de Rio Brillhante a Campo Grande, respectivamente da BR-267

e da BR-165, passam a denominar-se "Rodovia Manoel da Costa Lima".

Art. 2.^o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu Ofício do Ministério da Saúde, encaminhando parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 180/68, solicitado àquele Ministério, tendo em vista a aprovação, em 2 de julho passado, do requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella.

A matéria será remetida a novo exame da Comissão de Saúde e, em seguida, às de Indústria e Comércio e de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo submeter à apreciação do Senado projeto de lei criando o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

Vou passar à leitura do projeto e à justificação.

(Lê.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 28, de 1970

Cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica criado o Serviço Nacional Obrigatório, a ser prestado pelos conscritos válidos, excedentes às necessidades das Fôrças Armadas.

Art. 2.º — O Serviço Nacional Obrigatório consiste em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento nacional.

Parágrafo único — O aproveitamento dos conscritos nessas atividades será feito pelo Conselho de Segurança Nacional, ouvidos os Ministérios e órgãos que julgar convenientes.

Art. 3.º — O prazo de permanência no Serviço Nacional Obrigatório é de 1 (um) ano, findo o qual o conscrito receberá a Carteira de Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 4.º — O conscrito, quando estudante, terá, sempre que possível, direito a frequentar o competente curso, em estabelecimento de ensino do local onde servir, sem prejuízo do Serviço Nacional Obrigatório para o qual foi convocado.

Art. 5.º — O conscrito, se empregado, terá suspenso o seu contrato com o empregador, pelo prazo de sua incorporação ao Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 6.º — A carteira do Serviço Nacional Obrigatório terá a mesma validade e produzirá os mesmos efeitos legais da carteira de Reservista de 2.ª categoria.

Art. 7.º — Serão convocados para o Serviço Nacional Obrigatório todos os conscritos não aproveitados no Serviço Militar Obrigatório.

Parágrafo único — Poderão, também, ser convocados para o Serviço Nacional Obrigatório os que estiverem desempregados e os que se apresentarem voluntariamente.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1971.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O O Jornal, de 11 de abril próximo passado, narrando entrevista do seu Diretor, Deputado João Calmon, com o Presiden-

te da República, a propósito da “Década de Educação”, teve oportunidade de apresentar o Serviço Nacional Obrigatório como “fator decisivo para a batalha da educação”. Esse poderoso fator foi lembrado e justificado há mais de 20 anos e só não está produzindo os magníficos efeitos de que é capaz por causa do triste vício brasileiro de só agir por imitação e negar-se às deliberações de inspiração nacional.

O Serviço Nacional Obrigatório consiste na incorporação para serviço de alto interesse público, especialmente os diretamente ligados à segurança nacional, de todos os conscritos válidos excedentes às necessidades das Forças Armadas, aproveitando-os, se possível, dentro de suas aptidões e preferências, e igualando a todos ante o cumprimento do dever para com a Pátria. É um ato democrático, educativo e altamente proveitoso. O Grupamento de Engenharia Militar que está operando no Nordeste e causando tanta admiração aos nossos patrícios é uma prova ou sinal do que se poderia fazer, também, em outros campos, sem o Serviço Nacional.

A construção de rodovias e ferrovias, pontes, canais, núcleos populacionais de segurança, colônias agrícolas para alimentação supletiva e ensino, reflorestamento e outras iniciativas reconhecidas pelo Governo como urgentes e prioritárias — tôdas associadas a interesses nacionais e contribuindo para a ordem. Educando, reduzindo a desocupação, prendendo o homem às suas regiões e, portanto, reduzindo os transportes e colaborando diretamente em tôdas as operações sanitárias locais, o Serviço Nacional pode ser qualificado como compensador, redutor e até remunerador de despesas feitas em outros setores da defesa nacional.

Na campanha para a execução do Serviço Militar Obrigatório, Genserico Vasconcellos, o idealizador da Liga da

Defesa Nacional, encontrou reações que, mesmo auxiliado por homens da estatua intelectual de Olavo Bilac, Félix Pacheco e outros de semelhante gabarito, fizeram-no esperar mais de dois anos para transformar-se em imitador dos Estados Unidos da América, pois, também lá, a Primeira Grande Guerra aconselhou aquêlê recurso cívico. Nos dias que correm, depois das sondagens políticas resultantes dos trabalhos militares realizados com êxito espetacular nas ligações rodo e ferroviárias, assim como da integração amazônica, é possível que surja melhor compreensão para o Serviço Nacional Obrigatório. Tudo leva a crer que os problemas econômicos ligados à explosão demográfica que nos ameaça imponham o aproveitamento de um contingente de mais de 500.000 homens que está sendo dispensado sem outras razões além da bacharellice, a preguiça e a covardia ante os críticos de entuviada. Mas o mundo moderno não quer nem pode admitir êsses luxos de esterilidade.

Fritz Baade diz: "A configuração do mundo no ano 2000 dependerá, em grande parte, da habilidade de encontrar métodos não comunistas e não totalitários que possam levar a cabo uma decisiva mudança de estrutura". A grande dificuldade está, realmente nos métodos, no difícil conúbio da liberdade com o desenvolvimento, na harmonia entre os direitos individuais e a produção dos elementos necessários à existência. A utilização dos conscritos, de acôrdo com a lei do Serviço Militar, não será o meio hábil?

Convidando à meditação, é oportuno transcrever o telegrama de Pôrto Alegre, que, no fundo, revela interessante ligação de objetivos: "III Exército Fará Ação Cívico-Social — PÔRTO ALEGRE (O Globo) — O III Exército promoverá, em julho próximo, uma ação cívico-social que abrange o Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul, devendo beneficiar

milhares de pessoas nos três Estados. Oficiais e praças do III Exército, durante trinta dias, prestarão auxílio e orientação básica nos setores de agricultura, higiene e saúde, transportes, bem-estar, moradia e em outras atividades comunitárias. Participarão da ACISO sulina, que foi idealizada pelo General Breno Borges Fortes, quando comandava a 6.^a Divisão de Infantaria, em 1968; uma quase centena de unidades distribuirão duzentas turmas pelos Estados, sob a jurisdição do III Exército."

Finalmente, por dever de justiça, quero acentuar que o idealizador do Serviço Nacional Obrigatório foi o ilustre General Pantaleão Pessoa, que o preconizou há mais de vinte anos, quando Chefe do Estado-Maior do Exército.

Filho de um veterano da Guerra do Paraguai, saindo oficial como aluno distinto e primeiro da arma de artilharia da Escola Militar de Realengo, Pantaleão Pessoa foi, por êsse motivo, escolhido pelo Marechal Bento Ribeiro, então Chefe do Estado-Maior do Exército, para Professor do Colégio Militar de Pôrto Alegre.

Foi aluno da Missão Militar Francesa, tendo terminado o curso com **Três Bien**.

A Revolução de 1930 o apanhou no pòsto de Major e como Adido Militar no Uruguai. Ficou, pública e decididamente, ao lado do Presidente Washington Luís e, apesar dessa atitude desasomburada, foi promovido a Tenente-Coronel, por merecimento.

Como Coronel, foi Chefe do Estado-Maior das Fôrças Legais, comandadas pelo General Góis Monteiro na Revolução de 1932.

Promovido a General, foi Chefe da Casa Militar do Presidente Getúlio Vargas, donde saiu para a chefia do Estado-Maior do Exército, cargo de que se demitiu por divergência administrativa com o então Ministro da Guerra.

Quando do Golpe de Estado de 1937, protestou contra o mesmo, por escrito, sendo, então, prêso e reformado administrativamente. O ato da reforma foi cancelado em 1945, no Governo José Linhares, mas o General Pantaleão Pessoa entrou com pedido de reforma, apesar dos protestos e da resistência do então Ministro da Guerra, General Góis Monteiro.

A apresentação deste projeto vale, portanto, também, como uma homenagem ao General Pantaleão Pessoa, pois foi dele a idéia da criação do Serviço Nacional Obrigatório, uma idéia grandiosa, patriótica e oportuna, que êle justificou brilhantemente, proclamando:

“Sob os impulsos econômicos do mundo moderno, não pode haver dúvida que o uso anual de uma massa de 500.000 homens, contingente válido excedente às necessidades do Serviço Militar, impulsionaria o progresso em razão geométrica. Além disso, contribuiria à disciplinação das massas, absorveria os desempregados, qualificados como mão-de-obra ociosa, facilitaria a alfabetização e reduziria os transportes, porque a criação rápida de novos centros de trabalho reteria nesses pólos homens e alimentos da região.”

A China está humanizando o seu regime totalitário, ao empregar, com inteligência e decisão, suas massas de mão-de-obra ociosa para auxiliar a solução dos grandes problemas de irrigação, de combate às erosões, de transportes e de reflorestamento. Neste, para lembrar um grande exemplo, ela cobriu, em dois anos, 36.000.000 de hectares com florestas que hoje representam cinco vezes a área florestal da República Federal Alemã (Corrida para o Ano 2000, Fritz Baade).

Dentro do regime democrático, o Brasil, utilizando os excedentes anuais de cada classe — prontos para o serviço da Pátria —, poderia atacar alguns proble-

mas escolhidos entre os que exigem a cooperação de grandes contingentes humanos. Dêses, deveriam ter prioridade os que são subsidiários da alimentação. No reflorestamento, poderíamos começar festejando o advento da primavera, plantando em uma semana 600.000.000 de árvores. Para tanto, bastaria não ser escravo da rotina, planejar com segurança e não ficar esperando que os outros façam primeiro...

Do livro de Fritz Baade, já citado, que tão a propósito vem em meu socorro, quero citar que, depois do exame das soluções capitalistas e comunistas para o problema da alimentação, êle diz: “Para evitar nos países em desenvolvimento a implantação de métodos radicais do tipo chinês, é preciso que se estudem sistemas capazes de produzir efeitos semelhantes. O relatório da FAO sobre a Turquia conclui dizendo não ver outro remédio senão instituir organizações paramilitares, **uma espécie de conscrição para o trabalho**”. E, adiante, citando o relatório da Ford Foundation, com relação à Índia, diz: “O único meio de mobilizar os hindus das aldeias para a construção de um sistema de canais de irrigação será a arregimentação sob as ordens de oficiais engenheiros e suboficiais, com preparo técnico, capazes de exercer direção e conduzir os trabalhos”. Antes dessas observações, Fritz Baade, com sua incontestável autoridade, não teve dúvida em afirmar: “A configuração do mundo no ano 2000 dependerá, em grande parte, da habilidade de encontrar métodos não comunistas e não totalitários que possam levar a cabo uma decisiva mudança de estrutura nesses países”. Referia-se à Índia, Paquistão, Iraque e Indonésia, países em franco esforço para seu desenvolvimento. Para o Brasil é um advertência.

Por que só o Serviço Militar deve ser obrigatório? Já se foi o tempo em que a defesa nacional se resolvia com as clas-

ses armadas e com o profissionalismo militar. Hoje ele representa uma síntese do poder agressivo e defensivo da Nação! Os militares valem como arremate técnico do que a Nação acumulou em progresso e capacidade. Os brasileiros que viram os serviços que estão prestando os Batalhões Rodoviários e Ferroviários, organizados pela nossa Engenharia Militar, elevaram seus corações na Semana da Pátria. Aí começa uma prova do que poderá ser o Serviço Nacional Obrigatório.

Estou certo de que desaparecerá o receio de concorrência que ainda existe entre os que não refletiram sobre a prática dessa imposição do interesse nacional; nosso lamentável atraso, certamente, não chegará ao ponto de alimentar concepções monopolísticas de trabalho. O extraordinário impulso do progresso, por toda a parte, compensará tudo e oferecerá campo vasto para os aperfeiçoamentos e acabamentos necessários, fora da alçada do Serviço Nacional Obrigatório. Material bom e farto, sincronização entre o trabalho dos oficiais e dos técnicos, planejamento feito com objetividade, sinceridade de propósitos e nada de politicagem... tudo vencerão.

Como se vê, o projeto é de largo alcance político, social e econômico, e estou certo de que, convertido em lei, iniciará uma nova era para o Brasil.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O projeto que acaba de ser lido, da tribuna, pelo seu autor, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os países produtores de

juta, no mundo, o Brasil ocupa o terceiro lugar. Insignificante a sua produção, mas, depois do Paquistão e da Índia, é o nosso País o maior produtor da fibra.

Não alcança, entretanto, a sua produção 3% da mundial, mas, relativamente à Amazônia, a juta é, segundo os dados que conheço, o produto que se coloca em sexto lugar no volume de exportações.

Para o Estado do Amazonas, é a juta a segunda fonte de renda tributária. Concorre para os cofres públicos com cerca de 12 ou 15% da sua arrecadação.

Além disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cultura da juta representa na região a única experiência válida em exploração racional. A juta não é atividade predatória, mas de cultivo. Para ela e em torno dela vivem mais de 200 mil pessoas em todo o vale, sendo que o Estado do Amazonas e o do Pará são praticamente os detentores da produção da fibra.

É, portanto, de alta importância, Sr. Presidente, não só de uma maneira geral para o Brasil, como forma de evitar a evasão de divisas, mas em particular para a Amazônia, onde é fonte de trabalho para tantas pessoas, que se cuide do problema da cultura da juta com o carinho, com o cuidado que uma atividade tão importante deve merecer. Estamos em agosto, e em setembro inicia-se a semeadura definitiva da juta. Até agora, infelizmente, não foi cumprida a disposição legal que determina que pelo menos sessenta dias antes do início do plantio sejam fixados os preços mínimos de comercialização.

Estive, há poucos dias, no Município de Parintins, a área de maior produção do Estado, e encontrei apreensivos aqueles que labutam em tal atividade por não terem até agora notícia da fixação do preço, sob cujas bases irão trabalhar na safra 70/71.

Além disso, Sr. Presidente, há um problema que agrava as apreensões dos jaticultores: distribuição de sementes.

Em tôda a região existem apenas dois postos que cuidam da produção, da escolha e da distribuição: as estações experimentais dos Municípios de Monte Alegre e Alenquer, no Estado do Pará.

A distribuição das sementes produzidas nessas duas estações para o interior amazonense é precária, difícil, dispendiosa e de pouco efeito. Por outro lado, são sementes de baixo poder germinativo, tornando ainda mais difícil a capacidade, a possibilidade de produção do homem que labuta em tal atividade.

Urge se altere o sistema de distribuição de sementes. Talvez valesse a pena incluir, no próprio sistema de financiamento, uma parcela que subsidiasse o jaticultor, diretamente, para a produção de suas sementes.

Na Índia, por exemplo, não há distribuição oficial de sementes. O próprio jaticultor produz as de que necessita. Seria, talvez, uma experiência a fazer no Brasil, porque o sistema oficial de distribuição não tem correspondido às expectativas e às necessidades de quem trabalha na produção da juta.

Há outro fator que concorre para desanimar o homem que se dedica a essa atividade. Vigora, ainda, para financiamento o preço que foi estabelecido para as duas safras anteriores. O jaticultor, diretamente, recebe de financiamento, por hectare, apenas trezentos cruzeiros, quando, na verdade, a sua produção alcança a quase três vêzes o valor desse financiamento.

Torna-se, assim, impraticável o trabalho do homem sozinho, o trabalho da família que se dedica a explorar, a cultivar a juta, no seu próprio terreno. É por isso o trabalhador obrigado a recorrer aos intermediários, àqueles que lhe fazem o financiamento, com pouco dinheiro, mas, sobretudo, através de troca, através de mercadorias.

O Banco do Brasil pouco tem atentado para o problema, e talvez apenas 20% dos jaticultores da Amazônia obtenham financiamento direto. Todos eles ficam na dependência dos intermediários, desvalorizando, portanto, o seu trabalho.

Convém desde já, portanto, que se reexamine a condição de financiamento para o trabalhador, diretamente. Não é possível que, quando tudo encarece, quando tôdas as utilidades aumentam de preço, o homem que está às margens dos lagos e dos rios da Amazônia produzindo juta não tenha um aumento compensador do crédito necessário para custear as despesas desde o plantio, desde a broca até a comercialização final. Fica êsse seu trabalho completamente desvalorizado.

O mesmo tem acontecido com o preenseiro, que é aquele que, em melhores condições, geralmente compra a juta diretamente do produtor. Ainda vigora para o preenseiro o crédito de cerca de Cr\$ 0,60 por quilo que êle compra, ficando assim obrigado, numa safra como a atual, quando a juta atingiu Cr\$ 1,00 o quilo, a dar em garantia cerca de 100 toneladas para poder adquirir 60.

Há, por conseguinte, uma completa desconexão entre o sistema de financiamento e o sistema de trabalho do produtor da juta.

Cumprido, portanto, aos homens da Amazônia alertar as autoridades responsáveis pela agricultura na nossa região para o que está ocorrendo, a fim de que encontremos, o quanto antes, a solução necessária, de tal sorte que não tenhamos o decréscimo que o desânimo efetivamente causará na exploração da juta.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Tenho a satisfação de poder afirmar a V. Ex.^a, no momento em que analisa problema de grande significação para a Amazônia,

que o Diretor do CREAM, no Banco do Brasil, Dr. Oziel Carneiro, está firmemente estudando o problema, empenhado em encontrar a solução condizente com a realidade amazônica. Ainda ontem à tarde, S. S.^a afirmava que já havia enviado determinações às agências do Banco do Brasil, na nossa região, no sentido de que estudassem, com especial interesse, a maneira de auxiliar os jaticultores, a fim de lhes dirimir os prejuízos causados pela enchente. Estou certo de que o Dr. Oziel Carneiro não só ouvirá o magnífico pronunciamento de V. Ex.^a, com o maior interesse, como, também, terá o máximo prazer em recebê-lo, para debater assunto, repito, de tão alta significação para a região que temos a honra de representar nesta Casa. Congratulo-me, pois, com V. Ex.^a pela análise que faz, realmente do mais alto sentido.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço ao eminente colega Senador Cattete Pinheiro as informações que acaba de prestar, justificando, assim, que todos nós, que nos interessamos pela nossa região, possamos ter esperança de que o jaticultor terá, realmente, a sua atividade valorizada.

A propósito, eminente Senador Cattete Pinheiro, em minha viagem ao Município de Parintins, conversei com o atual gerente da agência local do Banco do Brasil e fiquei, realmente, entusiasmado com o interesse demonstrado por aquele funcionário em incentivar o caboclo a procurar o Banco, no sentido de obter o financiamento. Até então, os gerentes, praticamente, escorraçavam os humildes jaticultores sob diversas alegações.

O atual gerente do Banco do Brasil, em Parintins, segundo pude colhêr, vivamente impressionado com o problema e compreendendo o valor da jaticultura para aquela região, tem procurado incentivar o seu plantio e, sobretudo, tem procurado facilitar a concessão de crédito

para aqueles que labutam nas suas próprias terras.

Eminente Senador Cattete Pinheiro, nós, que zelamos, nesta Casa, pelos interesses de nossa vasta região, devemos estar atentos às possíveis manobras baixistas em torno da juta. Sabe V. Ex.^a que o preço mínimo, para a safra que está sendo concluída, foi fixado em 56 centavos. No entanto, dada a procura, dado o interesse, a juta atingiu um cruzeiro o quilo, para o produtor, diretamente, e a exportação está sendo feita à base de um cruzeiro e cinquenta centavos. Alega-se que a alagação teria destruído, praticamente, todos os jutais. Ocorre, no entanto, Sr. Senador Cattete Pinheiro e eminentes colegas, que tal não se deu. Houve, realmente, um decurso, uma redução, uma baixa, relativamente à safra que se esperava. Ainda assim, a safra deste ano é superior à do ano passado. Se falta houver, será mínima, e, então, devemos estar alertas para impedir a importação de quantidade elevada, com o objetivo de forçar a baixa, pelo excesso que se estocar nos centros manufatureiros.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a mais uma interrupção?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Sòmente para confirmar a afirmativa de V. Ex.^a Quanto à produção de juta, pelo menos no Estado do Pará, e ainda mais pelo que observamos em nosso Estado, até hoje, não aceitamos completamente as razões alegadas há pouco tempo, para a importação dêsse produto.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sabe V. Ex.^a que, em 1969, a produção total de juta atingiu 56 mil toneladas, sendo que ao Amazonas coube a parcela de 24 mil, e ao Pará, 32 mil toneladas. Inverteu-se, aqui, a posição, porque, até hoje, o Amazonas é o maior produtor da fibra.

Em 1970, a safra esperada e quase totalmente atingida estava na ordem de

70.000 toneladas, sendo que o Amazonas entraria com 34.000 toneladas e o Pará, com 36.000 toneladas.

Não tenho dados positivos a respeito do consumo nacional para dizer, realmente, qual será a demanda da nossa indústria. Creio que atinge, no máximo, 75.000 toneladas. Ora, se estamos produzindo, este ano, cerca de 70.000 toneladas, o que nos parece justo é que a importação de juta, para complementar a necessidade nacional, não vá além de 5.000 toneladas.

Este é aspecto para o qual todos nós, não só da Amazônia, mas de todo o Brasil, devemos estar alertas, devemos estar atentos, para evitar as manobras baixistas na nossa Região Amazônica e, também, evitar a evasão de divisas em importação desnecessária.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que, quanto antes, o órgão responsável pela fixação dos preços da comercialização submeterá ao Presidente da República decreto fixando os preços que deverão vigorar para a safra a ser semeada a partir de 1970.

É uma necessidade imperiosa para que aqueles que trabalham em torno dessa atividade — exploração da juta — possam obter financiamentos e assim ter base para um trabalho ordenado, seguro e lucrativo.

A juta alcançou este ano um cruzeiro por quilo, e o seu custo atinge quase 900 cruzeiros por hectare. Se o hectare, no Brasil, produz cerca de 1.200 quilos, é justo que o preço a ser fixado atinja, pelo menos, o necessário para cobrir as despesas de produção. Então, a lei da oferta e da procura operará para que o juticultor tenha o lucro necessário para as suas despesas, para a sua manutenção.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelo ainda ao Governo para que reexamine e estude a reformulação do sistema de

distribuição de sementes. Talvez seja importante que o sistema creditício preveja uma parcela especial para subsidiar o próprio juticultor na produção de sementes, de que ele necessita. Assim, ficaria livre toda a Amazônia das dificuldades que tem encontrado até hoje para semear a tempo e com boas sementes e seus jutais.

Era esta a comunicação que queria fazer à Casa, nesta oportunidade, para lembrar aos poderes responsáveis do Executivo a necessidade de, o quanto antes, tratarem, como convém, do problema da juta na Amazônia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLAVIO BRITO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebemos ontem, na Comissão de Agricultura desta Casa, a visita dos eminentes Presidentes das Federações da Agricultura da Paraíba, Sr. Aristóteles de Queiroz, de Pernambuco, Dr. Gilenno de Carli, e do Ceará, Sr. José Walter de Araújo, que vieram informar-nos da apreensão dos produtores desses três Estados atingidos pela seca. O Banco Central editou a Resolução n.º 147, dando condições para uma reformulação nos débitos de agricultores vítimas de calamidades, mas as agências dos Bancos dos Estados, pela Carteira Agrícola, e o Banco do Nordeste não estão cumprindo as determinações do Banco Central. Muitos desses agricultores estão realmente com atraso nos compromissos bancários, mas não por desejarem, e sim pela situação existente. Aliás, ainda ontem o nobre Senador Ruy Carneiro fez um relato do que verificou, *in loco*, o sofrimento dos brasileiros dos Estados nordestinos. Como todos os Srs. Senadores sabem, o homem rural brasileiro é cômico das suas obrigações, e, se chegaram a esses atrasos, é justamente devido à situação que estão atravessando.

Nesta hora, em que o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Agricultura se empenham com tão boa vontade para que a agricultura tenha seu amparo necessário, a fim de que os agricultores continuem a produzir, acham-se êsses três presidentes de federação aflitíssimos. O Presidente da Federação do Estado da Paraíba recebeu um apêlo no sentido de que não voltasse ao seu Estado sem uma solução para o problema, que se estava agravando cada vez mais.

Apelo ao Presidente desta Casa, o nobre Senador João Cleofas, que também preside a comissão instalada a 22 de julho, para, *in loco*, verificar os Estados do Nordeste, assolados pela sêca, como também solicito aos colegas nordestinos para que entrem em contato com os presidentes das federações, principalmente dêsses três Estados. Faço ainda um apêlo ao Presidente do Banco do Nordeste, para que cumpra a resolução do Banco Central. Muito obrigado. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, acaba de perder o País um dos seus maiores educadores: o Prof. Manoel Berstrom Lourenço Filho.

Servido por sólida cultura, dotado de inteligência percuciante, espírito renovador e sempre sob a inspiração do mais límpido idealismo, sua existência, inteiramente devotada à causa da educação, se desdobrou numa fecunda irradiação de ensinamentos, iniciativas e atividades, de que largamente se beneficiou a formação intelectual do nosso povo.

Nascido em 1897, na cidade paulista de Pôrto Ferreira, diplomou-se no curso normal e pela Faculdade de Direito de São Paulo. Professor primário, Professor normalista, Diretor de Instrução Pública no Estado do Ceará, Diretor-Geral do

Ensino em São Paulo, Chefe do Gabinete do Ministro da Educação, Diretor do Instituto de Educação do Rio de Janeiro, Diretor da Escola de Educação da Universidade do Distrito Federal, Vice-Reitor dessa Universidade, Diretor do Departamento Nacional de Educação, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Membro do Conselho Nacional de Educação, sua figura se projetou vivamente nos mais destacados setores do sistema educacional do País. Membro de prestigiosas entidades culturais nossas e estrangeiras, representante do Brasil em conclaves no exterior, colaborador dos maiores jornais e revistas de educação, sua produção intelectual logrou alcançar um sentido altamente construtivo e fecundante, de que são eloqüente testemunho, ainda, os vários livros e publicações deixados, versando problemas e temas básicos de pedagogia, educação, psicologia e cultura geral.

Fácil é compreender-se o que significa uma colaboração dessa ordem para o desenvolvimento de uma nação, como o Brasil, cuja faixa etária de 6 a 20 anos, atingindo 25 milhões de sêres, reclama um esforço extraordinário no setor educativo, sob pena de imperdoável agravamento da distância que nos separa do mundo desenvolvido.

Como assinala um dos grandes educadores contemporâneos da América do Norte, atravessamos, indiscutivelmente, a era do poder, pois é a primeira era em que "o homem aprendeu a desencadear as energias naturais, físicas e químicas, de modo a possibilitar-lhe reconstruir o seu mundo segundo uma nova e maravilhosa imagem, oferecida pelas suas conquistas tecnológicas e estéticas". E por isso mesmo, ressaltando o papel que deve caber à educação, acrescenta o Professor Brameld: "A educação é o único poder que resta no mundo, maior do que as fôrças da natureza escravizadas pelo homem. Sòmente o poder de educação é capaz de controlar os outros podêres que

o homem conquistou e que utilizará, ou para o seu aniquilamento ou para a sua transformação”.

Lourenço Filho, tendo dedicado tôda a sua existência a essa causa sublime e por ela lutado com o vigor dos seus largos recursos intelectuais, culturais e de idealismo, realizou uma obra de renome internacional, divulgando idéias que, muitas vêzes, no consenso dos autores, vieram a se tornar clássicas no estudo da pedagogia. Tornou-se, dessa forma, credor do nosso respeito e gratidão, e tenho a certeza de que, registrando com estas palavras o pesar provocado pela sua morte, estou correspondendo ao pensamento desta Casa, na justa homenagem devida à sua memória. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Dinarte Mariz — José Leite — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, dois requerimentos do Sr. Senador Filinto Müller, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 171, de 1970

Sr. Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — Filinto Müller.

REQUERIMENTO
N.º 172, de 1970

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais e sem ônus para o Senado Federal, a constituição de uma Comissão Especial Externa, composta de 3 Senadores, destinada a representar esta Casa nos festejos comemorativos do aniversário da fundação da cidade de Campo Grande, Mato Grosso, a se realizarem de 24 a 31 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os requerimentos lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia, na forma regimental.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 36 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 504, 505, 506 e 507, de 1970, das Comissões

- de Valorização da Amazônia, pela aprovação;
- do Polígono das Sêcas, pela aprovação;
- de Economia, pela aprovação, com voto em separado do Sr. Senador José Ermírio; e
- de Finanças, pela aprovação, com declaração de voto do Sr. Senador Carvalho Pinto.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970, aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que “cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências”.

O Programa de Integração Nacional é criado “com dotação de recursos no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) a serem constituídos nos exercícios financeiros de 1971 a 1974, inclusive” (art. 1.º). Destinado a “financiar o plano de obras de infra-estrutura, nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM, e promover sua mais rápida integração à economia nacional” (art. 1.º); o Programa tem como “primeira etapa” a “construção imediata das rodovias Transamazônica e Culabá—Santarém” (art. 2.º) e “a primeira fase do Plano de Irrigação do Nordeste” (§ 2.º do art. 2.º).

A par de outras regras, o decreto ainda estabelece que:

- a) “as normas de aplicação dos recursos do Programa de Integração Nacional serão elaboradas, em conjunto, pelos Ministros da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior e aprovadas pelo Presidente da República” (art. 3.º);
- b) constituirão recursos do Programa os orçamentários, previstos nos orçamentos anuais e plurianuais, os provenientes de incentivos fiscais, as contribuições e doações de empresas públicas e privadas, os empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais, e meios de outras fontes (art. 4.º);
- c) a partir do exercício financeiro de 1971 e até o exercício financeiro de 1974, inclusive, do total das importâncias deduzidas do Imposto de Renda devido para aplicação em incentivos fiscais, 30% (trinta por cento) serão creditados diretamente em conta do Programa de Integração Nacional, permanecendo os restantes 70% (setenta por cento) para utilização na forma prevista na legislação em vigor” (art. 5.º).

Ninguém, de bom senso, pode ser contrário a planos e obras de integração nacional. Num país de dimensão continental e com regiões intensamente diferenciadas em sua fisionomia geográfica, econômica, social e cultural, como o Brasil, a redução das desigualdades é essencial ao desenvolvimento pacífico e à preservação da unidade política. “Os dois Brasis” do estudo específico de Jacques Lambert, a que se referem tantas observações de doutrinadores, políticos e administradores, reclamam esforço inteligente e contínuo para que se transformem numa sociedade fundada em equilíbrio razoável. Segundo Lynn Smith, “o Brasil é o mais extraordinário acervo de variedades culturais que jamais se formou dentro de uma nação” (**Brasil — Povo e Instituições** — Trad. de José Arthur Rios, Rio, 1967, pág. 33). Se não é aconselhável reduzir esse acervo diversificado a uniformidade monótona e artificial, superposta a peculiaridades naturais, e muitas irreprimíveis, impõe-se a superação das graves dessemelhanças geradoras de injustiças e conflitos.

Ao Governo e ao Parlamento, porém, a que compete a principal tarefa corretiva, importa ver que não há progresso real desobediente ao critério de legalidade e ao de consideração a planos estabelecidos e em execução. De um lado, e como disse Ruy Barbosa na Assembléia Constituinte, em 1890, “a legalidade não é só um baluarte para os administrados;

é também, sobretudo, onde houver nos homens de Estado o sentimento do dever, uma couraça para os administradores” (Obras Seletas, II, Trib. Parlamentar — República — pág. 37). De outro lado, o regime de planejamento implica definição de prioridades e continuação de trabalho incompatíveis com bruscas alterações de objetivo e de recursos.

De ambos êsses critérios divorciou-se o Decreto-lei n.º 1.106.

Em três pontos, pelo menos, o Decreto-lei expedido viola a Constituição:

- 1) ao criar o Programa de Integração Nacional;
- 2) ao aumentar despesa;
- 3) ao omitir o montante das dotações anuais destinadas ao Programa, que é plurianual.

Primeiramente, note-se que a Constituição, em seu art. 55, autoriza o Presidente da República a “expedir decretos-leis sôbre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive tributárias; e

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.”

A Constituição, portanto, é enumerativa, vale dizer limitativa na outorga feita. O Presidente da República somente é investido na faculdade de legislar sôbre qualquer matéria pelo Ato Institucional n.º 5, ainda assim quando decretado o recesso do Congresso Nacional (art. 2.º § 1.º). Logo, o poder de baixar decreto-lei, estando em atividade o Congresso, é restrito às matérias relacionadas no instrumento constitucional.

O decreto-lei examinado foi expedido com base na Constituição, em período de funcionamento do Congresso, ou seja, a 16 de junho último, e cria um “Programa de Integração Nacional”. Como tôda decisão dessa natureza, o programa

instituído se materializa em obras, empreendimentos. No caso, trata-se de um “plano de obras de infra-estrutura” (art. 1.º), constante de rodovias, com ocupação das terras marginais, até dez quilômetros, para colonização e reforma agrária, e de irrigação do Nordeste (art. 2.º). Ora, um plano de obras de governo envolve, necessariamente, finanças públicas, e pode determinar a elaboração de normas tributárias, como na hipótese. Não se circunscreve, contudo, a êsses ângulos, que são apenas suportes da execução dos serviços programados. Os recursos proporcionam a execução do plano, não se confundem com seus objetivos. E só os meios financeiros, inclusive através de normas tributárias, podem ser matéria de decreto-lei.

A criação de planos não é do âmbito do decreto-lei, mas de lei votada pelo Congresso. A Constituição preceitua que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sôbre “planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento” (art. 43, IV). Entre as atribuições privativas do Presidente da República, nenhuma restringe ou excepciona essa competência do Poder Legislativo (art. 81). Antes está prescrito, como faculdade delimitada, que ao Presidente compete “iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição” (art. 81, II).

É de observar-se, ainda, que nem a segurança nacional foi invocada. O decreto-lei é baseado no inciso II do art. 55 da Constituição, referente apenas a “finanças públicas, inclusive normas tributárias”.

Nestas condições, é de manifesta ilegitimidade constitucional a criação do Programa de Integração Nacional por decreto-lei.

Acresce que o Programa criado acarreta aumento de despesa, pois será custeado “com dotação de recursos no valor de

dois bilhões de cruzeiros, a serem constituídos nos exercícios financeiros de 1971 a 1974, inclusive” (art. 1.º). E, além dos orçamentários, “previstos nos orçamentos anuais e plurianuais”, e outras fontes, “constituirão recursos” do Programa “empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais” (art. 4.º). Se o decreto-lei cria o Programa e lhe destina tais recursos, inquestionavelmente aumenta despesa, até porque só uma parte deles, a resultante de incentivos fiscais, decorre de dedução noutros setores (art. 5.º).

Expressamente, porém, a Constituição declara que o decreto-lei poderá ser expedido, sobre as matérias nela especificadas, “desde que não haja aumento de despesa” (art. 55). Também dêsse aspecto, portanto, o ato é inconstitucional.

Resta apreciar, do ponto de vista da legalidade, que o decreto-lei não fixa “o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento”, embora institua plano para execução em vários exercícios financeiros. Apenas prevê, em globo, “dotações de recursos no valor de dois bilhões de cruzeiros a serem constituídos nos exercícios de 1971 a 1974, inclusive”, e a forma de integrá-los nesse período (arts. 1.º e 4.º). Acrescenta, genericamente, que “as normas de aplicação dos recursos do Programa de Integração Nacional serão elaboradas, em conjunto, pelos Ministros da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior e aprovadas pelo Presidente da República” (art. 3.º). Não se sabe, assim, qual o valor das dotações anuais, idênticas ou variáveis, necessárias à efetivação dos objetivos programados.

No entanto, a Constituição prescreve que “nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações

que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução” (art. 62, § 3.º).

Em consequência, é evidente o conflito, ainda nesta face, entre o decreto-lei e a Constituição.

Nos três pontos analisados, portanto, o ato discutido afronta cláusulas constitucionais explícitas. E, como escreveu Alberto Tôrres em passagem lembrada por Barbosa Lima Sobrinho, “possuir uma Constituição, para não a cumprir, por este ou aquele motivo, justo e elevado, embora, em um ou outro caso, é o pior dos arbítrios a que um povo pode ser submetido, porque é o arbítrio mascarado com a aparência de legalidade” (Barbosa Lima Sobrinho — *Presença de Alberto Tôrres* — Edit. Civ. Brasileira, 1968, pág. 264).

Ocorre, mais, que o Programa, não obstante sua respeitável inspiração, será financiado, em parte, como estipulado no art. 5.º do decreto-lei, com recursos originários de incentivos fiscais já vinculados à política de desenvolvimento do Nordeste. Deslocam-se meios financeiros de uma para outra área. Objetivos do IV Plano Diretor da SUDENE serão contidos e prejudicados, pela redução de disponibilidades.

Este aspecto da questão já foi largamente examinado, de modo especial, por ilustres Parlamentares. É oportuno, contudo, destacar dois pronunciamentos de eminentes representantes da Aliança Renovadora Nacional.

Nesta Casa, o nobre Senador Waldemar Alcântara, em ponderada análise, salientou “o diagnóstico de pauperismo” do Nordeste e “as gritantes disparidades” entre essa região e o Centro-Sul do País. Por isso, e embora proclamando o “alto sentido” do Programa de Integração Nacional, esclareceu e advertiu:

“Estima-se que no período de quatro anos serão subtraídos dos incen-

tivos fiscais ao Nordeste cêrca de 1,5 bilhões de cruzeiros (as estimativas variam conforme as fontes, oficiais ou oficiosas, de 2.400 milhões a 1.800 milhões), importância correspondente a 30% do total, na conformidade do disposto no Decreto-lei n.º 1.106. Se dobrarmos esta importância, com a parcela correspondente à mobilização obrigatória por parte do empreendedor, chegaremos à dolorosa conclusão de que quase 3 bilhões de cruzeiros deixarão de ser investidos em novas indústrias ou na expansão e modernização das já existentes no Nordeste.

Tal redução implicará necessariamente em violento freio ao processo de desenvolvimento da região. É óbvio.

Só no próximo ano a redução dos incentivos é de 300 milhões, conforme estimativa da SUDENE, o que implica no prejuízo real de 600 milhões destinados aos investimentos privados. O que significa que 100 fábricas deixarão de ser instaladas no Nordeste, no próximo ano, tendo-se em vista que cada projeto industrial recebe, em média, 3 milhões de cruzeiros de incentivos fiscais. Vinte mil empregos deixarão de existir, e outros tantos nordestinos passarão a engrossar as filas dos desempregados."

Por sua vez, o nobre Deputado Cid Sampaio fixou, igualmente, diferentes ângulos do quadro sócio-econômico do Nordeste, para firmar conclusões semelhantes às expostas.

Reconhecendo que a situação ainda é de pobreza, acentuou a importância da SUDENE e dos incentivos fiscais. Asseverou:

"Assim é que a receita tributária da União no Nordeste, que representava 5,1% da receita total em 1963, quando teve início a política dos incenti-

vos fiscais, elevou-se anualmente, atingindo, em 1969, 7%.

Só o aumento da arrecadação federal verificada no Nordeste em 1969 representa 61% dos incentivos fiscais concedidos em 1968 (ano-base para arrecadação em 1969). Se tomarmos em consideração que só cêrca de 60% dos incentivos fiscais foram liberados e entregues a atividades privadas, chegamos à conclusão de que foi devolvida à União, através do aumento de arrecadação de impostos federais, importância superior ao valor do que fôra efetivamente investido no ano passado para promover o desenvolvimento regional."

Ao lado disso, ressaltou:

"Os novos projetos industriais instalados no Nordeste propiciaram aos nordestinos 138.000 empregos diretos, que, por sua vez, geraram, admitindo a estimativa da SUDENE, 552.000 oportunidades de empregos indiretos. Ao todo, 690.000 novas oportunidades de emprego."

Mas o representante pernambucano timbrou em assinalar a eficácia da política de incentivos fiscais e o perigo de sua modificação inesperada.

"É de considerar-se" — disse — "que cada cruzeiro investido na região, através dos incentivos fiscais, acarreta o investimento de Cr\$ 1.02, em recursos próprios, provenientes de financiamentos.

Dêsse modo, os 30% retirados dos incentivos fiscais correspondem a uma diminuição anual de investimento no Nordeste, no setor mais dinâmico da economia, de Cr\$ 459.187.000,00, o que equivaleria a 15.300 novos empregos, que deixam de ser oferecidos na região."

Tanto mais grave se mostra a situação criada quanto a SUDENE já vinha sofrendo sucessivas reduções de recursos.

“De 1968 a 1970, as dotações orçamentárias do órgão reduziram-se de Cr\$ 152.262.000,00 para Cr\$ 118.529.775,00 e Cr\$ 95.732.000,00, a preços de 1968.”

Por fim, o ilustre Deputado por Pernambuco, falando com autoridade de engenheiro, fez duas observações ponderáveis. Argüiu a inconveniência, senão a impossibilidade, de execução apressada do plano de irrigação. Objetou que a construção das rodovias programadas poucos empregos assegurará às vítimas da seca no Nordeste. Serão “implantadas mecânicamente”, e a mão-de-obra aproveitável “será em boa parte de trabalhadores especializados”, não comuns “na população agrícola que a seca desloca.”

Mesmo reservando essas objeções ao exame dos técnicos na execução de obras da natureza das planejadas, é inquestionável a procedência das outras alegações.

No que concerne ao aspecto jurídico, o decreto-lei fere, claramente, a Constituição, como demonstrado. No tocante ao desenvolvimento do Nordeste, reduz recursos e prejudica planos em curso, segundo os dados postos em relêvo.

Daí, e diante do obstáculo constitucional de alterá-lo, a impossibilidade de aprová-lo.

Em apreciação de projeto de lei, êsses impedimentos poderiam ser superados. Sem violação da Constituição, nem prejuízo dos planos legais a cargo da SUDENE, o Programa de Integração Nacional teria forma adequada. Não há quem o combata, em princípio. A opinião do País é pelo desenvolvimento da Amazônia, na unidade do progresso geral. A exclusão do Congresso Nacional da esfera das decisões reais, porém, cria dificuldades insanáveis. O poder de execução usurpa atribuições e proíbe emendas. Eis o motivo da presente impugna-

ção desacompanhada de sugestões, que seriam cabíveis no processo legislativo normal. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão o projeto.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado deve votar hoje decreto legislativo que aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 17 de junho do corrente ano, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Cabe-me, Sr. Presidente, em nome da Maioria, defender a proposição governamental.

Iniciou a discussão da matéria, nesta oportunidade, o Sr. Senador Josaphat Marinho. No curso da exposição que devo fazer, vou tentar esclarecer os pontos que foram objeto de contestação por S. Ex.^a

Os objetivos do Programa de Integração Nacional, com uma dotação de dois bilhões de cruzeiros, que serão constituídos nos exercícios de 1971 a 1974 inclusive, são a realização de obras de infra-estrutura nas regiões de atuação da SUDENE e da SUDAM.

Ao referir os objetivos do decreto-lei, desejo remarcar a declaração inicial do Sr. Senador Josaphat Marinho de que ninguém de bom senso poderá ser contra a execução dessas obras de infra-estrutura, que visam à integração nacional.

A execução do programa, na sua primeira etapa, prevê a construção das Rodovias Transamazônica e Santarém—Culabá, bem como a execução de um plano de irrigação na Região Nordeste, de resto previsto no Plano Diretor da SUDENE.

Numa segunda etapa, o programa objetiva a colonização e a reforma agrária da região, para o que, inicialmente, re-

serva uma faixa de dez quilômetros à esquerda e à direita das rodovias dêle constantes.

Mobiliza o decreto-lei, para a realização do programa, os seguintes recursos: recursos orçamentários; recursos provenientes dos incentivos fiscais, cuja destinação em parte é alterada, determinando o decreto que a partir do exercício financeiro de 1971 até 1974, inclusive, do total das importâncias deduzidas do Imposto de Renda devido, para a aplicação em incentivos fiscais, trinta por cento serão creditados diretamente em favor do programa, permanecendo os restantes setenta por cento para utilização na forma prevista na legislação em vigor; contribuições e doações de empresas públicas e privadas; empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais e recursos de outras fontes.

A dedução dos incentivos fiscais aplica-se ao disposto no art. 1.º, letra b, do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, que faculta o desconto de cinquenta por cento, para a SUDAM, do Imposto de Renda das pessoas jurídicas; no art. 18, letra b, da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, alterada pelo art. 18 da Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, que faculta a aplicação de cinquenta por cento do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na SUDENE; no art. 1.º, § 3.º, da Lei n.º 5.106, de 21 de setembro de 1966, que faculta a aplicação de cinquenta por cento em serviço de florestamento e reflorestamento pelas pessoas jurídicas; no art. 81 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que faculta a aplicação de 25% do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas em atividades pesqueiras, e no art. 6.º, caput, do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, que faculta a aplicação de 8% do Imposto de Renda na indústria turística. Nos dois últimos casos, a dedução se fará quando os investimentos se destinarem às regiões si-

tuadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

O fundamento do decreto-lei, Sr. Presidente, é o art. 55 da Constituição Federal, que estabelece:

“Art. 55 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento da despesa, poderá expedir decretos-les sobre as seguintes matérias:

.....
II — finanças públicas, inclusive normas tributárias;”

O decreto-lei, conforme determina a Constituição, no § 1.º do artigo citado, foi encaminhado ao Congresso para que este o examinasse, aprovando-o ou não, no prazo de 60 dias. Acompanha a matéria exposição de motivos dos Srs. Ministro da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior.

Essa exposição de motivos justifica a edição do decreto-lei. Quero destacar, Sr. Presidente, dessa exposição de motivos, os seguintes trechos:

“O projeto de decreto-lei, ora submetido à aprovação de V. Ex.^a, faz parte do conjunto de medidas de médio e longo prazos que objetivam produzir os meios financeiros para a implantação da política delineada por V. Ex.^a em recente pronunciamento à Nação, visando à solução definitiva para os problemas que ora afligem as regiões Norte e Nordeste do País. O aproveitamento de uma faixa de recursos dos chamados incentivos fiscais, somando-se a outras fontes de recursos de menor valor, revelou-se a fórmula mais viável para a consecussão do objetivo colimado e a única capaz de se compatibilizar com o conjunto da política econômico-financeira do Governo. De fato, sobre não caracterizar au-

mento real da carga tributária, o presente projeto tem a virtude de mobilizar recursos de origem não inflacionária.”

Aqui, Sr. Presidente, quero observar a preocupação do Governo em atender à execução do Plano de Integração Nacional, mas tendo em vista, também, a necessidade de não se aumentar a carga tributária e de se mobilizarem recursos não inflacionários.

Continua a exposição de motivos:

“A projeção de dados econômicos deixa antever que o deslocamento das parcelas ora encampadas não implicará em carência para áreas ou setores incentivados, não só pela percentagem mínima que ora se transfere, mas, também, porque a destinação dos recursos para investimentos de capital, principalmente em obras de infra-estrutura, colonização e irrigação, propiciará benefícios econômico-sociais muito mais significativos em termos de criação de novos empregos e ampliação do mercado de consumo.”

Ao final, os três Ministros ainda alinham os seguintes argumentos:

(Lê.)

“No projeto foram atendidos os dispositivos constitucionais e regulamentares, no tocante ao sistema tributário e ao orçamento. Finalmente, propomos a edição de decreto-lei, amparado pelo artigo 55 da Constituição Federal, por se tratar de matéria financeira (principalmente tributária) de interesse público relevante e cuja adoção se torna urgente, a fim de alcançar os objetivos pretendidos.”

Encaminhada à Câmara dos Deputados, foi a proposição distribuída, naquela Casa do Congresso Nacional, às Comissões de Constituição e Justiça, Eco-

nomia, Orçamento e de Finanças. Vale assinalar que, em tôdas essas Comissões, o decreto legislativo, aprovando o Decreto-lei n.º 1.106, mereceu pareceres favoráveis unânimes, inclusive da Comissão de Constituição e Justiça, onde têm assento ilustres representantes da honrada Oposição — o Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me o nobre Senador Antônio Carlos apenas um esclarecimento.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Sòmente pediria a V. Ex.^a consignasse que houve parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Exatamente o que acabei de dizer.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Como sabe V. Ex.^a, por determinação do Regimento desta Casa, quando uma proposição é examinada pela Comissão de Constituição e Justiça daquela outra Casa, só a requerimento de órgão técnico ou de algum dos Srs. Senadores é que a proposição vai à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sr. Presidente, devo, inicialmente, examinar os aspectos jurídicos do diploma.

A proposição aprova o decreto-lei baixado de acôrdo com o artigo 55, n.º II, da Constituição. O art. 55 da Constituição exige, para edição de decreto-lei, que se verifiquem as seguintes condições: urgência, interesse público relevante, que não haja aumento de despesa e que verse sòbre uma das seguintes matérias: segurança nacional, finanças públicas, inclusive normas tributárias, ou criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Indubitável, Sr. Presidente, que a matéria é urgente. Ninguém poderá negar a urgência, para o nosso País, para a sua afirmação como Nação soberana, para o seu desenvolvimento econômico, para que supere a fase do subdesenvolvimento, de medidas como estas previstas no decreto-lei, que visam a integrar o território nacional. E eu não faço tal afirmação agora. Aqui, no Plenário do Senado, chegou a notícia de que representantes da Bancada do Governo não poderiam manifestar-se contrariamente a esse decreto-lei. Não é verdade! Venho manifestar-me favoravelmente a êle, pedindo permissão para lembrar palavras minhas, pronunciadas muito antes da histórica decisão do Presidente Médici de criar o Programa de Integração Nacional e decidir a construção das rodovias Transamazônica e Santarém—Culabá.

Na quarta reunião da Comissão Mista de Deputados e Senadores que estudou o Projeto de Constituição de 1967, realizada em 16 de dezembro de 1966, tive ocasião de afirmar, em discurso que pronunciei, como Relator-Geral, contestando o voto da Bancada da Oposição proferido pelo nobre Senador Josaphat Marinho:

“Enquanto fui Deputado Federal, voltei sempre as minhas atenções para os problemas de meu Estado. Empolgado por êles, dediquei-me aos trabalhos da Comissão de Orçamento e de outros órgãos técnicos da Câmara. Mas, ao chegar ao Senado, pude sentir, logo, na visita que fiz ao Amazonas, ao Amapá, ao Pará, ao Maranhão e ao Ceará, em junho de 1963, representante que sou de um Estado sulino, a necessidade urgente, imperiosa, de ter a Federação instrumentos capazes, financeiros e de toda outra ordem, para poder integrar êste imenso País.

E ainda agora, na visita que fiz ao Peru, em companhia do Sr. Minis-

tro das Relações Exteriores, quando ouvi a exposição que fez à comitiva brasileira o Presidente daquele país, Belaunde Terry, sobre os problemas comuns da selva peruana e da selva brasileira na Região Amazônica, mais me convenci dessa necessidade de ter a Federação instrumentos eficientes para poder atingir os objetivos que Dario de Almeida Magalhães relacionou como vantagens de um sistema bem concebido do controle central.”

Dias após, Sr. Presidente, ainda na discussão do projeto de Constituição, tive ocasião de, no plenário do Congresso Nacional, na Sessão de 22 de dezembro, no encaminhamento da votação, pronunciar as seguintes palavras:

(Lê.)

“Não posso também aceitar, Sr. Presidente, Senhores Representantes, a afirmação de que o projeto extingue a Federação. O projeto, isto sim, dá poderes, instrumentos para, em uma palavra, sob o comando da União, os brasileiros conquistarem o Brasil. Nesta hora, em que o desenvolvimento da indústria, o avanço extraordinário da engenharia civil e o progresso da ciência médico-farmacêutica fazem com que o mundo volte as vistas para os trópicos, onde agora, com estas conquistas, já pode a civilização não ser apenas um ato de heroísmo, mas uma afirmação, é preciso que o poder central tenha meios e modos de cumprir a sua alta missão: a de fazer possível, através de obras de infra-estrutura, a conquista do Brasil pelos brasileiros.”

Está aí o depoimento que dou da minha convicção, não de hoje, depois que o Poder Executivo encaminhou o decreto-lei ao exame do Congresso, mas de há muito tempo, da necessidade urgente de o Governo executar um programa de integração nacional.

E falo com autoridade, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Sou representante de um Estado sulino. Dou êste depoimento para mostrar que o Governo, valendo-se do art. n.º 55 da Constituição, tinha razão em alegar urgência para a aprovação do programa de integração nacional.

A segunda condição, estabelecida pela Constituição, é a do relevante interesse público.

Esse decreto tem sido objeto de discussões no Congresso, na imprensa, no rádio e na televisão, e, não raro, tenho verificado que, em alguns setores, se manifestam temores quanto à possibilidade da realização da grande obra, cuja base será a construção da Transamazônica e da Santarém—Cuiabá.

Que diriam, Sr. Presidente, aquêles que escreveram para a História do Brasil a Epopéia das Bandeiras, ou aquêles heróicos casais açorianos que vieram garantir para a Coroa de Portugal, e, por consequência, para o Brasil, a região do Sul do nosso território, quando a engenharia civil não tinha o avanço de hoje, nem a ciência nem a técnica. E foi graças à determinação dêles que, atualmente, temos êsse território, cujo dever nosso é conquistar, ocupar e desenvolver.

Podemos olhar um pouco mais perto e lembrar à Casa e à Nação o trabalho realizado, a tarefa desenvolvida pelos descendentes de alemães e italianos, gaúchos da melhor qualidade, que colonizaram o Oeste de Santa Catarina, a partir de 1928, quando o então Governador Adolpho Konder realizou, descendo o rio Uruguai, a primeira viagem de um governante catarinense até a fronteira argentina. Em seguida, construiu estradas de acesso àquele território, de 14.000 km², para que a região se transformasse, hoje, em grande produtora de riquezas, não só para o consumo interno,

mas para a exportação. Atualmente com 32 municípios e 12 comarcas. Êsses mesmos gaúchos, que foram ao Sudoeste do Paraná, ao Sul de Mato Grosso, já estão, agora, no Município de Rio Arinos, ao norte do grande Estado Central, construindo a grandeza do nosso País, sem outros recursos que não os da sua vocação e da sua coragem.

Ê, pois, de relevante interesse público, Sr. Presidente, a construção daquelas estradas, que serão as vigas mestras do Programa de Integração Nacional.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Líder.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a fez uma referência à qual quero prestar também o meu testemunho: a contribuição de brasileiros de outros Estados para o desenvolvimento do meu Estado, Mato Grosso. Realmente, a fronteira sul de Mato Grosso com o Paraguai quase tôda ela foi povoada por gaúchos desbravadores que lançaram as sementes da nossa civilização atual de que tanto nos orgulhamos. Mas vieram para outras regiões, como a de Dourados, nordestinos de todos os Estados do Nordeste, que lá encontraram novos horizontes, nova vida, lá construíram os seus lares e estão concorrendo, com o seu trabalho, para a construção de uma grande e rica região da nossa Pátria. Da mesma forma no Leste, especialmente na parte garimpeira, onde baianos se instalaram em maioria. Há cidades, no Leste de Mato Grosso, em que 80% da população são baianos. Assim, pouco a pouco, Mato Grosso vai sendo uma síntese do Brasil todo. Tanto os gaúchos que foram para o Sul no fim do século passado, tangidos pela Revolução de 1893, como os que, agora, animados da esperança de construir uma nova civilização, seguiram para Pôrto Gaúcho, às margens do rio Arinos, como os nordestinos

na zona diamantífera do Norte e os baianos no Leste, todos têm contribuído, de forma admirável, para o desenvolvimento do meu Estado e, portanto, para o desenvolvimento do Brasil. Estou certo de que a construção da estrada Cuiabá—Santarém, velha aspiração de toda a gente do Norte mato-grossense, como a construção da Transamazônica concorrerão para que acorram a essa vasta área do território brasileiro filhos de todos os Estados da Federação, os quais, com o seu trabalho, com o seu esforço, com a sua dedicação, promoverão o seu desenvolvimento e a sua real integração na vida nacional. Estou certo de que esses que forem para a Transamazônica ou para a Cuiabá—Santarém farão o que fizeram os outros que foram antes para Mato Grosso, os quais criaram o nosso progresso e engrandecimento atuais. Agradeço a V. Ex.^a a referência feita a esse esforço de brasileiros no meu Estado natal e confirmo que é verdadeira a assertiva que V. Ex.^a acaba de fazer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato pelo aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Filinto Müller, o qual completa a referência que fiz às correntes de brasileiros que ocuparam grande parte do território nacional até a região do rio Arinos.

Realmente, não se poderia esquecer a contribuição dos nordestinos e dos nordestistas para a ocupação dos espaços vazios do nosso território.

O programa de integração nacional não tem outro objetivo senão o de dar melhores condições a que se intensifique essa ocupação.

O Sr. Filinto Müller — Quero complementar o meu aparte dizendo que fiz referências aos gaúchos porque V. Ex.^a a eles se referiu e também mencionei os nordestinos, especialmente os baianos. Deixei, porém, de fazer referências aos mineiros e aos paulistas, quando a estes

dois últimos devemos, realmente, o surgimento de Mato Grosso. Foram eles os fundadores de Mato Grosso.

Também me cumpre acentuar que, graças a uma medida que teria sido, até certo ponto, combatida no Espírito Santo — a erradicação dos cafézais —, cerca de 25.000 espírito-santenses foram para a região do Município de Cáceres e lá estão progredindo e criando grandes riquezas numa bem aquinhoada região do meu Estado. Aquilo que foi, talvez, um mal para o Espírito Santo foi um bem para Mato Grosso.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex.^a e, mais uma vez, quero declarar que esse nôvo aparte vem completar as considerações que estou desenvolvendo.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, da importância e do relevante interesse público da construção da Transamazônica e da Santarém—Cuiabá, basta que se leia, na exposição do Sr. Ministro dos Transportes, Mário Andreazza, a diretriz da primeira e da segunda estrada. Incorporo ao meu discurso essa parte da exposição e quero, com o auxílio de mapas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mostrar ao Senado certamente aquilo que já sabe.

Basta a observação, no mapa da Região Nordeste, do sistema de estradas de rodagem do nosso País para se ter a idéia exata da importância do Plano de Integração Nacional.

Disse o Sr. Ministro:

“DIRETRIZ DA TRANSAMAZÔNICA

A Transamazônica tem origem, como prolongamento natural na selva, nas BR-230 e BR-232, que, partindo de João Pessoa e Recife, respectivamente, se confluem na cidade de Picos. De Picos até a Belém—Brasília a rodovia segue o traçado da BR-230, passando por Floriano, São Raimundo das Mangabeiras, Balsas

e Carolina, onde conexas com a Belém—Brasília, na cabeceira da ponte sobre o rio Tocantins.

Apresentando uma extensão de 37 km comuns com a rodovia Bernardo Saião, a Transamazônica parte para o Oeste, seguindo o rumo 60° NO, numa extensão de 200 km, onde transpõe os rios Araguaia (km 120), Gameleira (km 145) e Saranzal (km 160).

A primeira grande obra de arte da Transamazônica será sobre o rio Araguaia, que, não obstante possuir uma largura média de 1.000/1.200 m, apresenta um ponto já escolhido para a travessia, com largura de apenas 400 m e afloramento rochoso em ambas as margens, permitindo, assim, a execução da respectiva obra de arte.

Do km 200 ao km 400, segue o rumo de 30° NO, deixando a localidade de Marabá a 5 km à direita do marco 275, ponto em que cruza o rio Itacalunas, um dos mais importantes afluentes do rio Tocantins.

A altura do km 300, a estrada passa a 5 km à direita da localidade de Itaporanga e no km 375 passa 15 km à esquerda da cidade de Jatobal.

A partir de Jatobal, o traçado se desenvolve a uma distância de 15 a 20 km do rio Tocantins, sem galgar a Serra dos Carajás, atravessando regiões em que se encontram reservas de minério de ferro, ora em estudos.

Neste trecho, a estrada vence os seguintes obstáculos naturais: Igarapé Água Fria (km 215), Igarapé Palaua (km 230), Rio Itacalunas (km 275), Igarapé Novilhas (km 295), Igarapé sem denominação (km 300), Rio Cajazeira (km 335), Rio do Valentim (km 335) e Igarapé sem denominação (km 385).

Entre os km 400 e 600, o traçado é praticamente retilíneo, segue a direção 50° NO e, iniciando a travessia das regiões virgens, vence os seguintes obstáculos: cabeceiras de formadores do Alto Pacajá (km 475-480), Rio Arataú (km 120) e Rio Tueré (km 550).

Do km 600 ao km 700, a diretriz se desenvolve seguindo a direção 10° NO, transpondo neste trecho o Rio Xingu, que não oferece maiores obstáculos à construção de obras de arte, vez que o afloramento rochoso está presente em toda a sua largura.

Com cerca de 1.500 m de largura, o Xingu apresenta, neste ponto, margens constituídas de terras secas, facilitando a construção de acessos.

O km 700 assinala o ponto mais setentrional da Transamazônica, e, a partir dele, o traçado se inflete para o Sudoeste.

A altura do km 725, encontra-se a importante localidade de Altamira, onde já se acham instalados vários grupos de colonos em região de campos cultivados, que dispõem, inclusive, de estrada, com 46 km de extensão e tráfego permanente, ligando Altamira a Tubarão.

Esta última localidade, ponto extremo sul do trecho francamente navegável do Rio Xingu, constitui-se em porto, por onde toda a produção da área é escoada.

Entre os km 710 e 1.100, o traçado segue a direção 65° SO e se desenvolve sobre platô, sem interferência de maiores acidentes geográficos, à exceção da travessia do Rio Cupari (km 1.025).

Neste trecho, a diretriz da rodovia foi projetada de forma a cruzar, em sua maior dimensão, extensa mancha de terra propícia à agricultura.

A altura do km 1.100, acentua-se a inclinação do traçado para o sul, em direção ao Vale dos Tapajós, onde vem encontrar-se, nas proximidades do km 1.200, com a rodovia Cuiabá—Santarém (BR-165).

Neste percurso, transpõe os seguintes obstáculos: Igarapé sem denominação, que desemboca no Rio Tapajós, próximo à localidade de Uxitus (km 1.150); Entroncamento com a rodovia BR-165 (km 245); Igarapé sem denominação, em frente a Itaituba (km 1.165); Igarapé sem denominação, em frente a Itaituba (km 1.175) e Rio Tapajós (km 1.185).

A linha prossegue seu desenvolvimento e alcança a importante cidade de Itaituba, a uma distância de 10 km do seu entroncamento com a Cuiabá—Santarém.

O Rio Tapajós, em frente a Itaituba, apresenta largura de cerca de 2.500 m, impondo que sua travessia se faça 30 km rio acima, na corredeira de Furnas, onde a largura é 4 vezes menor e existe afloramento rochoso.

Entre os km 1.200 e 1.400, o traçado tem a direção 45° SO, corre pela margem esquerda do Tapajós, a uma distância aproximada de 20 km do rio, atravessando área de terra fértil e passando pela localidade de Repartição (km 1.240). Neste trecho, transpõe os seguintes obstáculos: igarapé sem denominação (km 1.220), igarapé sem denominação (km 1.250) e Igarapé da Maloca (km 1.375).

Desde o km 1.400 até o km 1.700, o traçado tem o rumo 50° SO e abandona no km 1.500 o Vale do Rio Tapajós, galgando o divisor Tapajós—Sucunduri. O km 1.700 se constitui no ponto mais próximo do contra-

forte setentrional da Serra do Norte. Neste segmento, o traçado alcança Jacaré-Acanga (km 1.475) e transpõe os seguintes obstáculos: Igarapé Buruiçu (km 1.455), Igarapé Borrachudo (km 1.560), Rio Sucunduri (km 1.645), igarapé sem denominação (km 1.650) e Rio Juma (km 1.690).

Entre os km 1.700 e 2.075 (Humaitá), o traçado toma a direção 85° SO e atravessa os divisores dos Rios Sucunduri, Aripuanã, Manicoré e Marmelos, transpondo os seguintes obstáculos: Rio das Pombas (km 1.725), Cachoeira do Mosquito, no Rio Aripuanã, a montante da localidade de Prainha (km 1.785), Rio Tatuarana (km 1.835), Rio Manicorézinho (km 1.855), Rio Manicoré (km 1.869), Rio Sepoti (km 1.915), Rio dos Marmelos (km 1.945), afluentes, sem denominação, do Rio dos Marmelos (km 1.960—1.975) e Rio Maicimirim (km 2.005).

DIRETRIZ DA CUIABÁ—SANTARÉM

Partindo de Santarém, onde já se conta com 62 km de estrada implantada, inclusive com vários núcleos de colonos ao longo do trecho, toma-se a direção de 30° SO, até o paralelo 5°, numa extensão de 350 km, a uma distância média de 10 a 15 km do Rio Tapajós.

Neste trecho, são transpostos os seguintes afluentes do Tapajós: Rio Javari (km 52); Igarapé Maroi (km 58); Igarapé Jacaré (km 70); Igarapé Açú (km 134); igarapé sem denominação (km 146); Igarapé Jatuarana (km 155); Rio Cupari (km 170); igarapé sem denominação (km 206); Igarapé São Pedro (km 226); igarapé sem denominação (km 240); Rio Itapacurázinho (km 255) e Igarapés sem denominação (km 275 e 286).

A altura do km 300, o traçado abandona o Vale do Tapajós e começa a subir o Vale do Rio Jamanxin, vencendo no km 306 o último afluente do Rio Tapajós (sem denominação). Entre os km 350 e 400, próximo ao paralelo 5°, o traçado toma o rumo 50° SE, transpondo, no km 368, o Igarapé Policargo.

Do km 380 ao km 430, o traçado segue a direção 25° SE e transpõe, no km 383, Igarapé sem denominação. Registra-se no km 380 a localidade de Tucunaré, à direita do traçado, bem como os Igarapés Arari Grande (km 393) e sem denominação (km 424).

Entre os km 430 e 480, o traçado se desenvolve, aproximadamente, na direção sul, sendo este trecho o que mais se aproxima do Rio Jamanxin, cujo leito apresenta uma sucessão de saltos e corredeiras.

Entre os km 480 e 635, a direção geral do traçado passa a ser de 20° SE, com transposição do Riozinho, no km 513.

Do km 635 ao 660, o rumo seguido é de 35° SE e, daí ao km 680, passa a ser de 25° SE, aproximadamente.

A partir do km 680 e até ao km 850, o traçado abandona o Vale de Jamanxin, passando a subir, pela margem esquerda, o Rio Curuá, e começando a galgar a Serra do Cachimbo, entre os km 750 e 775, segue paralelamente ao meridiano 55° W Gr. Transposta a subida da serra, o traçado passa a se desenvolver pelo chapadão, em direção ao aeroporto de Cachimbo, procurando sempre os divisores existentes. Registra-se nesse segmento a transposição dos afluentes do Rio Curuá, localizados nos km 755, 757 e 800, observando-se, no km 780, distante 5 km à esquerda, a Cachoeira do Luz.

Entre os km 800 e 850, a direção seguida é de 30° SE, passando 6 km à cabeceira do aeroporto de Cachimbo, cujas coordenadas são 54° 53' W Gr. e 9° 20' Sul.

Do km 850 ao 900, o traçado se desenvolve ainda pelo platô de Cachimbo. O rumo seguido é de, aproximadamente, 15° SO até o km 950. Os acidentes do trecho são:

km 875 — início da descida da serra
km 905 — rio sem denominação
km 950 — Rio Peixoto de Azevedo

Entre os km 950 e 1.050, a direção aproximada do traçado é 30° SO. Nenhum acidente de importância é encontrado no trecho.

Na altura do km 1.050, o traçado passa a se desenvolver pelo Vale do Rio Teles Pires, sendo que no km 1.070 o rio está a apenas 2 km da estrada. A subida do Teles Pires é feita pela margem direita. Entre os km 1.050 e 1.100, toma-se o rumo sul.

km 168 — Ribeirão Renato

Do km 1.100 até o km 1.150, o rumo seguido é de 45° SO, sendo assinalado o Ribeirão Roquete, no km 1.130.

Do km 1.150 ao km 1.250, o traçado se desenvolve aproximadamente na direção sul.

km 1.150 — Rio Curupi
km 1.160 — Baía do Cotovêlo
km 1.235 — Rio Caiabi
km 1.250 — Rio Celeste

Ainda nesse trecho, o traçado intercepta uma série de afluentes do Teles Pires, sem denominação.

O Rio Curupi ou a Baía do Cotovêlo, um desses dois acidentes, pode ser considerado como ponto médio do trecho Nobres—Cachimbo.

Do km 1.250 ao km 1.500, fim do traçado, a direção geral seguida é de aproximadamente 20° SO. Assinalam-se nesse trecho os seguintes acidentes:

- km 1.268 — Rio do Lira
- km 1.294 — Rio Teles Pires
- km 1.315 — Rio Verde
- km 1.390 — Rio dos Patos ou São José

- km 1.408 — Povoado de Jandilândia
- km 1.430 — Rio Arinos
- km 1.560 — Cidade de Nobres (BR-364)

Do km 1.315 até Nobres, o traçado coincide com um caminho carroçável existente, e de Nobres a Cuiabá a estrada se desenvolve em comum com a BR-364, já construída.

Como se verificou, as diretrizes da Transamazônica e da Cuiabá—Santarém tiveram como um dos seus fatores determinantes mais importantes, a articulação entre o sistema fluvial amazônico e a malha rodoviária do NE e do Alto Amazonas, como o sistema rodoviário do Centro e do Sul do País, de forma a poder desempenhar, realmente, o seu papel no Programa de Integração Nacional, ensejando condições para a criação e desenvolvimento de um sistema de circulação em todos os sentidos, para servir de suporte ao crescimento de novas atividades econômicas.”

A Transamazônica é o prolongamento das duas estradas que já atendem ao Nordeste — a 230 e a 232 —, a primeira, saindo de Cabedelo, cortando os Estados da Paraíba e Ceará, vindo até Picos, no Piauí, e a segunda, saindo do Recife, cortando todo o Estado de Pernambuco para encontrar-se em Picos, com a primeira.

Dêsse ponto, a Transamazônica que, em grande parte, não é uma estrada nova, mas apenas a ligação de estradas

do Plano Rodoviário Nacional, vai até a cidade de Floriano, indo, com a denominação de 230, de Floriano a Pastos Bons, depois a São Raimundo das Mangabeiras, Balsas, e daí, ainda sob a mesma denominação, chega à cidade de Carolina. Daí inflete para o Norte, vai a Pôrto Franco e entra no Estado do Pará, sob a denominação de BR-010.

Todos êsses trechos da Transamazônica são comuns com estradas do Plano Rodoviário Nacional. Entrando no Estado do Pará, a Transamazônica, de Pôrto Franco, sob a denominação de BR-153, vai a Marabá, de Marabá a Jatobal, e faz então a ligação de Jatobal a Altamira e Tubarão, para chegar até a cidade de Itaituba; daí, desce para se encontrar com a BR-165, a Santarém—Cuiabá, e cobre mais um espaço vazio até Humaitá. De Humaitá, faz conexão com a BR-406, indo até Lábrea e, finalmente, até Bôca do Acre, onde se interliga com as estradas que demandam do Brasil para o Peru e o Equador.

Dêste modo, apenas dois grandes trechos da Transamazônica serão novos: justamente o trecho que vai de Jatobal a Itaituba e o que desce de Itaituba até Humaitá, cortando uma região rica em minérios, com manchas de terras roxas, e atravessando o curso médio dos grandes afluentes do Amazonas, para fazer a recuperação dêsse território.

A outra estrada, a Santarém—Cuiabá, tem um pequeno trecho que se confunde com a BR-164 e depois, pura e simplesmente, seu traçado é o da estrada BR-165, que vem de Santarém, sobe a Serra do Cachimbo, entra no Estado de Mato Grosso, passando em Pôrto Artur, e vem até Cuiabá.

O panorama desta obra de relevante interesse público está aqui: (Exibe mapas.) A Transamazônica, partindo de Cabedelo e de Recife, chegando a Picos, atravessando tôda a Amazônia para terminar em Bôca do Acre. A Santarém—Cuiabá, partindo da margem do Rio

Amazonas, descendo no espaço vazio para chegar até a Capital do Estado de Mato Grosso. Basta a visão destes mapas para que fique perfeitamente justificado o interesse relevante destas duas rodovias.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a uma parte? (Assentimento do orador.) Quero acentuar, nesta passagem do seu discurso, que V. Ex.^a está demonstrando que tudo isto estava planejado, porque a Transamazônica e a Cuiabá—Santarém, salvo pequenos trechos, são BRs que foram estudadas anteriormente, prevista sua construção. Estava, portanto, tudo planejado, não sendo obra tomada de sopetão, que se vai fazer sem conhecimento da região que a Transamazônica vai transpor. Devo acrescentar que, de Cuiabá até Nabor, região de fazendeiros, ao Norte de Mato Grosso, a estrada está em perfeito tráfego. Daí em diante a interrompe a BR-165. Tem um grande trecho dando passagem a caminhões — naturalmente com as dificuldades a que todos nós, do interior, estamos acostumados. Mas não se trata de estrada que vai, desde o início, por sertões desconhecidos e intransponíveis. Ao contrário, ela já vai atendendo, já vai servir às regiões apontadas onde há fazendas de gado e onde há bastante produção útil à coletividade.

O SR. ANTONIO CARLOS — O aparte de V. Ex.^a é tanto mais importante quanto minha preocupação é procurar demonstrar, no decorrer do meu discurso, que o Programa de Integração Nacional não inova: êle, apenas, mobiliza recursos para a realização de obras de infra-estrutura, na sua grande maioria, já autorizadas por lei.

Quando se alega a necessidade de aprovação legislativa para a execução dessas obras, o aparte de V. Ex.^a vem em meu socorro, pois aflora o problema de que as obras previstas no Plano de Integração Nacional já constam do Pla-

no Rodoviário Nacional ou do Plano Diretor da SUDENE.

A execução dessas obras é de importância não só para o Brasil, como procurei demonstrar, com a exibição dos mapas e do comentário em torno do traçado das estradas; importância relevante não só para a Amazônia, que vai poder ser ocupada, importância, também, para o Nordeste — e aqui quero incorporar ao meu discurso o que disse, sobre o problema, o Sr. Ministro dos Transportes, na exposição que proferiu perante a Câmara dos Deputados:

(Lendo.)

“O que se oferece, agora, ao Nordeste, com a Transamazônica, é não apenas a possibilidade de ocupação das terras úmidas do Maranhão, mas de toda a faixa da Amazônia ao sul do Grande Rio, com uma superfície, pelo menos, de uma dezena de vezes maior que as áreas ainda não ocupadas do Maranhão. Essa estrada, juntamente com a Cuiabá—Santarém, abrirá ao País e, principalmente, ao Nordeste novas e imensas possibilidades de expansão econômica. A utilização da parte dos incentivos fiscais para sua construção e para outros investimentos na infraestrutura necessária à ocupação de grandes áreas representará, de fato, a redução de benefícios que hoje atingem uma pequena minoria, em proveito de milhões de nordestinos a quem até hoje de nada ou quase nada valeram os incentivos fiscais. No decorrer de reuniões e encontros sobre a definição de meios para a construção das duas grandes estradas, foi levantada a hipótese de que respondessem pelo investimento os recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Ocorre que, pela legislação em vigor, o FRN somente pode ser aplicado em obras constantes do Plano Na-

cional de Viação e dos Orçamentos Plurianuais. Constitui o FRN, fundamentalmente, a participação do usuário para a conservação e expansão da rede de transporte que utiliza.

O deslocamento, em grande escala, dos recursos desse Fundo para estradas pioneiras integrantes de programas de colonização diverge da orientação e da política de desenvolvimento econômico do Governo Federal no setor dos transportes, porquanto, vindo em detrimento dos interesses dos usuários e dos contribuintes do Imposto Único de Combustíveis, provoca ainda entraves ao processo global de crescimento da economia do País, pelo não atendimento das necessidades básicas do transporte exigido pelas áreas produtoras e mercados consumidores.

O programa rodoviário presente e projetado para os próximos cinco anos, elaborado tecnicamente e levando em conta estudos que ditaram as oportunidades dos investimentos em termos econômicos, sob ressalva, apenas, para as necessidades de segurança nacional e de caráter social, prevê recursos superiores àqueles fornecidos pelo FRN, levando o Governo Federal a negociar com Agências Internacionais de Desenvolvimento, (Banco Mundial, BID, AID) linhas de crédito relativas a recursos substanciais, a serem amortizados a longo prazo, para complementação daquele Fundo.

Particularmente o Nordeste — e mais adiante apresentaremos dados estatísticos surpreendentes sobre os investimentos rodoviários na região — tem sido atendido pelo Fundo Rodoviário Nacional e pelos empréstimos concedidos pelo BID e pelo Banco Mundial. Com os projetos que estão sendo implantados este ano e com os que se acham previstos para

1971, essa participação do Nordeste nesses recursos tende a aumentar ainda mais.

Portanto, sem sombra de dúvida, o deslocamento de recursos do FRN para a construção da Transamazônica e da Cuiabá—Santarém viria prejudicar outras regiões do País, acentuadamente o próprio Nordeste. Doutra parte, o que ocorrerá com a redução dos incentivos será, nada mais nada menos, que a transferência, para investimento pelo setor público, de uma parcela de recursos que seria aplicada pelo setor privado, na mesma área.

Esses investimentos, beneficiando principalmente as populações de menor renda, contribuirão, certamente, para um substancial aceleração do desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste do Brasil.

A pequena parcela que a curto prazo as empresas deixarão de investir em seu benefício será fartamente compensada a médio prazo pela expansão dos mercados e elevação do nível de renda. As grandes desigualdades na distribuição regional e pessoal da renda no Nordeste serão atenuadas com a elevação dos níveis inferiores. Muito a propósito, transcreve-se aqui trecho do Relatório do Banco do Nordeste, relativo a 1969: “Conquanto a indústria de transformação regional venha estabelecendo sucessivas etapas de expansão, parece evidente que as dificuldades surgidas em 1969 decorreram basicamente de problemas de procura. Com efeito, entre o inquérito de abril e outubro aumentou significativamente — de 28% para 41% — o percentual (respostas ponderadas, pelas vendas) das empresas operando com capacidade ociosa, que indicaram como principal limitação à expansão de suas atividades a insuficiência da procura, diminuindo

de importância as restrições representadas pela escassez de capital de giro e de matérias-primas." (Relatório citado, fls. 59.)

Há capacidade ociosa, por conseguinte, no parque industrial nordestino. Para esse problema, a solução viável é a da expansão de mercados, através da elevação dos níveis de renda da população rural, que constitui 75% de toda a população do Nordeste.

Essa numerosa população rural vive marginalizada, em termos de consumo, da economia nordestina, porquanto, regra geral, percebe aquém, e, em alguns casos, muito aquém, do próprio salário-mínimo regional.

Documentos da SUDENE e do Banco do Nordeste ainda indicam que, de 1960 a 1969, foram investidos em projetos industriais, na região, cerca de 4 bilhões e 879 mil cruzeiros, gerando 130 mil novos empregos diretos. Nada menos de 38 mil cruzeiros de investimentos têm sido necessários para a criação de um emprego direto no Nordeste.

Doutra parte, enquanto a população do Nordeste, em 1960, era de 22 milhões de habitantes, hoje já ascende estimativamente a 27 milhões, com uma necessidade adicional e efetiva de emprego, no período de 60/69, de 1 milhão e 500 mil (tomando o índice de 32% para cálculo da população ativa).

A perspectiva da adequada e econômica utilização da mão-de-obra nordestina se torna ainda mais sombria se considerarmos que, possuindo a região elevados índices de crescimento demográfico, de ordem de 4%, estima-se, para a década de 70, o acréscimo anual de mais de um milhão de pessoas na população, cor-

respondendo, portanto, à necessidade adicional de 300 mil novos empregos. Nesta década, exigir-se-á, cada ano, muito mais empregos do que praticamente todos aqueles que em 10 anos puderam oferecer globalmente os projetos industriais instalados na região.

Queremos reportar-nos ao Relatório de 1969, do Banco do Nordeste, para destacar:

"Em termos gerais, tem sido reduzida a absorção da mão-de-obra pelo setor industrial do Nordeste. A moderna tecnologia com que está sendo dotado o setor e, de outra parte, a modernização das indústrias tradicionais, que tem provocado alguma liberação de mão-de-obra, são fatores determinantes de uma elevada relação capital-mão-de-obra, nos projetos aprovados pela SUDENE. Não obstante as 130 mil novas ocupações projetadas até junho de 1969, parece pouco provável que o setor industrial se capacite a resolver o atual problema de desocupação efetiva e disfarçada da mão-de-obra."

Estas considerações todas foram alinhadas com o propósito não de desmerecer o extraordinário esforço da SUDENE, nem a significação econômica e social dos investimentos industriais no Nordeste, mas de colocar em evidência que uma política mais larga e mais generosa, de colonização da Amazônia, pela ocupação de seus vales férteis, com trabalhadores nordestinos, era uma das alternativas que se impunham ao Presidente Médici para a criação de nova perspectiva para o racional aproveitamento do apreciável excesso de mão-de-obra da região. Concretiza-se, com o Programa de Integração Nacional, a própria sentença da SUDENE:

“Enquanto o sertão desértico não estiver suficientemente preparado, as migrações para os vales úmidos e despovoados será um imperativo.”

Descortina-se a valorização e a dignidade do homem nordestino, porquanto criaturas que não consomem e que não produzem não se realizam como pessoas humanas.”

Importante para o Nordeste, também, Sr. Presidente, não só pelo depoimento claro e expressivo do Sr. Ministro dos Transportes, como, ainda, pela notável exposição que fez perante o Senado o Sr. Ministro da Fazenda. Basicamente, há quem afirme que a destinação de 30% dos incentivos fiscais para as obras de infra-estrutura, previstas no Programa de Integração Nacional, viria a prejudicar o Nordeste.

Diz o Sr. Ministro:

“Tôdas as regiões estão recebendo o mesmo tipo de tratamento do Governo Federal, e as regiões como o Nordeste e o Norte, que são conveniências administrativas, recebem um esforço muito maior, em termos de investimento direto, e em tórno dêste incentivo fiscal, que, certamente, é a maior transferência de recursos que já se processou dentro de algum país, num limite de tempo determinado.

Se os Senhores compararem os programas de desenvolvimento regional realizados mesmo na Rússia e no *mezzo giorno* italiano, verão a timidez dêsses programas, diante da grandeza do que foi o 34/18 e do que é o 34/18. Não se trata, portanto, de retirar recursos; trata-se de somar recursos, trata-se de incorporar recursos, de aglutiná-los na direção da apropriação dos recursos naturais de que, acreditamos, dispomos.

Ele se insere, portanto, na mesma estratégia; ele se enquadra dentro do mesmo objetivo.

Não houve redução e não haverá redução substancial nem sequer dos recursos da SUDENE. Por quê? Porque o crescimento do Impôsto de Renda, que deverá ser da ordem de 32% a 33%, praticamente compensará, em tēmos monetários, aquilo que foi recolhido como redução dêsse incentivo, redução — notem bem — por um prazo limitado, todo êle aplicado nas mesmas regiões com investimentos de poder multiplicador certamente muito maiores do que aquêles que seriam utilizados.

Preparei para V. Ex.^{as} uma estimativa até 1974. Confesso que não sou dado a previsões tão longas. Ela implica num crescimento físico — temos alguns números físicos. Está suposta, aqui (*exibe tabela*), uma taxa de expansão real de recursos provenientes do Impôsto de Renda de 10%.

Acredito que quem dobra o Impôsto de Renda, em dois anos, pode pedir aos Senhores o crédito de confiança de que o Impôsto de Renda crescerá, pelo menos, 10% em tēmos reais, nos próximos quatro anos. Trata-se exatamente disto.

Se observarem o quadro — acredito que os Senhores o tenham em suas mãos —, verificarão que os recursos que vão diretamente ser aplicados pelos incentivos sofrerão estagnação no próximo ano.

Ê claro que representa uma redução, em tēmos reais, de 15 ou 10%, por aí. Mas já a partir de 72 voltam a crescer no mesmo ritmo. Verificarão que, no Nordeste e no Norte, mais recursos do que aquêles que seriam, normalmente, aplicados pelo mecanismo do 34/18 serão aplicados.

Tenho, no último quadro, estimativa do volume, em termos reais, do que se pretende investir nesta obra de incorporação da Amazônia, nesta obra de modificação do centro de gravidade econômica deste País. São 2 bilhões e 100 milhões de cruzeiros. É estimativa bastante razoável, é estimativa, eu diria a V. Ex.^a, conservadora.

Temos esperança de que o Imposto de Renda continuará a crescer a uma taxa ainda um pouco mais rápida do que a que está aqui exposta. Se compararmos 70 com 71, verificaremos que a SUDENE ficará com 750 contra 743, que é o que estimamos para este ano. Mas em 72 estará com 817, e isto em cruzeiros de 70.

Vejam, por outro lado, que o volume de recursos a ser reconduzido ao Nordeste é, substancialmente, maior do que seria feito, apenas, pelo 34/18. Tenho absoluta certeza de que a utilização desses recursos, de maneira unificada, durante quatro anos, nos programas que estão sendo elaborados, na própria rodovia, no programa de colonização e no programa de irrigação do Nordeste, vai, certamente, modificar a face econômica do nosso País, vai alterar o centro de gravidade econômica do Brasil, incorporando, ao sistema de produtividade nacional, aquilo que, atualmente, não é recurso, aquilo que, atualmente, é mera potência, aquilo que, atualmente, é mera expectativa, vai transformar em ato, em recurso efetivamente utilizado."

Creio, Sr. Presidente, que com essa análise que o Sr. Ministro Delfim Netto fez do comportamento dos incentivos fiscais a serem aplicados no Nordeste e também no Norte, tendo em vista a destinação de 30% deles nas obras de infraestrutura, está demonstrando, matematicamente, que não haverá redução dos incentivos. Haverá uma estagnação em

1972. Depois, o valor desses incentivos voltará a crescer, de modo a atender aos projetos de industrialização, aos projetos de desenvolvimento agrícola e pecuário das Regiões Nordeste e Norte.

Ocorre, porém, que, ao lado dessa continuidade de aplicação de recursos, em volume razoável e crescente, haverá aplicação, na Região Nordeste e na Região Norte, daqueles 30% dos incentivos fiscais que serão destinados ao Programa de Integração Nacional, não só para construir as estradas Transamazônica e Santarém—Cuiabá, como também para a realização das obras de irrigação.

Ainda ontem, o Presidente desta Casa, de quem tive a honra de ser Chefe de Gabinete quando S. Ex.^a estava no Ministério da Agricultura, lembrava que o programa modesto que havia realizado às margens do rio São Francisco, à altura do Município de Floresta, com motobombas adquiridas àquela época e revendidas aos ribeirinhos, estava produzindo naquela região, apesar da calamidade da seca deste ano, um volume de riqueza que recomenda o incremento, a ampliação e o desenvolvimento do programa de irrigação da região nordestina. E outra coisa não faz o projeto, a par da construção das duas estradas, que desenvolver, dar maior ênfase, modernizar o programa de irrigação iniciado na Administração João Cleofas às margens do São Francisco, que, 2 ou 3 anos após, fez o milagre de produzir uma quantidade tal de cebolas que não houve mercado para o seu consumo: Isso em 1953 ou 1954.

Creio, pois, Sr. Presidente, ainda que modestamente, ter mostrado que o Governo cumpriu a Constituição, quando alegou motivo relevante para a edição desse decreto-lei, quer seja para a integração da Região Amazônica, quer seja para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me interrompê-lo na brilhante exposição que está fazendo.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me, porém, observar-lhe, em primeiro lugar, que também eu não contestei a importância do programa: em segundo lugar, cabe ponderar que a urgência e o interesse público relevante não justificam a edição de decreto-lei, se não se trata, efetivamente, de segurança nacional ou de finanças públicas, inclusive normas tributárias e de criação de cargos e de fixação de vencimentos. A urgência e o interesse público relevante são pressupostos que caracterizam estas matérias, e somente elas justificam o decreto-lei. No caso, evidentemente, tal não ocorre. Finalmente, e não obstante a importância do programa, cumpre lembrar o que, ainda ontem, na abertura de seu artigo sobre o assunto, o ex-Ministro Roberto Campos recordava, reproduzindo trecho de trabalho do engenheiro Eliseu Rezende, precisamente o autor do planejamento da rodovia. É este o trecho:

“É certo que o DNER não conta com uma disponibilidade de recursos que permita a execução simultânea e final de todas as obras da Rodovia Transamazônica. Ainda mesmo que dispusesse desses recursos, sua aplicação não seria aconselhável sob o ponto de vista macroeconômico — pois existem outras estradas cuja prioridade seria indiscutível em termos econômicos.”

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato ao aparte de V. Ex.^a V. Ex.^a, naturalmente, observou que o trabalho cujo

trecho é transcrito pelo ex-Ministro Roberto Campos, de autoria do engenheiro Eliseu Rezende, é de 1969.

Ele declara, basicamente, que “é certo que o DNER não conta com uma disponibilidade de recursos que permita a execução simultânea e final de todas as obras da rodovia”, em 1969. Em 1970, graças ao sistema, graças à decisão do Sr. Ministro da Fazenda, alterando a destinação de parte dos incentivos fiscais para o financiamento do Programa de Integração Nacional, onde se incluem a construção da estrada Santarém—Cuiabá e a construção da estrada Transamazônica, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem passou a ter recursos para a realização dessas obras. Em 1969, o que declarou o engenheiro Eliseu Rezende conferia exatamente com a realidade. Mas isto foi em 1969. Eu até trouxe o artigo do Sr. Roberto Campos, porque, ao final das minhas modestas considerações, quero, com certa autoridade — aquela de ter tido a honra de saudá-lo, a convite do saudoso Presidente Castello Branco, na oportunidade da comemoração do seu cinquentenário —, lamentar a maneira com que S. Ex.^a trata o Programa de Integração Nacional, e, principalmente, estranhar a analogia que faz entre a Amazônia e a Sibéria, entre a Amazônia e o Norte da Austrália. Mas deixarei isto para o final.

Mostrei apenas a V. Ex.^a que, realmente, em 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não tinha recursos. E foi graças ao sistema de, em parte, dar destinação outra aos incentivos fiscais que o Governo, sem provocar a inflação e sem aumentar o ônus tributário, obteve os recursos para a realização dessas obras.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Ex.^a uma observação final. Note V. Ex.^a que o engenheiro Eliseu Rezende acrescenta que, mesmo que dispusesse o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de recursos, não seria econô-

micamente aconselhável a prioridade na construção da rodovia, em 1969.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — De 1969 para o primeiro semestre de 1970 não se havia de alterar tão profundamente a circunstância, para negar a exatidão anteriormente feita.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — V. Ex.^a me ajuda. Como representante de um Estado que tem uma região que sofre o flagelo da seca, V. Ex.^a sabe que, em 1969, não era prevista nem havia ocorrido essa calamidade. Quando sobreveio a estiagem no Nordeste, após vários anos de execução do Programa da SUDENE, após o carreamento de incentivos fiscais para a região, aliás, com muita justiça, fui daqueles que sempre defenderam o programa de incentivos fiscais para aquela região; vindo a seca, todos nós somos testemunhas da desgraça que se abateu sobre a região nordestina. Falaram, neste plenário, focalizando-a, os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo, Waldemar Alcântara, Dinarte Mariz, e, ainda ontem, nos brindou com o seu testemunho valioso o nobre Senador Ruy Carneiro.

Foi diante da evidência de que todo o Programa da SUDENE, apesar de seus resultados positivos, apesar de o desenvolvimento econômico que produziu na região não ter sido capaz de evitar que a seca deste ano tivesse as mesmas características e produzisse os mesmos resultados de empobrecimento, de miséria, de sofrimento do povo das anteriores, que o Governo resolveu dar prioridade a esses empreendimentos.

Em 1969, realmente, essas estradas não figuravam no elenco das estradas prioritárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Mas, diante do que ocorreu, de que todos são testemunhas, o Governo entendeu necessário fazê-las prioritárias.

Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda examinando o aspecto jurídico.

Exige a Constituição que para edição de decreto-lei a matéria seja urgente, de relevante interesse público e que ver-se sobre segurança nacional, ou matéria financeira, inclusive normas tributárias ou legislação do funcionalismo público.

A matéria do decreto é eminentemente financeira. O projeto versa exatamente sobre a matéria financeira: alteração da legislação do Imposto de Renda, modificando, em parte, a destinação dos incentivos fiscais.

Está, pois, caracterizada a constitucionalidade do decreto no que toca à compatibilidade dele com o que dispõe o n.º II do art. 55 da Constituição.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a me permite?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre colega.

O Sr. Josaphat Marinho — Meu nobre colega, na parte em que o decreto-lei dispõe sobre finanças públicas e normas tributárias, ninguém o atacou. O problema é que o decreto-lei cria um programa de integração nacional, ou seja, um programa de desenvolvimento econômico e social, e a Constituição não permite. As medidas financeiras e tributárias, no caso, são apenas subsidiárias do programa; não são a substância dele. Este é que é o ponto.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — O projeto, substancialmente, versa sobre matéria financeira. E eu, dentro de minhas possibilidades, irei examinar aqueles pontos a que V. Ex.^a se refere. Mas não posso examiná-los todos ao mesmo tempo. Se me dispus a demonstrar a compatibilidade do decreto-lei com o dispositivo constitucional, teria que começar pela urgência. Demonstrar, em seguida, o relevante interesse público. Aludir à matéria financeira. Agora, vou entrar na ressalva da Constituição quanto a aumento de despesa.

Diz a Constituição que decreto-lei não pode aumentar despesa.

O Decreto-lei n.º 1.106, Sr. Presidente, não eleva a despesa. Diz o seu artigo 1.º:

“É criado o Programa de Integração Nacional com dotação de recursos no valor de dois bilhões de cruzeiros, a serem constituídos nos exercícios financeiros de 1971 a 1974.”

A lei que vai autorizar a despesa para o próximo exercício vai ser o Orçamento Geral da União para 1971, cuja proposta deverá ser encaminhada ao Congresso até noventa dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

O decreto-lei, no seu art. 1.º, é claro quando diz que os recursos financeiros serão da ordem de dois bilhões de cruzeiros, a serem constituídos nos exercícios financeiros de 1971 a 1974, inclusive. Então, neste exercício, o decreto-lei não podia provocar o aumento de despesas, simplesmente porque mobiliza recursos a serem constituídos a partir do exercício de 1971 até 1974, inclusive.

O Orçamento Geral da União para o exercício de 1971, êste sim, é que terá de autorizar a despesa com a execução do Programa de Integração Nacional.

Os dispêndios efetivos com o Programa de Integração Nacional só serão realizados a partir de 1971, e a proposta orçamentária para 1971, segundo estou informado — pois procurei os elementos necessários para prestar os indispensáveis esclarecimentos a esta Casa —, incluirá todos os projetos a serem executados — Transamazônica, Santarém—Cuiabá, Plano de Irrigação do Nordeste.

Só serão realizadas despesas, no corrente exercício, em trechos pertencentes a rodovias do Plano Rodoviário Nacional que se confundem ou com a Transamazônica, ou com a Santarém—Cuiabá, e que têm dotações no Orçamento em vigor.

Fiz questão, Sr. Presidente, fugindo um pouco às praxes desta Casa, tornando-

me até um tanto prosaico, de trazer a êste plenário os mapas das duas rodovias, justamente para demonstrar o que acabo de afirmar.

É interessante voltarmos aos mapas:

Transamazônica: a BR-230 (Cabedelo—Carolina) consta do Plano Rodoviário Nacional. É, portanto, uma estrada que tem dotação no Orçamento Geral da União de 1970.

A estrada BR-232 parte do Recife e termina em Parnamirim. O trecho Parnamirim—BR-230 se confunde com a BR-316, Belém—Peritoró—Teresina—Picos—Parnamirim—Cabrobó—Floresta—Petrolândia—Palmeira dos Índios—Maceió.

Em seguida, a Transamazônica se confunde com a BR-010, no trecho Carolina—Pôrto Franco—BR-153. Daí, até Jatobá, seu traçado se confunde com o desta última rodovia federal.

No trecho Itaituba—BR-165, que é a Cuiabá—Santarém, a Transamazônica se confunde com a BR-403. No trecho que corta a cidade de Jacaré-Acanga, a Transamazônica se confunde com a BR-08. No trecho Lábrea—Humaitá, a estrada se confunde com a BR-406. E de Lábrea a Bôca do Acre com a BR-317 — Assis Brasil, estrada recentemente incluída no Plano Rodoviário Nacional, através do decreto-lei datado de 1968. Não vai haver, pois, aumento de despesas no corrente exercício, porque, certamente, os trechos que vão ser atacados serão os constantes daquelas estradas que estão no Plano Rodoviário e para cuja construção há dotação no orçamento vigente.

BR-165 — Santarém—Cuiabá, seu trecho inicial, à saída de Cuiabá, se confunde com a BR-364. Em seguida, o traçado é, em linhas gerais, aquêle da estrada que, sob a denominação referida, consta do Plano Rodoviário Nacional. Começa na cidade de Santarém, sobe a serra do Cachimbo e termina na cidade de Cuiabá.

É possível que, nos pontos intermediários, o traçado sofra alterações, mas isso não constituirá ilegalidade. A lei que aprovou o Plano Rodoviário Nacional, revogada por decreto-lei de 1967, foi, no início do Governo Costa e Silva, restabelecida.

Essa lei que aprovou o Plano Rodoviário reza em seu § 1.º, art. 1.º:

“São fixos o ponto inicial e o ponto terminal das BRs. O traçado definitivo será feito de acôrdo com os estudos no decorrer da construção.”

Assim, legalmente, a BR-165 pode ser construída.

Prossigo, Sr. Presidente, demonstrando que não há aumento de despesa.

Na proposta orçamentária de 1971, será, igualmente, incluída a fonte de receita, ou seja, trinta por cento dos incentivos fiscais.

O Programa de Integração Nacional não implica em elevação de despesa, uma vez que o dispêndio, previsto para o período 1971/1974, isto é, dois bilhões de cruzeiros, é da mesma ordem da estimativa da receita proveniente dos trinta por cento dos incentivos fiscais.

Resumindo, Sr. Presidente, quero dizer que, no corrente exercício, não haverá aumento de despesa, pois que as obras das duas estradas e as de irrigação correrão por conta de dotações orçamentárias. O próprio decreto-lei foi cuidadoso e prudente, dizendo que os recursos seriam constituídos a partir do exercício de 1971. A partir de 1971, os recursos serão consignados no orçamento, não só a despesa, como também a receita proveniente dos trinta por cento dos incentivos fiscais, cuja destinação é alterada pelo decreto-lei.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo dar o meu ponto de vista sobre a objeção levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, no sentido de que o Programa

de Integração Nacional, em virtude de dispositivo expresso na Constituição, deveria ser objeto de exame e aprovação do Congresso, através de lei e não de decreto-lei. Como demonstrei, não só a construção das duas estradas, como o programa de irrigação do Nordeste e outras obras de infra-estrutura já constam de diplomas legais que foram examinados, discutidos e aprovados pelo Congresso Nacional. No caso das estradas, os traçados coincidem em grande parte com os traçados de estradas constantes no Plano Rodoviário Nacional.

Quanto ao plano de irrigação — fiz referências a fatos ocorridos na administração do Ministro João Cleofas. A SUDENE tem seu plano de irrigação. Apenas êle será intensificado, a partir de 1971, com recursos devidamente inscritos no Orçamento, graças aos incentivos fiscais, cuja destinação se altera provisoriamente. Será possível, então, modificar a fisionomia da agricultura nordestina, através de um grande plano de distribuição e aproveitamento racional da água.

Assim, Sr. Presidente, com o respeito que me merece a figura de jurista e de grande representante do povo que é o Senador Josaphat Marinho, trouxe a esta Casa e ao País os esclarecimentos da Maioria e as razões por que ela, com entusiasmo, com vibração patriótica, apóia, decididamente, o Plano de Integração Nacional.

Ele tem sido objeto de debates, os mais curiosos. Ainda há pouco, o nobre Sr. Senador Josaphat Marinho lembrava artigo de imprensa de autoria do ex-Ministro Sr. Roberto Campos. Já dei as razões por que, com alguma autoridade, posso comentar aquêle escrito.

Só sob o império da paixão é que se pode comparar a Região Amazônica, que vai ser objeto da integração, através das estradas e dos planos de colonização, com a região da Sibéria, com o deserto

interior da Austrália ou, então, com a região gelada, próxima da calota polar, do Canadá. E, assim mesmo, Sr. Presidente, fazendo essa analogia, S. Ex.^a não teve como negar que, já nos fins do século passado, a Rússia construía a Estrada de Ferro Transiberiana, atravessando toda a região gelada. E, neste momento, constrói duas grandes usinas hidrelétricas, criando condições para o desenvolvimento daquela região. O mesmo ocorre na Austrália e no Canadá.

A verdade é que com o desenvolvimento da indústria, principalmente da indústria do frio, com o avanço da engenharia civil e com o aperfeiçoamento da ciência médico-farmacêutica, está todo o mundo voltado para os trópicos.

Aqui repito o que ouvi do Presidente da República peruana, e consignado no discurso que pronunciei perante a Comissão Mista de Senadores e Deputados que estudava a Constituição:

“Se não nos encarregarmos de conquistar o vazio amazônico, de ocupá-lo e desenvolvê-lo, não teremos autoridade moral para condenar aqueles que procuram do estrangeiro estudá-lo, pesquisá-lo e, até mesmo, aproveitá-lo economicamente.”

Sr. Presidente, não vejo sentido em artigo que começa por fazer tal analogia.

Houve, também — e faço a referência com todo o respeito, pois que o nobre Senador José Ermírio não se encontra presente —, houve, também, a afirmação desse ilustre representante de Pernambuco de “que a estrada não seria construída para integrar, mas para entregar”.

É velho jôgo de palavras, Sr. Presidente, que não resiste à mais superficial análise.

Não se deve fazer a estrada para evitar que estrangeiros venham auferir das riquezas, principalmente as minerais. Mas, se não fizermos essa estrada, nós,

brasileiros, também, não poderemos auferir dessas riquezas.

O argumento peca pela base.

Sr. Presidente, o nobre Senador José Ermírio, cujo espírito público reconhecido, pronunciou-se, neste plenário, sob o império de inusitada paixão. Basta que refira, apenas, para uma retificação, de justiça, ao que aquele nobre representante afirmou nesta Casa:

“Fui o único Ministro da Agricultura que foi à Amazônia até o meu tempo. Fui duas vezes, e quando o Senado me indicou, numa Comissão de Senadores, pelo seu velho amigo Senador Filinto Müller”.

Ora, Sr. Presidente, esta afirmação S. Ex.^a fez, por duas vezes, no discurso.

Sem querer lembrar ao Plenário que o Ministro da Agricultura do Sr. Presidente Washington Luís, Lyra Castro, era do Pará, e que, forçosamente, teria estado na Amazônia, quero lembrar a visita do Sr. Ministro João Cleofas, em abril de 1952, levando, na primeira etapa, os Embaixadores do Paquistão e da Índia. Visitaram S. Ex.^{as} no Pará, o Instituto Agronômico do Norte, Fortlândia, Belterra e Marajó; Macapá, no Território do Amapá; e o Estado do Amazonas. Desta viagem, surgiu a implantação do sistema de melhoria das nossas seringueiras, para combate à moléstia das folhas, através de cones de outras seringueiras vindas do exterior, através de dupla enxertia.

O Sr. Carlos Lindenberg — Quero testemunhar que também fiz parte da comitiva do atual Presidente desta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS — Fico grato a V. Ex.^a

Mas não foi só o programa do Instituto Agronômico do Norte. Daquela viagem nasceu a idéia da importação de zebus da raça Red Shindi, gado leiteiro, o que levou S. Ex.^a a providenciar a construção de um quarentenário em Fer-

nando de Noronha e localização do rebanho para a região. Mas não foi só, Sr. Presidente: foi depois dessa visita que S. Ex.^a fez a todos os estabelecimentos do Ministério da Agricultura, localizados na Amazônia, que se criou um estabelecimento agrário no Município de Benjamin Constant. E, ainda, foi baixado o decreto, que S. Ex.^a sugeriu ao saudoso Presidente Getúlio Vargas, determinando que 20% dos lucros das indústrias que usassem a borracha, preferencialmente como matéria-prima, teriam que ser aplicados na cultura de seringais. Esse decreto foi contestado; a questão foi ao Judiciário; o Ministério foi vitorioso, o decreto foi considerado constitucional e hoje existe, não só na Amazônia, como também na Bahia, Estado representado pelo nobre Senador Josaphat Marinho, uma série de plantações de seringueiras, feitas através da aplicação dos 20% dos lucros líquidos das empresas.

Não faço a citação, Sr. Presidente, para desmentir ou para diminuir o valor do depoimento do nobre Senador José Ermírio, mas para mostrar que o debate em torno desse decreto-lei, em certos setores, foi conduzido com inusitada paixão. Era preciso que se fizesse esta retificação para mostrar que a Maioria que examinou o decreto, em todos os seus aspectos, convencida está da sua constitucionalidade, da sua legalidade e, acima de tudo, o considera um instrumento excepcional para a integração do nosso País, através da criação do Programa de Integração Nacional e do desenvolvimento econômico-social da Amazônia — que não vai favorecer, apenas, àqueles brasileiros heróicos que residem na região, mas favorecer também a todo o Brasil, pois que será um passo de gigante no caminho do progresso e da grandeza do País.

Com estas considerações, Sr. Presidente, em nome da Maioria, por delegação do nobre Líder Senador Filinto Müller,

manifesto o voto favorável da nossa Bancada ao projeto de decreto legislativo que aprova o Projeto de Lei n.º 1.106, de 1970. (**Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.**)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Continua em discussão o projeto. (**Pausa.**)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando usar a palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Vamos passar à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram manter-se sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 46, de 1970**

(N.º 146-A/70, na Câmara dos Deputados)
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. CARVALHO PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, na conformidade de orientação defendida quando a matéria se sujeitou ao exame da Comissão de Finanças, e constante da respectiva declaração de voto, entendo que fonte apreciável de recursos para o Programa de Integração Nacional, previsto no projeto, poderia ser constituída pela contribuição de melhoria. Tributo do mais alto sentido social e econômico, previsto na Constituição Federal e imposto pelo Decreto-lei n.º 195, de 1967, quando ocorra valorização direta ou indireta de obras públicas como as figuradas no projeto, encontraria, nesta oportunidade, vantajosas condições para uma aplicação justa e produtiva, em face do benefício extraordinário proporcionado, muito além da faixa reservada para colonização, às áreas pertencentes a particulares, inclusive estrangeiros. Legalmente ajustada às condições especiais do empreendimento e da região — notadamente no tocante a critérios de lançamento e prazos de recolhimento —, a contribuição em apreço se poderia ainda prestar a um mecanismo de futura reposição de recursos momentaneamente apropriados, evitando-se ou reduzindo-se, dessa forma, desfalque de outros fundos ou o sacrifício de outros interesses públicos, igualmente carentes de recursos. Ademais, melhor atenderia a fórmula aos reclamos da justiça fiscal, pois viria poupar aos contribuintes em geral um encargo que poderia ser atendido pelos proprietários beneficiados, mediante a simples devolução de parte da valorização auferida.

Tratando-se, contudo, de matéria que ainda pode ser complementarmente provida pelo Governo, reafirmo, ao consignar este ponto de vista pessoal a respeito do financiamento, o meu inteiro aplauso ao grande empreendimento, na certeza de que, executado com critério e pertinácia, encontrará na técnica condições para superar as inevitáveis difi-

culdades, e poderá marcar, com seus largos efeitos sociais, econômicos e de segurança nacional, uma nova era de desenvolvimento, não só para a Amazônia e o Nordeste, como para todo o País. (Muito bem!)

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Declaro que votei contra a aprovação do decreto legislativo e, conseqüentemente, do decreto-lei, nos termos do pronunciamento feito durante a presente Sessão.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — As declarações dos nobres Senadores Carvalho Pinto e Josaphat Marinho constarão da Ata.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 511, de 1970), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício

concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 512 e 513, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 60, de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trin-

ta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para a aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 514, de 1970), que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia de sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptador Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 515 e 516, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto, em consequência, irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 61, de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e com a garantia da Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), com o Bank of America National Trust & Savings Association e The Royal Bank of Canada, destinado à

execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Está finda a matéria da pauta.

Com a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970, fica prejudicado o Requerimento n.º 171, lido no Expediente.

Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 172, de autoria do nobre Senador Filinto Müller, lido na Hora do Expediente, para constituição de uma Comissão externa de três Senadores, destinada a representar o Senado nos festejos comemorativos do aniversário de fundação da cidade de Campo Grande, Mato Grosso, a se realizarem de 24 a 31 do corrente.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, designo os Srs. Senadores Fernando Corrêa, Filinto Müller e Bezerra Neto para constituírem a referida Comissão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 173, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER
N.º 520, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente — Filinto Müller, Relator — Antônio Carlos — Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER
N.º 520, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da

Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 174, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschi-

nen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — Antônio Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 521, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Nogueira da Gama, Relator** — **Filinto Müller** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 521, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da

Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Polygraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft für den Export von Poligraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para a aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a redação final.

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 175, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — **Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER
N.º 522, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970,

que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Nogueira da Gama, Relator** — **Filinto Müller** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER
N.º 522, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 522, de 1970

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN — e com a garantia da Secretaria de Finanças e do

Banco do Estado da Guanabara, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), com o Bank of America National Trust & Savings Association e The Royal Bank of Canada, destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 509, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação Final, em seu parecer n.º 510, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)

**99.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 7 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Milton Trindade —
Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira —
Sebastião Archer — Petrônio Portella —
Sigefredo Pacheco — Ruy Carneiro —
João Cleofas — Júlio Leite — José Leite —
Josaphat Marinho — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna —
Gilberto Marinho — Nogueira da Gama —
Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano —
Fernando Corrêa — Filinto Müller —
Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga —
Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin —
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.ºSecretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55, de 1970

(N.º 154-A/70, da Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de ca-

pital do Banco do Brasil S. A., e dá outras providências.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 214, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 17 subsequente, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever, até o limite de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), no aumento de capital do Banco do Brasil S. A. a ser aprovado pela Assembléia-Geral de Acionistas.

Brasília, 20 de julho de 1970. — Emílio G. Médici.

DECRETO-LEI N.º 1.112 DE 16 DE JULHO DE 1970

Autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S. A., e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a mobilização de créditos de que seja titular o Tesouro Nacional no Banco do Brasil S. A. para o fim específico da integralização, por parte da União, das ações que subscrever, até o limite de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), no aumento de capital que vier a

ser aprovado pela Assembléia-Geral de Acionistas daquela instituição financeira.

Parágrafo único — Não se incluem na autorização de que trata este artigo os créditos vinculados à execução orçamentária.

Art. 2.º — O Ministério da Fazenda ajustará com o Banco do Brasil S. A. as condições para a formalização da referida mobilização de recursos, podendo, para esse fim, inclusive, vincular o produto dos dividendos gerados pela participação acionária do Tesouro Nacional no capital do referido Banco.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 56, de 1970

(N.º 155-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

Art. 2.º — O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 221, de 1970

Ex.^{mos} Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso

Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 22 subsequente, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

Brasília, 22 de julho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

**DECRETO-LEI N.º 1.114
DE 21 DE JULHO DE 1970**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica acrescido ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único — A restrição contida no **caput** do mencionado artigo, in fine, não se aplica à parcela de que trata o inciso II do artigo 1.º do presente Decreto-lei.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA.

Em 16 de julho de 1970.

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que mereceu a aprovação do Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n.º 6, de 1970, teve por objetivo fundamental tornar possível o aumento de capital por subscrição em dinheiro da Companhia Vale do Rio Doce, bem como a integralização da participação da União Federal no capital da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM..

2. No que se refere ao segundo objetivo, no entanto, tendo em vista a fase inicial em que se encontra a CPRM, fundada há menos de um ano, verificou-se a inconveniência de empregar a mesma modalidade de obtenção de recursos adotada para a Companhia Vale do Rio Doce.

3. Para sanar essa dificuldade, temos a honra de submeter à apreciação e eventual assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que acresce um parágrafo ao artigo 2.º do Decreto-lei acima referido.

Renovamos a V. Ex.^a os protestos de nosso mais profundo respeito. — **Dias Leite.**

(A Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 57, de 1970**

(N.º 156-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

Art. 2.º — O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 215, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de subme-

ter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 17 subsequente, que autoriza a reinversão na **Companhia Nacional de Alcalis**, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional.

Brasília, em 20 de julho de 1970. —
Emílio G. Médici.

**DECRETO-LEI N.º 1.113
DE 16 DE JULHO DE 1970**

Autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Serão reinvestidos na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de ações de capital, os dividendos que couberem à União, em cada exercício social.

Art. 2.º — Os valores correspondentes aos mencionados dividendos, aprovados nos balanços anuais, a partir de 1970 e até 1981, serão escriturados à parte, constituindo fundo de reserva especial destinado a aumentos de capital aprovados em Assembléias-Gerais Extraordinárias, expressamente convocadas para tal fim.

Art. 3.º — Aos dividendos das ações do Tesouro Nacional referentes ao exercício de 1969 aplicar-se-á o disposto neste Decreto-lei, convocando-se, se necessário, Assembléia Extraordinária de Acionistas, que decidirá sobre a matéria.

Art. 4.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EM-GM/N.º 60

Em 12 de junho de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Companhia Nacional de Alcalis, sociedade de economia mista federal, criada nos termos do Decreto-lei n.º 5.684, de 20 julho de 1943, e jurisdicionada a este Ministério — conforme determina o Decreto n.º 60.900, de 26 de junho de 1967 —, possui, atualmente, o capital social de Cr\$ 41.418.514,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quatorze cruzeiros), do qual participa o Tesouro Nacional com 82,554%, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico com 17,367% e os demais acionistas com 0,052%.

Indústria essencial à segurança nacional, em razão de suas características, ocupa a Companhia Nacional de Alcalis lugar dos mais destacados no panorama industrial brasileiro e na conjuntura econômica do País.

Para atender às necessidades crescentes das indústrias nacionais, em 1969, a produção da Companhia ultrapassou a capacidade nominal de seus equipamentos, sendo que a projeção do mercado consumidor indica a tendência para considerável aumento do consumo, estimado em cerca de sete por cento anualmente. Essas ocorrências convenceram este Ministério da necessidade de urgentes providências que visem ao aumento da capacidade de produção da empresa.

Os planos de ampliação vêm sendo orientados no sentido de realizar os investimentos programados mediante recursos próprios e de terceiros (financiamento externo a longo prazo), sem que se torne necessário recorrer a financiamento por parte do maior acionista, o Tesouro Nacional.

Os recursos próprios, entretanto, somente se tornarão suficientes se lançarmos mão dos lucros auferidos.

Dêsse modo, a reinversão dos dividendos das ações pertencentes ao Tesouro Nacional se afigura como fórmula mais indicada, visto que tal prática representaria utilização de recursos não inflacionários.

A propositura não representa inovação no campo das sociedades de economia mista, pois, atualmente, gozam desses benefícios a Companhia Siderúrgica Nacional e a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

O Governo Federal, como nos exemplos acima criados, não abrirá mão de sua participação nos resultados sociais, pois os dividendos serão apenas retidos e destinados à conversão em ações, futuramente.

Segundo entende este Ministério, o critério de reinverter os dividendos das ações da União em futuros aumentos de capital será a alternativa aconselhável para se fazer face à ampliação do parque industrial da Companhia Nacional de Alcalis. Essa medida tornaria desnecessária uma chamada de capital em decorrência do que recairia sobre o Governo Federal, como maior acionista, o compromisso de subscrever, na proporção de sua participação atual, os aumentos de capital necessários à execução da expansão programada e mais, subscrever, ainda, o remanescente do aumento destinado aos acionistas privados, caso estes não usem do direito de opção que lhes é concedido por lei.

Nessas condições, submeto à alta consideração de V. Ex.^a a minuta do decreto-lei anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcus Vinicius Pratini de Moraes.**

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 523, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1970, que faculta aos deficientes de visão o ingresso no serviço público federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O nobre Sr. Senador Lino de Mattos submete à consideração do Senado projeto de lei que tem por finalidade o aproveitamento dos deficientes de visão no Serviço Público Federal.

No seu art. 1.º, determina o projeto que:

“Aos deficientes de visão, total ou parcial, assim compreendidos os cegos e os amblíopes, é facultada nomeação, tanto em caráter efetivo como em comissão, em cargo público federal, considerados compatíveis com as condições de saúde e habilitação profissional, à vista de atestados de capacidade física e mental, fornecidos, respectivamente, por serviço médico especializado e órgão psicotécnico oficial ou reconhecido.”

Os parágrafos deste artigo disciplinam o exercício dessa faculdade.

O art. 2.º determina ao Poder Executivo a regulamentação da lei, no prazo de trinta dias.

A proposição vem acompanhada da seguinte justificação:

“O presente projeto visa a facultar aos portadores de deficiência visual o ingresso no serviço público e o exercício de determinadas atividades públicas, consideradas, hoje, após inspeção de saúde, perfeitamente compatível com suas condições físicas e capacidade mental.

A possibilidade do aproveitamento no serviço público de indivíduos amblíopes ou com deficiência visual qualquer, dependendo da função após o atestado passado por serviço médico especializado, é reclamada por eminentes oftalmologistas que têm ademais no seu aproveitamento uma solução não só de natureza social, como psíquica, como um meio eficaz de se evitar traumatismos por parte de muitos portadores de deficiência de visão que, marginalizados ou alvos unicamente de comiseração pública, acabam por julgar-se simples pesos mortos, seres inúteis ou elementos apenas importunos.

Os deficientes de visão, como de resto qualquer portador de defeito físico mais ou menos grave, não querem que se lhes tenha apenas piedade ou compaixão, como se dêes nada se pudesse esperar de útil para os demais seres humanos.

Querem, isto sim, que reconheçamos nêles pessoas dotadas de uma potencialidade bem grande e que podem, em muitos casos, ser aproveitados com enorme vantagem em vários setores do serviço público.

O projeto enseja esta possibilidade, e ao Governo caberá regular convenientemente a matéria através de decreto, estabelecendo os cargos que ficarão sujeitos ao regime de provimento e investidura."

Consta, ainda, do processo, officio da Associação de Cegos do Rio Grande do Sul, dirigida ao Presidente do Senado, solicitando a aprovação da matéria e congratulando-se com o seu autor.

O projeto é, sem dúvida, daqueles que só podem merecer a simpatia e o aprêço do Congresso Nacional, pois que visa à perfeita integração dos cegos e amblíopes na comunidade brasileira. Sua aprovação seria tranqüilamente recomendada

neste parecer, se não fôsse o que dispõe o n.º V do art. 57 da Constituição Federal, que reza:

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

.....
V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para inatividade; ou

.....
À simples leitura do mandamento constitucional, verifica-se que todo e qualquer projeto de lei que disponha sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico e provimento de cargos públicos não pode ser da iniciativa de qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, reservada que é, de modo exclusivo, ao Presidente da República.

Ante o exposto, é evidente a inconstitucionalidade do presente projeto. Tendo em vista, porém, a sua alta finalidade, propomos, preliminarmente, que esta Comissão dirija-se à Associação de Cegos do Rio Grande do Sul, encaminhando o presente parecer e a cópia do projeto, sugerindo que a mesma pleiteie a medida junto ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Em conclusão, a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos deste parecer, opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1970.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Adolpho Franco** — **Josaphat Marinho** — **Carvalho Pinto** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin**.

PARECER
N.º 524, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Relator: Sr. Guido Mondin

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar tem por objeto autorizar o Sr. Governador do Distrito Federal a abrir em favor da Secretaria de Serviços Públicos crédito especial de Cr\$ 280.000,00.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem, o Sr. Governador do Distrito Federal salienta o rigor com que os órgãos técnicos a ele subordinados vêm cumprido as disposições da lei de meios. Apesar de todo esse cuidado, ocorreu um lamentável equívoco quando da elaboração da proposta orçamentária pelos órgãos técnicos competentes, criando uma situação de fato que está a requerer solução urgente face a imperativos de ordem legal.

É que, continua o Sr. Governador, não constam, “no anexo correspondente à Secretaria de Serviços Públicos, da Lei de Meios do Distrito Federal, para o corrente exercício, dotação para fazer face às despesas oriundas de contratação de pessoal, o que já está ocasionando sérios transtornos, face a compromissos assumidos pela anterior e por esta Administração”.

Deflui do exposto que a solicitação de crédito especial sob exame decorreu de um engano dos órgãos técnicos do Governo da Capital na elaboração da respectiva Lei de Meios. Nota-se, também, que essa situação de fato vem criando graves problemas para a Administração do Distrito Federal.

Vemos, finalmente, que o projeto aponta a fonte de onde sairão os mesmos, na forma do item III, parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A matéria, quanto ao seu mérito, deverá ser apreciada pelas doulas Comissões do Distrito Federal e de Finanças.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada vemos que possa obstar sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Guido Mondin, Relator — Eurico Rezende — Milton Trindade — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg.

PARECER
N.º 525, de 1970

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O presente projeto autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para contribuição de previdência social.

O artigo 2.º estabelece:

“Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969).”

A exposição de motivos diz:

“Justifica a presente solicitação o fato de não constar no anexo correspondente à Secretaria de Serviços Públicos, da Lei de Meios do Distrito Federal, para o corrente exercício,

dotação para fazer face às despesas oriundas de contratação de pessoal, o que já está ocasionando sérios transtornos, face a compromissos assumidos pela anterior e por esta Administração.

O rigor administrativo com que os órgãos técnicos do Governo do Distrito Federal realizam suas tarefas tem sido objeto de referências elogiosas da parte dos mais altos escalões da Administração Federal, mormente em trabalhos de natureza orçamentária. Ainda assim, ocorreu um lamentável equívoco quando da elaboração da proposta orçamentária pelos órgãos técnicos competentes, criando uma situação de fato que requer solução imediata face ao imperativo de ordem legal.

Eis que o não-recolhimento em dia das contribuições aludidas resulta em penalidades para o empregador, além de prejudicar a assistência previdenciária aos servidores contratados.

Fundamenta-se a presente proposição nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos necessários serão retirados da rubrica 31.5.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores, da mesma unidade orçamentária deste Governo.”

Por conseguinte, trata-se de solicitação de crédito adicional resultante de anulação de dotação orçamentária, atendendo, pois, ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, que estabelece normas de direito financeiro.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — **Júlio Leite**, Presidente — **Dinarte Mariz**, Relator — **Guido Mondin** — **Argemiro de Figueiredo** — **Waldemar Alcântara** — **Petrônio Portella**.

PARECER

N.º 526, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Na forma do artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, parágrafo 1.º, da Constituição, o Presidente da República submeteu à apreciação do Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Governador do Distrito Federal, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviço Públicos, o crédito especial de duzentos e oitenta mil cruzeiros, para contribuição da Previdência Social.

É que a referida Secretaria não dispõe, para o exercício corrente, de recursos para fazer face às despesas oriundas de contratação de pessoal. E isso acarreta sérios transtornos, em virtude de compromissos assumidos pela administração.

A matéria foi considerada constitucional e jurídica pela Comissão competente e aprovada pela Comissão do Distrito Federal. Agora, vem a esta Comissão, que deve pronunciar-se a respeito do aspecto financeiro.

O projeto abre, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial no valor de duzentos e oitenta mil cruzeiros, na seguinte dotação orçamentária: 30.0.00.00 — Despesas Correntes; 32.0.00.00 — Transferências Correntes; 32.5.00.00 — Contribuição de Previdência Social.

No artigo 2.º está indicada a fonte dos recursos necessários, o que obedece ao disposto no item III, § 1.º, do art. 4.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Assim, será anulada parcela de igual valor da dotação orçamentária 30.0.00.00 — Despesas Correntes; 31.0.00.00 — Despesas de Custeio; 31.5.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Dessa forma, está atendida a exigência legal, no sentido de que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende dos recursos disponíveis. E como recursos são considerados os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

A movimentação das dotações em apêço é exequível e atende ao disposto em lei. Por esse motivo, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Benedicto Valladares** — **Antônio Carlos** — **Mello Braga** — **Cattete Pinheiro** — **Adolpho Franco** — **Waldemar Alcântara** — **Petrônio Portella**.

PARECER

N.º 527, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Câmara), que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O presente projeto inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, destinado a contribuir para o fortalecimento econômico-social de pequenos e médios produtores rurais e ao aparelhamento de suas cooperativas, no valor global de Cr\$ 322.000.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), equivalente a US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) — art. 1.º

Os parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º são do seguinte teor:

“§ 1.º — Para o exercício financeiro de 1970, o valor previsto para execução do projeto é de Cr\$ 156.400.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 82.800.000,00 (oi-

tenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) de recursos externos e Cr\$ 73.600.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) de recursos internos.

§ 2.º — As aplicações previstas para os exercícios subseqüentes serão incluídas nos próximos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.”

Quanto aos recursos necessários ao financiamento do disposto no art. 1.º, o projeto (art. 3.º) diz que “serão proporcionados por operação de empréstimo externo contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a interveniência do Banco Central do Brasil, e contrapartida de recursos internos no montante equivalente ao valor financiado, sendo parcela à conta do Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI) e parcela sob responsabilidade dos Agentes Financeiros participantes do Projeto”.

A exposição de motivos diz:

“O referido Projeto envolve aplicações de recursos no montante de US\$ 70 milhões para o triênio 1970/72, equivalente em moeda nacional, a preços de 1970, a Cr\$ 322 milhões, dos quais o Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com contrato de empréstimo já firmado, concorrerá com uma parcela de US\$ 35 milhões, e a contrapartida de recursos internos, em igual importância, concorrerá parte à conta do Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI), no valor de US\$ 28 milhões, e parte sob responsabilidade dos Agentes Financeiros participantes do Projeto, no valor de US\$ 7 milhões.

A amortização do empréstimo será mediante o pagamento de 34 (trinta e quatro) prestações semestrais, consecutivas, por sua equivalência em dólares, a primeira das quais será paga em 30 de novembro de 1973, e

as restantes nos dias 30 de maio e 30 de novembro de cada ano subsequente até 30 de maio de 1990.

Os juros, a uma taxa de 3 1/4% ao ano (três e um quarto por cento), serão pagos semestralmente sobre os saldos devedores, contados a partir das datas dos respectivos desembolsos, começando o pagamento em 30 de novembro de 1970."

O cronograma de aplicações foi também previsto na exposição de motivos (fls. 5), e o órgão executor será o Banco Central do Brasil.

De nosso ponto de vista, temos a aduzir que a proposição obedece ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas de direito financeiro e demais diplomas que regem a matéria, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Waldemar Alcântara**, Relator — **Mello Braga** — **Antônio Carlos** — **Benedicto Valladares** — **Adolpho Franco** — **Cattete Pinheiro** — **Carlos Lindenberg** — **Petrônio Portella**.

PARECER

N.º 528, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

Relator: Sr. Flávio Brito

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de

1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, na forma do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, e mereceu aprovação da Câmara dos Deputados, após audiência das Comissões competentes.

Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda acompanha o texto do Decreto-lei em exame. Nela, aquela autoridade informa que o ato legislativo está amparado pelo art. 55 da Constituição, "por se tratar de matéria financeiro-tributária de interesse público relevante e cuja adoção se torna urgente, a fim de alcançar os objetivos pretendidos".

Assinala o Ministro da Fazenda que "a institucionalização do sistema de estímulo às atividades do mercado de ações, através da concessão de benefícios fiscais, levada a efeito pelo Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, constituiu, com elevada eficiência, para o fortalecimento das Bolsas de Valores e possibilitou a colocação, junto ao público, de maciços lançamentos de ações novas, concorrendo efetivamente para o revigoração da empresa brasileira".

Agora, três anos passados, a experiência indica a necessidade de "novos aprimoramentos no sistema", frisa o referido Secretário de Estado. É que o prazo de dois anos, previsto para liquidação dos depósitos ou certificados de compra de ações, foi considerado exiguo "para a criação de condições que permitam o lançamento dos respectivos títulos no mercado".

Essas e outras causas, apontadas na exposição de motivos, levaram o titular da Fazenda a sugerir a reformulação do Decreto-lei n.º 157/67.

Na realidade, as modificações introduzidas na legislação em apreço atendem à conjuntura econômica do País, motivo

por que somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo em exame.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1970. — **Carlos Lindenberg**, Presidente em exercício — **Flávio Brito**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Antônio Carlos** — **Milton Trindade** — **Bezerra Neto** — **Nogueira da Gama**.

PARECER

N.º 529, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O presente projeto aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 1967, e altera a legislação do Imposto de Renda.

2. A principal modificação está contida no artigo 1.º do citado Decreto-lei n.º 1.109, de 1970:

“Art. 1.º — Os recursos arrecadados a partir da data da publicação deste Decreto-lei, sob a forma de depósitos ou certificados de compra de ações de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, serão liquidados em 3 (três) parcelas anuais, vencíveis ao final do segundo, terceiro e quarto ano, a contar da realização do depósito ou da emissão do certificado, conservadas as normas estabelecidas no artigo 10 do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968.”

A liquidação acima referida será calculada sobre o valor das cotas, à época do resgate, atendidos os seguintes percentuais:

- a) na primeira parcela, 30% (trinta por cento);
- b) na segunda parcela, 50% (cinquenta por cento);
- c) na terceira parcela, o saldo existente.

O § 2.º deste art. 1.º estabelece que o Conselho Monetário Nacional poderá modificar os prazos e percentuais retrocitados, observado o limite de quatro (4) anos para o resgate.

O art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.109, de 1970, diz:

“A aplicação dos recursos arrecadados, destinados à constituição de Fundos de Investimentos, na forma prevista no Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, poderá ser disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional de forma a permitir, inclusive, a utilização de percentagens na subscrição de debêntures conversíveis em ações ou na aquisição de ações novas, ambas emitidas por empresas de pequeno e médio porte.”

Além dessas medidas, o referido diploma legal, no art. 3.º, estabelece que **“os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a incorporação de reservas ou lucros em suspenso não sofrerão tributação de imposto de renda”**.

3. A exposição de motivos do Ministro da Fazenda diz:

“O prazo de dois anos para liquidação dos depósitos ou certificados de compra de ações, previsto no citado Decreto-lei n.º 157, mostrou-se exíguo para a criação de condições que permitam o lançamento dos respectivos títulos no mercado, razão por que, no anexo projeto, estou propondo a sua ampliação para quatro anos, mediante resgates parcelados a partir do segundo ano.

Do mesmo modo, verifica-se que o sistema em vigor não tem contemplado, na medida que seria desejável, às empresas menores, consideradas de pequeno e médio porte, deficiência que o projeto anexo procurou corrigir dentro do entendimento de que o fortalecimento dessas empresas é de primordial inte-

rêsse para o desenvolvimento da economia nacional. A não incidência do Impôsto de Renda, em caráter permanente, sôbre os aumentos de capital mediante a incorporação de reservas ou lucros em suspenso, vem ao encontro da política encetada pelo Govêrno, no sentido de criar condições para o fortalecimento das emprêsas, estimulando-se a capitalização e, em consequência, à formação de poupanças.”

4. Do ponto de vista financeiro, convém lembrar que uma das providências fundamentais no sentido de reduzir a procura de crédito no exterior para promover o desenvolvimento brasileiro é o fortalecimento do mercado nacional de capitais. Esse mercado de capitais teve implantação relativamente recente, sujeito, portanto, a eventos paralelos e contraditórios, os quais exigem medidas de modo a adequá-lo à conjuntura sócio-econômica. Dentre essas providências, a que adia por dois anos a liquidação dos certificados de compra de ações e a que isenta a empresa do Impôsto de Renda quando da incorporação de reservas ou lucros suspensos, na verdade impõe uma poupança pelo prazo de 4 (quatro) anos e propicia a intensificação da capitalização das emprêsas.

Dentro dessa ordem de idéias que supõe haja escassez ou subutilização de capitais nacionais e que a intenção do projeto é a de promover o crescimento do mercado doméstico, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Waldemar Alcântara, Relator — Mem de Sá — Carlos Lindenberg — Flávio Brito — Mello Braga — Raul Giuberti — Júlio Leite — Petrônio Portella — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouviu o Senado magnífica exposição do Ministro Delfim Netto sôbre a estratégia adotada pelo Govêrno para promover o rápido desenvolvimento nacional. Afirmou que o Programa de Integração Nacional, cujo ponto culminante é a Rodovia Transamazônica, constitui nova etapa dessa estratégia, através da qual se quer deslocar o centro de gravidade econômica do Brasil, visando à mobilização das imensas riquezas daquela distante região.

Não podemos, de forma alguma, negar a competência, e mais do que isso, o brilhantismo com que o Prof. Delfim Netto vem se conduzindo à frente do Ministério da Fazenda, que lhe foi confiado pelo ex-Presidente Costa e Silva e no qual se mantém no Govêrno Garrastazu Médici. Creio mesmo que ninguém negará suas aptidões para o cargo. Desejo, no entanto, fazer alguns reparos ao que nos veio dizer o Prof. Delfim Netto, buscando mais uma cooperação do que a crítica à sua gestão.

Sr. Presidente, em sua fala perante esta Casa, o Ministro da Fazenda nos trouxe resultados propícios alcançados nos vários setores da vida econômico-financeira do País. Aos dados animadores juntou o otimismo de quem confia em nossas potencialidades e, mais do que isso, em nosso futuro de grande País. Isso nos é, sem dúvida, alvifareiro: à competência e excepcional capacidade de trabalho, muitas vêzes de notável valor criativo, soma o Prof. Delfim Netto sua confiança e seu otimismo no Brasil, fator êsse que reputamos de suma importância.

É de se lamentar, porém, que em sua brilhante e minuciosa exposição de motivos o Ministro da Fazenda não tenha, uma única vez, se referido a questões relacionadas com a grande maioria do

povo brasileiro, que, sabemos todos, vive dias de extrema dificuldade. Constitui isto uma falha bastante grave, uma vez que, em nossa opinião, todo esforço do quecimento só se justifica tendo em vista a melhoria de vida do brasileiro. E aqui falhou lastimavelmente o ilustre Ministro da Fazenda. Os êxitos indiscutíveis alcançados na política econômico-financeira, sobre os quais tão bem nos falou, já justificariam medidas que objetivassem desafogar a vida do trabalhador brasileiro.

Sr. Presidente, deu especial ênfase o Prof. Delfim Netto, em justificado ufanismo, aos magníficos resultados alcançados no esforço de mobilização de recursos empreendido pelo Governo. Sobre isso, aliás, tem falado reiteradamente, como o fez em recente encontro de organizações financeiras ocorrido nesta Capital, quando salientou o êxito alcançado pelo Banco Nacional da Habitação na captação de recursos que alcançam cifra elevadíssima. Ora, creio que em grande parte essa captação de recursos provém de restrições impostas, por exemplo, à liberdade salarial. A severa política salarial adotada desde 1964, com distorções que nem mesmo o Governo tem, ultimamente, negado, muito tem contribuído para essa espantosa mobilização de recursos, sobretudo por parte das empresas. Seis anos de inflexível e rígida política salarial tornaram extremamente penosa a vida do assalariado. Isso não pode ser ignorado pelas autoridades governamentais, inclusive porque o próprio Presidente Garrastazu Médici teve o mérito de proclamar, em notável pronunciamento que fez à Nação, que a "economia pode ir bem, mas o povo vai mal".

Creio, Sr. Presidente, que os êxitos sobre os quais tão bem nos falou o Prof. Delfim Netto justificariam a adoção de corretivos que abrandassem a política salarial, atendendo-se às sucessivas e dramáticas solicitações dos órgãos das

classes trabalhadoras. Em São Paulo, onde ocorre a maior concentração operária do País, reiteradas reivindicações têm sido dirigidas ao Governo, sem que tenham até agora alcançado resultados positivos. Se o próprio Presidente Médici sente e vê que o "povo não vai bem", por que não se concede ao assalariado, pelo menos parcialmente, aquilo que seus órgãos representativos vêm reivindicando há tantos anos e sempre em vão?

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Cattete Pinheiro — Releve-me V. Ex.^a interromper o seu discurso. Não seria eu quem teria condições de analisar em profundidade o problema salarial que V. Ex.^a focaliza. Devo, no entanto, por um dever de justiça, dizer que o Ministro Delfim Netto, nos seus pronunciamentos últimos, não tem esquecido esse problema das condições de vida do povo. Parece-me que, se o povo brasileiro não vai bem atualmente, já foi muito pior em anos passados e relativamente próximos. De maneira que, releve V. Ex.^a este meu aparte, somente para salientar, por um dever de justiça, a atuação do Ministro Delfim Netto, pelo seu trabalho operoso, pela sua dedicação real à solução dos problemas econômico-financeiros do País.

O SR. ADALBERTO SENA — Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Ex.^a nada tem a se desculpar por ter interrompido a minha oração. Mas, se V. Ex.^a se refere a outros pronunciamentos do Ministro Delfim Netto, devo explicar que estou me referindo ao pronunciamento feito ultimamente no Senado, pronunciamento que foi de importância tal e abordou tão fundamentalmente a situação econômica do País — evidentemente, não pode estar nunca desligada da situação social — que é de causar es-

tranheza não tivesse ao menos feito referência mesmo de leve ao problema que estou tratando como única restrição às palavras ouvidas no Senado.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a nóvo aparte? (Assentimento do orador.) Talvez não necessitasse o Sr. Ministro Delfim Netto focalizar em palavras o interesse do Governo pela situação do povo brasileiro. Sabe V. Ex.^a que a Transamazônica é uma das maiores demonstrações de interesse pelas condições de vida do povo nordestino e da Amazônia que o Governo brasileiro, em qualquer tempo, já tenha dado.

O SR. ADALBERTO SENA — Nobre Senador Cattete Pinheiro, a Transamazônica é uma grande realização, e não seria eu, como V. Ex.^a que pertence àquela região, que iria negar sua importância. Mas se trata de um empreendimento a longo prazo; não é problema do operário atual, do assalariado, que está reivindicando, dia a dia, melhoria da situação afetada pela constante elevação do custo de vida. Já tenho mesmo, em outros pronunciamentos, no Senado, me referido à distinção que devemos fazer entre soluções a curto e a longo prazo. As soluções a longo prazo, grandiosas, não devem excluir outras, menos grandiosas, mas nem por isto menos prementes. Temos vários exemplos disso mesmo na Amazônia.

Quando surge uma calamidade pública, na Amazônia, como surgiu agora no Nordeste, não é de se esperar que o Governo aguarde os resultados dessas soluções para vir em socorro da população. Ele é obrigado a intervir imediatamente; tem que olhar para o problema que se apresenta no momento. Por isso mesmo o Presidente Médici deslocou-se para aquela região, tal a urgência da situação calamitosa em que se encontrava a população.

É nesse sentido, nobre Senador Cattete Pinheiro, que me pronuncio. Não

nego que o Governo esteja projetando muita coisa que poderá, no futuro, reverter em benefício do País, como também do seu povo. Não nego isto. O que quero dizer, neste pronunciamento, é que em assuntos dessa natureza nós, da Oposição, esperávamos que o Ministro da Fazenda nos dissesse alguma coisa a respeito. É nesse sentido que faço restrições, objeções a S. Ex.^a Longe de mim fazer crítica, a ponto de dizer que S. Ex.^a é indiferente ao problema. Nesse ponto, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a, e presto êstes esclarecimentos.

Mas, continuando, Sr. Presidente:

(Lê.)

Situação semelhante ocorre com o funcionalismo público. Esse, um problema de todo aquêles que vive de salários. Um estudo comparativo do salário real, tanto do trabalhador como do servidor público nesta última década, especialmente de 1964 para cá, exibiria, na crueza dos dados, um quadro alarmante: a substancial perda de salário real, ao mesmo tempo que a inflação eleva permanentemente os custos de tudo que é essencial à sobrevivência humana. Este um estudo que o Ex.^{mo} Sr. Presidente da República poderia determinar, e nenhuma dúvida tenho de que providências imediatas haveriam de vir no sentido de ao menos amenizar as agruras da imensa maioria do povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, não é apenas a perda substancial e constante do salário real que infelicita o assalariado em nosso País. Todo um conjunto enorme de fatores recai com a mesma violência precisamente sobre aquêles que deveriam merecer maior atenção por parte do Governo. É o que se dá com a correção monetária cobrada nos financiamentos do Banco Nacional da Habitação — problema que permanece insolucionado, apesar do interesse por êle revelado pelo eminente Presidente Médici. O devedor do BNH continua esmagado por um pro-

cesso que torna sua dívida cada vez maior, à medida que vai amortizando suas prestações, fatalidade a que conduz o critério de adicionar à Tabela Price a correção monetária. Torna-se, dessa forma, o poderoso Banco Nacional da Habitação fator escorchante da economia popular, levando ao desespero grande número de brasileiros.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Neste assunto que acaba de apontar, V. Ex.^a é absolutamente injusto na sua afirmativa. O Plano Nacional de Habitação nada tem de escorchante, nada tem daquilo que os seus adversários teimam em repetir, porque não encontram outra alternativa para a discussão do problema. É verdade que a Tabela Price e o pagamento a longo prazo não podem atender aos interesses daqueles que têm dinheiro para construir a sua residência com recursos próprios como melhor entendam construí-las. Mas aqueles que não têm absolutamente recursos, que viviam pagando aluguéis, estes, sim, muitas vezes escorchantes por toda a sua vida, encontraram e encontram no Plano Nacional de Habitação a única solução possível para o seu problema. Verdade que, muitas vezes, aparentemente, o débito inicial aumenta, porque acrescido de juros e de correção da dívida em função do Plano, mas é verdade também que se procura esquecer, que se procura silenciar sobre outros aspectos fundamentais do Plano Nacional de Habitação que são aqueles de caráter absoluta e nitidamente social, como o seguro que cobre, não só o imóvel adquirido pelo comprador da casa financiada, mas também o próprio adquirente. Se o mutuário final, após receber a chave de sua casa, vier a falecer uma semana, um dia, após a assinatura do contrato, a residência passa a pertencer à

sua família ou ao beneficiário que tenha indicado, sem mais qualquer ônus. Então, somente isto, Senador Adalberto Sena, em nosso entender, responde às afirmativas pelas quais se pretende apresentar somente em ângulos negativos a grande obra do Banco Nacional da Habitação, classificando como escorchante o Plano Nacional de Habitação, no que concerne à aquisição da casa própria pelos menos afortunados. Releve-me V. Ex.^a, nobre Senador Adalberto Sena, a interrupção um pouco longa, mas julgo-a necessária, a fim de ser dada resposta a essas afirmativas que o ilustre colega acaba de fazer, e que ouvi com todo o respeito, mas que fogem inteiramente à verdade.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado pelo aparte. V. Ex.^a, nobre Senador Cattete Pinheiro, fez referência a seguro. No entanto — e insisto neste ponto — minha crítica não se enquadra nesta linha. Todos reconhecemos as vantagens do seguro para o adquirente de casa. Mas o seguro é coisa incidental. Ele traz vantagens futuras no caso de morte do proprietário, do comprador. Aqui mesmo, no Senado, tivemos ocasião de ouvir exposição do Presidente do Banco Nacional da Habitação. Críticas foram levantadas, e S. Ex.^a reconheceu que tem havido grande atraso no pagamento das prestações, alguns justos, pois não se tratava de indivíduos relapsos, nem que estivessem desviando suas economias para outras finalidades, aproveitando-se da situação. Tanto que o BNH, em parte, tem sido tolerante com esses compradores de poucos recursos. S. Ex.^a reconheceu que havia casos justos, tanto que o próprio Banco estava sendo tolerante. E por que o Banco está sendo tolerante? Por que está havendo esses atrasos? É porque a política não está ainda bem ajustada aos salários do pequeno trabalhador, daquele que ganha pouco.

O Sr. Cattete Pinheiro — Releve-me dizer a V. Ex.^a que, nesses casos, em geral, há uma só razão. É que as casas foram vendidas a pessoas que não tinham condições para adquiri-las. Foram vendidas a pessoas cujos salários, realmente baixos, não ofereciam condições para amortização da prestação da residência que eles pretenderam adquirir. Há, portanto, inicialmente, uma distorção do plano. É claro, Senador Adalberto Sena, que o Plano Nacional de Habitação não atende, nem poderá atender, ao problema habitacional daqueles que, ou não têm recursos senão muitas vezes para a própria subsistência, para a própria alimentação, ou não têm condições ainda de pensarem em adquirir casa própria nas condições em que o Banco Nacional da Habitação apresenta.

O SR. ADALBERTO SENA — Sim, nessas condições eu acredito.

O Sr. Cattete Pinheiro — Portanto, há o lado paternalista, o lado social do problema, que não pode ser enfrentado nem solucionado pelo Plano Nacional de Habitação. Aí eu estaria de acôrdo com V. Ex.^a Este é o outro aspecto do problema que reclama outras soluções que não aquelas, para as quais está voltado o Plano Nacional de Habitação.

O SR. ADALBERTO SENA — Mas acredito que o Plano Nacional de Habitação poderia criar condições para atender a todos ou, pelo menos, a quase todos. Eu vou aqui me referir a um fato que me veio à memória neste momento.

Quando se criou, creio que pela primeira vez, essa política habitacional de que resultou a criação do Banco, teve como Diretora a Sra. Sandra Cavalcanti, se não me engano. Nessa ocasião, ela contou o seguinte fato: certa tarde entrou num elevador, no Rio de Janeiro; o ascensorista, que era um rapazinho nôvo, mas já trabalhava para o Governo, virou-se para ela e disse: "Dona Sandra, tudo isso é muito bonito, mas não é para mim!" Ela, então, respon-

dendo, disse-lhe: "Não, fulano, não é assim, não. Você deve esperar. Temos planos também que vão atender a você!"

Quer dizer que aquela idealizadora da política habitacional admitia, pelo menos àquela altura, que houvesse gradações na maneira de servir ao povo em geral, a tôda a população, ricos e pobres, dentro daquela mesma política, que era a política habitacional instaurada pela Revolução, entregue no momento à direção daquela senhora, ilustre professôra do ensino carioca.

Mas, continuando:

(Lê.)

Temos ciência, através da imprensa e das publicações especializadas, dos esplêndidos resultados alcançados, nestes últimos anos, pelas organizações bancárias. O sistema bancário tem apresentado lucros que alcançam a 50%, o que é simplesmente espantoso, e revela, em país pobre como o nosso, algo extremamente grave, distorção que necessita de correção imediata. No entanto, foram liberados os juros cobrados da pessoa física, o que mais uma vez vem recair, de maneira brutal, sôbre a população brasileira. Os juros elevados, atualmente superiores a 3%, cobrados pelos bancos particulares e também pelas financeiras — agora entrando no mercado de consumo — constituem poderoso fator de empobrecimento precisamente dos mais desamparados, minguando ainda mais a já insignificante renda da família brasileira. Obtendo os bancos lucros tão elevados, justo se tornaria que medidas efetivas fôsem adotadas por parte do Governo em benefício daqueles que, por necessidade extrema, se tornam devedores dos bancos ou das financeiras, direta ou indiretamente.

Da mesma forma, os impostos continuam a subir a cada ano, aumentando sempre as tarifas de serviços essenciais, como telefone, luz e água. Sempre empobrecendo mais aquêles que de pobres

vão sendo transformados em miseráveis, criando-se uma situação social extremamente grave e que, não sendo sanada, explodirá algum dia, mais cedo ou mais tarde.

Parece, Sr. Presidente, que da mesma forma que um conjunto de medidas e providências adotadas pelo Governo têm possibilitado o crescimento financeiro de empresários e banqueiros, tudo vem contribuindo para aniquilamento do assalariado. São alarmantes todos os estudos realizados no País sobre a queda de rendimento familiar do povo brasileiro, a despeito de cada vez maior número de menores se empregarem a fim de ajudar nas despesas. Os êxitos alcançados pelo Governo e dos quais nos falou com tanto entusiasmo e realismo o Ministro Delfim Netto, parece-me, devem conduzir o Governo a adotar medidas que beneficiem o povo, até mesmo para impedir que o mercado consumidor deixe de atender às necessidades de nossa indústria.

Este, o reparo que desejava fazer à brilhante fala, nesta Casa, do Ministro Delfim Netto. E é bom que se recorde aqui debate por ele travado, ainda no Governo Costa e Silva, com porta-vozes do sistema bancário nacional, quando, acusado de buscar “um bode expiatório nos bancos”, declarou que conhecia muito bem e sabia onde estava o “bode” — numa clara e incisiva alusão aos lucros excessivos dos estabelecimentos de crédito.

De uma coisa não tenho dúvidas, Sr. Presidente: urge ao menos abrandar as condições de vida dos trabalhadores e servidores civis da União, a fim de que não se tornem irremediavelmente miseráveis. Isso se impõe por uma questão de justiça; isto é imprescindível por uma questão de segurança social; isto é necessário para que não ocorra um estrangulamento no mercado consumidor, de cujo vigor depende o próprio crescimento industrial.

— A economia vai bem, mas o povo vai mal — disse o ilustre Presidente Médici, em pronunciamento oficial à Nação. Que de sua afirmativa sejam retiradas conseqüências em benefício do povo, é o que esperamos venha a se dar sem mais demora. E isto, estou seguro, se dará, insustentável que se torna a penúria em que vive a grande maioria da Nação. E, encerrando estas nossas palavras, voltamos a lamentar não tenha o Prof. Delfim Netto aludido a aspectos como os aqui abordados de nossa política econômico-financeira, deixando de proferir uma só palavra alusiva ao custo de vida e perda de salário real por parte da imensa maioria dos brasileiros.

Afinal, Sr. Presidente, de que valeria erguer uma economia pujante, tornando miserável, imepiedosamente miserável, mais de noventa por cento de nossa população? Além de desumana, seria isso um suicídio certo, a prazo médio. Portanto, Sr. Presidente, formulamos aqui votos para que o povo possa ir melhor do que atualmente, como a economia vai indo bem, conforme tão bem nos mostrou o Professor Delfim Netto! (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 509, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 509, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER
N.º 509, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação Final, em seu Parecer n.º 510, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (número 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei número 1.107, de 18 de junho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é a mesma considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 510, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (número 148-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 510, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 503, de 1970) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do artigo 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)

100.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 10 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

N.º 295/GM, de 5 do corrente, comunicando a entrega ao tráfego, no dia 28 de julho passado, do primeiro trecho asfaltado da Rodovia Belém—Brasília, ligando as cidades de Anápolis e Jaraguá.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 27, de 1970**

(N.º 2.037-B/68, na Casa de origem)

Institui o Dia do Administrador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É instituído o Dia do Administrador, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 28, de 1970

(N.º 2.215-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Observados os limites e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, as operações de compra ou venda de câmbio somente poderão ser contratadas com a interveniência de firmas individuais ou sociedades corretoras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2.º — Excluem-se expressamente da obrigatoriedade de interveniência a que se refere o artigo anterior as transações de compra ou venda de câmbio, por parte da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das sociedades de economia mista, das autarquias e das entidades paraestatais, exce tuadas as operações de câmbio dos bancos oficiais com pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas hipóteses referidas neste artigo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

E. M. N.º 275.

Em 16 de julho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com o advento da Lei n.º 4.728, de 14-7-1965, que instituiu a disciplina do

mercado de capitais e estabeleceu medidas para o seu desenvolvimento, foram introduzidas sensíveis alterações na legislação que regulava a intervenção dos corretores nas operações de câmbio.

2. Até então, ressalvadas as exceções regulamentares, se fazia obrigatória essa intermediação nas transações da espécie, como corolário de imperativos legais consubstanciados nos Decretos números 354, 2.475 e 566, respectivamente de 16 de dezembro de 1895, 13 de março de 1897 e 9 de janeiro de 1899.

3. Todavia, o parágrafo 1.º do artigo 9.º da citada Lei n.º 4.728 tornou facultativa a intervenção de corretores nas operações de câmbio a serem realizadas após um ano e três meses da data de sua vigência.

4. Entretanto, o Banco Central do Brasil fez expedir, em 15-10-66, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, tomada em sessão da mesma data, a sua Resolução n.º 38, cujo item IX veio a estabelecer a dilação da obrigatoriedade, durante o prazo de mais um ano a contar da sua entrada em vigor, da intermediação das sociedades ou firmas corretoras nas operações de câmbio superiores a 100-00-00 (cem libras) ou sua equivalência em outras moedas, mantidas as seguintes exceções:

- a) entre bancos;
- b) simbólicas;
- c) em que forem parte a União Federal, os Estados, os Municípios, as Sociedades de Economia Mista, as Autarquias e as Entidades Paraestatais, salvo nas operações realizadas por bancos oficiais com pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas hipóteses referidas nesta alínea.

5. Postergava-se, assim, pela primeira vez, o início do regime de facultatividade, de modo geral, da intervenção dos corretores nas transações cambiais.

6. Posteriormente, estando prestes a expirar-se o prazo fixado na mencionada Resolução n.º 38, ainda de acôrdo com nova deliberação do Conselho Monetário Nacional, o Banco Central tornou pública a sua Resolução n.º 70, de 13-10-60, estendendo até 15-1-68 o nôvo prazo para a intermediação obrigatória de tais entidades nas operações do gênero.

7. Decorrido êsse período e já agora no âmbito do Poder Legislativo, mais uma prorrogação veio a se configurar através do artigo 9.º da Lei n.º 5.409, de 9-4-68, como se observa do seu teor abaixo transcrito:

“Fica dilatado para 5 (cinco) anos o prazo de 1 (um) ano estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.”

8. Como se vê, apesar de introduzida a inovação na Lei n.º 4.728, sucessivas dilações do prazo para a vigência do regime de facultatividade foram concedidas após o seu advento, não só por diferentes Administrações, mas também pelo Poder Legislativo, de modo que se mantém, até hoje, a obrigatoriedade da intermediação dos corretores nas operações de câmbio, cujo início remonta, como já assinalado, a 1895.

9. Têm as autoridades, assim, cada uma a seu tempo e em sua esfera de ação, reconhecido a superveniência de motivos ponderáveis ao apreciarem a matéria, decidindo iterativamente pela manutenção da antiga exigência legal, ainda que em caráter temporário.

10. Essa intervenção obrigatória não resulta, portanto, de mera estratificação de disposições legais tornadas obsoletas pelas necessidades da evolução e do progresso; mas, ao contrário, de respeitáveis razões de conveniência tanto para a atividade em si, envolvendo bancos operadores, clientes e a própria função controladora e fiscalizadora do Banco Cen-

tral, como também, por via indireta, para o próprio mercado de capitais, de que são os corretores os agentes propulsores e cujo desenvolvimento se tem constituído num dos objetivos da politica governamental. Seja consignado, a respeito, que, em certos casos, dado o estágio ainda incipiente do mercado de titulos em algumas praças do País, é de se reear que a cessação do regime de obrigatoriedade venha deixar as corretoras sem condições de sobrevivência para continuarem sua atividade no setor mobiliário.

11. A utilidade dos serviços prestados pelas corretoras pode ser medida em função da natureza especializada nas normas legais e regulamentares sobre câmbio, notadamente estas últimas, sujeitas a constantes modificações, sob a forma de instruções normativas expedidas pelo Banco Central, cujo acompanhamento e interpretação se torna sobremodo difícil aos que não estejam efetivamente integrados na prática cambial.

12. É de assinalar que, após a estruturação do serviço de intermediação de câmbio pela Lei n.º 4.728, deixou de existir motivo para se atribuir àquela atividade o caráter de privilégio conferido a uma classe de pessoas, os corretores de fundos públicos. Com efeito, estes, cujo número era antes limitado pelas vagas existentes nas Bólsas de Valores, foram substituídos por firmas individuais ou sociedades corretoras, que, podendo ser ou não membros de Bólsas, constituem hoje um ramo de negócios aberto a tantas entidades quantas se deseje formar, desde que cumpridas as exigências e condições de autorização prescritas nas leis e regulamentos em vigor.

13. Em suma, a participação orientadora do corretor nas operações de câmbio, sobre beneficiar os clientes, a quem proporciona valiosa assistência técnica, reflete-se também favoravelmente na

economia de tempo e conseqüente redução de custos para os bancos operadores no processamento das transações e, de igual modo, para a fiscalização e controle a cargo do Banco Central, visto que a interveniência de pessoa especializada reduz a incidência de erros no preenchimento dos formulários e demais documentos exigidos.

14. A obrigatoriedade não assume, como já salientado, o aspecto de um favorecimento ou de um privilégio, mas, sim, de uma exclusividade conferida a determinadas firmas ou sociedades que, em processo de registro no Banco Central, tenham comprovado possuir os necessários requisitos técnicos, morais e financeiros exigidos para a obtenção dessa outorga específica.

15. É de se notar, a propósito, que a autorização para intermediar em câmbio está condicionada ao preenchimento de inúmeros requisitos relacionados com a constituição da firma ou sociedade corretora, bem assim com atributos pessoais, inclusive técnicos, de seus componentes.

16. Assim, em face da natureza dos serviços que podem oferecer as corretoras e do elenco de formalidades que as mesmas são obrigadas a cumprir para o exercício de tal mister, mais consentânea com a geral conveniência é realmente a obrigatoriedade de sua intermediação nas operações de câmbio, mantidas as exceções consagradas em textos legais e regulamentares.

17. Em face do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que proponho seja objeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

PARECERES

PARECER

N.º 530, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Memorial n.º 1, de 1968, dos Sindicatos de Trabalhadores da Baixada Santista, solicitando ao Senado Federal medidas que estabeleçam a descompressão do chamado "Arrôcho Salarial".

Relator: Sr. Milton Trindade

No presente Memorial, representantes de dezoito Sindicatos de Trabalhadores da Baixada Santista dirigem-se ao Presidente do Senado Federal sugerindo diversas medidas para que possa haver "a descompressão do chamado "arrôcho salarial", instituído pelo sistema legal vigente a partir da Lei n.º 4.725, de 13 de julho de 1965".

2. Os subscritores do Memorial afirmam:

"Desde a implantação da atual política salarial, passou a haver confisco sistemático dos salários dos trabalhadores. A massa assalariada vê suas dificuldades se avolumarem a cada ano, pois o reajustamento de seus ganhos é feito com base em índices que não traduzem a efetiva elevação do custo de vida ocorrida. Agrava-se, dessa forma, uma situação já injusta e iníqua, pois cada reajustamento por si só, calcado em bases irreais, incide sobre salários já espoliados em reajustes anteriores. Isto impõe que se tomem medidas urgentes, para que não cheguemos a um ponto de exagêro difícil de ser superado.

Estamos cientes de que o Governo, nestes três últimos anos, vem tentando promover o desenvolvimento econômico, com a paralela contenção inflacionária. Esta, infelizmente, fundamentou-se de forma preferencial na redução do poder aquisitivo dos assalariados, criando entre ês-

tes um generalizado desagrado, pois não houve, como era licito esperar-se, um simultâneo contrôle de preços. Limitou-se o Governo a fazer suaves solicitações às classes empresariais, no sentido de essas também colaborarem no combate à inflação, mas o resultado alcançado é manifestamente desalentador."

3. Para solucionar tal problema, sugerem a adoção de um "sistema de justiça salarial", baseado em sete pontos principais. Entre outros, destacamos os seguintes:

1.º — a elaboração de índices do custo de vida por órgão especializado; na constituição do qual deverão participar representantes credenciados dos trabalhadores;

2.º — o estabelecimento de um critério de reajustamento salarial, de seis em seis meses, de acôrdo com os índices do órgão especializado;

3.º — a fixação de uma "taxa anual de produtividade", a ser acrescida aos salários, determinada pelas **empresas**, na área da iniciativa estatal, e pelas **categorias**, na área da iniciativa privada.

4. As sugestões contidas no Memorial envolvem, ainda, outras matérias, que dizem respeito à competência normativa da Justiça do Trabalho, aos dissídios coletivos e à contenção dos preços dos gêneros de primeira necessidade — tôdas de alta complexidade.

5. Conforme esta Comissão já acentuou em outros casos semelhantes, é louvável o interesse demonstrado pelos signatários do presente Memorial em colaborar com o Congresso na difícil tarefa de elaboração legislativa.

Caso algum Senador, ao tomar ciência do assunto, pela leitura dos avulsos ou do parecer desta Comissão, resolver adotar alguma das sugestões ora sob o nosso exame, transformando-a em projeto de lei, teremos, então, a satisfação de apreciar o seu mérito, com extensão.

6. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social toma conhecimento da matéria constante do presente Memorial e opina pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **José Leite** — **Mello Braga** — **Atílio Fontana**.

PARECER

N.º 531, de 1970

da Comissão de Economia, sôbre o Memorial n.º 1, de 1968.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Os Sindicatos de Trabalhadores da Baixada Santista dirigiram, por intermédio do então Deputado Mário Covas, memorial ao Presidente do Senado, solicitando medidas que estabeleçam a descompressão do chamado "arrôcho salarial".

A matéria foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Legislação Social, que opinou pelo seu arquivamento.

Nesta Comissão, cabe-nos relatar a matéria.

Da data da assinatura do documento, agosto de 1968, até a presente, uma série de medidas, de ordem legal, foram adotadas no sentido de se atender ao estabelecimento de uma política salarial que compatibilizasse o combate à inflação com as necessidades dos trabalhadores brasileiros.

A maré montante inflacionária exigiu do Governo, a partir de 1964, a adoção de uma série de medidas heróicas para impedir que a taxa de inflação, da ordem de 80%, não atingisse às previsões e chegasse à taxa superior a 150%.

No rol dessas medidas, destacaram-se aquelas referentes à disciplinação da política salarial. Inicialmente, sua execução provocou, em certos setores, reais sacrifícios. Todavia, a cada avanço, no sentido da estabilidade monetária, o Governo baixou atos com o objetivo de efe-

tivar a programação de uma constante atualização da política salarial.

No presente, prossegue-se nessa orientação.

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do Memorial n.º 1, de 1968.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1970. — **Carlos Lindenberg**, Presidente, em exercício — **Antônio Carlos**, Relator — **Flávio Brito** — **Nogueira da Gama** — **Milton Trindade** — **Cattete Pinheiro** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 532, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 9/68, que altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 136, que "as férias serão concedidas em um só período". E no § 1.º preceitua: "Sòmente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a sete dias."

2. Pretende o nobre Senador Vasconcelos Torres, com o presente projeto, que o § 1.º passe a ter a seguinte redação:

"Sòmente em casos excepcionais e se tratando de medida relacionada com todos os empregados da empresa, poderão as férias ser concedidas em dois períodos iguais, mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente."

Visa a proposição, como o indica o texto e observa o autor em sua justificação, "limitar consideravelmente a faculdade atribuída ao empregador pelo § 1.º do artigo 136 da Consolidação: concessão de férias em dois períodos". O projeto submete a medida a três condições: generalização a "todos os empre-

gados da empresa”, “prévia autorização da autoridade administrativa competente” e “igualdade dos dois períodos de férias”.

3. O dispositivo em causa é dos que não têm sido objeto de controvérsia relevante. Assim o revela a apreciação sumária dos comentadores, bem como a escassez da jurisprudência. É que o preceito faculta a reação do empregado e, se necessária, a intervenção da Justiça do Trabalho.

Mozart Victor Russomano, depois de referir-se à expressão “casos excepcionais” do § 1.º, observa:

“A lei não definiu quais sejam esses casos de exceção. Dispensou, é claro, o prévio pronunciamento da autoridade administrativa, ao contrário do que faz no tocante à acumulação de férias (art. 131, parágrafo único). Mas não deixou, certamente, a definição desses “casos excepcionais” ao juízo unilateral do empregador.”

E acrescenta:

“Entendemos que só se podem fracionar as férias quando houver motivo de força maior que impeça o empregador de dá-las por inteiro, ou, ao menos, que lhe cause sérios prejuízos econômicos” (**Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**, vol. I, pag. 260).

A seu turno, Oswaldo Sussekind accentua, a propósito do § 1.º:

“Tal disposição se harmoniza com a Convenção n.º 52, ratificada pelo Brasil, cujo § 4.º do art. 2.º estipula:

“A legislação nacional poderá autorizar, a título excepcional, o fracionamento da parte das férias anuais que exceda da duração mínima prevista pelo presente artigo (uma semana).”

Demais, frisa, com vigor:

“Todavia, o empregador não possui a faculdade discricionária de conceder as férias em dois períodos.”

E depois de mencionar o pensamento de Russomano, já citado, adita, conclusivo:

“Conseqüentemente, se o empregado não concordar com a excepcionalidade invocada pelo empregador para fracionar suas férias, assistir-lhe-á o direito de reclamar contra esse ato à Justiça do Trabalho” (**Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho e à Legislação Complementar**, volume I, págs. 499 — 500).

4. Esses comentários de especialistas, aliados aos fatos, comprovam a desnecessidade, no momento, de ser alterado o § 1.º do art. 136.

Note-se, mesmo, que a modificação proposta, se convertida em lei, poderia tornar-se prejudicial aos trabalhadores, pois só admite o fracionamento das férias para “todos os empregados da empresa”. Ora, essa generalização é de difícil aplicação em múltiplos casos, dada a diversidade de estrutura e de funcionamento das empresas. Exigi-la, assim, rigorosamente, é criar, em verdade, obstáculo a soluções flexíveis, tantas vezes do interesse dos próprios trabalhadores.

Qualquer alteração no regime vigente, se porventura aconselhável, poderá ser introduzida na reforma geral da legislação, ou melhor, no Código do Trabalho, como prevê, aliás, o Anteprojeto de autoria do Professor Evaristo de Moraes Filho (art. 173, § 1.º), sem confundir-se com o texto da proposição ora examinada. Segundo esse critério, as inovações adequadas serão harmonizadas com o sistema do Código.

5. Isto pôsto, não há inconstitucionalidade ou injuridicidade que impeça o curso do projeto, mas ressalta a impropriedade da técnica e da política legislativa nêle sugeridas.

Assim, em que pèse aos bons propósitos do Autor, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Petrônio Portella — Antônio Balbino — Álvaro Maia — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves.

PARECER

N.º 533, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º
9, de 1968.

Relator: Sr. Mello Braga

De iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o presente projeto propõe que “o § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Sòmente em casos excepcionais e se tratando de medida relacionada com todos os empregados da empresa, poderão as férias ser concedidas em dois períodos iguais, mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente.”

2. O art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho e seu § 1.º, atualmente, tem a seguinte redação:

“Art. 136 — As férias serão concedidas em um só período.

§ 1.º — Sòmente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a sete dias.”

3. Ao justificar a proposição, o Autor, quanto à norma contida no citado § 1.º do art. 136, afirma:

“Inegavelmente, a norma jurídica é, em tal passo, muito elástica, de molde a investir à empresa em expressivo arbítrio quanto à aferição da conveniência da medida, podendo

resultar daí o abuso em detrimento dos legítimos interesses do empregado.

É certo que a faculdade concedida pela lei está circunscrita ao critério da excepcionalidade. Mas, mesmo assim, parece-nos insuficiente a limitação estabelecida.

Impõe-se, no caso, submeter o exercício da faculdade ao exame prévio da autoridade trabalhista, a fim de que se conjure a consumação de ato arbitrário, a que se poderá sujeitar o empregado por temor de perseguição.

Vale também proibir a adoção de medida individualizada, com que se procure impedir a disparidade de tratamento em relação aos empregados de uma mesma empresa.”

4. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, não encontrou inconstitucionalidade ou injuridicidade que impedisse o curso do projeto, mas, não obstante, opinou pela sua rejeição, face à “impropriedade da técnica e da política legislativa” sugerida.

O Relator da matéria naquela Comissão, Senador Josaphat Marinho, após lembrar que o preceito não tem sido objeto de controvérsia relevante, conforme revela a apreciação sumária dos comentadores e a escassez da jurisprudência, bem como o fato de que, no caso, é facultada a reação do empregado e, se necessário, a intervenção da Justiça do Trabalho, invoca os seguintes comentários de M. V. Russoimano (Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, vol. I, pág. 260):

“1. A lei não definiu quais sejam esses casos de exceção. Dispensou, é claro, o prévio pronunciamento da autoridade administrativa, ao contrário do que fez no tocante à acumulação de férias (art. 131, parágrafo único). Mas não deixou, cer-

tamente, a definição desses “casos excepcionais” ao juízo unilateral do empregador.

2. Entendemos que só se podem fracionar as férias quando houver motivo de força maior que impeça o empregador de dá-las por inteiro, ou, ao menos, que lhe cause sérios prejuízos econômicos.”

Lembra, ainda, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, entre outros aspectos, que Sussekind (in **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho e à Legislação Complementar**, vol. I, págs. 499/500) acentua que a disposição do art. 136, § 1.º, se harmoniza com a Convenção n.º 52, da O.I.T., cujo § 4.º do art. 2.º tem a seguinte redação:

“A legislação nacional poderá autorizar, a título excepcional, o fracionamento da parte das férias anuais que exceda da duração **mínima** prevista pelo presente artigo” — **uma semana.**”

5. O projeto, dessa forma, contém três inovações, a saber:

- 1.ª) só admite o parcelamento das férias, em casos excepcionais, quando a medida abranger “**todos os empregados da empresa**”;
- 2.ª) nessa hipótese, as férias serão concedidas, obrigatoriamente, em dois períodos iguais;
- 3.ª) “**mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente.**”

Evidentemente, a primeira inovação é inoportuna e inconveniente. Determinada empresa ou indústria pode necessitar, por sobrecarga de serviço ou outro motivo relevante, que os empregados de um dos seus setores gozem as suas férias parceladamente. Aprovada a medida, em tais casos excepcionais, todos os empregados teriam férias parceladas. Isso viria, sem dúvida, prejudicar a

maioria. A fórmula adotada atualmente é mais flexível e prática.

A segunda inovação, também, é tecnicamente falha, inconveniente e inoportuna, prejudicando, no nosso entender, o interesse dos empregados. E isso por que o artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que as férias, após cada período de doze meses, serão concedidas na seguinte proporção:

“a) **vinte dias úteis** aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) **quinze dias úteis** aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) **onze dias úteis** aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) **sete dias úteis**, aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.”

Ora, como é possível parcelar-se, igualmente, **quinze, onze e sete dias**? Ademais, no sistema atual, o empregado tem garantido o **mínimo de sete dias**. Assim, os que só têm **sete dias não** parcelam suas férias, o que virá a acontecer se aprovado o projeto. Os que têm **onze dias**, igualmente, se parcelados esses dias (?) “igualmente”, terão períodos de cinco dias e meio e não de sete, no mínimo.

A terceira inovação, por sua vez, é imprópria e criará obstáculos imensos ao parcelamento em causa, pois, como se sabe, os órgãos administrativos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, normalmente, têm uma grande sobrecarga de serviços, os quais seriam muito aumentados. Ademais, não é possível subordinar-se os empregadores a uma **prévia autorização**. A simples ter-

minologia — “casos excepcionais” — exclui a “prévia” autorização. Eles ocorrem sem data certa ou momento exato e não podem esperar a audiência prévia dos órgãos burocráticos. Tal medida é, sem dúvida, contrária ao interesse dos empregadores em geral — que merecem, igualmente, tratamento legal correto, pôsto que, com as suas empresas, mantendo grande número de empregados, contribuem para o conjunto da coletividade — e é sem interesse para os empregados, se não contrária. E isso porque, no sistema em vigor, quando surgem os tais “casos excepcionais”, eles são chamados e ouvidos a respeito pelos empregadores. A nova fórmula subordina a concessão, tão-somente, à prévia autorização administrativa que, concedida pelo MTPS, terá que ser cumprida. Atualmente, se o empregado discordar do parcelamento, apela para a Justiça do Trabalho.

Como se verifica, as disposições contidas no projeto contrariam o interesse dos empregados e dos empregadores.

O projeto, além de conter as impropriedades e inconvenientes apontados, é, ainda, falho quanto à técnica legislativa, pois, entre outros aspectos, altera o § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1943, que só possui dois artigos, aprovando a Consolidação das Leis do Trabalho. Essa, sim, possui 910 artigos.

6. Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, entendendo que a legislação em vigor regula, de forma mais consentânea e com justiça, os interesses dos empregados e dos empregadores.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — Mello Braga, Relator — Celso Ramos — Milton Trindade.

PARECER

N.º 534, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1963 (n.º 2.952-C/65, na Câmara), que institui o “Dia Nacional de Relações Públicas”.

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão de Educação e Cultura, sem embargo das nobres razões que inspiraram o autor do presente projeto, que institui o “Dia Nacional de Relações Públicas”, resolveu negar-lhe aprovação pelas seguintes razões:

- a) leis instituindo datas destinadas à comemoração das mais diversas atividades profissionais devem corresponder a uma tradição ou costume que as justifique;
- b) no caso presente, não há essa tradição ou costume, tanto que, na Câmara dos Senhores Deputados, a data foi, sem cerimônia, alterada;
- c) a simples existência de lei instituindo o “Dia” desta ou daquela categoria profissional nada significa para o reconhecimento público de sua importância para a coletividade.

Antes do exposto, a Comissão de Educação e Cultura opina contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1968.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970. — Eurico Rezende, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Raul Giuberti — Ney Braga — Duarte Filho — Guido Mondin — Dinarte Mariz — Adalberto Sena, com as observações feitas sobre a distinção entre a matéria do projeto e a de outros de gênero semelhante.

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR
DUARTE FILHO

Pelo presente projeto fica instituído o "Dia Nacional de Relações Públicas".

2. É autor da proposição o ilustre Deputado Cunha Bueno, que, justificando-a, diz:

"a) o mais importante dos problemas que atualmente desafiam o indivíduo, a família, a comunidade e a nação, as instituições comerciais, sociais e políticas, é o das relações públicas, pois vivemos num mundo de incompreensões, suspeitas, rancores e conflitos, que surgem entre os seres humanos no trabalho, no lar, na comunidade e entre as nações;

b) o problema de conciliar as atitudes, o temperamento e os pontos de vista das pessoas é um dos mais delicados, difíceis e importantes com que se defronta a espécie humana;

c) homens de negócio, educadores, estadistas, sociólogos, sacerdotes e líderes de tôdas as profissões dedicam, cada vez mais, seu tempo e atenção à solução desse problema;

d) o progresso técnico superou de tal forma a nossa aptidão de conviver sem arestas que não podemos deixar de reconhecer que o nosso futuro social e o nosso progresso material dependem da nossa vontade e competência para resolver o problema de trabalhar e conviver harmoniosamente e com eficácia na comunidade;

e) reconhecendo a importância crescente das relações humanas, surgiram numerosas atividades especializadas, cujos objetivos convergem para a conciliação dos impulsos, atitudes, temperamento e necessidades imediatas e remotas das pessoas, em seu ambiente de trabalho;

f) verificou-se que o entrosamento entre empregado e empregador não representam o único, nem mesmo o

maior problema de relações humanas, havendo numerosíssimas pessoas que, embora não tomando parte numa organização, representam algo de vital em seu pleno êxito;

g) êstes elementos, estranhos ao serviço interno e antigamente ignorados, ou apenas toledados, são, hoje, reconhecidos como indispensáveis para o desenvolvimento de uma organização; e

h) por tudo isso, é justo instituir-se o "Dia Nacional de Relações Públicas" a 20 de abril, data que lembra o nascimento de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, que, no campo da diplomacia, elevou ao máximo o nome do Brasil."

3. Aprovada, na Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Legislação Social, veio a proposição ao Senado, sendo, agora, sujeita à nossa apreciação.

4. Como se verifica, as razões oferecidas pelo Deputado Cunha Bueno convencem da justiça e da oportunidade da medida sugerida, aparentemente insignificante, mas, em verdade, de inegável importância.

A escolha do dia 20 de abril, perfeitamente fundamentada, foi alterada, na Câmara, por emenda da Comissão de Legislação Social, que substituiu aquela data pela de 26 de setembro, dia fixado pela FIARP (Federação Interamericana de Relações Públicas) como o "Dia Interamericano de Relações Públicas".

Como o grande brasileiro Barão do Rio Branco foi e continua sendo o alvo de numerosas homenagens, em nada sua memória será ferida, com a modificação feita, a qual, de resto, se nos afigura cabível.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Duarte Filho, Relator.

PARECER
N.º 535, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei da Câmara
n.º 175, de 1970.

Relator: Sr. Mello Braga

Instituir o "Dia Nacional de Relações Públicas" é o objetivo do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão. O dia 26 de setembro seria reservado, anualmente, às homenagens à profissão que se dedica à tarefa de conciliar atitude, temperamentos e pontos de vista.

O Autor, na justificativa, assinala que "o mais importante dos problemas que na atualidade desafiam o indivíduo, a família, a comunidade, a nação, as instituições comerciais, sociais e públicas, é o das relações públicas". E frisa:

"Vivemos num mundo de incompreensões, suspeitas, rancores e conflitos, que surgem entre os seres humanos, no trabalho, no lar, na comunidade e entre as nações. Conflitos sociais ocupam mais espaços nas colunas dos jornais do que quaisquer outros assuntos reunidos."

A longa justificativa aponta o serviço que os profissionais das relações públicas prestam à humanidade, e a proposição foi considerada constitucional e jurídica pela Comissão competente, da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Legislação Social daquela Casa, o Relator decidiu, antes de opinar favoravelmente, na forma de substitutivo, ouvir o Ministério da Justiça e o das Relações Exteriores.

O primeiro manifestou-se assim:

"Não vemos razão de ordem constitucional que contra-indique a aprovação da questionada proposição legislativa, cuja conveniência deve ficar a critério do Congresso Nacional."

Relativamente à consulta ao Itamarati, a resposta deixou claro que aquela

Pasta "nada tem a acrescentar ao projeto", e finalizou:

"Permita-me, finalmente, solicitar a Vossa Excelência que transmita ao autor do projeto a satisfação do Ministério das Relações Exteriores em ver associado o natalício do seu patrono à efeméride em estudo."

Na Comissão de Educação e Cultura do Senado, o Relator ofereceu parecer pela aprovação da matéria, mas a maioria decidiu contrariamente. Coube ao Senador Antônio Carlos relatar o Vencido, que tem o seguinte teor:

"A Comissão de Educação e Cultura, sem embargo das nobres razões que inspiraram o autor do presente projeto, que institui o "Dia Nacional de Relações Públicas", resolveu negar-lhe aprovação pelas seguintes razões:

a) leis instituindo datas destinadas à comemoração das mais diversas atividades profissionais devem corresponder a uma tradição ou costume que as justifique;

b) no caso presente, não há essa tradição ou costume, tanto que, na Câmara dos Senhores Deputados, a data foi, sem cerimônia, alterada;

c) a simples existência de lei instituindo o "Dia" desta ou daquela categoria profissional nada significa para o reconhecimento público de sua importância para a coletividade.

Ante o exposto, a Comissão de Educação e Cultura opina contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968."

O calendário brasileiro está cheio de homenagens às diferentes profissões. De relance, vejamos: o Dia da Telefonista é 29 de junho; o Dia do Economista, 30 de junho. No mês de julho, temos o seguinte: Dia 1º dedicado ao Bancário; dia 2, ao Bombeiro; dia 25, ao Motorista. Em agosto: dia 1.º é o do Sêlo; dia 5, do Carteiro; dia 8, do Padre; dia 9, do Papai; dia 11, do Estudante e, também, do

Advogado; dia 16, do Catecismo; dia 22, do Folclore; dia 25, do Soldado.

Se apontássemos todos os "Dias Nacionais", seria fastidioso. Por que, então, negar data de homenagem às Relações Públicas, tão necessárias nos dias atuais, para o melhor entendimento, maior compreensão entre os homens? Ainda mais quando a data indicada, no texto que vem à análise desta Comissão, representa homenagem a um dos mais ilustres vultos da nossa História, que é o Barão do Rio Branco? Porventura a ação dinâmica e corajosa do Barão não foi totalmente delineada pelas Relações Públicas?

Acreditamos que o projeto é bom e valioso. Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — **Adolpho Franco**, Presidente — **Mello Braga**, Relator — **Celso Ramos** — **Milton Trindade**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação.

Com a palavra o nobre Senador Filinto Müller, Líder do Governo.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, após vários dias de expectativa, fomos traumatizados, hoje, com a notícia de que, no Uruguai, em Montividéu, teria sido assassinado brutalmente um dos três estrangeiros ali seqüestrados por terroristas. Trata-se, segundo informações, do Sr. Dan Mitrione, que exercia função na Embaixada dos Estados Unidos. Era um homem, portanto, que não tinha nada a ver com as lutas políticas do Uruguai, que lá se encontrava em cumprimento de missão diplomática, que foi seqüestrado, levado para lugar desconhecido, sabe Deus submetido a que vexames, a que humilhações e, afinal, assassinado.

Temos, também, nas mesmas condições, como seqüestrado, um diplomata brasileiro, o Cônsul Aloysio Gomide, que

lá não estava sequer exercendo função de diplomacia propriamente dita. Exercia funções administrativas e notoriais que competem a um consulado. É um chefe de família exemplar, pai de seis filhos, que estava cumprindo missão de nosso País, e também se encontra seqüestrado, como outro cidadão americano.

Sr. Presidente, até este momento, nós, no Senado, procuramos não abordar o assunto dos seqüestros e do terrorismo, porque tínhamos absoluta confiança nas providências do nosso Governo, especialmente da nossa Chancelaria e do Presidente Médici, que deveriam ser tomadas com energia, mas com serenidade e com o respeito devido à Nação uruguaia, onde esses fatos vêm ocorrendo. Não queríamos, com qualquer manifestação de nossa parte, perturbar ou alterar o ritmo das medidas que vinham sendo adotadas pelo nosso Governo.

Agora, creio ser oportuno que no Congresso se levantem as vozes dos representantes do povo, sem distinção partidária, para condenar esses atos de barbárie, esses atos de lesa-humanidade que vêm sendo praticados, em algumas nações sul-americanas, por terroristas, por indivíduos que procuram, de um lado, criar situação interna de desprestígio para seu próprio governo e, de outro, atritos e situações desagradáveis entre as nossas duas pátrias.

Devo acentuar que o Governo brasileiro, desde o primeiro momento, agiu com absoluta serenidade, mas com a necessária energia, apelando para o Presidente do Uruguai, dando assistência à família do Cônsul vítima do seqüestro, procurando fazer sentir ao povo uruguaio, dentro do respeito que temos àquela Nação, a posição, em que se encontra o povo brasileiro, de repulsa a esses atos de barbárie lá praticados.

Vou ler, de início, para que constem nos Anais da Casa, duas mensagens emitidas pelo Presidente Médici, uma delas diri-

gida ao eminente Presidente do Uruguai, Sr. Pacheco Areco, e a outra, à Senhora do Cônsul Gomide.

Através do exame desses documentos, que já são do conhecimento público, mas que devem constar dos Anais da Casa para futuro exame, verifica-se a firmeza e a delicadeza do Governo brasileiro. Dirigindo-se ao Presidente da República Oriental do Uruguai, disse o Presidente Médici:

(Lê.)

“Transcorrida uma semana desde o seqüestro do Cônsul do Brasil em Montevidéu, crime que viola os mais elementares princípios de humanidade, sem que tenha sido ainda encontrada uma solução para o caso, Vossa Excelência compreenderá que não posso deixar de reiterar-lhe, interpretando o sentimento unânime da Nação brasileira, as expressões de minha mais profunda preocupação. Diante da sinistra e criminosa ameaça que paira agora sôbre a própria vida do Cônsul Aloysio Marés Dias Gomide, circunstância que inquieta e comove o Governo e o Povo brasileiros, permito-me formular urgente apêlo a Vossa Excelência no sentido de que não sejam poupados esforços a fim de se encontrarem meios para preservar a vida e a incolumidade do diplomata brasileiro e restituir-lhe sem tardança a liberdade. Certo de que o Governo de Vossa Excelência dará a êste apêlo a consideração que corresponde às fraternas relações entre os nossos dois povos, renovo a Vossa Excelência a manifestação da minha confiança em que será empreendida ação pronta e eficaz que conduza a termo feliz êste grave e lamentável episódio. Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República Federativa do Brasil.”

Da leitura dêste documento se depreende que o Presidente da República interpretou, realmente, o sentimento unân-

nime da Nação brasileira. Tôda a Nação acompanha, emocionada e comovida, êste episódio e tôda a Nação condena os atos criminosos praticados, em Montevidéu, contra o nosso Cônsul. Da mesma maneira, o Sr. Presidente da República faz alusão à fraterna amizade que nos une ao Uruguai. Realmente, somos países vizinhos e profundamente amigos, e não podemos permitir que atos de loucura de um pequeno grupo de terroristas, lá ou cá, possam pôr em risco essa tradicional amizade que muito prezamos e é indispensável ao equilíbrio das relações entre os povos da América.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Estamos ouvindo, com a maior atenção, o discurso que V. Ex.^a pronuncia. Creio que o Presidente Médici, nas suas duas mensagens, interpretou o pensamento e os sentimentos de todo o povo brasileiro. Um diplomata não é representante de um Governo, êle representa um país, qualquer que seja o sistema político que exista nesse país. A questão passou dos terroristas uruguaios para o Governo do Uruguai, que deve mirar-se na atitude do nosso, quando, por três vêzes, para salvar as vidas de diplomatas estrangeiros, soltou elementos que se encontravam presos, a pedido dos seqüestradores. O Presidente do nosso País tem autoridade para enviar as mensagens que enviou e comprova-se, hoje, do acêrto das medidas tomadas quando foram soltos aquêles jovens, aquêles cidadãos que se encontravam presos e, posteriormente, enviados a outro país. Afinal de contas, os terroristas uruguaios pedem que os 140, 145 ou 150 presos que se encontram no Uruguai sejam banidos, sejam enviados para outro país. Êles não pedem que sejam sôltos e continuem no Uruguai. Segregados já se encontram no Uruguai, por-

que presos; banidos continuarão segregados, porque fora do seu país. A Nação brasileira une-se, neste momento, no apêlo feito ao Governo do Uruguai para que o Presidente da Nação amiga compreenda que, mais do que o anseio do Chefe de um Governo, há hoje o anseio de todo o povo brasileiro para que o nosso diplomata, como aquêles diplomatas, aquêles representantes de outras nações, sejam soltos, atendida, assim, a exigência, o pedido, seja lá o que fôr, dos que se encontram em luta aberta no Uruguai, contra o Governo que lá existe. V. Ex.^a está falando em nome da ARENA, e nós desejamos dar apoio, por inteiro, às palavras pronunciadas por V. Ex.^a.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço, eminente Senador Aurélio Vianna, as nobres e generosas palavras de V. Ex.^a Em nenhum momento pus em dúvida que o partido da Oposição, no Brasil, estivesse em desacôrdo com os sentimentos que são, hoje, de tôda a Nação brasileira, de repulsa ao crime e de apêlo para que a vida do nosso diplomata seja salva.

Conheço bem a nobreza dos sentimentos dos nossos colegas que integram o partido da Oposição nesta Casa. Conheço bem a nobreza e a sinceridade de sentimentos de V. Ex.^a, aqui mesmo no Senado, seu padrão de dignidade e de patriotismo e não tinha dúvidas de que minhas palavras encontrariam, da parte da Oposição, especialmente da parte de V. Ex.^a, todo o apoio, todo o amparo.

Quanto à posição do Governo uruguaio, me permitirei mais adiante, após a leitura da segunda mensagem, tecer algumas considerações sôbre a situação diferente em que se encontra o Presidente do Uruguai em relação à situação do Presidente do Brasil.

De qualquer forma, o apoio que V. Ex.^a traz às minhas modestas palavras, em nome da Oposição, dão um sentido universal à posição adotada pelo Governo brasileiro.

O Governo brasileiro, neste momento, neste episódio, sem diferença de orientação política, sem discrepância, está interpretando, realmente, o sentimento da Nação brasileira, que manifesta, através da nossa palavra — e posso declarar, de nossa palavra autorizada —, a sua repulsa aos crimes praticados, lá e aqui, em nome não se sabe de que ideal — creio que sem nenhum ideal —, visando a lançar a anarquia e a confusão nos países da América do Sul em que o terrorismo fêz pé. Agradeço a V. Ex.^a e prossigo na minha oração.

A segunda Mensagem, dirigida pelo Presidente da República à Sra. Maria Aparecida Gomide, espôsa do nosso Cônsul Aloysio Gomide, dizia:

“Confirmando as expressões de solidariedade que, por instrução minha, o Ministro das Relações Exteriores lhe transmitiu ontem ao ensejo do recebimento de sua mensagem, quero renovar-lhe a segurança de que o Governo brasileiro se acha mobilizado no empenho de esgotar todos os meios para restituir à liberdade, são e salvo, no mais curto prazo possível, seu marido, o Cônsul Aloysio Marés Dias Gomide. Desde o primeiro momento, temos atuado dessa maneira, e pode a Senhora estar certa de que não pouparemos esforços para a consecução desse objetivo. Nem poderia deixar de ser assim, pois o Governo brasileiro já salvou as vidas do Embaixador dos Estados Unidos da América, do Cônsul-Geral do Japão e do Embaixador da República Federal da Alemanha, ameaçadas por agentes do terrorismo internacional que violam os mais comezinhos princípios de humanidade. Com os meus respeitosos cumprimentos, peço-lhe receber e estender à Senhora Ericina Gomide a reiteração de minha integral solidariedade nesse transe difícil que todos vivemos. Emílio Garrastazu Médici.”

Nesse despacho, o eminente Presidente da República fez referência, exatamente, aos casos ocorridos no Brasil, que acaba de citar o eminente Senador Aurélio Vianna.

O Brasil, para salvar vidas de diplomatas aqui acreditados, cuja incolumidade tem o dever de assegurar, atendeu a imposições de alguns terroristas e soltou um certo número de presos que estavam sendo devidamente processados.

Mas quero acentuar, Sr. Presidente, ainda a propósito do aparte do eminente Senador Aurélio Vianna, que há situações diferentes entre o Brasil e o Uruguai: aqui, o Presidente da República está armado de poderes que lhe permitem usar, rapidamente, da medida de soltura dos presos; ali, o Presidente Pacheco Areco está atado aos estritos ditames da Constituição.

Li, há poucos dias, uma justificativa facciosa de pessoa que, antigamente, poderia ser considerada eminente em nosso meio. Declara ela não haver outro caminho para os terroristas que atuam em nossa Pátria senão o da violência, porque o Brasil não está na plenitude do estado de direito, não está na plenitude da vida democrática.

Então, aqueles que são contrários à situação do nosso País não teriam outras condições, outros recursos, senão esse, da violência. Essa pessoa, antigamente eminente em nosso País, disse, com a maior sinceridade, que justificava os assaltos aos bancos, os seqüestros e até os crimes.

Mas no Uruguai, que vive em pleno estado de direito, que vive na plenitude democrática, como justificar esses atos de violência?

A realidade é uma só: um grupo mínimo, felizmente, de pessoas desorientadas, no Uruguai, na Argentina, na Guatemala, no Brasil, pessoas que recebem orientação de fora, esse grupo mínimo resolveu perturbar a vida da Nação, não permitir que o povo continue a trabalhar

e a construir o seu progresso, o seu futuro. Como não têm outros meios a seu alcance, a não ser esse, usam e abusam da violência e praticam um crime, que não é crime comum, que não é crime político, mas um crime de lesa-humanidade, porque prende, humilha, executa pessoas que não estão praticando ato de ação política, que estão exercendo suas funções normais, que estão vivendo normalmente e que estão sujeitas a uma surpresa e a uma violência desse caráter.

Então, Sr. Presidente, creio que é chegado o momento de a Nação brasileira unir-se toda em torno do Presidente da República — que interpreta muito acertadamente, muito fiel e muito lealmente os sentimentos do povo — no combate a esse terrorismo, terrorismo que degrada, que deprime, que ofende os nossos brios de nação civilizada.

Acabamos de ouvir, de parte de uma das mais eminentes figuras desta Casa, a manifestação de apoio a essas medidas e de repulsa a esses crimes. Mas é preciso que essa repulsa tenha repercussão em todo o território nacional. É preciso que todos se unam no combate a este terrorismo que nos rebaixa a uma situação de nação que não conhece sequer os princípios mezinhos da civilização. Não podem os terroristas que atuam no Brasil negar a obra que vem sendo realizada, paciente mas firmemente, pelo Governo da República. Não podem negar o nosso progresso, o nosso desenvolvimento, não podem negar a elevação do produto interno bruto; não podem negar que dominamos a inflação, não podem negar as obras maravilhosamente realizadas no terreno das comunicações; não podem negar as obras realizadas no setor de transporte — as rodovias; não podem negar, enfim, todo o esforço patriótico que realiza o nosso Governo, para que o Brasil entre firme na senda do progresso, do desenvolvimento. Então procuram perturbar tudo isso, lançam a confusão e a anarquia, procuram alarmar os es-

píritos, procuram fazer o Brasil aparecer, perante outras Nações do mundo, como nação de bárbaros, inferior a uma cubata africana.

Sr. Presidente, é hora, repito, de todos os brasileiros, sem distinção de côr política, sem distinções de quaisquer espécies, se unirem, e se unirem em tórno do Govêrno, que está interpretando o sentimento do povo, para dar combate a êsse terrorismo e erradicá-lo definitivamente de nossa terra.

Creio que êste apêlo calará no espírito de todo o povo brasileiro. Faço êste apêlo especialmente aos jovens, cuja generosidade todos nós admiramos e aplaudimos; faço apêlo aos jovens, mesmo àqueles que contestavam o outro Govêrno, mesmo aos que não estejam de acôrdo com a situação existente em nosso País. Faço apêlo aos jovens, para que venham lutar abertamente pelas suas idéias, pelos seus princípios, pelos seus ideais de progresso e desenvolvimento e não permitam que no seu meio velhos exploradores da mazorca e da desordem possam encontrar seguidores.

É preciso que nos lares, nas fábricas, nos locais de trabalho, em todo o País, enfim, o povo brasileiro esteja unido nesta guerra santa contra o terrorismo, para que possamos viver tranqüillamente, continuar tranqüillamente nosso trabalho e lutar pelo engrandecimento de nossa Pátria; para que possamos, como homens livres, independentes, defender nossas idéias, debater nossos pontos de vista, politicamente uns de um lado e outros de outro, mas com o respeito, com a consideração que todos nós merecemos mutuamente.

O Presidente da República, neste momento crucial da vida brasileira, está interpretando os sentimentos da Nação inteira. É preciso que S. Ex.^a se sinta apoiado por todo o povo, na obra de combate ao terrorismo que devemos, a qualquer preço, erradicar das nossas fronteiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, inscrevi-me para apresentar um projeto de lei da mais alta relevância, da mais alta importância.

Já fixamos a posição do nosso partido face a essa tragédia que se desenrola no país vizinho, no Uruguai. Reafirmamos o nosso ponto de vista: a pessoa do diplomata é sagrada e no dia em que não o fôsse não poderia haver relações normais entre os países.

Estão em jôgo vidas! Vidas de representantes de povos. Admitimos que haja uma luta em que um grupo minoritário deseja, pela força, derrubar o grupo majoritário. Não admitimos jamais que os direitos inerentes à pessoa humana sejam desrespeitados, que não somente torturas físicas, morais, espirituais, mas as próprias vidas dos seqüestrados, corram perigo como estão correndo. Ali perto, na Guatemala, foi assassinado o representante de uma grande nação. De outros episódios de assassinios frios o mundo tem tomado conhecimento e a radicalização está chegando a um ponto quase insuportável.

Sr. Presidente, não faltaria a palavra da Oposição num momento trágico e conturbado como o que nós atravessamos. Sim, porque na pessoa daquele diplomata está encarnado o próprio Brasil, a Pátria comum de todos nós. Como que um véu de tristeza cobre o nosso povo, o nosso País, a Nação brasileira. E nós não podemos deixar de responsabilizar, neste momento, dando-lhe o nosso apoio para as medidas heróicas que têm que vir, não podemos deixar de responsabilizar o Govêrno do Uruguai. Mesmo vivendo na denominada "democracia plena", aquêlê Govêrno tem meios para resolver os pro-

blemas dos nossos diplomatas e os dos diplomatas que se encontram presos e seqüestrados. Tenho certeza absoluta de que assim pensa, neste instante, a Nação brasileira, o povo brasileiro, a nossa gente. O próprio povo uruguaio, que comunga conosco dos mesmos ideais, assim pensa. A impressão que nós temos é a de que uma força poderosa detém, neste instante, o Governo do Uruguai, para que tome as medidas necessárias a fim de que seja tranqüilizado o povo brasileiro, a fim de que possamos saber tranqüilamente que, se um nosso diplomata fôr prêso noutro país qualquer, o exemplo que nós demos frutificará, para o respeito da pessoa humana e, no caso, da pessoa de um diplomata.

É assim que nós entendemos, é assim que nós compreendemos, é assim que nós pensamos, desejando, sinceramente, que o Governo da Nação uruguaia venha ao encontro das solicitações, dos anseios de toda a Nação brasileira, revelados naquelas duas mensagens que o Presidente Médici enviou ao Presidente uruguaio.

Agora, Sr. Presidente, êste projeto parece ser de grande simplicidade — e o é; porém, tem um sabor humano que deve ser ressaltado por nós.

De que trata o projeto e qual sua finalidade? Amparar as famílias daqueles que, em consequência dos Atos Institucionais, sendo empregados de sociedade de economia mista, não tiveram direito à pensão especial que foi justamente concedida a quantos funcionários públicos, civis e militares, foram punidos pela Revolução depois de 64.

O que nós desejamos, como porta-vozes de funcionários autárquicos, empregados em sociedades de economia mista, o que nós desejamos é que a êles sejam entendidos os benefícios que já foram concedidos aos funcionários públicos.

Sr. Presidente, conhecemos casos de famílias que estão recebendo 7% do que

percebiam os seus chefes quando em atividade, e não podem passar, e estão intranqüilas, e vivem preocupadas.

Um dos maiores jornais do nosso País, interpretando, ao certo, o pensamento de todos — **O Globo** — num artigo muito bem lançado, revelando humanismo e solicitando justiça, diz:

“Achamos que a comunidade deve arregimentar-se para impedir a marginalização de inocentes. Centenas de crianças estão — por culpa de pais extremistas — a mercê dos azares da vida. Vizinhos há que, por medo, “não querem conversa” com “essa gente”. Pois “isso pode causar complicações”. Que esperar de uma criança assim discriminada por algo que não fêz? Não há melhor usina para “produzir revoltados do que essa”. “A Revolução de 1964 adotou uma posição humanitária em relação aos servidores públicos civis e militares punidos por força dos Atos Institucionais: afastou-os da administração, mas protegeu-lhes as famílias, pagando-lhes proventos de aposentadoria.”

Pois, Sr. Presidente e nobres Senadores, a divulgação do tema por jornal que o Governo tem por absolutamente insuspeito; jornal de grande circulação e conhecido no Brasil inteiro como é **O Globo**, trouxe-nos ao conhecimento informações comprovadas em número e grau suficientes para convencer-nos de que, se isto é parcialmente verdadeiro para as famílias de aposentados por ato do Governo, representa uma afirmação diametralmente oposta à verdade quando se trata das famílias de demitidos por decreto, as quais são alvo de tratamento desigual, discriminatório, injusto, por parte dos funcionários encarregados de interpretar a Lei.

E termina, aqui, a justificação:

“São vítimas maiores dêsse tratamento esdrúxulo justamente as fa-

mílias dos mais antigos e que haviam atingido uma maior graduação às custas de toda uma vida de trabalho profícuo e meritório, fato reconhecido reiteradas vezes pela própria empresa empregadora à qual serviram com dedicação no curso de sua existência. Basta que se diga que existem casos em que a "viúva recebe apenas cerca de 7% dos proventos que receberia seu marido pelo cargo efetivo ocupado, independentemente de outros acréscimos a que faria jus se tivesse continuado trabalhando, tanto pelo exercício de cargos em comissão, como pelo cumprimento do horário integral adotado.

E por que sucede isso? Por que aos empregados em sociedade de economia mista é dado, pelos funcionários que interpretam a lei, esse tratamento *sui generis*, adotando-se, com relação a eles e suas famílias, dois pesos e duas medidas?"

Sr. Presidente, esperamos que este projeto, que está plenamente justificado, receba a consideração dos nobres pares, particularmente do partido governista, e que apressadamente seja votado, para tranqüilidade de uma ou duas centenas de famílias que estão quase ao desamparo, sofrendo as torturas da fome, a intranqüilidade da fome, experimentando em sua própria alma o sofrimento particularmente de crianças, de seres inocentes, que nada têm a ver com as culpas ou os pecados de seus pais.

Está escrito no velho Talmude, e eu sempre me lembro disto: "Porventura serão condenados os filhos pela culpa dos pais? Se os pais comerem uvas verdes, os dentes dos seus filhos ficarão embotados?" E responde o Senhor da Vida, o Senhor da Eternidade, o Pai da Eternidade, o Primeiro Princípio, o Incrulado — "Não! Não será castigado o filho pelas transgressões dos pais. Se os pais come-

rem uvas verdes, os dentes de seus filhos não ficarão embotados. Cada um paga pelo erro cometido."

Esperamos, pois, Sr. Presidente, justiça e apoio para esse projeto.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a justificou o seu projeto, mas não sentiu a necessidade de lê-lo para o Plenário. Entendo que esse projeto não é análogo àquele com que o Presidente Castello Branco procurou amparar as famílias de funcionários públicos civis e militares, considerando-as naquela situação em que ficam os militares quando mortos. Eu desejaria, se fôsse possível, que V. Ex.^a me desse um esclarecimento, e, depois de obtê-lo, queria tecer aqui uma consideração colateral sobre esse assunto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O projeto determina que a pensão especial será calculada e paga de acordo com aqueles artigos da Lei n.º 3.363, de 12 de março de 1958, combinados com o art. 67 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963. O cálculo desse benefício será devido a partir da Lei número 4.656, já de 1965, ou da data da publicação.

O Sr. Adalberto Sena — Estou-me referindo exatamente a esta lei.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Conseguimos — os organizadores desse projeto — dar à entidade empregadora o dever de efetuar o pagamento da pensão aos beneficiários dos demitidos, após haver coberto aquela diferença entre o total fixado nesta lei e o estabelecido na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960. Então, não haverá um atentado ao princípio que existe hoje. Mas as famílias daqueles que foram demitidos e que pertencem às autarquias, às sociedades de economia mista terão os mesmos benefícios que os funcionários públicos, civis e militares, da União. Para os efeitos desta lei, eles são equiparados, terão os mesmos direi-

tos. E não seria uma importância tão grande assim, porque o número dos que foram alcançados pela punição revolucionária, neste setor, não é tão grande.

A verdade é esta: os injustiçados estão injustiçados, as crianças estão sofrendo, eles não têm para quem apelar, a não ser, agora, ao Congresso Nacional, ao qual entregam a sua causa, eles, os que estão sofrendo. Não sei se respondi à indagação de V. Ex.^a.

O Sr. Adalberto Sena — É exatamente o que desejava saber. Diante dos esclarecimentos que V. Ex.^a acaba de prestar, vou pedir, desde já, permissão ao nobre Líder para apresentar uma emenda a este seu projeto.

Essa emenda se refere aos parlamentares. Todos sabemos que, ao baixar aquela lei de 1965, o Presidente da República, o então Marechal Castello Branco, teve em vista somente amparar a situação dos funcionários públicos civis e militares. Quando esta lei tramitou pelo Congresso Nacional — infelizmente nesta época eu estava de licença —, alguém na Câmara, creio que o Deputado Arruda Câmara, apresentou emenda estendendo esse benefício também aos congressistas cassados em consequência do Ato Institucional. Esta emenda foi aprovada pela Câmara e pelo Senado; incorporou-se ao projeto de lei, a ponto de, até, modificar a emenda da proposição — estendendo o benefício aos membros do Congresso Nacional e aos funcionários públicos. O Presidente Castello Branco, entretanto, vetou esse dispositivo que a emenda introduziu no projeto. E o fez, estou certo, por falta de um bom assessoramento, porque as razões do veto não procedem. Alegou-se, para vetar, que os congressistas já estavam amparados pelo seu próprio Instituto, e, em segundo lugar, que, neste caso, eles iriam receber duas pensões: uma concedida pela lei em questão e a outra pelo Instituto dos Congressistas. Ora, essa razão foi

injusta, porque nem todos os congressistas são amparados pelo IPC. Agora mesmo, por ocasião das últimas cassações, sucedeu exatamente isto a alguns congressistas — e sinto até certo constrangimento em tocar no assunto, porque há entre eles pessoa a mim ligada por laços de parentesco, a Deputada Maria Lúcia, a qual tinha apenas dois anos de mandado e, como tal, não teve direito à pensão do IPC. O veto foi injusto, também, porque havia um dispositivo no projeto que não permitia acumulação de pensões. Portanto, não houve razão para o veto, porque a própria proposição possuía válvula de segurança contra essa acumulação, em torno da qual ele se baseara. Gostaria, nessas condições, que essa situação não se repetisse — e Deus guarde o Brasil, e rezemos para que ela não se repita — e que pelo menos êsses que já foram prejudicados venham a ser amparados, porque nada mais justo do que essa medida. Conforme V. Ex.^a deixa claro, será uma lei humana e nas leis humanas não pode haver discriminação. Todos os que foram atingidos por aquela penalidade são seres humanos e, portanto, não podemos, absolutamente, admitir qualquer discriminação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.^a apresenta a sua emenda. Sou dos que pensam que as águas estão voltando ao leito e desejo, sinceramente, que, reexaminado o conteúdo da emenda que V. Ex.^a vai apresentar, pelo Governo, pelo seu partido, V. Ex.^a tenha ganho de causa e, caso o projeto seja aprovado com a sua emenda, receba a sanção do ilustre Presidente da República, General Garrastazu Médici.

Está entregue, portanto, à consideração dos nossos pares o projeto que acabamos de apresentar.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não, Senador.

O Sr. Filinto Müller — Pessoalmente, considero profundamente humano o projeto que V. Ex.^a acaba de apresentar. Não posso adiantar julgamento, pois, naturalmente, terei que aguardar o pronunciamento das Comissões Técnicas, especialmente da Comissão de Constituição e Justiça. Mas há sentido elevado e humano nesse projeto, quero adiantar, desde logo, e dizer a V. Ex.^a que êle calou profundamente em meu espírito.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex.^a Tenho a impressão de que as razões apresentadas naquela longa justificação provavelmente vencerão aos nobres Membros da Comissão de Constituição e Justiça de que o projeto também é constitucional. Que o seja. Que as palavras de V. Ex.^a sejam um penhor da segurança de que, aprovado naquela Comissão e nas Comissões Técnicas, ao certo, o projeto receberá o apoio da Bancada que V. Ex.^a com tanta lhaneza, com tanta segurança e com tanto espírito de justiça lidera.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 29, de 1970

Estabelece normas para o pagamento da pensão prevista na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, aos beneficiários dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em consequência dos Atos Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A pensão especial, concedida pela Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, aos empregados de sociedades

de economia mista demitidos com base nos Atos Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964, será calculada e paga de acôrdo com os artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, combinados com o artigo 67 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963.

Parágrafo único — O benefício, calculado segundo os critérios ora fixados, será devido a partir da vigência da Lei n.º 4.656, de 1965, ou da publicação do ato punitivo, quando posterior àquela.

Art. 2.º — Caberá à entidade empregadora efetuar o pagamento da pensão aos beneficiários do demitido, após haver coberto a diferença entre o total fixado na presente Lei e o estabelecido na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único — Mediante desconto do valor respectivo no total de contribuições a êle recolhidas, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) reembolsará, mensalmente, a ex-empregadora da parcela do benefício calculada na forma dos artigos 36 a 42 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 1960).

Art. 3.º — O valor da pensão ora fixado será atualizado nas mesmas datas e proporções em que forem revistas as aposentadorias especiais estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 290, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º — São mantidas as restrições consignadas nos artigos 3.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 4.656, de 1965.

Art. 5.º — Os beneficiários dos empregados das fundações instituídas pelo Poder Público, igualmente punidos, farão jus à pensão especial, calculada e paga de acôrdo com o dispôsto na presente Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A 23 de março último, **O Globo**, em editorial intitulado "Meditação da Semana Santa", abordava um tema que deve merecer, realmente, a atenção dos governantes: a marginalização de inocentes. Considerando a Semana Santa um período "propício para meditações descomprometidas com as paixões do cotidiano", dizia o editorialista:

"Achamos que a comunidade deve arregimentar-se para impedir a marginalização de inocentes. Centenas de crianças estão — por culpa de pais extremistas — a mercê dos azares da vida. Vizinhos há que, por medo, "não querem conversa" com "essa gente". Pois "isso pode causar complicações".

Que esperar de uma criança assim discriminada por algo que não fez? Não há melhor usina para "produzir revoltados do que essa."

Ao lado dessas considerações dirigidas à meditação de seus leitores e dos governantes, e que eram feitas com o objetivo de conseguir compreensão e ajuda às famílias dos terroristas presos ou mortos, afirmava o redator:

"A Revolução de 1964 adotou uma posição humanitária em relação aos servidores públicos civis e militares punidos por força dos Atos Institucionais: afastou-os da administração, mas protegeu-lhes as famílias, pagando-lhes proventos de aposentadoria."

A divulgação do tema por jornal insuspeito e de grande circulação, como é **O Globo**, trouxe-nos ao conhecimento informações comprovadas em número e grau suficientes para convencer-nos de que, se isto é parcialmente verdadeiro para as famílias de aposentados por ato do Governo, representa uma afirmação diametralmente oposta à verdade, quando se trata das famílias de demitidos

por decreto, as quais são alvo de tratamento desigual, discriminatório, injusto, por parte dos funcionários encarregados de interpretar a lei.

São vítimas maiores desse tratamento esdrúxulo justamente as famílias dos mais antigos e que haviam atingido uma maior graduação às custas de toda uma vida de trabalho profícuo e meritório, fato reconhecido reiteradas vezes pela própria empresa empregadora à qual serviram com dedicação no curso de sua existência. Basta que se diga que existem casos em que a viúva recebe apenas cerca de 7% (sete por cento) dos vencimentos que receberia seu marido pelo cargo efetivo ocupado, independentemente de outros acréscimos a que faria jus se tivesse continuado trabalhando, tanto pelo exercício de cargos em comissão, como pelo cumprimento do horário integral adotado.

Por que sucede isto? Por que aos empregados em sociedades de economia mista é dado, pelos funcionários que interpretam a lei, esse tratamento sui generis, adotando-se, com relação a eles e suas famílias, dois pesos e duas medidas?

Para que fôssem demitidos, foram considerados servidores públicos, apesar de não se enquadrarem na definição do art. 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, embora tivessem contrato de trabalho firmado com uma empresa de direito privado, estivessem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, logo após, quando se trata de garantir à família a contrapartida da punição, deixam de ser tomados, como base para o cálculo, os reais proventos que percebiam, prática que é adotada com relação a todos os demais punidos: funcionários públicos militares, civis e autárquicos, assim como os servidores de empresas antes enquadradas como contribuintes do extinto

IAPFESP (Lóide Brasileiro, Estrada de Ferro Central do Brasil, Serviços de Transportes da Baía de Guanabara, Cia. Hidrelétrica do Vale do Paraíba etc.).

Por que são alvo de dupla punição as famílias dos empregados de sociedade de economia mista? Pune-se-as a primeira vez, quando se impede ao responsável pela manutenção do lar a continuação no emprêgo; pune-se-as, mais uma vez, quando se deixa de calcular a pensão com a mesma uniformidade de critério utilizada para com os demais punidos.

Estamos convencidos de que o Poder Executivo desconhece êsse tratamento discriminatório e injusto, mesmo porque os sucessivos ocupantes da Presidência da República, desde 1964, em diversas oportunidades, se têm manifestado em favor da uniformidade de tratamento.

Não se pode, em sã consciência e pretendendo agir com um mínimo de justiça, definir uma situação para aplicar penalidade, sem também garantir possíveis benefícios que êsse enquadramento estabeleça. Seguramente, deve ter sido com base nesse princípio geral, respeitado pelo Presidente Castello Branco, que se decidiu a questão do cálculo das aposentadorias dos empregados das sociedades de economia mista e dos servidores de autarquias não compreendidas no regime da Lei Orgânica da Previdência Social (Caixas Econômicas Federais, por exemplo).

Mas, para os empregados de sociedades de economia mista, a base do cálculo é o "salário-de-benefício", assim denominada a média dos "salários-de-contribuição" do segurado nos últimos 36 meses; êsse "salário-de-contribuição", por sua vez, estava limitado, à época, a cinco vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País. Como sabidamente quase todos os empregados estáveis percebiam vencimentos superiores àquele "salário-de-contribuição", conseqüentemen-

te a aposentadoria a que teriam direito, se calculada no regime da Lei Orgânica da Previdência Social, iria colocá-los com tratamento desigual em confronto com os aposentados que fôsem funcionários públicos civis da União, ou autárquicos, que teriam o cálculo feito sobre os salários realmente percebidos.

Por isso, a fim de garantir, nesse caso das aposentadorias, a igualdade de tratamento diante da lei, foi baixado o Decreto-lei n.º 290, de 28 de fevereiro de 1967, do qual transcrevemos os dois artigos principais:

Art. 1.º — Os servidores das autarquias federais, quando aposentados por decreto do Presidente da República em conseqüência da aplicação dos Atos Institucionais n.ºs 1 e 2, terão seus proventos calculados proporcionalmente ao seu tempo de serviço na base de 1/30 (um trinta avos) por ano ou fração superior a meio e pagos pela autarquia respectiva.

Parágrafo único — Contar-se-á o tempo de serviço, para os fins dêste artigo, de acôrdo com a Lei n.º 3.841, de 15-12-1960, pagando-se os proventos a contar da data do ato que decretar a aposentadoria.

Art. 2.º — Os empregados das Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público que forem aposentados nas mesmas condições previstas no art. 1.º terão os seus proventos pagos pela entidade empregadora, obedecidas, quanto ao valor, as regras do precedente."

No que se refere aos aposentados, portanto, a assistência à família é dada em igualdade de condições a todos os punidos. Com relação às famílias dos demitidos, isto não acontece. Verifica-se, ainda, o mesmo quadro que se registrava entre os aposentados, antes do Decreto-

lei corretor, de 28 de fevereiro de 1967 (n.º 290).

Tôdas as pensões são calculadas com base nos proventos que percebia o demitido, exceto quando se trata de ex-empregado de sociedade de economia mista e, possivelmente, também quanto aos ex-empregados de fundações instituídas pelo Poder Público e ex-servidores de autarquias não compreendidas no regime da Lei Orgânica da Previdência Social. Mesmo os funcionários militares que, além de demitidos, foram expulsos das Forças Armadas têm direito à pensão de demitidos, calculada, dêsse modo, de conformidade com o art. 20 da Lei n.º 3.765.

Esta desigualdade de tratamento, no entanto, apesar de saltar à vista, ser discriminatória contra uma ínfima minoria e gritantemente injusta, violando, inclusive, a igualdade de tratamento que a Constituição assegura, não pode ser corrigida pela via judicial, uma vez que a jurisprudência dominante nos tribunais, inclusive na Suprema Côrte, é clara no sentido de que à Justiça não cabe assegurar a isonomia, que, embora sendo postulado constitucional, deve ser estabelecida por via legislativa.

O primeiro pronunciamento a respeito do amparo às famílias foi feito por um dos autores do Ato Institucional n.º 1, o falecido Marechal-Presidente Costa e Silva, que afirmou, mais de uma vez, pública e categóricamente: "Não será por uma simples atitude, no fim da carreira, que se vai acarretar dificuldades maiores a um direito que pertence às famílias constituídas" (*Correio da Manhã*, 17 de abril de 1964, 1.ª página). Evidentemente, não se referia a uma pensão de 7% (sete por cento) dos vencimentos, ou melhor, dos proventos.

Seguindo a ordem cronológica, vemos que o Marechal-Presidente Castello Branco agiu de modo concreto com relação ao princípio geral de equidade, baixando o Decreto-lei n.º 290, ao qual já nos referimos, e assim estabelecendo uni-

formidade de tratamento para todos os aposentados. Queremos crer que teria agido de igual modo, uniformizando o critério de concessão das pensões, se êsse assunto lhe tivesse sido levado, para decisão. Isto porque, ao baixar o Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, assim se tinha manifestado combatendo essas discriminações:

"Considerando, finalmente, que a paz social, requisito fundamental da segurança nacional, exige uma política salarial eqüitativa para a classe trabalhadora em seu conjunto, não se coadunando com tratamentos discriminatórios em benefício ou detrimento de qualquer categoria profissional..."

Em 1969, por duas vèzes, na oportunidade de edição de Atos Institucionais, o Presidente Costa e Silva consignou o seguinte, com respeito à equidade que se deveria buscar:

"Considerando que as pessoas atingidas pelas sanções políticas e administrativas do processo revolucionário devem ter igualdade de tratamento sob o império das normas institucionais e demais regras legais decorrentes" (Ato Institucional n.º 6).

"Considerando que se impõe, também, a determinação de normas uniformes a serem impostas a todos quantos, servidores públicos ou não, atingidos pelas disposições dos atos institucionais editados." (Ato Institucional n.º 10.)

Ainda em 1969, durante o período em que os Ministros Militares constituíram-se em Junta Governativa, respondendo temporariamente pela Presidência da República, foi baixado o Decreto-lei número 940, de 13-10-69, que teve o propósito, justamente, de estender aos punidos pelos Atos Institucionais n.ºs 2 e 5 o direito ao recebimento por suas famílias das pensões de que ora tratamos. Se nos ba-

seamos na tendência constante e inalterada que aqui registramos e que está clara em tôdas as manifestações, não podemos deixar de concluir que a desigualdade teria sido sanada naquela data, se também êsse aspecto tivesse sido levado para decisão.

Finalmente, já neste ano de 1970, ao firmar o Ato Complementar n.º 73, de 16 de janeiro, incluiu o Presidente Garrastazu Médici o seguinte:

“Considerando a necessidade de uniformizar a interpretação dos preceitos que autorizam a suspensão dos direitos políticos e a cassação de mandatos, bem como a aplicação de medidas acessórias...”

Por tôdas as razões que alinhamos nesta justificação, acreditamos será muito bem recebida pelos Podêres Legislativo e Executivo a sugestão de estender às famílias dos bancários e demais empregados de sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público os mesmos critérios de cálculo de pensão, já vigorantes para os demais demitidos.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1970.
— Aurélio Vianna.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e será distribuído às Comissões competentes.

Com a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o exercício dos nossos mandatos comporta algo mais do que a nossa atuação legislativa e política. Em verdade, não são apenas os nossos projetos e os nossos votos e a nossa atuação, nos debates sôbre os problemas nacionais, os únicos títulos que nos recomendam, senão, também, os nossos ges-

tos de nobreza e os nossos pronunciamentos, quando surge a oportunidade de nos erguermos, para cultivar valores ou para reivindicar a Justiça.

São incontáveis, por isso, as vêzes em que assomamos à tribuna para tratar de particularidades de alta significação humana ou social, tanto quanto os realços que exornam as obras de arte, a glória científica e a perfeição moral; tudo, em suma, que revele a nossa sensibilidade na contemplação da beleza, da verdade e da virtude.

É, pois, com tristeza, mas, não obstante, com a convicção de estar cumprindo um alto dever de parlamentar, que desejo ler, neste momento, para que figure nos Anais do Senado, a carta que o nobre Senador Júlio Leite acaba de dirigir ao Presidente Regional da ARENA no Estado de Sergipe:

(Lendo.)

“Ex.º Sr.

Senador José Rollemberg Leite

DD. Presidente Regional da
ARENA

Aracaju

Saudações.

Pela presente, estou a comunicar a V. Ex.ª e aos distinguidos convencionais da ARENA de Sergipe meu propósito de, terminado o atual mandato, retirar-me da vida pública e, decorrentemente, de não disputar minha recondução ao Senado Federal.

A minha decisão é ditada exclusivamente por motivos pessoais, não me animando qualquer ressentimento em relação ao meio político do Estado.

Percebo que é chegado o instante de abrir oportunidade a elementos mais jovens que, com redobrado vi-

gor, podem postular em benefício dos interesses de Sergipe.

E tanto isto me pareceu importante quanto é certo que vejo na estrutura econômica do Estado sinais de fraqueza e debilidade que estão a exigir firme correção de rumo administrativo, de modo a que o cuidado governamental recaia sobre as fontes de produção, animando-as e vivificando-as, esquecidas, por um lapso de tempo, as obras suntuárias ou as que, aparatosas, sejam de menor prioridade, tendo em conta as necessidades globais da coletividade. Procurei no Senado, ao longo de 15 anos, e tanto quanto me socorreram engenho e arte, evitar o trato de questões pessoais ou de quzilhas políticas, atendo-me conscientemente à relevância do mandato que me fazia representante do Estado como um todo, na Casa onde, constitucionalmente, reflete-se o ideal federativo.

Procurei, por projetos, pareceres, ou discursos, versar os assuntos que dissessem respeito ao interesse nacional, de modo particular atendo-me à realidade sergipana e à problemática inerente ao contexto nordestino.

Esgotado o meu período, hei de recolher-me à vida particular, portador de manifestações de aprêço e reverência que, partidas de individualidades das mais representativas do meio público nacional, dão-me a tranqüillidade necessária para afeirir que pude ser útil ao meu País e a certeza básica de que não desmereci da confiança de meus compatriotas. Estimo sinceramente que a ARENA, sob sua prestigiosa presidência, indique ao Senado os melhores candidatos, de todo modo sensíveis ao esforço que a comunidade deve despender em benefício da re-

cuperação e progresso da economia sergipana e da melhoria do nível de vida de seu generoso povo. — Senador **Júlio Leite.**”

Constrange-me a leitura desta carta porque ela exprime o afastamento, não só da vida parlamentar, mas da vida pública, de um dos homens mais simpáticos, mais cultos, mais atraentes e mais elegantes no trato da vida parlamentar que aqui tive, nestes quase oito anos de mandato, oportunidade de conhecer e admirar.

O nobre Senador Júlio Leite, como diz muito bem na sua carta, deixou o Congresso com a consciência tranqüilla, com a convicção de, nos projetos, pareceres ou discursos, ter versado “os assuntos que dissessem respeito ao interesse nacional, de modo particular atendo-me à realidade sergipana e à problemática inerentes ao contexto nordestino”.

Mas, a par de tudo isto, S. Ex.^a foi sempre, nesta Casa, generoso e sensível a tudo que representa a grandeza e anseios da alma humana. Quantas vezes, neste plenário, dêle ouvimos páginas formosas refletindo o seu culto pelas artes, o seu interesse pelas coisas de nossa cidade e a afeição tãda particular que sabia imprimir aos seus pronunciamentos, estremes na vernaculidade e primorosos no estilo.

Foi, enfim, na atuação parlamentar, e estou certo o continuará a ser na nova vida a que se recolherá, uma confirmação dos conceitos emitidos no intróito desta oração e tanto basta para que todos lamentemos a sua ausência, ficando privados de uma das mais caras e proveitosas convivências e daquele tratamento cavalheiresco como nos encantava e se impôs à nossa admiração e à nossa amizade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente do Senado Federal,

Tendo regressado da Europa, e comparecido à Sessão desta Casa realizada no dia 7 do corrente, venho declarar a Vossa Excelência, para os devidos fins, a minha desistência do restante da licença de 35 (trinta e cinco) dias que me foi concedida, a partir de 5 de julho próximo passado.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1970
— Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação.

Finda a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 503, de 1970) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do artigo 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado, designo o nobre Senador Carlos Lindenberg, Relator da matéria na Comissão de Economia.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 503, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1970.
— **Benedicto Valladares, Presidente** —
Antônio Carlos, Relator — **Nogueira da Gama** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER

N.º 503, de 1970

Emenda n.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem).

Ao art. 3.º, dê-se a seguinte redação:

“Art. 3.º — A administração pública local e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços

atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).”

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 285-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que go-

zam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A, de 1970, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 5 minutos.)

**101.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 11 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Manoel Villaça — Domicio Gondim — João Cleofas — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, a Nação brasileira tomou conhecimento da mensagem que o Chanceler Mário Gibson Barboza enviou, em nome do Governo brasileiro, ao Ministro das Relações Exteriores do Uruguai.

Mensagem equilibrada, vibrante, máscula, viril, que bem representa, neste instante de tanta expectativa, o pensamento de todo o povo brasileiro.

Para que conste dos Anais do Senado, lerei o texto da mensagem do nosso Chanceler.

(Lê.)

“Diante do crime bárbaro, frio e premeditado cometido pelos terroristas ao assassinarem o Sr. Dan Mitrone, cresce o perigo de ser igualmente assassinado o Cônsul Aloysio Marés Dias Gomide. O Governo brasileiro continua, entretanto, a depositar esperanças no Governo uruguaio, no sentido de que não sejam poupados esforços para salvar a vida do seu representante diplomático. Reitero a Vossa Excelência o apêlo já tantas vezes formulado e o faço agora também em nome de todo o serviço diplomático brasileiro — não apenas fundado em princípios de humanidade, mas também em decorência da obrigação que têm os Estados de proteger as vidas dos representantes diplomáticos acreditados em seu território. **Mário Gibson Barboza.**”

Neste último período está tôda a filosofia de um governo. É assim que se se deve interpretar o pensamento de todos os governos constituídos.

Se por qualquer motivo falecem os meios normais de preservação das vidas dos diplomatas, então que se aceite a negociação, e que tudo se faça para livrar

da morte aquêles que representam o seu país no Exterior.

Sr. Presidente, estamos verificando que o nosso povo, do mais humilde ao mais ilustrado, comenta nas ruas, nos bares, nas igrejas, no trabalho, em toda parte do território nacional, êste espetáculo terrível que vem abalando a consciência nacional, de um representante do nosso País sofrendo as torturas de uma espera terrível, ameaçado de morte, se já não sacrificado. De nada serviram os apelos dos diplomatas, das famílias dos que se encontram aprisionados, dos Governos. E a única esperança que resta é que desperte o Govêrno do Uruguai para o clamor que já hoje é universal, tomando as medidas, as necessárias, as imediatas que redundem na salvação daquela vida preciosa. Não fôsse um diplomata, e deveria ser salvo; quanto mais um homem que encarna a Nação inteira, no caso a brasileira, representado-a, admirado por todos que com êle conviveram, diplomata de carreira — e não o fôsse — e nós não sabemos, não entendemos, não compreendemos o porquê da demora. Quando falei de medidas heróicas, ontem, queria referir-me às medidas que nós esperamos do Govêrno da nação irmã, do Govêrno do Uruguai.

A mensagem do Chanceler Gibson Barboza é mensagem de um grande diplomata, de um dos maiores diplomatas de carreira da nova geração brasileira. Admirado por todos, por onde tem passado vai deixando o rastro da sua personalidade marcante. Êsse homem assim se dirige ao seu companheiro, o Chanceler uruguaio, num grito que não se deve perder no fundo da noite do indiferentismo, falando como deveria falar, interpretando o pensamento dos diplomatas brasileiros, do Govêrno brasileiro e, acima de tudo, o pensamento do povo brasileiro que está numa expectação constante, permanente e que ainda tem uma réstia de esperança, que está morrendo aos poucos, de que sejam tomadas as

medidas que dêem na libertação do nosso representante na República do Uruguai. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a decisão do MDB de São Paulo, escolhendo para candidatos à Câmara dos Deputados, no pleito de 15 de novembro, os Deputados cassados, Srs. Israel Dias Novaes, Roberto Cardoso Alves e Yukishique Tamura, se justifica na coerência partidária de defesa do regime democrático, através do respeito à Constituição.

O MDB firmou posição nacional contra os excessos da Lei de Inelegibilidades. Havia, anteriormente, por meu intermédio, recorrido ao Supremo Tribunal Federal, pedindo a declaração de inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.093, que regulava as inelegibilidades. O Govêrno Federal, conduzido, com habilidade, pela sua liderança na Câmara dos Deputados, compreendeu que não lhe sobrava outra alternativa senão a de aceitar a procedência e a solidez dos argumentos que arrolei na petição dirigida, por intermédio do Sr. Procurador-Geral da República, ao Supremo Tribunal Federal, provando a inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre a matéria. O General Médici aceitou, então, o substitutivo que transformou o monstrengo inconstitucional na Lei Complementar n.º 5, dando razão ao MDB.

Todavia, Sr. Presidente, a imposição governamental, obedecida pelas bancadas da ARENA no Congresso Nacional, fêz com que fôsem mantidas algumas disposições, combatidas pelos emedebistas, por inconstitucionais.

A extensão da inelegibilidade, indistintamente, a todos os punidos pela Revolução com base em Atos Institucionais, nós do MDB combateremos até que venha a palavra final do Supremo Tribunal Federal.

Entendemos que os parlamentares que tiveram os seus mandatos cassados, mas mantidos os seus direitos políticos, são elegíveis, poderão concorrer ao pleito de 15 de novembro.

Aliás, a propósito dessa matéria, os eminentes professôres de Direito José Frederico Marques, José Carlos de Ataliba Nogueira e Washington de Barros Monteiro emitiram pareceres da mais alta valia jurídica. Não encontram êsses renomados juriconsultos, nem mesmo nos próprios Atos Institucionais, base para considerarem inelegíveis os referidos parlamentares.

O ensinamento do conhecido e acatado professor José Frederico Marques é o de que "se o Poder Revolucionário distinguuiu nesse Ato Institucional, no caso o de n.º 5, em seu artigo 4.º, as duas sanções, a Lei de Inelegibilidades não pode vulnerar a regra estabelecida em fonte normativa do Direito Revolucionário, que lhe é hierarquicamente superior".

Os pareceres dos dois outros mestres se alinham na mesma orientação, para repelirem a exorbitância da Lei Complementar de Inelegibilidades, caso pretenda sobrepor-se aos próprios Atos Institucionais e à Constituição.

Constitui aberração jurídica pretender que uma lei, mesmo sendo ela de hierarquia superior à Lei Ordinária, como, de fato, é a Lei Complementar, se coloque acima de preceitos constitucionais para tornar inelegível o cidadão amparado pela Lei Maior da República.

As candidaturas dos Srs. Israel Dias Novaes, Roberto Cardoso Alves e Yuskishique Tamura se escudam no art. 185 da Constituição Federal, nestes termos:

"Art. 185 — São inelegíveis para os cargos de Presidente da República e Vice-Presidente da República, de Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, e demais cargos eletivos, o cidadão que, mediante decreto do Presidente da Re-

pública, com fundamento em Ato Institucional, hajam sofrido a suspensão dos seus direitos políticos".

Diz a Constituição que são inelegíveis para cargos eletivos os que hajam sofrido suspensão dos seus direitos políticos.

O MDB, coerentemente, pedirá os registros no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo das candidaturas dos Srs. Israel Dias Novaes, Roberto Cardoso Alves e Yuskishique Tamura, porque estão no uso e gozo dos seus direitos políticos.

Na hipótese da negativa do registro, o MDB utilizar-se-á de todos os recursos legais até à palavra final do Excelso Pretório da República, o Supremo Tribunal Federal, para tentar que se respeite a Constituição Federal do Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, realizou-se, nos dias 8 e 9 do corrente, a convenção do nosso Partido, a ARENA, no meu Estado, para a indicação dos nomes para o Senado, Câmara Federal e Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o êxito da Convenção para nós não foi surpresa em virtude do apoio que vêm dando ao Amazonas os Governos da Revolução e, principalmente, o atual, do nosso preclaro Presidente Médici. Assim, os nossos companheiros não poderiam deixar de dar todo o apoio, como deram, ao candidato ao govêrno do Amazonas, já escolhido, o Coronel João Walter.

Temos a certeza de que o nosso Partido está unido. Algumas dissidências que havia foram sanadas pela habilidade do Coronel João Walter e em consequência do seu compromisso com o Senhor Presidente da República.

Foram indicados para o Senado dois atuais Deputados Federais — o Depu-

tados José Estêves, que, nesta eleição, teve 46% dos votos em meu Estado, e o Sr. Deputado José Bernardino Lindoso.

Em nosso Partido — o Partido da Revolução — há êsse movimento, essa união. Assim, temos obrigação de seguir a orientação e corresponder ao desejo do Sr. Presidente, ao nos dar condições para que os próprios Partidos indiquem seus candidatos.

Foi nessa magnífica festa que verificamos como o povo do meu Estado confia no seu Presidente Garrastazu Médici, como o povo do meu Estado tem a certeza de que o Presidente Médici quer levar o Brasil à democracia, o mais rapidamente possível, como todos os outros Governos da Revolução.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a uma aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Pois não, com prazer.

O Sr. Lino Mattos — Desejo que V. Ex.^a registre, como aparte ao pronunciamento que está fazendo, que a esperança de que a Nação se restabeleça na plenitude do seu estado de direito, garantido pelo Presidente da República, Garrastazu Médici, não é sómente do Estado que V. Ex.^a representa nesta Casa, mas de tôdas as Unidades da Federação. Nós, em São Paulo, estamos absolutamente convencidos — e pomos fé inteira na política do Presidente Garrastazu Médici — de que esta Nação retornará à plenitude do regime democrático e de estado de direito, dentro do menor prazo de tempo possível. As eleições de 15 de novembro devem servir como verdadeiro termômetro, para mostrar ao Chefe da Nação e aos responsáveis por esta Nação que o povo é democrata, quer votar, quer eleger os seus mandatários.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço o aparte do eminente colega, Senador Lino de Mattos.

Realmente, S. Ex.^a tem razão. Não só o meu Estado como todos da Federação

depositam grande confiança no eminente Presidente Garrastazu Médici.

Quando o saudoso Marechal Castello Branco assumiu os destinos do País, eu ainda não era parlamentar. Convivi, sim, com o Presidente Castello Branco, na qualidade de líder sindical. Tôdas as vezes em que tive oportunidade de conversar com aquêle grande brasileiro, sempre dêle ouvi que o seu desejo era de ver o Brasil voltar ao seu estado de normalidade. Dizia, ainda, que a maior preocupação dos militares era entregar os destinos do Brasil aos civis.

Do meu saudoso e grande amigo Presidente Costa e Silva — de quem me honro de ter sido um dos amigos mais íntimos — também ouvi constantemente dizer que as anormalidades vieram, praticamente, da atuação dos companheiros civis, que aceleraram para o outro lado determinadas medidas. O Presidente Costa e Silva era um grande democrata e, além de tudo, muito humano.

Quanto ao Presidente Médici, que tive a honra de conhecer no Governo Costa e Silva, e com quem atualmente mantenho freqüentes contatos, pensa, igualmente, como seus dois outros companheiros. Assim, quando afirmei que, em meu Estado, nós temos confiança no Governo da Revolução, é porque, sendo a ARENA o Partido do Governo, o Partido da Revolução, auscultamos o pensamento de nossos companheiros que, dêste modo, se expressa.

Tenho, pois, a certeza de que o próximo pleito será um pleito democrático. A escolha de nossos candidatos, integrantes da ARENA, está sendo feita democraticamente, nas nossas reuniões e convenções.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Homem público do MDB, portanto na Oposição, mais uma vez me utilizo do pronunciamento de V. Ex.^a para o registro de um ato de justiça.

Realmente, é de inteira procedência a homenagem que V. Ex.^a presta ao comportamento do falecido Marechal Castello Branco. Nós da Oposição somos os primeiros a reconhecer que, Chefe da Revolução ou representante autorizado da Revolução, poderia o Marechal Castello Branco permanecer no Governo muito tempo, através de atos de exceção, sem limitação do tempo, sem limitação de prazo. Entendeu, todavia, aquêle ilustre militar — e sabemos, hoje, que contra a vontade de uma corrente poderosa das Fôrças Armadas — que estava na obrigação, estava no dever democrático e patriótico de limitar seus poderes de exceção. Explica-se, portanto, as razões pelas quais o Ato Institucional n.º 1, baixado pelo Comando da Revolução, sob a inspiração do Marechal Castello Branco, e o outro, o n.º 2, que, posteriormente, foi baixado, limitaram os seus poderes, excepcionais. Neste particular não concordamos com os atos posteriores, cujos poderes de exceção ditatoriais são ilimitados; em tal medida ilimitados que passaram por integrar a própria Constituição da República, numa exorbitância berrante de todo princípio jurídico-constitucional.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Aparteio V. Ex.^a para divergir do eminente colega, Senador Lino de Mattos. S. Ex.^a se esqueceu do nosso passado. As Fôrças Armadas do Brasil sempre foram democráticas. O Exército Nacional sempre foi uma expressão da democracia. O Exército somente deixou os quartéis, em algumas oportunidades, para assegurar a ordem, para assegurar a paz, para assegurar a tranqüillidade do povo brasileiro. O Exército nunca saiu dos quartéis para conquistar o Poder, para permanecer no Poder, para eternizar-se no Poder, como nós temos visto ocorrer em

outras nações. O que ocorreu depois do Governo Castello Branco, como V. Ex.^a muito bem acentuou, e que o nobre Senador paulista reconheceu com nobreza, o que ocorreu foi que um grupo de brasileiros, distanciados da realidade brasileira, quis contestar não a Revolução, mas contestar a própria Constituição da República. Nós vimos, nas ruas das cidades, esta contestação ululante; nós vimos como se ameaçava pôr abaixo todo trabalho construtivo, iniciado com a Revolução de 31 de março de 1964. Nós vimos que retornava a ameaça à tranqüillidade, à paz, de que o Brasil necessita. Por isso, para salvaguardar a obra iniciada, para impedir que nós mergulhássemos, novamente, na anarquia da subversão, foi que o Exército Nacional, e à frente do Exército Nacional o seu Chefe Supremo Marechal Costa e Silva, viu-se forçado, viu-se coagido a adotar medidas que não estavam de acôrdo com seus sentimentos democráticos, como V. Ex.^a acaba de acentuar e eu confirmo, porque conhecia bem de perto êsses sentimentos. Foi a insânia de alguns que nos conduziu à situação do Ato Institucional n.º 5. E o Ato Institucional n.º 5 não está engastado definitivamente na Constituição. Nós estamos vivendo uma situação passageira. É preciso que nós, políticos, constituamos com inteligência, com patriotismo e com dedicação os nossos partidos, para que haja um diálogo democrático entre êles. É preciso que façamos fortes êsses partidos, para que haja a segurança de que a retirada definitiva do Ato Institucional n.º 5 das páginas da Constituição não represente uma volta àquelas ameaças, àquelas perturbações que alarmaram o Brasil no ano de 1968.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado.

O Sr. Filinto Müller — Dou êste aparte a V. Ex.^a para restabelecer a verdade histórica do momento que estamos vivendo.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.^a permite nova intervenção?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre Líder e meu prezado amigo, Senador Filinto Müller, trouxe matéria nova, numa demonstração de que o ilustre Líder do Governo se sangra em saúde, porque não formulei nenhuma acusação, não disse se as Fôrças Armadas são ou não democráticas. Fiz uma análise de situações conhecidas, de comportamentos também conhecidos, não formulei nenhuma acusação nem defesa; apenas pratiquei ato de justiça no que tange ao compartamento do falecido Presidente Castello Branco, sob o aspecto de que S. Ex.^a, tendo estabelecido uma limitação no prazo dos seus poderes excepcionais, merece as nossas homenagens, o que não implica em que essas homenagens sejam extensivas aos responsáveis pelos demais atos, que não limitaram prazos. A conclusão ou a ilação — se me permite o nobre Senador Filinto Müller — é de S. Ex.^a, porque não me referi às Fôrças Armadas, se estão ou não estão atuando contra ou a favor da democracia. Não veio à balla este problema. Não estou fazendo nenhuma afirmativa. Apenas observei que não se tratou disso. Se tivesse focalizado a matéria, então comportar-se-ia um esclarecimento de minha parte. Não me sinto obrigado a fazê-lo, porquanto não tratei do assunto. Repito e registro a homenagem — e sei que também do meu Partido, o MDB — ao comportamento do eminente ex-Presidente da República, Marechal Castello Branco, pela conduta de Sua Excelência no que diz respeito à limitação de seus poderes revolucionários, por ocasião de sua presença na Presidência da República. Reconhecemos que Sua Excelência poderia ter permanecido muito tempo no Governo.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Lino de Mattos.

Apenas esclareço ao meu eminente Líder e ao nobre colega Lino de Mattos que faço este registro porque meu Estado, o Amazonas, só teve paz, só teve tranqüillidade e ajuda — podemos dizer assim — de 1964 para cá. Portanto, nós, amazonenses, temos de confiar nos Governos da Revolução, e ao Presidente Médici só temos a dizer que o Amazonas estará presente nas próximas eleições, para provar o seu agradecimento por tudo que o Governo tem feito por ele, pelo apoio que tem dado a um Estado que era praticamente desconhecido antes da Revolução.

Foi a Revolução que estabeleceu a Zona Franca de Manaus. É o Governo do Presidente Médici que está nos dando a Transamazônica, a Culabá—Santarém, que terá ramais para Maués e Parintins. De forma que nós, os amazonenses, somos agradecidos.

O Sr. Lino de Mattos — Permita-me, ainda uma vez, que registre um ponto de vista, talvez pessoal. É possível que eu tenha o apoio do meu Partido, ou da maioria do Movimento Democrático Brasileiro, ao discordar da insistência com que os integrantes da Aliança Renovadora Nacional se reportam à Revolução e ao Governo da Revolução. Tenho para mim, e já externei este ponto de vista várias vezes, que revolução é movimento de força, que tem dois destinos: os revolucionários perdem ou ganham. Quando perdem, são castigadas porque participaram da rebeldia. Quando ganham, transformam-se em governo, que passa a ser geratriz de direito. A Revolução de 31 de março de 1964 foi um movimento de força, que nós não discutimos. Vitoriosa, tomou conta do governo. Hoje, as nações do mundo reconhecem a situação brasileira como situação de governo legal. Não vejo mais razão para se estar repetindo, constantemente, “a Revolução” e o “Governo da Revolução”. O que há no Brasil, no meu entendimento, é um governo legalizado.

Os três Presidentes da República oriundos do movimento revolucionário foram eleitos de acôrdo com legislação própria da revolução, que nós reconhecemos. É legal, porque a revolução é geratriz de direito. Foram eleitos pelo Congresso Nacional. Não se discute posição do MDB discordando, abstendo-se, votando contra, não importa. A verdade é que o Marechal Castello Branco, o Marechal Costa e Silva e o Marechal Emilio Garrastazu Médici foram eleitos por um poder legalmente constituído, que é o Congresso Nacional. Nós estamos funcionando legalmente, eleitos pelo povo. Estamos às portas de um nôvo pleito para eleições do Poder Legislativo e, no dia 8 de outubro, eleições de governadores. Não vamos discutir se êsses governadores foram nomeados, escolhidos pelo Presidente da República, não importa; êles vão ser eleitos pelo poder próprio legalizado pela Revolução, que são as Assembléias Legislativas; os parlamentares vão ser eleitos pelo povo no dia 15 de novembro. Volto a insistir: não vejo razão de se mencionar o movimento revolucionário, Revolução, Governo da Revolução, com tanta insistência. O que há no Brasil é ordem constituída, respeitada e acatada por todos os países do universo. E nós, na Oposição, somos parte dêste Governo, porque, quando vêm para cá as leis encaminhadas pelo Poder Executivo e aquelas de nossa iniciativa, participamos da discussão e da votação e elas são os instrumentos governamentais; baseado nessas leis é que o Governo administra a Nação e essas mesmas leis saem por vontade nossa, ou seja, da maioria do Congresso Nacional. É melhor que se fale em "Governo Federal", em "situação legalmente constituída", "o Governo que está aí é o Governo da ARENA". Aí fica bem, porque, na realidade, é govêrno que resultou da vontade da ARENA, a ARENA poderia num ato de rebeldia — quase impossível, é verdade — repudiar o govêrno. Mas vamos somar esforços. E, neste particular, apro-

veito as palavras do ilustre Chefe do Executivo, quando diz que os dois partidos devem cuidar do regime democrático. Perfeito! Vamos cuidar de uma união de ARENA e MDB, na defesa do regime democrático, das liberdades democráticas, da restituição da plenitude do estado de direito e vamos marchar juntos perante o povo, para que o povo diga, através das urnas, quais aquêles que merecem confiança para voltar ao Congresso, ou se são os novos que devem ser eleitos para garantir os Legislativos dos Estados e os Legislativos da Nação.

O Sr. Filinto Müller — Peço um aparte para discordar do nobre colega e companheiro, o Senador Lino de Mattos. Divirjo mais uma vez de S. Ex.^a Estamos, realmente, com um Govêrno legalmente constituído. Temos em vigor uma Constituição. Mas tudo isto emana da Revolução de 31 de março de 1964. Revolução, diga-se de passagem, que não foi feita pelas Fôrças Armadas, espontaneamente saindo de seus quartéis para implantar a nova ordem; Revolução que começou nos lares brasileiros. São Paulo, terra do Senador Lino de Mattos, foi um exemplo dêsse movimento de opinião pública das mães brasileiras, das mulheres paulistas que, arrostando perigos e dificuldades, realizaram o movimento impressionante, que emocionou a Nação, pedindo paradeiro ao estado de coisas existente no País, e contra o qual elas se levantaram. Êsse movimento de São Paulo foi repetido no Rio de Janeiro pelas mulheres cariocas. Em todo o Brasil, em todos os lares, as mulheres brasileiras, de rosário na mão ou nas ruas desfilando, pregavam a revolução, o que fêz com que as Fôrças Armadas, compreendendo que êsse era o pensamento do povo brasileiro, saíssem dos seus quartéis para implantar a nova ordem. Mas, nobre Senador Lino de Mattos, V. Ex.^a foi meu companheiro de revolução perdida...

O Sr. Lino de Mattos — Em 1924.

O Sr. Filinto Müller — ... em 1924, e, por isso, entende que a revolução, ou perde, e os seus autores são submetidos às penas da lei; ou vence, e ela cessa imediatamente porque passa a ser uma geratriz de direito. Não! A Revolução atual não pode cometer o erro cometido pela Revolução de 30, que, vitoriosa, se esqueceu de que era uma revolução e cuidou tão-só de implantar um Governo dentro de uma ordem constitucional, deslemburada dos compromissos que assumira perante a Nação. A Revolução atual tem compromissos com a Nação, tem compromisso com aquelas senhoras paulistas que desfilaram na Capital de São Paulo, de rosário nas mãos, mas com bravura e com entusiasmo, para pedir providência contra o que ocorria no País. A Revolução atual tem compromisso com as senhoras cariocas, com as senhoras de todo o Brasil, tem compromisso com o povo brasileiro. É uma revolução permanente e em marcha, e está institucionalizada. É nossa obrigação, nosso dever — e digo dever nosso, dos que pertencemos à ARENA — defender os princípios revolucionários e tudo fazer para institucionalizar a Revolução. V. Ex.^a pode lembrar também que no México — e desde a revolução última passaram-se decênios — o partido que governa o México é o partido institucionalizado revolucionário. Dir-se-á que não há revolução no México; há, sim. Há uma revolução em andamento, uma revolução que se institucionaliza, há uma revolução que cumpre com os compromissos assumidos perante a Nação. De modo que não tem razão, neste particular, o nobre Senador Lino de Mattos quando sugere que não falemos mais em Governo da Revolução, mas, sim, em Governo da República. Não! É Governo da Revolução, porque a Revolução não completou ainda os seus objetivos, não está devidamente institucionalizada, e deve estar alerta para não permitir uma volta ao passado. Embora respeitando

o ponto de vista do nobre colega, reafirmamos o que V. Ex.^a também diz da tribuna: que a Revolução cuidou do Amazonas, a Revolução vai construir a Transamazônica, vai construir a Cuiabá—Santarém, verdadeiras obras do século, no País, que significarão um grande passo para o desenvolvimento do interior imenso da nossa Pátria, quase sempre abandonado. A Revolução tem objetivos a cumprir; e enquanto estiver em marcha, enquanto permanecer o seu espírito, o Governo será o Governo da Revolução de 31 de março de 1964.

O Sr. Lino de Mattos — Revolução não pode ser perpétua, não pode ser eterna. O próprio vocábulo tem um sentido claro; revolução é agitação, é perturbação, é movimentação. Não pode a Nação ficar em estado permanentemente revolucionário. Não há revolução perpétua; não é lógico falar em revolução permanente. Diga o nobre Senador Filinto Müller que os instrumentais da revolução não podem desaparecer, que eles precisam ser usados até que a revolução complete os objetivos programáticos; mas a revolução, não. A Revolução terminou. Ela começou na manhã do dia 31 de março de 1964, no Estado de Minas Gerais, e terminou, como revolução, à tarde do dia 1.º de abril de 1964, quando o então Presidente da República João Goulart deixou o território brasileiro. Em seguida, uma Junta Militar tomou conta do Governo. Dias depois, houve a investidura legal, de acôrdo com o direito revolucionário, do Presidente Castello Branco. Naquele instante da investidura legal do Marechal Castello Branco, desapareceu a Revolução como movimento, como agitação, como perturbação, porque passou a ser Governo; passou a estabelecer ordem. Não discuto a origem da Revolução, as mulheres de rosário em mãos. O nobre Senador Filinto Müller é testemunha das centenas e centenas de pronunciamentos que formulei da tribuna do Senado, ao longo

dos anos em que a confiança do meu Estado me tem mandado para cá, contra a situação dominante, contra os erros dos governos anteriores; das críticas que fiz contra todos os governos da República, durante os dezesseis anos do meu mandato, numa absoluta independência de orientação. Continuo, porém, não entendendo seja este trabalho do Governo da Revolução, mas sim através dos instrumentos da Revolução. É trabalho de um Governo legalmente constituído. É o meu pensamento, nobre Senador Filinto Müller, respeitando o de V. Ex.^a

O Sr. Filinto Müller — Eminente Senador Flávio Brito, respeito também o ponto de vista do eminente Senador Lino de Mattos. Dou meu testemunho de que S. Ex.^a, aqui no Senado, tem agido sempre com muita elevação e com muita independência. Assisti inúmeras vezes S. Ex.^a divergir do que ocorria no País, e isto eu proclamo em honra à sua fidelidade patriótica aos ideais do nosso povo. Mas peço a S. Ex.^a que continue a considerar o governo como o **Governo da Revolução**, porque revolução, neste momento, não é perturbação da ordem, é evolução rápida. Governo da Revolução, Governo inspirado nos princípios da Revolução, Governo que tem um dever revolucionário a cumprir. E, enquanto estiverem em desenvolvimento todos os ideais da revolução, nós teremos **Governo da Revolução**.

O SR. FLÁVIO BRITO — Respondendo ao eminente Líder Senador Filinto Müller e ao nobre colega Senador Lino de Mattos, quero dizer que me sinto satisfeito por ser o Amazonas, Estado que ainda está em fase de desenvolvimento, que tenha, através da palavra do seu representante, provocado as explicações e as afirmações dos dois ilustres parlamentares. O Senador Lino de Mattos reconhece que o Governo é, de fato, democrático, porque foi eleito pelos representantes do povo. Para nós, é uma

grande satisfação ouvir de S. Ex.^a, de público, a afirmativa de que o Governo é democrático, porque, desde os idos de 64, foi eleito pelos representantes do povo brasileiro. O meu eminente Líder lembrou as senhoras paulistas, e o nobre Senador Lino de Mattos, representante de São Paulo, sabe muito bem que já não se tinha mais paz no campo, porque a anarquia se generalizara no País. Foram os fazendeiros os primeiros a se armarem, em todo o Brasil, mesmo no Estado de São Paulo, para defenderem os seus lares. Havia os elementos de agitação, de perturbação, os **Juliões**, dentro das nossas propriedades, provocando desordens e evitando que o homem rural produzisse para provocar uma confusão ainda maior.

E, se o Governo, como disse o meu eminente Líder, defende esse princípio, este Governo, que é revolucionário, tem que atuar decisivamente a fim de que nós, os produtores, e todos os empresários do Brasil, tenhamos calma, tenhamos condições de trabalho a fim de que possamos integrar o País na tranqüillidade que todos os brasileiros merecem e a que aspiram todos os homens que trabalham pelo engrandecimento da Pátria. Muito obrigado. (**Muito bem! Palmas!**)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º .. 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou em-

pregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo número legal, a votação fica adiada.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reforma o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo número legal, a votação fica adiada.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regulamento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (número 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no

Orçamento Plurianual de Investimentos e Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 527, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial

de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos).

102.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 12 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Duarte Filho — Manoel Villça — João Cleofas — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

A Presidência recebeu o Ofício n.º 98/70, do Governador do Estado do Paraná, Sr. Paulo Pimentel, solicitando autorização do Senado Federal para operação de crédito internacional no montante de ... US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a custear a complementação das obras de ligação ferroviária direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no

Paraná (Estrada de Ferro Central do Paraná).

O referido pedido será despachado às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Dou a palavra ao Senador Carlos Lindenberg, primeiro orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizamos em Vitória, no Espírito Santo, no último dia 8, a Convenção de nosso Partido, Aliança Renovadora Nacional, para renovação do Senado, da Câmara dos Deputados e da Assembléa Legislativa do Estado.

A reunião compareceu o ilustre Procurador da Justiça Eleitoral, que acompanhou todos os trabalhos, como determina a Lei. Tivemos agradável surpresa, porque a reunião despertou o maior interesse não só naqueles que postulavam uma candidatura, como em todos os Delegados vindos dos Municípios e ainda na grande massa popular que compareceu à Assembléa Legislativa, onde se reuniu o Partido para escolha dos candidatos. Digo surpresa, porque sentíamos, como muita gente sente, que parecia haver um desinteresse, por parte do povo, pelo preparo para as eleições que se realizarão no corrente ano. Entretanto, deu-se justamente o contrário. Compareceram cerca de 150 representantes dos Municípios, e a Assembléa, cujo salão é

bastante vasto, estava repleta, não só nas galerias de honra, como também nas galerias populares e ainda em todos os corredores.

A reunião compareceu também o Sr. Governador do Estado, Dr. Cristiano Dias Lopes Filho, que ali esteve por mais de uma hora assistindo aos nossos trabalhos, com o prestígio e a solidariedade de seus companheiros e de quantos ali se encontravam. Nota-se também um fato curioso: quanto mais perto chega o Governador do fim de seu Governo, mais prestígio alcança nas camadas populares. Integrado perfeitamente nos princípios revolucionários, no início do Governo foi obrigado a medidas drásticas, porque havia encontrado uma situação difícil, não só econômica como financeira, mas principalmente na parte moral da Administração. Teve, como disse, de tomar providências drásticas, que certamente o impopularizaram momentaneamente, durante os dois primeiros anos de Governo. Mas depois, num trabalho insano de reorganização do Estado, de obras, de melhoramentos, de atuação na parte relativa à saúde pública e à instrução — que são os fortes de seu Governo —, S. Ex.^a reconquistou seu prestígio, que vem aumentando dia a dia.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — As palavras de V. Ex.^a, nobre Senador Carlos Lindenberg, valem como verdadeira resposta aos que acreditam, primeiro, no interesse democrático do povo e, segundo, no espírito de justiça das populações brasileiras. V. Ex.^a acaba de prestar um depoimento a propósito do Governador do seu Estado, o Espírito Santo, que, obrigado a fazer uma administração com dificuldades financeiras, portanto lhe impondo medidas drásticas, antipopulares, chega ao final coroado de êxito e aplaudido

pelos seus concidadãos. Demonstra que o povo é dotado de espírito de justiça, de espírito de compreensão, sabe reconhecer aqueles administradores que não agem demagógicamente, mas agem patrioticamente, realizando obras de interesse da população. A fotografia, que V. Ex.^a fornece ao Senado, do que foi a Convenção da ARENA no Estado do Espírito Santo, como demonstração do sentimento democrático do povo, demonstra, também, que o povo não está indiferente à luta pelo restabelecimento do regime democrático. É a manifestação primeira do povo, através das Convenções, que se consolidará, em seguida, nas urnas, no pleito de 15 de novembro. Em São Paulo, e acredito que em todos os Estados onde os dois Partidos, ARENA e MDB, realizaram Convenções, o comparecimento foi magnífico, demonstrativo do interesse popular. Posso afirmar a V. Ex.^a que, também em São Paulo, a ARENA pôde contar com um comparecimento da ordem de 80% em sua Convenção, acontecendo o mesmo fato com o MDB, Movimento Democrático Brasileiro, cuja Convenção se realizou no último domingo e contou com um comparecimento de mais de 80% dos seus convencionais, numa demonstração do que vai ser o pleito eleitoral de 15 de novembro. Já por antecipação sabemos equivocados aqueles que alardeiam a apatia e o desinteresse popular, porque o povo vai comparecer às mesas eleitorais e votará, escolhendo os candidatos que merecem a confiança e encarnam a esperança de cada eleitor.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço, nobre Senador Lino de Mattos, a sua intervenção, que vem reforçar o meu ponto de vista, igual ao de V. Ex.^a Felizmente, a êsse espetáculo estamos assistindo neste País. No Espírito Santo, tive uma surpresa, porque eu estava realmente enganado ao julgar que houvesse desinteresse popular pelas eleições que se aproximam. Vi justamente o contrário;

repetiu-se o que acontecera em São Paulo. À nossa Convenção compareceram mais de 80% dos representantes; não posso dar a percentagem exata, mas, em se tratando de um Estado pequenino como é o nosso e conhecendo o povo do interior, o fato é expressivo. No que diz respeito ao MDB, acredito tenha acontecido a mesma coisa. O interesse ficou demonstrado com os convencionais superlotando as galerias e os corredores de tôdas as dependências do Palácio Domingos Martins, onde se realizou a Convenção da ARENA, no Espírito Santo.

É necessário o exercício da democracia, porque nem todos estavam de acôrdo; havia as preferências pessoais. Houve debates, a disputa dos candidatos e, finalmente, foram escolhidos os candidatos ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Assembléia Estadual.

Para o Senado foi escolhido o nome do eminente Senador Eurico Rezende, para pleitear a sua reeleição. Sôbre sua pessoa dispensei de falar, nesta Casa, conhecido como é, nestes últimos anos, aqui trabalhando em benefício da coletividade espírito-santense e do Brasil e, na qualidade de Vice-Líder da Maioria, ou seja, da Aliança Renovadora Nacional, com reais serviços prestados ao Partido e ao País. O outro nome escolhido foi o do Deputado João Medeiros Calmon, que já vem exercendo dois mandatos de Deputado Federal pelo Espírito Santo, jornalista de alto renome, Chefe da Cadeia Associada, e que tem prestado ao Brasil e ao Espírito Santo, também, relevantes serviços.

Para a Câmara dos Srs. Deputados foram escolhidos oito candidatos, sendo que para reeleição os nomes dos Srs. José Parente Frota, Oswaldo Zanello, Raymundo Araújo Andrade, Floriano Lopes Rubim; e a chapa foi completada com os nomes do General Adyr Maia, José Carlos Fonseca, Tuffy Nader e Elcio Alvares, que, atualmente, é Suplente de Deputado Federal.

Para a disputa de Deputados Estaduais foram escolhidos 51 nomes, pois são apenas 18 vagas, uma vez que são seis os Deputados Federais.

Queria dizer mais que à Convenção compareceram também os candidatos a Governador e Vice-Governador do Estado, que serão eleitos pela Assembléia Legislativa, e que ali permaneceram até o final da reunião.

Tivemos, ainda, a satisfação de encontrar na reunião homens que pertenceram a todos os Partidos que foram extintos, e que se congregaram na Aliança Renovadora Nacional. Todos, porém, como se houvessem sempre integrado o mesmo partido, na mesma área, na maior harmonia e conagração, com o mesmo pensamento de prestar serviços ao nosso País, ao nosso Estado, aos nossos Municípios, dentro da orientação revolucionária que todos desejávamos mesmo antes de 1964. Faltava apenas uma iniciativa segura para que nos integrássemos naqueles princípios de ordem, de correção, de hierarquia, imbuídos, todos, do desejo de proporcionar ao País trabalho tranqüilo e segurança para que possamos seguir o caminho do desenvolvimento e da paz social.

O Sr. Lino de Mattos — Antes de terminar o seu discurso, permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Quando V. Ex.^a falava sôbre o comparecimento de personalidades ilustres à Convenção da ARENA, no Espírito Santo, eu me recordei de um fato destinado a dar rumos novos à democracia em nossa terra, verificado nas Convenções da ARENA e do MDB, em São Paulo. Convocada a Convenção da ARENA paulista, o Presidente, Professor Lucas Nogueira Garcez, enviou-me officio convidando-me, na quali-

dade de Presidente do MDB de São Paulo, a comparecer àquele conclave. Designei representante, que ali esteve presente. Anunciada a presença do representante do MDB, foi o mesmo recebido com intensa ovação de aplausos por parte dos presentes, talvez pelo inusitado do acontecimento. A recíproca foi verdadeira: convocada a Convenção do MDB paulista, convidei o Professor Lucas Nogueira Garcez, por ofício. Compareceu o Presidente da ARENA pessoalmente. No instante em que dávamos início ao trabalho de credenciamento dos convencionais, não se repetiu a cena que se verificou na Convenção da ARENA, pelo simples fato de que esta, ao lado da escolha de candidatos ao Senado e à Câmara, escolheu também o seu candidato a governador e realizou solenidade especial para recepção desse candidato — o Sr. Laudo Natel, que pronunciou discurso nessa ocasião.

Daí o fato de a presença do Sr. Lucas Nogueira Garcez ter sido mais destacada pela diferença de Comportamento das duas Convenções: enquanto a ARENA fazia solenidade especial para receber os seus candidatos a Governador e a Vice-Governador, nós do MDB, que não temos candidato a Governador nem a Vice-Governador, fizemos uma Convenção mais modesta, ou pelo menos com menor retumbância. Mas, de qualquer maneira, há o fato que até histórico ficou: a visita, a presença de um representante do MDB na Convenção da ARENA e a presença de um representante da ARENA na Convenção do MDB. É como que uma demonstração de sentimento democrático, de elevação superior na orientação da campanha, demonstração que me parece válida para os destinos da democracia no Brasil.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Não resta dúvida, Sr. Senador Lino de Mattos, uma demonstração válida, democrática e inteligente.

Infelizmente, nós lá não tivemos essa lembrança, mas estou certo de que o fato se repetiria. Os nossos adversários teriam de nosso Partido as homenagens que merecem.

Como ia dizendo, a reunião decorreu na maior harmonia, onde encontrávamos adversários de longa data hoje no mesmo partido e todos dentro da mesma orientação.

A essa Convenção compareceram, como declarei a princípio, também o futuro Governador a ser eleito pela Assembléia e o Vice-Governador.

O futuro Governador, Sr. Arthur Carlos Gerhart Santos, esteve na reunião até o final, auxiliando nos trabalhos e tomando maior contato com a gente do interior. Trata-se de um engenheiro com seus 42 anos de idade, perfeitamente integrado na Administração Pública do Estado e na Administração Federal. A escolha do seu nome por S. Ex.^a o Sr. Presidente Médici não poderia ter sido mais acertada e foi recebida em todo o Espírito Santo com a maior satisfação, em tôdas as camadas sociais, como temos sentido.

Estamos certos de que terá êle o apoio integral, não só da Assembléia, como do povo do Espírito Santo, bem como o Vice-Governador, Sr. Henrique Prete, ex-Presidente da Assembléia do Estado e atual Deputado Estadual, porque são moços nascidos no interior do Espírito Santo, em Domingos Martins e Santa Tereza, e estão perfeitamente integrados com a atual situação e a atual Administração e capazes de fazer um governo em benefício da comunidade espírito-santense.

Pelos nossos cálculos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devemos trazer ao Senado os dois Representantes da Aliança Renovadora Nacional. Dos seis Deputados Federais, acredito que possamos fazer quatro. E dos dezoito Deputados Estaduais, pelo menos doze a Aliança Reno-

vadora Nacional levará à Assembléa Estadual.

Esta é a comunicação que desejei trazer ao Senado, para dar conhecimento de que tudo estamos fazendo no Espírito Santo, no sentido de, com a nossa colaboração, o mais depressa possível retornarmos a uma democracia plena, que é o que mais interessa neste momento ao povo brasileiro.

Povo que reconhece a necessidade de o Governo, por todos os meios, nos levar à democracia, porém dentro da ordem, da hierarquia, da tranqüillidade, porque só assim poderá continuar trabalhando pela maior grandeza do Brasil. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ia ocupar a tribuna exatamente para fazer um rápido relato do que foi a Convenção do MDB de São Paulo. Acontece, entretanto, que o nobre Senador Carlos Lindenberg me proporcionou a oportunidade, através de aparte, de dizer, em linhas gerais, o que exatamente eu pretendia assinalar neste discurso, razão por que desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A Presidência recebeu, hoje, as seguintes Mensagens do Sr. Presidente da República:

- N.º 9/70 (n.º 235/70, na origem), de 11 de agosto de 1970, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.117, de 10 de agosto de 1970, publicado no Diário Oficial da mesma data, que “concede isenção de imposto às máquinas e implementos agrícolas, e dá outras providências;
- N.º 10/70 (n.º 236/70, na origem), de 11 de agosto de 1970, submeten-

do à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, publicado no Diário Oficial da mesma data, que “dispõe sobre medidas fiscais de estímulo à exportação, e dá outras providências.

De acordo com o disposto no inciso VII do art. 1.º do Regimento Comum, a matéria será submetida à deliberação do Congresso em Sessão Conjunta.

Para a leitura do Expediente e demais providências iniciais da tramitação das matérias, convoco Sessão Conjunta, das duas Casas do Congresso Nacional, a se realizar às 10 horas do dia 13 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B, de 1956, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

- de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Encontrando-se a matéria em fase de votação e não havendo número, fica a mesma adiada para amanhã.

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

- de Economia; e
- de Finanças.

Também esta matéria está em fase de votação. Não havendo número, fica a votação adiada para amanhã.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1970, da Comissão

- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de

Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

Está esgotada a matéria da pauta. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

- de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos

Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado número 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

103.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 13 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORREA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Duarte Filho — Manoel Villaça — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — José Feliciano — Fernando Corrêa — Ney Braga — Antônio Carlos — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 112, de 1970

(N.º 243, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, parágrafo 1.^o, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “declara extinta a participação de servidores públicos do Quadro Provisório de

Pessoal do Distrito Federal na cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, em 13 de agosto de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 03/70, DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 21 de maio de 1970.

A Sua Excelência o Senhor
General Emílio Garrastazu Médici
Digníssimo Presidente da República
Federativa do Brasil
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei, que trata da situação dos Procuradores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal ante a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

O art. 196 da referida Emenda Constitucional vedou a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da Dívida Ativa.

Por esta razão, os Excelentíssimos Senhores Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, no uso das atribuições conferidas pelos Atos Institucionais n.ºs 5 e 16, respectivamente de 13 de dezembro de 1968 e 14 de outubro de 1969, baixaram o Decreto-lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969, extinguindo a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União e regulando a situação

dos Procuradores da República e da Fazenda Nacional, face à cobrança da Dívida Ativa e da defesa judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, com vigência a partir de 30 de outubro de 1969, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Os Procuradores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, sempre tiveram tratamento idêntico àquele dispensado ao Ministério Público Federal, por força de disposições legais e reiterados entendimentos nesse sentido.

Comprova a afirmativa o disposto nas Leis n.º 4.439, de 27 de outubro de 1964, art. 1.º, § 1.º, e Anexo IV; Lei n.º 4.863, de 29 de outubro de 1965, art. 11, e Anexo IX; Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, art. 2.º, e Tabela D, Anexo VIII; Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967, art. 1.º, e, de forma especial, o art. 48 do Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.

Os Procuradores do Distrito Federal sempre estiveram, assim, lado a lado com o Ministério Público Federal, quanto ao tratamento dispensado a esse órgão pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Justifica-se, em verdade, tal tratamento, uma vez que os Procuradores do Distrito Federal têm atribuições bastante amplas. Além da representação e defesa do Governo em Juízo, desempenham também as funções de Assistente e Consultor Jurídico, através de pareceres e assistência jurídica a todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Desta forma, tendo o Governo Federal resolvido a situação dos Procuradores da República e da Fazenda Nacional pelo Decreto-lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969, parece-nos igualmente justo, salvo melhor juízo, que se solucione favoravelmente a dos Procuradores do Distrito Federal, aprovando-se solução idêntica

àquela adotada pelo supracitado Decreto-lei.

O Anteprojeto, em anexo, apresenta a mesma diretriz norteadora do Decreto-lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969, com as adaptações necessárias.

Assim é que a percentagem incidente sobre a Dívida Ativa, paga pelo contribuinte e então destinada aos Procuradores, se transformará em renda do Distrito Federal, bem como a condenação em honorários advocatícios em favor da Fazenda Pública local. Com esse procedimento, a medida ora proposta não importará em aumento de despesas.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço e profundo respeito. — Hélio Prates da Silveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 30-DF, de 1970

Declara extinta a participação de servidores públicos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É declarada extinta a participação dos servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal, a que se referem os arts. 21 da Lei n.º 4.439, de 27 de outubro de 1964, e 173, do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, passando a taxa de 10% (dez por cento) paga pelo contribuinte a ser recolhida aos cofres públicos como renda do Distrito Federal.

Art. 2.º — É fixada em valor correspondente até a um mês de vencimento estabelecido em lei, e será paga mensalmente com este, a parte da remuneração pela cobrança da dívida ativa e defesa judicial e extrajudicial da Fazenda Pública do Distrito Federal, dos cargos de

Procurador do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, observado o limite de retribuição fixado para servidores civis e militares.

§ 1.º — A parte da remuneração prevista neste artigo para cobrança da dívida ativa e defesa judicial e extrajudicial da Fazenda Pública do Distrito Federal é fixada:

- a) em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a um mês do vencimento do cargo de Procurador de 1.ª Categoria para o período de 30 de outubro de 1969 a 31 de dezembro de 1970;
- b) em 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente ao referido vencimento para o exercício de 1971; e
- c) em valor correspondente até a um mês do vencimento do cargo de Procurador de 1.ª Categoria, a partir do exercício de 1972.

§ 2.º — Só farão jus à remuneração variável prevista neste artigo os Procuradores efetivamente lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo os que estiverem no exercício do cargo de Secretário do Distrito Federal, bem como no de cargos ou funções considerados de natureza relevante no Distrito Federal.

§ 3.º — É fixada no valor correspondente a um mês do vencimento do cargo de Procurador de 1.ª Categoria a parte variável da remuneração do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal e Procuradores-Chefes das Subprocuradorias do Distrito Federal.

§ 4.º — Os Procuradores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal que estiverem no exercício dos cargos de Procurador-Geral e de Procuradores-Chefes das Subprocuradorias Gerais do Distrito Federal somente perceberão a parte da remuneração variável prevista no § 3.º deste artigo.

§ 5.º — Para efeito do cálculo de proventos da aposentadoria ou disponibilidade, será computada a parte variável de que trata este artigo.

Art. 3.º — As parcelas da porcentagem pela cobrança da dívida ativa do Distrito Federal, incorporadas aos proventos da inatividade dos Procuradores do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente, somente serão reajustadas quando houver aumento do funcionalismo, na mesma base percentual atribuída pela incorporação na parte fixa e será calculada, em relação aos que forem aposentados ou tenham requerido aposentadoria até o dia 30 de outubro de 1969, tomando-se por base a média percebida dos últimos doze meses, devendo ser observados, no tocante ao total dos proventos, os tetos previstos em lei.

Art. 4.º — Da execução desta Lei não poderá decorrer aumento de despesa.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros, que retroagirão a 30 de outubro de 1969.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 108/70 (n.º 237/70, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 20/70 (n.º 2.190-B/70, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alcício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.598, de 11-8-70);

Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:

— N.º 109/70 (n.º 238/70, na origem), de 12 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 46/70, que

aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970;

— N.º 110/70 (n.º 239/70, na origem), de 12 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 45/70, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer à posse do Presidente da República da Colômbia;

— N.º 111/70 (n.º 240/70, na origem) de 12 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 44/70, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer aos funerais do Professor Antônio de Oliveira Salazar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação.

Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado da Guanabara está vendo aproximar-se a conclusão de seu segundo governo autônomo, encerrando com êle, aos dez anos de vida, mais uma vitoriosa experiência política e administrativa de autogestão.

É forçoso reconhecer, na contabilidade dessa década de autonomia, que os cariocas obtiveram um saldo altamente positivo de desenvolvimento econômico e social, ao mesmo tempo em que se viram confirmados na situação de vanguarda cultural conquistada ao longo da nossa história.

Não foi fácil, contudo, lograr êsse superavit. Privado do fóro de Capital da República e das vantagens decorrentes, contido na exilgüidade de sua área geográfica e acometido de inquietações políticas particularmente intensas, o nôvo Estado enfrentou dificuldades de toda ordem para implantar-se e consolidar-se como unidade adulta da Federação.

A par das crises políticas, em grande parte polarizadas em seu território, a Guanabara ressentiu-se nos últimos anos dos efeitos de uma crise energética — agravada a partir de 1961 — e de uma crise da construção civil, de especial importância para sua economia. A elevada incidência de servidores públicos entre sua população ativa atribuiu-lhe, por outro lado, uma pesada participação nos efeitos do congelamento de salários do funcionalismo.

Esses fatores negativos, excepcionalmente superpostos numa mesma conjuntura, fizeram crer, por seus resultados, que a Guanabara estivesse sofrendo um processo de esvaziamento econômico que a tornaria inviável, e exigia a subtração de sua autonomia administrativa. A intervenção e a fusão precipitada com o Estado do Rio de Janeiro foram remédios apressadamente sugeridos em meio à polêmica que se armou em torno do assunto.

Chamados a opinar pelo Govêrno do Estado, os técnicos comprovaram a inexistência de qualquer perda de substância econômica. Já na década entrante, o Estado deverá desenvolver-se pelo menos a 5% ao ano, índice pouco menor que os 6% previstos para o crescimento do produto interno brasileiro, no mesmo período.

Quero destacar, dentre essas realizações, os estudos que estão sendo realizados pela Comissão do Ano 2000, com o objetivo de fazer a prospecção das necessidades de desenvolvimento da Cidade-Estado, coligindo e analisando os elementos que municiem a administração de soluções racionais e eficazes para as próximas décadas.

Simultaneamente a essa tomada de consciência crítica do futuro, a Secretaria de Ciência e Tecnologia começou a estabelecer as bases para que o Estado possa enfrentá-la eficientemente.

Foi oficializada e estruturada a carreira do pesquisador científico, propiciando segurança e remuneração condigna a cientistas e tecnólogos, antes esquecidos e mal aproveitados sob o regime de subsalário e conseqüente subemprego.

Foi instalado e acha-se em funcionamento um Grupo de Apoio Tecnológico à Indústria, encarregado de inventariar o acervo tecnológico do Estado, estudar o relacionamento do sistema de patentes com os entraves do desenvolvimento industrial e formular um programa para efetivo entrosamento Universidade-Empresa. Entre os resultados de seu trabalho, êste Grupo já pode apontar a aprovação de um incentivo fiscal, através da redução do impôsto de serviços, para as empresas que façam pesquisa tecnológica no Estado.

Em setembro próximo será inaugurado pela Secretaria o primeiro Planetário do País, com capacidade para receber cerca de 2 mil pessoas por dia, iniciando os estudantes no estudo da Astronomia e ciências afins.

Foi criado o Prêmio Alvaro Alberto, destinado a estimular pesquisadores, instituições de pesquisa e estudantes. Será atribuído anualmente, a partir de 1970, com valores que variam de 2 a 200 vezes o salário-mínimo vigente na Guanabara. É assim o maior incentivo em dinheiro que se oferece em todo o País a atividades culturais.

Foi assinado ontem o convênio entre a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Conselho Nacional de Pesquisas, com a interveniência do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, para a integração da Guanabara no Plano Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico e com vistas à aplicação de tecnologias espaciais ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

No campo da divulgação, fundamental para a formação de uma opinião pública

consciente e para despertar vocações entre os jovens, a Secretaria de Ciência e Tecnologia tem desenvolvido diversas atividades, destacando-se a I Mostra Internacional do Filme Científico, a Feira Nacional de Ciência, a edição da Revista Ciência e Tecnologia. A EXPOSITEC-70, a realizar-se entre 2 e 18 de outubro vindouro, reunirá 15 países no pavilhão de São Cristóvão, mostrando o uso internacional da Ciência e da Tecnologia para o Desenvolvimento.

Não há dúvida, contudo, Srs. Senadores, de que se impõe ao Estado da Guanabara refletir sobre o futuro nos termos da sua peculiaridade, sob pena de perder, a longo prazo, a corrida do desenvolvimento.

Plantada num território de reduzidíssimas proporções e cada vez mais ocupado pela concentração urbana, a Guanabara vê-se impedida de desenvolver a contento uma agricultura própria ou uma indústria de grande porte, a exemplo da que se expande em outros Estados do Centro-Sul, como Minas Gerais e São Paulo. As manufaturas já existentes, implantadas ao longo do tempo sem planejamento urbanístico, acham-se contidas pelas malhas do tecido residencial que as vai cercando; não têm possibilidade de expansão e tornam-se indesejáveis à comunidade circundante. As zonas suburbana e rural cedem ao avanço habitacional, premido pela explosão demográfica e pela migração. Resta disponível praticamente apenas o Sudeste do território estadual, para onde se projeta a cidade industrial de Santa Cruz.

A economia agrícola, por sua vez, não resiste à valorização das terras e recua para a periferia do Estado, passando dela para as cidades limítrofes. A produção mineral é praticamente inexistente, exprimindo-se apenas e modestamente no setor do material de construção civil: granitos e calcários.

Essas dificuldades impedem obviamente que a Guanabara persiga um mo-

dêlo clássico de desenvolvimento, viável e ainda válido para outras regiões do País, mas ressaltam ao mesmo tempo a constatação de uma potencialidade nova e exigem o seu aproveitamento alternativo.

Falo, Srs. Senadores, da inquestionável vocação do Estado da Guanabara para o papel de centro produtor de cultura, expressa fundamentalmente, hoje, por suas manifestações científicas e tecnológicas.

Com efeito, as circunstâncias históricas em que viveu, desde o Império, permitiram à Guanabara reunir tradição, experiência e recursos materiais e humanos que a credenciam ainda como capital cultural do País, não apenas no campo da cultura humanística, mas como núcleo de pesquisas na área da Ciência e da Tecnologia. Para citar apenas um exemplo, vale lembrar que o reator Argonauta, planejado, construído e implantado por uma indústria carioca, na Cidade Universitária da Ilha do Fundão, foi o primeiro reator nuclear de pesquisa fabricado no Continente.

O Governo estadual, numa perfeita conjugação de esforços entre os Podêres Legislativo e Executivo, soube extrair dessa primazia a indicação do caminho a seguir, para a superação das dificuldades estruturais, na busca de um futuro racionalmente previsto e planejado.

Dêsse entendimento e dessa conjugação resultou, em junho de 1967, a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, com os objetivos de formular a política científica e tecnológica estadual, incentivar e promover a investigação, estimular e favorecer a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores, desenvolver a documentação científica e assegurar para os cientistas e tecnólogos uma posição de prestígio e condições de trabalho compatíveis com suas atribuições.

Essa providência, pioneira em tôda a América Latina, deve ser entendida não somente sob os limites da esfera admi-

nistrativa, mas sobretudo encarada como um sintoma revolucionário da mentalidade governamental, abrindo-a para a compreensão da modernidade do desenvolvimento em que a posse do conhecimento puro e do saber-fazer assume importância básica, tão grande quanto a dos bens materiais de capital.

Ainda não é suficientemente lúcida entre nós a consciência do papel representado pela Ciência e pela Tecnologia no processo econômico e social. Durante séculos cultivamos a cultura humanística e, dentro dela, o ramo bacharelístico, descurando ou mesmo desprezando as ciências exatas e o conhecimento prático. Agora deslumbramo-nos ante os feitos fantásticos da Astronáutica e as maravilhosas descobertas da Medicina e da Genética. Na verdade, não nos despimos ainda dos preconceitos medievais contra as ciências exatas, ao passo em que, rendidos pela evidência das conquistas científicas atuais, mais incapazes de compreendê-las, emprestamos à Ciência uma conotação quase mágica — e, portanto, anticientífica — desligando-a por igual da realidade cotidiana de nossas vidas.

A criação de uma Secretaria de Ciência e Tecnologia, no âmbito de um Estado, representou por isso um salto qualitativo no quadro da administração, significando a compreensão do poder público para a utilidade essencial do conhecimento científico como fator fundamental de desenvolvimento. Significa ainda a decisão dêsse poder em equacionar o problema ao nível das grandes preocupações de governo, onde efetivamente deve estar.

É cedo ainda para escriturar os efeitos dessa iniciativa nas contas do desenvolvimento estadual. Em menos de dois anos, contudo, já podemos creditar à Secretaria um rol de realizações positivas, presididas — vale sublinhar — pelo clima de capacidade, entusiasmo e juventude que lhes foi imprimido pela equipe do

jovem Professor Arnaldo Niskier, primeiro e atual titular daquela Pasta.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) — Senador Gilberto Marinho, V. Ex.^a está pronunciando um discurso que enaltece a sua personalidade política, representante de um dos Estados mais progressistas e poderosos da Federação brasileira. Revela V. Ex.^a, nas palavras que está proferindo, o seu interesse, nunca desmentido, pelo progresso e pelo desenvolvimento daquela Cidade-Estado, Estado nacional por excelência, que V. Ex.^a tão bem vem representando, através de dois mandatos com que o povo da Guanabara o distinguiu, mandatos que V. Ex.^a vem honrando através desse interesse constante, fugindo da demagogia e usando da sua inteligência e da sua cultura para o bem e felicidade daquele grande povo.

O SR. GILBERTO MARINHO — V. Ex.^a honra-me, sobremaneira, enaltecendo a forma pela qual procuro dar desempenho aos mandatos a mim conferidos pelo bom e generoso povo carioca.

Os primeiros sinais inequívocos de sua benevolência para comigo eu os colhi já na campanha eleitoral que terminou por nos conduzir a esta Casa. Pertencendo a partidos diferentes, mas que não eram adversários, tive ensejo de receber nas múltiplas oportunidades em que nos cruzamos em nossas peregrinações as referências desvanecedoras a que sempre procurei retribuir com a mesma elevação de V. Ex.^a

Maior é a honra por partir de V. Ex.^a, que, defensor estrênuo dos interesses da Guanabara, sem jamais descurar um instante sequer dos deveres específicos que tem para com o Estado que o escolheu por estrondosa votação para representá-lo nesta Casa, V. Ex.^a, Líder que aqui sempre foi, deu desde logo dimensão nacional à sua brilhante e corajosa atuação no Senado da República.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MARINHO — A Guanabara vê, pela estrita observância de um controvertido dispositivo da Lei Eleitoral, deslocar-se de sua representação para a do glorioso Estado de Alagoas um mestre consumado da atividade parlamentar do porte de V. Ex.^a

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MARINHO — É com o mais puro espírito de justiça que dirijo estas palavras a V. Ex.^a como o mínimo que todos os seus colegas, da ARENA ou do MDB, lhe devem como reconhecimento de seus méritos excepcionais e como uma homenagem aos notáveis atributos morais e intelectuais que situam V. Ex.^a no mais alto plano dos valores desta Casa.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é com viva satisfação que trago ao conhecimento desta Casa êsses resultados, poucos embora, da iniciativa pioneira da Guanabara.

Estou certo de que até o fim do atual Governo do Estado a Secretaria de Ciência e Tecnologia produzirá colaboração ainda maior e mais ampla ao desenvolvimento estadual. Estou certo de que o novo governo, a empossar-se em 1971, há de fortalecer aquele órgão, permitindo-lhe transformar-se, cada vez mais efetivamente, numa ferramenta do progresso local.

A Secretaria de Ciência e Tecnologia é para a Guanabara um certificado de sua maturidade em face das responsabilidades que tem o Governo perante a Nação brasileira e perante o momento civilizatório que vivemos. Nascida de um projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Everardo de Magalhães Castro,

aprovado pela unanimidade da Assembléia Legislativa, a Secretaria foi aprovada e implantada pelo Governador Neirão de Lima em entendimento com todas as forças políticas do Estado, numa demonstração exemplar de unidade.

Por tudo isso não esperamos da Secretaria apenas que nos ajude a exercer a vocação específica de desenvolvimento estadual. Ansiamos ainda e sobretudo que frutifiquem em todo o País, acordando a consciência de nossa gente para a necessidade de conhecer lúcida e os reais entraves postos ao progresso e à emancipação nacionais, acima das ilusões e da improvisação e além dos arcaísmos.

A ciência e somente a ciência é capaz de desmistificar a realidade, de fazê-la conhecida e de oferecer os instrumentos para sua transformação em benefício do homem. Sem ela, todo esforço é em vão. Compreender essa verdade, como está fazendo a Guanabara, é dar um passo à frente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, os jornais de São Paulo, da Guanabara e do Distrito Federal têm anunciado que foi lançada, oficialmente, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, campanha do Governo Federal visando a estimular o aumento da produção agrícola na região Centro-Sul do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é realmente louvável a atitude dos Ministros da Fazenda, Sr. Delfim Netto, da Agricultura, Sr. Cirne Lima, e do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso, que, em verdadeira peregrinação, se dirigiram à região Centro-Sul, onde estão localizados os maiores centros agrícolas do País, levando a palavra do Governo de total apoio aos agricultores.

As reuniões realizadas pelos três Ministros de Estado compareceram os Pre-

sidentes do Banco do Brasil e do Banco Central, os dois maiores órgãos de crédito do País.

Essa atitude conjunta dos Ministros de Estado e dos Presidentes daqueles estabelecimentos de crédito tem levado aos homens do campo a confiança e o estímulo governamental.

O Sr. Cirne Lima, Ministro da Agricultura, declarou que a produção agrícola terá, este ano, um aumento da ordem de 9,1%.

Nós, que somos ligados à agricultura, podemos afirmar que, se não houver contratempo, teremos, este ano, o aumento da produção agrícola prevista pelo Sr. Ministro da Agricultura.

No final da reunião realizada em Ribeirão Preto, declarou o Sr. Ministro da Fazenda:

“Por isso é que estamos aqui, os Ministros da Agricultura e da Fazenda, para dizer aos senhores que plantem mais, que o façam buscando a melhoria da produtividade, através do uso de fertilizantes, equipamentos agrícolas, sementes selecionadas e outros meios.”

Realmente; este apoio e estímulo é que nós, ligados à agricultura, esperávamos e tínhamos confiança receber do Governo do Presidente Médici.

E esta oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito para sugerir aos Srs. Ministros que façam igual campanha, também, no Nordeste e no Norte do País. Nós temos capacidade e temos condições, no Norte como no Nordeste, de produzir e aumentar as nossas safras para o próximo ano.

Nossa preocupação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de que, não obstante o Governo, de 1964 para cá, ter realmente dado créditos agrícolas e facilidades, ainda continuamos a encontrar grandes dificuldades nos fins de safra, quer de

transporte, quer de comercialização, porque os três Ministros nos estimulam a produzir mais os produtos de ciclo vegetativo pequeno.

Por outro lado, temos certeza, e até posso afirmar que o agricultor brasileiro, sempre que chamado para qualquer campanha, principalmente desse tipo, em que está o Governo interessado, mandando seus três Ministros aos centros de produção, numa medida louvável — como disse e repito; temos certeza de que nós e os meus companheiros iremos responder com uma grande safra para o próximo ano.

O Sr. Mello Braga — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Mello Braga — Quero declarar a V. Ex.^a que o Estado do Paraná vai corresponder aos desejos dos Srs. Ministros: a produção agrícola do Paraná, da próxima safra, será das maiores havidas até hoje, como também posso informar à Casa que o Banco do Brasil e outros estabelecimentos de crédito têm ido ao encontro do agricultor, prestando-lhe toda a assistência financeira, a fim de que possa produzir. V. Ex.^a se referiu, também, ao transporte de produção agrícola. O Paraná, graças a Deus e aos Governos de Ney Braga e de Paulo Pimentel, está, hoje, todo êle cortado por boas estradas de rodagem, na sua grande maioria asfaltadas. Daí o agricultor do Paraná ter certeza absoluta de que a sua produção terá escoamento, como também o Banco do Brasil poderá assegurar preço compensador para o trabalho e o esforço desse homem. É o aparte que eu queria dar a V. Ex.^a, lamentando, simplesmente, que, no Nordeste, não possa talvez acontecer o mesmo. Afinal, fatores de ordem climática não têm permitido, até certo ponto, uma cultura maior. Eu me recordo de que, em outras épocas, quando fazíamos parte do Ins-

tituto Nacional de Imigração e Colonização — INIC —, existiam, no Nordeste do Brasil, diversos núcleos coloniais. Como tínhamos visto o sucesso de colônias agrícolas de holandeses, nos Estados do Paraná e de São Paulo, quisemos trazer agricultores da Holanda para o Nordeste do Brasil. E êles nos responderam que poderiam domar o solo, quando necessário, mas quanto ao clima e o tempo em si, nas suas intempéries, nada poderiam fazer. Naquela altura, não poderiam entusiasmar-se em fazer uma colonização de holandeses no Nordeste do Brasil. Parece-me que, hoje, a situação do Nordeste está melhorando através da SUDENE. Amanhã, talvez, quem sabe, aquela região poderá ter condições de produzir o necessário para a manutenção de nossa gente.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço o aparte do nobre Senador pelo Paraná, realmente um dos Estados agrícolas do País.

Não é que discorde de S. Ex.^a, mas todos os anos, no próprio Estado do Paraná — no ano passado e início deste — observamos dificuldade no escoamento da safra da batata, do amendoim. Tais produtos não foram devidamente escoados no tempo certo. Portanto, minha preocupação é neste sentido. Com o incentivo, com o apoio que o Governo está dando à agricultura, teremos um aumento de 9,1% na safra agrícola, em todo o País, de acôrdo com as palavras do Sr. Ministro da Agricultura. Assim, o Paraná poderá até duplicar sua safra.

Realmente, hoje, há uma perturbação no escoamento.

Estamos, pois, nos congratulando com a medida do Sr. Presidente da República, com a ida desses três Ministros aos Estados. Mas não poderíamos deixar, também, de solicitar providências para isto, porque, conforme todos sabemos, o preço mínimo que o Governo dá não

representa o valor do produto, e sim um preço de fixação.

E mesmo que a Comissão de Financiamento da Produção aceitasse o excedente da safra, o prejuízo seria grande para o lavrador, porquanto, como eu disse, o preço mínimo é um preço de sustentação e não o valor do produto.

Esta, a nossa preocupação. Repito: estamos satisfeitos com essas providências, estamos felizes por ver que três Ministros, nas zonas de produção, estimulam os nossos companheiros para produzir cada vez mais.

Sobre o Nordeste e o Norte é certo que o Estado da Paraíba, no Município de Campina Grande, já produz batata de boa qualidade, de condição melhor. Como essa região fica no centro divisor do paralelo, sua produção pode ser exportada até para o Amazonas. Se a batata, no entanto, fôsse produzida no Paraná ou em São Paulo, seu custo seria onerado pelo transporte.

O apêlo que ora fazemos, portanto, é no sentido de que sejam estendidas ao Norte e Nordeste as mesmas facilidades. Por exemplo, no meu Estado, em que o alimento base ainda é a farinha de mandioca, por falta de financiamento, importamos farinha do Estado do Pará.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Como V. Ex.^a, também me estou regozijando com as providências tomadas pelo Sr. Presidente e pelos ilustres Ministros que V. Ex.^a acaba de citar. Como V. Ex.^a, tenho uma preocupação ou mais de uma, pelo seguinte: verificamos que, um pouco antes da atual Administração, anterior mesmo à de 1964, o Governo estimulava a produção. Posteriormente, o produto ficou exposto ao tempo, nos Estados de Paraná, Goiás e outros, apodrecendo por falta de local para ser armazenado. Recelo que, vindo uma produção muito grande, não exista colocação para ela, nem mesmo lugar

para ficar armazenada, principalmente, no que diz respeito a cereais que se estragam, a curto prazo, devido à umidade. V. Ex.^a falou, também, em incremento da produção no Nordeste. V. Ex.^a tem razão. Se nós temos uma produção muito grande no Paraná, em Santa Catarina, em São Paulo, no Rio Grande do Sul, o transporte dessa mercadoria para o Nordeste custa mais do que a própria mercadoria. Então, seria natural que lá, também, se produzisse, para atender às necessidades locais. O Sul poderia procurar colocar sua mercadoria, não sei bem onde. Mas, naturalmente, se estão mandando produzir, já devem ter programado, também, o meio de aproveitar essa produção. São as minhas preocupações, não como homem pessimista, mas que costuma andar com os pés no chão.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Carlos Lindenberg. V. Ex.^a que já foi Governador do Estado do Espírito Santo, Estado agrícola, tem pleno conhecimento do ciclo vegetativo de todos êsses produtos, ciclo realmente muito curto. Se nós não tivermos uma estrutura pronta, uma estrutura capaz de receber silos, armazéns com condições de escoamento, e se nos faltar o principal, que é a comercialização, evidentemente, cada vez mais ficarão pobres os nossos companheiros da lavoura. Eles recebem financiamentos, mas têm de pagá-los, num prazo de 5 a 10 anos. Se eles não tiverem êxito na safra, já no ano seguinte é acumulado o seu débito com mais juros e a correção monetária. Assim a lavoura e a pecuária de um Estado, em virtude justamente de safras frustradas e medidas às vezes erradas do Governo, são grandemente prejudicadas. O produtor, quando vence os compromissos bancários, não tem condições de pagar, como está acontecendo agora com os nossos companheiros do Nordeste. Há poucos dias mesmo, o Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas,

Dr. Eurípedes Lins, fazia-me um apêlo para que eu fôsse ao Banco Central, no sentido de que solicitasse que essa organização fiscalizasse mais os bancos privados do Estado do Amazonas, como determina a lei, porque êies não aplicam absolutamente nenhum tostão na agricultura. Sei que os bancos do meu Estado, por intermédio das suas carteiras agrícolas específicas, têm que fazer os empréstimos para aquêle fim, para aquêla finalidade, que estão burlando.

O Sr. Mello Braga — V. Ex.^a me permite uma intervenção?

O SR. FLAVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Mello Braga — Diga-se de passagem que os bancos particulares até gozam de determinados benefícios quando têm uma carteira agrícola com referência àquela parte que têm que depositar obrigatoriamente no Banco Central. Quero, aproveitando a oportunidade do aparte que V. Ex.^a me concedeu, dizer que hoje a situação, vamos dizer, não está de tôda boa, mas está melhor do que há alguns anos atrás. Recordo-me de que, em certa ocasião, um cidadão paranaense que residia no Rio de Janeiro, vendo que o preço do feijão era muito alto, resolveu importá-lo para revenda nessa praça. Foi do Pôrto de Paranaguá para o Pôrto do Rio de Janeiro. O mercado de feijão, que na época estava na Rua do Acre, ofereceu-lhe um preço tão reduzido, embora êste fôsse alto para o consumo, que êle se deu ao capricho de jogar tôda a mercadoria no mar. Preferiu perder tudo. Certa época, firmas de São Paulo, do Rio de Janeiro e também do Paraná alugaram um cinema na cidade de Ourinhos e o transformaram em depósito regulador de descarga de seus produtos, de suas mercadorias, de seus cereais, a fim de ser mantido um preço mais ou menos alto no consumo. Hoje tal iniciativa não pode ser repetida, porquanto, através das Federações, Confederações Rurais e de diversos órgãos governamentais, há mais contrôle, há mais observância nos cen-

tros de consumo e de distribuição. Também a questão de armazenamento aos poucos vai sendo solucionada. Acredito, embora não satisfeitos todos os agricultores, a situação está bem melhor do que antes. Não sei se V. Ex.^a, maior autoridade no setor, está de acôrdo.

O SR. FLAVIO BRITO — Nobre Senador Mello Braga, jamais poderia criticá-lo. V. Ex.^a representa um Estado agrícola, Estado que assenta 80% de sua economia na agricultura. Podemos dizer que o Paraná é o Estado líder da agricultura. E V. Ex.^a já ocupou cargos de posição: Secretário da Agricultura, Presidente do INIC — Instituto Nacional de Imigração e Colonização, por conseguinte conhece profundamente o problema.

Reconheço, quando o eminente Senador diz que realmente estamos bem melhor, que isto é verdade. Como disse o nosso eminente colega Senador Carlos Lindenberg, antes de 1964, se fazia demagogia. Os produtos eram tabelados pela COFAP. O homem produzia e depois era obrigado a vender o produto por um preço que muitas vêzes não compensava.

V. Ex.^a sabe que em agropecuária havia dois produtos que era moda tabelar — a carne e o leite. Os governos passados gostavam de fazer política com a carne. O pecuarista devia produzir carne, mas êle é o consumidor de tudo. Porque tanto o pecuarista como o agricultor são consumidores de todos os outros produtos e vendem, às vêzes, um só. Se o sujeito é pecuarista, êle vende só carne e consome todos os outros produtos, muitos dos quais, até hoje, não são tabelados, como o sal, o arame farpado e os inseticidas.

Agora, o nosso produto é règiamente tabelado, mas isso às vêzes impossibilita a exportação. O Brasil tem condições de exportar, mas, para não subir o preço no mercado interno, há o tabelamento e, com isso, não pode exportar. O produtor, realmente, recebe todos os impactos.

Por êsses motivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou nesta tribuna para me congratular, mais uma vez, com o Sr. Presidente da República, com os três Ministros citados — o da Agricultura, o da Fazenda e o do Planejamento — e com os Presidentes do Banco do Brasil e do Banco Central. Pela primeira vez, eu, com uma dezena de anos no meio agrícola, vejo uma comitiva tão impressionante, uma comitiva de três Ministros e dois Presidentes de Banco, que vai realmente ao produtor e isso para nós representa um estímulo.

Estamos sentindo que o Governo, como sempre tenho dito nesta tribuna, desde o primeiro Governo da Revolução, tem dado à agropecuária todo o apoio. Só a Revolução nos deu essa condição. E o Brasil é País agrícola, tem indústria de automóveis, de geladeiras, mas, na hora da exportação, são os produtos agropecuários que agüentam a balança comercial do Brasil.

Sendo assim, Sr. Presidente, peço que o discurso do Sr. Ministro da Fazenda e o pronunciamento do Ministro Cirne Lima constem nos Anais desta Casa.

Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para focalizar o assunto que foi objeto do discurso que acaba de ser pronunciado pelo nobre Senador Flávio Brito.

Hoje, devem estar no Estado do Rio Grande do Sul, encerrando a primeira jornada da campanha de estímulo à produção agrícola, os Senhores Ministros de Estado: da Fazenda, Prof. Delfim Netto; da Agricultura, Prof. Cirne Lima; o Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost, e o Presidente do Banco Central. Ontem, êstes Secretários de Estado estiveram em Santa Catarina, vitando, pri-

meiramente, a capital da região do extremo-oeste do meu Estado, grande produtora de cereais, a cidade de Chapecó, e, mais tarde, foram a Florianópolis para, na Capital do Estado, dar o testemunho do interesse, do esforço e da decisão do Governo Federal de amparar o agricultor, melhorando a produtividade e aumentando a produção agrícola de nosso País.

Como disse o nobre representante do Estado do Amazonas, está campanha começou no Estado de São Paulo, na cidade de Ribeirão Preto; prosseguiu no Paraná, onde foram visitadas as cidades de Londrina e Curitiba; passou por Santa Catarina, como já fiz referência, e, hoje, encerra a primeira jornada da campanha no Rio Grande do Sul.

É, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um dos passos mais importantes do Governo do Presidente Garrastazu Médici. Sob a legenda **Plante, que o Governo garante**, os Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura estão convocando as classes produtoras do Brasil para uma grande arancada, com o objetivo de aumentar a produção e melhorar a produtividade daquilo que tiramos da terra, dos gêneros de subsistência, das matérias-primas agrícolas, que não só abastecem as nossas cidades, como representam um dos índices mais significativos da nossa balança de pagamentos, grandes produtos de exportação que, realmente, se constituem para o Brasil.

Estou, Sr. Presidente, a imaginar o misto de surpresa, de alegria e de entusiasmo que, neste momento, povoou a alma dos agricultores do extremo-oeste de Santa Catarina, reunidos em Chapecó, para receber, pela primeira vez, a visita de tão altas autoridades, em conjunto, e que lá estão, como estiveram em Ribeirão Preto e em Londrina, para pedir ao homem da terra que plante mais e melhor, pois o Governo está disposto a garantir preços e mercados, de modo a que essa produção agrícola venha a corresponder a um efetivo aumento de riqueza para o nosso País.

A campanha sensibiliza especialmente o Estado de Santa Catarina, com 62% de sua população residindo na zona rural, com 52% de sua economia dependendo da atividade agrícola, Estado grande produtor de cereais, de gêneros de subsistência, com um dos maiores rebanhos suínos do País e com uma microrregião de produção de gado de alta estirpe, que é modelo para o Brasil e para os países estrangeiros, que já se constituiu em aula do curso de zootecnia do Professor Otávio Domingues, na Escola Nacional de Agricultura. Esse território catarinense, principalmente a região do extremo-oeste, é todo êle dividido em pequenas propriedades, onde os colonos produzem, numa primeira etapa, aquilo que consomem, numa porcentagem de quase 90% e, numa segunda etapa, produzem para os frigoríficos hoje localizados na região produtora — Itapiranga, São Carlos, Chapecó, Concórdia, Juaçaba, Piratuba e Videira — e para o abastecimento dos mercados nacionais e dos mercados estrangeiros. O incremento que se há de dar na produção do milho, do arroz, do feijão, da soja e da mandioca, em Santa Catarina, representará uma efetiva contribuição daquele Estado à grande campanha lançada pelo Governo Federal.

De alguns anos a esta data, afora os produtos tradicionais da agricultura catarinense, como o arroz, o milho, o feijão e a mandioca, lançamo-nos na produção da soja e, hoje, estamos exportando grande quantidade desse produto, quer seja *in natura*, a granel, quer seja através do produto beneficiado, quer seja do produto industrializado, do óleo de soja, para cuja produção temos, hoje, na região produtora, duas grandes fábricas.

Acredito, Sr. Presidente, que a campanha do Governo Federal há de encontrar, nos Estados do Centro-Sul, uma perfeita correspondência com os esforços dos governos locais. Como exemplo, quero incorporar ao meu discurso o capítulo referente à agricultura do Proje-

to Catarinense de Desenvolvimento, plano que o futuro Governador de Santa Catarina, Engenheiro Colombo Machado Sales, está, em concentrações regionais, expondo a tóda a comunidade de meu Estado.

Diz êle sôbre a agricultura, numa lúcida definição:

(Lendo.)

“a) Definição:

A estrutura fundiária é defeituosa; 89% dos imóveis rurais (225.600) têm áreas inferiores ao módulo e 80% das terras mais ricas e cultiváveis já estão sendo trabalhadas. Técnicas inadequadas de exploração, notadamente a ausência de métodos de conservação de solo, determinaram sensível redução da fertilidade. A topografia acidentada limita o uso de máquinas e favorece a erosão do solo. As terras planas do litoral constituem exceção, mas o seu aproveitamento exige importantes serviços de drenagem.

Os índices pluviométricos são adequados, e abundantes os cursos de água. A floresta natural está em vias de extinção: menos de 8% da superfície são de matas virgens. A produtividade do trabalho é baixa em decorrência do nível precário de conhecimentos tecnológicos (pois a produção média de milho/hectare é de 1.750 quilos e se gastam 18 meses para obter um suíno com 90 quilos). Apenas 9 mil agricultores obtêm três mil quilos de milho/hectare e 90 quilos de suíno vivo em seis meses. A produção média de arroz é de 2.400 kg/hectare e a de leite, 3 litros/vaca. Cinco mil rizicultores colhem 3.500 kg de arroz/hectare. Apenas 12.400 agricultores armazenam, beneficiam e comercializam a produção diretamente, através de organizações cooperativas. A renda média bruta da família rural das regiões do Vale do Rio do Peixe, do Oeste e das zonas rizícolas gira em tórno de US\$ 600,00. Este nível se reduz, sensivelmente, no litoral e no

norte do Estado. Os índices sanitários são apenas razoáveis, destacando-se alta incidência de verminose. A organização da classe rural é incipiente, e a sua participação nas decisões gerais não tem maior relevância.

b) Ações:

- estabelecimento de um sistema de crédito fundiário, acompanhado de orientação técnica, com o fim de facilitar o remembramento do minifúndio;
- adoção de técnicas na produção agropecuária, visando a melhoria dos produtos e o abaixamento dos custos de obtenção;
- incentivos à organização de cooperativas agropecuárias, com o fim de propiciar melhores preços para os agricultores;
- incorporação das terras alagadas do litoral, mediante drenagem e conservação dos drenos;
- estímulo à produção de frutas de clima temperado, de soja, de suínos e de bovinos para abate;
- estímulo à formação de empresas rurais, de médio e grande porte, nas áreas do Estado onde a estrutura fundiária ofereça condições apropriadas;
- difusão e expansão do Sistema de Crédito Rural que propicie financiamento ao agricultor, a prazos e juros requeridos pelas características técnicas de cada projeto;
- estímulos ao aumento contínuo da produtividade, mediante subsídios que reduzam o custo dos fatores de produção;
- manutenção do sistema de bolsas de estudo para a formação e aperfeiçoamento de técnicos para a agricultura;

- apoio à pesquisa agropecuária, desenvolvida pelo Ministério da Agricultura;
- ampliação do Serviço de Extensão Rural;
- aparelhamento da Carteira de Crédito Rural do Banco do Estado, dando-lhe as condições operacionais requeridas pelos projetos agropecuários;
- implantação de mercados de produtores.”

Como se pode verificar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a execução desse plano de governo, que tem causado a mais viva repercussão em Santa Catarina, vai depender, e muito, da campanha ora iniciada sob o comando dos Ministros da Agricultura e da Fazenda. Se o Governo Federal criar condições, seja diretamente, seja através dos Estados e dos Municípios para que aumentemos a nossa produção agrícola e melhoremos a sua produtividade, certamente o Brasil entrará no caminho da recuperação da sua atividade rural, entrará no caminho da melhoria das condições de vida do nosso heróico agricultor.

Quero, pois, Sr. Presidente, secundando as palavras do nobre Senador Flávio Brito, saudar, nas pessoas dos titulares das Pastas da Fazenda e da Agricultura, essa campanha do mais alto significado para o Brasil e do mais alto significado para Santa Catarina.

Se atingimos os objetivos que estão resumidos na frase-legenda, “Plante, que o Governo garante”, estaremos certamente atendendo aos mais altos anseios da população do interior brasileiro e dando um testemunho de clarividência e de bom-senso e enriquecendo nosso País, a começar pelo enriquecimento da sua Agricultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Milet — Sebastião Archer — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 30 Srs. Senadores.

Não há quorum para deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação. Ficarão adiadas para a próxima Sessão.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1968 (número 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 527, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos.)

104.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 14 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORREA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Duarte Filho — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restitui autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 113/70 (n.º 244/70, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 17/70 (n.º 2.178-B/70, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Na-

cional de Planejamento Integrado — CNPI, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.599, de 13 de agosto de 1970).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 29, de 1970**

(N.º 1.977-B/68, na Casa de origem)

Torna obrigatória a ornamentação de estradas federais por árvores frutíferas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A ornamentação das estradas federais, nos cinco primeiros quilômetros subsequentes aos Municípios, em qualquer direção, será feita com árvores frutíferas adaptáveis ao clima das respectivas regiões.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 30, de 1970**

(N.º 443-B/67, na Casa de origem)

Torna obrigatória a colocação da efígie de Santos Dumont nos aviões das companhias aéreas nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É obrigatória a colocação, em lugar visível, da efígie de Santos Dumont em todos os aviões das compa-

nhas aéreas nacionais, que voem nas linhas domésticas ou internacionais.

Art. 2.º — A referida effigie trará a seguinte inscrição: "Santos Dumont, brasileiro, Pai da Aviação."

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, hoje, mensagem do Sr. Presidente da República, de n.º 11, de 1970-CN (n.º 246/70, na origem), que, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.119, de 11 de agosto de 1970, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os aparelhos tipo "Pacemaker".

Para a leitura do Expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, convoco Sessão Conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a se realizar às 21 horas do dia 17 do corrente, no plenário da Câmara dos Deputados.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, nobres Senadores, a Convenção da Aliança Renovadora Nacional encerrou-se, solenemente, domingo próximo passado, em Salvador, após a palavra de vários oradores, que ressaltaram a obra da Revolução de Março e recomendaram aos convencionais todo o empenho na campanha eleitoral, em busca da vitória para os candidatos do Partido ao Senado, à Câmara Federal e à Assembléa Legislativa, nas eleições de 15 de novembro.

Votaram 437 convencionais na chapa da ARENA, composta de 30 candida-

tos a Deputados federais, 73 à Assembléa Legislativa e os dois candidatos ao Senado, os Srs. Ruy Santos e Heitor Dias, com seus respectivos suplentes, os Srs. Josafá Azevedo e Cícero Dantas.

Valioso o significado político da Convenção da ARENA no meu Estado, pelo alcance que obteve em realçar o prestígio da liderança do Governador Luiz Viana Filho, cuja continuidade está assegurada pela fórmula sucessória inspirada nas preferências populares e confirmada pelos entusiásticos aplausos recebidos pelo futuro Governador Antônio Carlos Magalhães, em todos os contactos mantidos com os convencionais.

Uma das principais razões dêsse entusiasmo reside nos fatos que cercaram a visita que o Sr. Presidente da República fez, em maio próximo passado, ao meu Estado.

Sr. Presidente, nobres Senadores, a visita do Presidente Médici à Bahia, em maio dêste ano, cercada de manifestações repletas de calor humano, comprovava, entre outros, o mérito da existência de entendimento entre o povo e a Revolução de Março.

A seriedade e a atuação do Presidente têm revelado uma nova mentalidade administrativa e trazem de volta a confiança popular nos governantes.

O 22 de maio ficou consagrado, pela alma cívica da Bahia, como o dia de gratidão.

Anunciada pelo Governador em seu discurso e confirmada pelo Presidente em seu pronunciamento das sacadas do Palácio Rio Branco, a instalação da Petroquímica na Bahia será um dos atos mais marcantes para o meu Estado, que a recebe agradecido pelo patriotismo do Senhor Presidente da República.

A instalação, no meu Estado, do Segundo pólo petroquímico do País será a consolidação do sistema industrial de todo o Nordeste.

Essa velha reivindicação dos balanços se ampara nas condições excepcionais que o Estado detém para receber a petroquímica, possuidor que é da matéria-prima retirada do seu subsolo, permitindo, assim, um custo de operação industrial mais baixo em todo o território nacional.

Sua concretização, além de corresponder a uma política de desenvolvimento harmônico do País, satisfaz ao critério de racionalidade que deve presidir sua implantação.

Ao anunciar pessoalmente essa deliberação, o Presidente Médici deu testemunho do seu empenho e apoio do seu Governo ao crescimento econômico e ao progresso social de uma área geográfica que é fundamental na composição do desenvolvimento nacional.

Desde que o Presidente Médici visitou o meu Estado e fez alusão àquela indústria, assegurando o atendimento de velha e justa aspiração dos balanços, que se ficou na expectativa de providências concretas, dando cumprimento à palavra presidencial.

Não foi em vão essa expectativa, pois as providências iniciais não se fizeram esperar muito.

Sr. Presidente, nobres Senadores, é com grande satisfação que venho dar conhecimento a esta Casa da Resolução n.º 2/70, do Conselho do Desenvolvimento Industrial, que determinou sejam adotadas as medidas que se fizerem necessárias à implantação do pólo petroquímico do Nordeste, a ser localizado no Estado da Bahia.

A notícia dessa Resolução foi recebida com euforia nos meios econômicos e políticos do meu Estado, que neste momento agradece ao grande Presidente Médici por tão alta e patriótica decisão. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Presentes 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação. Ficarão, pois, adiadas para a próxima Sessão.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima 2.ª-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 365-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-Lei n.º 1.109, de 26 de junho

1970, que reformula o Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo
PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões
— de Economia; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 57, de 1970, da Comissão
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)